SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3412

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEXIGIBILIDADE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Termo de Ratificação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº. 083/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº. 020/2025
Embasamento legal: *"Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74;*
Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição";
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, promovido pelo Consórcio Público do Extremo Sul, tendo como objeto a aquisição de uma minicarregadeira com implemento vassoura recolhedora, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE, COM VALOR DE R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).
Fornecedor: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ n.º 06.224.121/0002-84
Endereço: Getúlio Vargas, 9145 / São José, Canoas - Rio Grande do Sul, CEP 92.420-558.
Endereço Eletrônico: filipe.souza@sharkmaquinas.com.br
Representante: CLEITON ROSSATO
Ata de Registro de Preços Nº 07/2025
Pregão 07/2025 – Item 13
CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL- COPES
Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46) 92000-7392, pelo portal da transparência através do link https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo
ENÉAS MARQUES, 19 de Novembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:AF436D9E

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 283/2025
Pregão Eletrônico Nº 36/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **AMANDA STELLA GAS**.
Objeto: **Aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) com capacidade de 45 kgs, recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) com capacidade de 45 kg e aquisição de câmaras frias para atender a demanda das escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Munícipio de Enéas Marques.**
Valor: **R$ 53.358,60(cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **19/11/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 21 de novembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:24543192

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 11/2025 - UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 13/2025
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 11/2025
DATA DE EMISSÃO: 19/11/2025.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADORES E SERVIDOR

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA Nº. 18/2025 de autoria dos nobres vereadores CELSO ADRIANO ANDRADE DE CERQUEIRA, EMERSON LUIZ BAIA e TIAGO CHAGAS DE SOUZA, e do Servidor MAURO PEREIRA DOS SANTOS, que argumentam como

justificativa: *"(..) A participação no 3º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal é essencial para o aprimoramento técnico e estratégico da gestão pública. O evento abordará temas cruciais como responsabilidade fiscal, reforma tributária, governança e controle externo, com palestrantes renomados e especialistas da área. A troca de experiências e o acesso a conteúdos atualizados contribuirão diretamente para a melhoria dos processos administrativos, aumento da eficiência e transparência na gestão municipal. Além disso, o simpósio oferece subsídios práticos que fortalecem o papel dos gestores como agentes de transformação social.".* Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: 3º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal.	SERVIÇO	04	2.890,00	11.560,00
TOTAL					**11.560,00**

Valor Total: R$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:49BD5D53

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 530/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dez) dias de abono pecuniário, ao servidor abaixo relacionado:

- LUCAS MOREIRA CARRÉ, matrícula nº 1153 – Referentes ao exercício: 09/11/2023 à 08/11/2024.

Período de férias, de: 24/11/2025 à 13/12/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:36BD9AB4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 213/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 213/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.159,47 (quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 7.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 2940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Unico - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 959,47

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 2940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Unico
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 7.200,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 15.159,47.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 7.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 2940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Unico - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 959,47

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Unico
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 1.200,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Unico
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 2.300,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Unico
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 1.800,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Unico
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 1.900,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 15.159,47.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:427EF52B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 214/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 214/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2025 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 20.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 20.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024 (LDO 2025), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 13.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 4.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 20.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:91137358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 44/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB – E

O **Município de Agudos do Sul – PR**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**, vem, através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, registrado sob o **Processo Administrativo nº 44/2025**, referente ao núcleo urbano informal denominado "**Núcleo Centro III**".
O imóvel objeto de regularização foi devidamente delimitado mediante o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

DA DESCRIÇÃO DO NÚCLEO URBANO
Imóvel urbano situado na **RUA AVENIDA GETULIO VARGAS, 761, CENTRO, AGUDOS DO SUL/PR,** com área total de **2.430,15 m²**, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP; deste, segue com o azimute de 22°38'35" e 61.00 m, até o ponto 01, deste segue com o azimute de 323°20'35" e distância de 7.40 m, até o vértice 2, com o azimute de 46°45'35" e a distância de 32.90 m, até o vértice 3, deste, segue com o azimute de 174°00'35" e a distância de 49.50 m, até o vértice 4,deste, segue com o azimute de 180°45'35" e a distância de 37.00 m, até o vértice 5,deste, segue com o azimute de 271°44'42" e a distância de 47.73 m, até o vértice 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

DAS NOTIFICAÇÕES AO INTERESSADOS
Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

DAS IMPUGNAÇÕES
As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.
Caso não haja manifestação contrária no **prazo de 30 (trinta) dias**, considerar-se-á como aceite integral pelos notificados o conteúdo, os elementos técnicos e os termos deste edital, permitindo a continuidade do processo administrativo de regularização fundiária.

DOS OCUPANTES HABILITADOS E DEMAIS INTERESSADOS
Foram habilitados ao procedimento de regularização fundiária, os seguintes ocupantes identificados no núcleo urbano informal "Núcleo Centro III" com a respectiva área ocupada:
ALCEU FRANÇA DA SILVA – 1.304,48 m² e 539,30 m².

Transcrição Registral Relacionada:
Matrícula nº 10.832 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

O presente edital tem por finalidade dar ciência a terceiros e interessados, pessoas físicas e jurídicas, herdeiros, sucessores e representantes legais de espólios, inclusive de qualificação ignorada.

Agudos do Sul/PR, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:B7BD53DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES DO 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – COMISSÃO ORGANIZADORA

Dispõe sobre a concessão de cessão onerosa de espaço público à empresa DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, para exploração comercial durante as festividades alusivas ao 64º Aniversário do Município de Agudos do Sul – PR, e dá outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES DO 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL – PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Administração Municipal, reunida em sessão ordinária na data de 31 de outubro de 2025, conforme ata própria,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 784/2025, por meio do qual a empresa **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 95.409.611/0001-02, manifesta interesse na cessão onerosa de espaço público para exploração comercial de serviços de bar, lanchonete e seleção exclusiva de fornecedores de bebidas em geral durante as festividades municipais;
CONSIDERANDO a decisão unânime da Comissão Organizadora, consubstanciada na Ata da 01ª Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2025, que reputou vantajosa para o Município a proposta apresentada pela referida empresa;
CONSIDERANDO os prazos inexequíveis para a instauração e conclusão de procedimento licitatório convencional, em razão da tramitação e das exigências inerentes ao convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, destinado ao custeio das festividades;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa se mostra adequada, conveniente e oportuna ao interesse público, por garantir estrutura compatível com a dimensão do evento, sem ônus financeiro direto ao Município no que concerne à principal atração musical;
CONSIDERANDO a proposta de custeio de shows nacionais e regionais, a título de outorga onerosa pela utilização do espaço público, inclusive com a indicação de atrações nacionais dentre as quais foi escolhida a dupla **GUILHERME & BENUTO**, em deliberação desta Comissão;

RESOLVE:
Art. 1º Fica **DEFERIDA** a solicitação constante do Protocolo nº 784/2025, concedendo-se à empresa **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 95.409.611/0001-02, a **cessão onerosa de espaço público** destinado às festividades alusivas ao 64º Aniversário do Município de Agudos do Sul – PR, para exploração comercial de serviços de bar, lanchonete e seleção

exclusiva de fornecedores de bebidas em geral, durante todo o período oficial do evento.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior configura outorga onerosa, tendo como **contrapartida mínima obrigatória** por parte da empresa:
I – o custeio integral de **01 (um) show nacional**, sendo escolhida por esta Comissão Organizadora a atração **GUILHERME & BENUTO**, observadas as normas técnicas, de segurança, autorais e demais exigências legais aplicáveis;
II – o custeio e/ou apoio estrutural à realização de **shows regionais**, conforme programação oficial a ser aprovada pela Comissão Organizadora;
III – a montagem de toda a estrutura necessária à exploração dos serviços de bar, lanchonete e demais atividades autorizadas, com observância das normas sanitárias, de segurança, ambientais e de posturas municipais;
IV – a manutenção da ordem, limpeza e adequada organização dos espaços sob sua responsabilidade, durante todo o período do evento.

Art. 3º A formalização da cessão onerosa e da outorga prevista nesta Resolução será efetivada por meio da publicação da presente resolução, nas condições aqui estabelecidas e da Ata da Comissão Organizadora.

Art. 4º Ficam a Secretaria de Administração e Finanças e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo autorizadas a adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução, inclusive acompanhamento da execução da contrapartida, fiscalização da exploração comercial e inserção das obrigações no Plano de Trabalho do evento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Reuniões da Comissão Organizadora das Festividades do 64º Aniversário do Município de Agudos do Sul – PR, em 31 de outubro de 2025.

GUILHERME RUSSO MARANI
Presidente da Comissão Organizadora

LUIZ FERNANDO LEPPER
Membro

DIEGO CRUZ LUCCA
Membro

JOÃO CARLOS FERREIRA
Membro

ADRIANO JOSÉ TURECK
Membro

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:D8C304CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 067 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante pela Secretaria da saúde.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela do Secretaria da Saúde, conforme memorando apresentado.

Objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo FIAT/MOBI TREKKING pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: dezembro/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R$ 1.044,28 (Um mil e quarenta e quatro reais e vinte e oito reais).**

Amaporã, 21 de novembro de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:58C0DA7F

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Fundo de Previdência Municipal de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Aquisição de mobiliários, equipamentos de informática e materiais de escritório para atender às necessidades do Fundo de Previdência do Município de Amaporã, visando à estruturação da nova sala do setor, garantindo melhores condições de trabalho, organização administrativa e atendimento eficiente à população.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 27/11/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	amaporaprev@gmail.com
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **27/11/2025.**

Amaporã/PR, 20 de novembro de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:57FE8C36

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC ADM 154/2025

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 154/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Aquisição do Medicamento RISPERIDONA 1MG/ML – BR0284106, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Amaporã.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 27/11/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **27/11/2025.**

Amaporã/PR, 21 de NOVEMBRO de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:D33FE830

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE 62.698,40M², CONVÊNIO 636/2025 SEAB.

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Menor Preço Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 62.698,40 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS. RECURSOS: CONVÊNIO Nº 636/2025 - SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Máximo de **R$ 11.157.962,26 (Onze milhões centos e cinquenta e sete mil reais novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).**
Data da sessão: 11/12/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **11/12/2025.**
Local de Realização da concorrência: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 21 de novembro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:E39162A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2025 ID 3553

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LUIZ EDEMIR WICHOSKI - ME, inscrita no**CNPJ sob o nº** 07.917.827/0001-03.

DO OBJETO:
Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para o fornecimento de carnes e produtos hortifrutigranjeiros, conforme demanda do Município de Amaporã/PR.

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 535.015,96 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinze reais e noventa e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2025:

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

Amaporã/PR, 21 de novembro de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:27BE3E58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2025

PORTARIA Nº 367/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **GISLAINE RIBEIRO,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **ZELADOR** relativas ao período de **23/01/2024 a 22/10/2025,** a partir de **03/11/2025.**

Art. 2º Informamos que, conforme a legislação vigente, o servidor **não fará jus ao recebimento do regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE durante o período de gozo de férias**, considerando que tal regime está vinculado ao exercício efetivo das funções específicas que justificam a dedicação exclusiva. O pagamento será restabelecido automaticamente com o retorno às atividades.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2025
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E8E4A9AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2025

PORTARIA Nº 368/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **ALINE DANIELE ALVES DE ALMEIDA,** lotado(a) no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **ZELADOR DE CEMITERIO** a partir do dia **18/11**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 21 (vinte e um) dia do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:06C4E6F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2025

PORTARIA Nº 369/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **LUCILENE CARNICELLI LOPES FERREIRA,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esporte no cargo público de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** a partir do dia **18/11/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:03843A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2025

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e mediante a desistência do candidato antecessor, para comparecer no período de **21 de novembro a 05 de dezembro de 2025,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossado em seu cargo.

CONTADOR

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
PAULO ROGERIO LIONES DA SILVA	071.955.779-88	608671	74,0

O candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Ø Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Ø Cédula de identidade;
Ø CPF em situação regular perante a Receita Federal;
Ø PIS/PASEP;
Ø Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Ø Certificado de Reservista (sexo masculino);
Ø Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Ø Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Ø Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Ø Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Ø Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Ø Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Ø Comprovante de endereço;
Ø Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

Ø 01 (uma) foto 3x4, recente;
Ø Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Ø Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Ø **Registro no Órgão de Classe** (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Ø **Carteira Nacional de Habilitação - CNH** para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 19 de novembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F544FD84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, conforme especificações estabelecidas no Term de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 24/11/2025 às 08h30 do dia 09/12/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2025 às 09h00.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 21 de novembro de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:1CCFCEDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
LEI N° 893/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Barra do Jacaré para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I	-	Metas Fiscais
II	-	Riscos Fiscais
III	-	Memórias e Metodologias de Cálculos das Metas Fiscais
IV	-	Prioridades do Executivo e Legislativo Municipal
V	-	Estrutura dos Orçamentos
VI	-	Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município
VII	-	Disposições sobre a Dívida Pública Municipal
VIII	-	Disposições sobre Despesas com Pessoal
IX	-	Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária
X	-	Disposições Gerais

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos anexos que compõe esta lei.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta (Poder Executivo e Legislativo), que recebem recursos do Orçamento Fiscal e todos os Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo 1	Metas Anuais.
Demonstrativo 2	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Demonstrativo 3	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
Demonstrativo 4	Evolução do Patrimônio Líquido.
Demonstrativo 5	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Demonstrativo 6	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei.

III – MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DE METAS FISCAIS

Art. 6º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, os quais estão identificados nos anexos I, II e III desta Lei.

IV - DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

Art. 7º - As prioridades e metas do Executivo e Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2026, devidamente constituídas em programas/ações físicas/financeiras serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos projetados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, as Entidades citadas no Art. 8º desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante ato de decreto, efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante dos ajustes de recursos financeiros alocados, nova fonte de recurso, decorrentes da abertura de créditos adicionais.

V - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá as Entidades da Administração Direta (Poder Executivo e Legislativo) que recebem recursos do Tesouro, o qual será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

VI - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212, da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações previstas na Constituição Federal.

Art. 11 - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo Municipais (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, "a" e art. 48 LRF).

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo Municipais de forma proporcional as suas dotações e observada às fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 15 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recurso para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,15% das Receitas Correntes Líquidas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recurso da Reserva de Contingência será destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e alterações posteriores (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 18 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados os recursos se garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 20 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 21 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 22 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 23 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Indústria, Comércio, Serviços e outras, na área de sua competência.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de Fomento ou similar, conforme determina os artigos 5º e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014, Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e o disposto no § 3º do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 25 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 27 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 28 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 29 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 30 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 31 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º,I, " e ", da LRF).

Art. 32 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, e, da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 34 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, da LRF).

Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 - O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2026 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 37 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá o limite de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 38 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 39 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

IX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 41 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 42 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 43 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 45 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 46 - Os créditos especiais e extraordinários autorizados por Lei e abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:E1F7555E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 03.21/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 **"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".** para os cargos de: PSICÓLOGO EDUCACIONAL, MONITOR DE ALUNOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OFICINEIRO DE PINTURA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, OPERADOR BRAÇAL, COVEIRO, CADASTRO RESERVA OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS, CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 A 501)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 03/2025 de 08/05/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 a 501)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 03.06/2025 de 26/06/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/06/2025 – Edição 3307 – págs. 457 a 459*).

CONSIDERANDO o Ofício nº 024/2025 de 17/11/2025 protocolado sob o nº 672/2025 em 17/11/2025 solicitando convocação de um servidor para o cargo: Operador Braçal PSS.

CONSIDERANDO o Impacto Orçamentário de 17/11/2025.

CONVOCA o candidato aprovado para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 03/2025 (PSS), a saber:

OPERADOR BRAÇAL – 40 HORAS:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
JUNIO ALEXANDRE CARVALHO	15/08/1994	4º

O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **24/11/2025 à 26/11/2025**, munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 03/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG e/ou CNH;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS
ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no item 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 03/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:0D6DBC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 361/2025

Decreto nº 361/2025 Data 19/11/2025

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **981/2025** de **19/11/2025**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 358.238,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:		
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002	**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
530 - 4.4.90.61.00.00 518	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	83.676,84
531 - 4.4.90.61.00.00 500	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	96.245,77
532 - 4.4.90.61.00.00 2518	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	178.315,39
	Total.....:	**358.238,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:		
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002	**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
431 - 4.4.90.61.00.00 303	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	358.238,00
	Total.....:	**358.238,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 19 Novembro 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5107B7C0

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 981/2025

LEI Nº 981/2025
DATA: 19/11/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDUARDO JOSE HENRICHS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2025 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de **R$ 358.238,00 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
530 - 4.4.90.61.00.00	518	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	83.676,84
531 - 4.4.90.61.00.00	500	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	96.245,77
532 - 4.4.90.61.00.00	2518	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	178.315,39
		Total Suplementação:	**358.238,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 358.238,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
431 - 4.4.90.61.00.00	303	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	358.238,00
		Total Redução:	**358.238,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 19 Novembro, 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9F4BDEC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2525/2025

Súmula: Suplementa Dotações do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 686/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Fundo de Previdência Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Cafeara/PR, Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguinte dotação:

Códigos	**Descrição**	
09	**Fundo de Previdência Municipal**	
09.001	**Fundo de Previdência Municipal**	
09.001.09	Previdência Social	
09.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.001.09.272.0017	Gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Municipal	
09.001.09.272.0017.2154	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.1.90.86.00.00	Compensações a Regimes de Previdência	
551	Compensações entre Regimes Previdenciários	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial correrão por conta da **Anulação de Dotação** e do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 551 – Compensações entre Regimes Previdenciários, conforme segue:

I - Anulação de Dotação:

Códigos	**Descrição**	
09	**Fundo de Previdência Municipal**	
09.001	**Fundo de Previdência Municipal**	
09.001.09	Previdência Social	
09.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.001.09.272.0017	Gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Municipal	
09.001.09.272.0017.2154	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	
551	Compensações entre Regimes Previdenciários	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

II – Excesso de Arrecadação – Fonte 551

Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime de Previdência Social - RPPS	100.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência	35.000,00
TOTAL		135.000,00
TOTAL GERAL		150.000,00

Parágrafo único - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2025..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Município de Cafeara/PR, 21 de novembro de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:A834C85F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CAFEARA – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: "*Aprova a adesão do Município de Cafeara ao Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, conforme deliberação n° 049/2025 do FIPAR.*

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cafeara – PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal n° 527/2019,

CONSIDERANDO a realização da reunião do **Conselho Municipal dos Direitos da Idoso – CMDPI**, em **18 de novembro de 2025**, na qual foi apreciada a proposta de adesão do Município ao Fundo Estadual dos Direitos Do Idoso – FIPAR;

CONSIDERANDO a **Deliberação nº 049/2025**, emitida pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, que dispõe sobre a adesão dos municípios ao referido fundo;

CONSIDERANDO que a adesão ao FIPAR foi **aprovada pela maioria** dos membros presentes na reunião;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **aprovada a adesão do Município de Cafeara ao Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR**, em conformidade com a Deliberação nº 049/2025 do próprio FIPAR.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 18 de novembro de 2025.

LEONICE APARECIDA BORALLI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:C419E297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.808, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI N° 2.610, DE 12 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESPECÍFICO – GVE, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, propõe o seguinte Projeto de Lei:
LEI
Art. 1º Altera o Caput do art. 1º, da Lei n.º 2.610, de 12 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica instituído a Gratificação Por Condução de Veículo Específico - GVE para os servidores Públicos que ocupam os cargos e/ou funções de motoristas de caminhão caçamba, motoristas de caminhão de resíduos sólidos e operadores de máquinas pesadas nos moldes da presente Lei."
Art. 2º Altera o art. 2º, da Lei n.º 2.610, de 12 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - A presente Gratificação Por Condução de Veículo Específico - GVE tem natureza precária e somente será paga para o servidor ocupante do cargo de motoristas de caminhão caçamba, motoristas de caminhão de resíduos sólidos e operadores de máquinas pesadas durante o período em que o servidor estiver designado na função. "
Art. 3º Altera o caput do art. 5º e o inciso II, da Lei n.º 2.610, de 12 de agosto de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º - O servidor será submetido a avaliação semestral quanto ao cumprimento das seguintes condicionalidades, conforme anexo I:. "
II - Não se recusar, de forma injustificada, no cumprimento de ordem de serviço inerente a função de motorista de caminhão caçamba, motorista de caminhão de resíduos sólidos e/ou operador de máquinas;
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 19 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:E1912E6C

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.809, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PARA ELETRICISTA DE VEÍCULO - GEV, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito do município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais sanciono a presente:
L E I
Art. 1º Fica instituída a Gratificação para Eletricista de Veículo – GEV, aos servidores públicos efetivos que ocupam cargo de Mecânico e que venham a exercer atividades técnicas, de manutenção elétrica em veículos automotores pertencentes à frota municipal, nos moldes da presente Lei.
§ 1º O valor da Gratificação para Eletricista de Veículo – GEV, será de R$603,72 (seiscentos e três reais e setenta e dois centavos) mensais.
I - O valor da Gratificação para Eletricista de Veículo – GEV será reajustado, na mesma data e no mesmo índice em que for concedida a revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.
§ 2º O servidor que estiver no exercício de cargo comissionado ou função gratificada não fará jus à Gratificação de Eletricista de Veículos – GEV.

Art. 2º A Gratificação de Eletricista de Veículos – GEV tem natureza **precária e transitória**, sendo devida **somente durante o período** em que o servidor estiver **designado para desempenhar as atividades específicas de eletricista de veículos**, mediante ato formal do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Em razão da natureza precária da Gratificação para Eletricista de Veículo - GEV, os valores percebidos a título de GEV **somente serão computados** para fins de pagamento de **adicional de férias e gratificação natalina**, desde que o servidor esteja no exercício das atividades no momento do pagamento.
I - No caso de desempenho, por prazo inferior a 12 meses, os reflexos da Gratificação para Eletricista de Veículo - GEV, no adicional de férias e gratificação natalina serão proporcionais ao período de efetivo exercício, observando-se a fração de 1/12 (um doze avos).
a) A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
Parágrafo único. A Gratificação para Eletricista de Veículo - GEV não incidirá, sob nenhum efeito, na base de cálculo de horas extras, adicional de periculosidade, adicional de insalubridade, adicional noturno, avanços e progressões de carreira, adicional de tempo de serviço, auxílios previstos na Lei 1.784/2012 e eventuais que forem criados, adequados, retificados pelas demais legislações.
Art. 4º A Gratificação para Eletricista de Veículo - GEV será concedida mensalmente aos servidores que, cumulativamente, preencherem os requisitos estabelecidos nos artigos 5º e 6º desta Lei.
Art. 5º O servidor será submetido a avaliação semestral, nos moldes do Anexo I, quanto ao cumprimento das seguintes condicionalidades:
I – possuir curso específico de elétrica automotiva, com carga horária igual ou superior a 120 horas;
I - possuir mais de 06 (seis) meses de tempo de serviço no cargo e/ou na função;
III - executar, com zelo e eficiência, os serviços de manutenção elétrica em veículos e equipamentos da frota municipal;
IV – não se recusar injustificadamente a executar ordens de serviço inerentes à função;
V- demonstrar cuidado com as ferramentas e equipamentos utilizados;
VI – respeitar as normas de segurança no trabalho e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
§ 1º A avaliação das condicionalidades deverá:
I - ser atestada expressamente pelo superior hierárquico e pelo servidor avaliado.
II – ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos para arquivo;
§ 2º A critério do servidor, no prazo de 10 (dez) dias, caberá pedido de reconsideração quanto a avaliação do superior hierárquico, sendo o pedido analisado por comissão a ser constituída especialmente para este fim, nomeada mediante portaria.
I – da decisão da comissão não caberá recurso.
§ 3º no caso do servidor não apresentar pedido de reconsideração ou a avaliação do superior hierárquico ser mantida pela comissão, o servidor terá suspenso o direito ao recebimento da Gratificação para Eletricista de Veículo - GEV , pelo período de 03 (três) meses.
Art. 6º Ensejarão a perda da gratificação mensal as seguintes ocorrências:
I – a ausência injustificada do servidor no mês anterior;
II – ser penalizado por falta disciplinar no mês de competência, incluindo a penalidade de advertência;
III – o descumprimento das normas de segurança, tais como a não utilização de EPIs.
Art. 7º Em caso de licença, o servidor não fará jus a Gratificação para Eletricista de Veículo - GEV, exceto durante o gozo das seguintes licenças:
I - para tratamento de saúde, no período remunerado pelo Município;
II - por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, no período remunerado pelo Município;
III - por motivo de licença paternidade.
Art. 8º O servidor designado para atender a função, em caráter excepcional, desde que atendidos os requisitos da presente Lei, fará jus a Gratificação para Eletricista de Veículo - GEV, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 9º Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder a análise e ratificação dos servidores que se enquadrarem nas situações especificadas nesta Lei, mediante informações das Secretarias ou Departamentos, onde os servidores estiveram lotados, para concessão, mediante Decreto, da Gratificação para Eletricista de Veículo - GEV, criada por esta Lei.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos consignados nos orçamentos das Secretarias inerentes a lotação do Servidor.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 19 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI N.º _____
Nome: _____
Mat.: _____ Cargo: _____ Setor: _____
Admissão: ____/____/_____. Período de Avaliação: ___/___/_____ à ___/___/_____
Em atenção ao disposto no art. 5º da Lei n.º _____, avalio o Servidor acima nominado, no seguinte sentido:
I - Possui mais de 06 (seis) meses de tempo de serviço no cargo e/ou na função.
( ) sim ( ) não

II - executar, com zelo e eficiência, os serviços de manutenção elétrica em veículos e equipamentos da frota municipal;
( ) sim ( ) não

III – não se recusar injustificadamente a executar ordens de serviço inerentes à função;
( ) sim ( ) não

IV - Demonstrar cuidado com as ferramentas e equipamentos utilizados;
( ) sim ( ) não

V – respeitar as normas de segurança no trabalho e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
( ) sim ( ) não

Superior Hierárquico:	Servidor avaliado:

Observações:

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:91FF1E0C

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.807, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR LOTE RURAL N°. 334-A-2, DA GLEBA 11, IMÓVEL ANDRADA, EM ZONA RESIDENCIAL 2 SEDE (ZR2-SD) COM FINALIDADE RESIDENCIAL NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:
L E I
Art. 1º Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, parte ideal de área de terra constituída pelo seguinte imóvel:
I - Lote Rural Nº 334-A-2, da Gleba n° 11, Imóvel Andrada, com área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº 22.342, localizado no município de Capitão Leônidas Marques.
Art. 2ºO lote especificado no art. 1º da presente Lei, possui finalidade residencial, destinando-se ao fim de formação de loteamento, na área mencionada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 19 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:5F9E6ED0

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.812, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 2.327.563,12, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, APROVOU e o Prefeito Municipal, no uso suas atribuições Legais sanciona a seguinte:
LEI
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional especial no orçamento de 2025, no valor de r$ 2.327.563.12 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos) nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a inclusão da ação, metas física e financeira para a execução orçamentaria dos recursos provenientes de recursos de recursos de repasse - Resolução/SEMIPI, por meio de inclusão de dotações orçamentárias, programas, ações projetos e atividades com as seguintes especificações:

Órgão	**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULT E CIDADANIA**	
Unidade	10.005 – SEC MUN ASS SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA MULHER	
Programa	1028 – PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função/Subfunção	08 – Assistência Social – Subfunção 245 – Serviços Socioassistenciais	
Projeto	**1.689 – Construção da Casa da Mulher Paranaense R$ 2.327.563,12**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00907/01011.09.06.05.19	2.150.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00501.04.99.00.00.00 Rec Alien Ativos	177.563,12
TOTAL GERAL		**R$ 2.327.563.12**

Art. 2º - Para cobertura do crédito parcial aberto em conformidade com ao artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação conforme demonstrativos em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o §1°, inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de receita e respectivas fontes de recursos abaixo:
Fonte: Valor:

00907 2.150.000,00

00501 177.563,12

Total.....R$ 2.327.563,12

Art. 3º - Ficam consolidados os anexos integrantes da Lei Municipal nº 2.541/2021, Lei nº 2.742/2024 e Lei nº 2.745/2024 – PPA- Plano Plurianual – 2022/2025 e Lei Municipal nº 2.741/2024 e Lei nº 2.746/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO para o Exercício de 2025 conforme este credito especial de forma a compatibilizar dos programas, ações, metas físicas e financeiras em atendimento a legislação aplicável.
***Parágrafo Único* -** em decorrência das alterações e atualizações da contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Poder Executivo e fundos autorizados a adequar elementos de despesas, fontes de recursos e detalhamentos, rubricas de receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da execução orçamentaria do exercício de 2025.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:3448D994

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.813, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito, em exercício, do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:
LEI
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional especial no orçamento de 2025, no valor de R$ 230.000.00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a execução orçamentaria dos recursos provenientes de recursos de recursos de repasse – Convênio Transferegov Nº 92463/2025/ MTUR, por meio de inclusão de dotações orçamentárias, programas, ações projetos e atividades com as seguintes especificações:

Órgão	**19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**	
Unidade	19.001 – SEC MUN CULT E TUR/DIVISÃO E PROJETOS	
Programa	1027 – GESTÃO E INCENTIVO CULTURAL	
Função/Subfunção	13 – Cultura – Subfunção 392 – Difusão Cultural	
Atividade	**2.301 – Manutenção do incentivo e Apoio Culturais, Artísticos, Cívicas e Festividades R$ 230.000,00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00908/01006.03.99.01.02	229.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	1.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 230.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito parcial aberto em conformidade com ao artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de arrecadação conforme demonstrativos em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o § 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na respectiva fonte de recursos abaixo:
Fonte: Valor:
00908 229.000,00
Total.....R$ 229.000,00
Art. 3º Para cobertura parcial do que trata o Artigo 1º, ficam indicados como recursos a anulação total e /ou parcial das dotações abaixo especificados na execução do exercício de 2025, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, conforme a seguir:

Órgão	**19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**	
UNIDADE	19.001 – SEC MUN CULT E TUR/DIVISÃO E PROJETOS	
Programa	1027 – GESTÃO E INCENTIVO CULTURAL	
Função Subfunção/Atividade	**13 - 392.2.303- MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CULTURA R$ 1.000,00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
4.4.90.52.00- Equip e Mat Permanente	00000.01.07.00.00-Livres	1.000.00

Art. 4º - Ficam Consolidados os Anexos Integrantes da Lei Municipal nº 2.541/2021, Lei nº 2.742/2024 e Lei nº 2.745/2024 – PPA - Plano Plurianual – 2022/2025 e Lei Municipal nº 2.741/2024 e Lei n°

2.746/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO para o Exercício de 2025 conforme este credito especial de forma a compatibilizar dos programas, ações, metas físicas e financeiras em atendimento a legislação aplicável.

Parágrafo Único **-** Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Poder Executivo e fundos autorizados a adequar elementos de despesas, fontes de recursos e detalhamentos, rubricas de receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da execução orçamentaria do exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:F5C07543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 344/2025 - EXONERA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº 344/2025

Súmula: Exonera servidor em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, em razão de aposentadoria, o servidor Benedito Antunes Pereira Junior, CPF nº ***.025.512-**, do cargo de Motorista, matricula nº 33-7.

Art. 2º - Fica declarado vago, o respectivo cargo ocupado pelo servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:95F9D855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 406/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 406/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$47.426,49 (quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE E ALTA	
724 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.900,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
741 - 3.1.90.11.00.00	3940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.600,00
741 - 3.1.90.11.00.00	3934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.926,49
		Total Suplementação:	47.426,49

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SUAS	22.600,00
3934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SUAS	12.926,49
Total		35.526,49

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
732 - 3.3.90.32.00.00	941	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.950,00
733 - 3.3.90.33.00.00	941	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.950,00
		Total Redução:	11.900,00

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 19 de Novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:942B5C0B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 407/2025

Súmula: "Dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta Municipal observarão, no Encerramento do Exercício de 2025, o disposto neste Decreto.

Art. 2º Fica limitada à data de 28/11/2025 a entrada no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, dos Créditos Adicionais que necessitem de aprovação Legislativa e a 12/12/2025 dos pedidos de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por intermédio de Decreto Municipal, nos termos do art. 4º da Lei n.º 2181/2024 (LOA 2025).

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo os Créditos Adicionais por intermédio de Decreto Municipal:
I - pessoal, encargos e benefícios sociais;
II - educação e saúde, quando necessárias ao cumprimento dos índices constitucionais;
III - juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 3º Fica limitada à data de 12/12/2025 a entrada no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, dos pedidos de empenhamento para a emissão de notas de empenho do corrente exercício.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas relacionadas abaixo:
I - pessoal, encargos e benefícios sociais;
II - juros, encargos e amortização da dívida pública;
III - serviços bancários;
IV - obrigações tributárias e contributivas;
V - precatórios, custas e depósitos judiciais;
VI - incentivos fiscais;
VII - recursos vinculados e suas contrapartidas;
VIII - educação e saúde, quando necessárias ao cumprimento dos índices constitucionais;
IX - fornecimento e tratamento de água e esgoto, e conserto de ramais (SANEPAR);
X - fornecimento de energia elétrica e iluminação pública (COPEL);
XI - serviços de telefonia fixa, celular e de internet;
XII - contratação de estagiários;
XIII - rescisão pela exoneração ou demissão de estatutários, celetistas e ou comissionados;
XIV - conselheiros tutelares;
XV - pensão alimentícia;
XVI – despesas cuja execução sejam realizadas ainda em 2025.

Art. 4º A inscrição de despesas em restos a pagar somente ocorrerá no caso de despesas que tenham cumprido todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2025 serão inscritos como restos a pagar processados.

§ 2º Serão admitidos como restos a pagar não processados as despesas que já foram empenhadas, mas que ainda estão em processo de liquidação, seja porque o bem ou serviço não foi entregue totalmente, ou essa entrega ainda se encontra em fase de análise e conferência, devidamente justificada pelo ordenador de despesas e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

§ 3º O ordenador de despesa responsabilizar-se-á pela indicação dos empenhos não liquidados que deverão ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados.

§ 4º A indicação dos empenhos que serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados deverá ser encaminhada por meio de protocolo no processo digital até o dia 15 de dezembro de 2025 ao Departamento de Contabilidade.

§ 5° Os restos a pagar não processados, que não forem liquidados até 30/06/2026, serão cancelados, salvo manifestação formal do ordenador da despesa, cujo o mérito será avaliado pela Secretaria de Finanças.

§ 6º Os empenhos estimativos com saldos não liquidados serão cancelados no encerramento do exercício de 2025.

Art. 5º Fica limitada à data de 12/12/2025 o envio à Tesouraria, da Secretaria Municipal de Finanças, das solicitações de liquidação e pagamento para a emissão da ordem de pagamento. Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas constantes nos incisos do parágrafo único do art. 3º.

Art. 6º Fica limitada à data de 19/12/2025 os pagamentos feitos pela Administração Direta Municipal no corrente exercício, por meio da Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças. Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas constantes nos incisos do parágrafo único do art. 3º.

Art. 7º As situações não previstas ou excepcionais, devidamente instruídas, serão apreciadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:B2B8E17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 86/2025 – Inexigibilidade nº 36/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Editora FTD S.A., CNPJ sob n.º 61.186.490/0009-04. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas municipais e CMEIS da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr no período letivo de 2026. O valor total R$ 1.680.653,00. O prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 10 de novembro de 2025 a 09 de novembro de 2026. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 03 - TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2023. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06. A alteração do plano de aplicação e a utilização dos rendimentos financeiros, objeto deste, está embasada na Cláusula Décima Quarta do Termo de Fomento nº 05/2023 de 28 de novembro de 2023, solicitação da entidade, parecer jurídico e Deliberação Superior. O valor dos rendimentos deste Termo Aditivo é de R$ 2.000,02, totalizando o valor total repassado a ser de R$ 65.246,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Termo de cancelamento a ata de registro de preços nº 157/2025 - Pregão Eletrônico nº 73/2024, Contratante Município de Coronel Vivida. Detentora: POLLYANA INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 07.470.049/0001-57. considerando a solicitação da detentora, através do processo administrativo 1 doc. nº 10.557/2025, parecer jurídico e deliberação superior: Cancelar parcialmente a ata de registro de preços 157/2025, a partir de 14 de novembro de 2025, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 14 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 02 - Termo de Fomento Nº 11/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, CNPJ nº 77.744.944/0001-06. A prorrogação, objeto deste, está embasada na Cláusula Décima Quarta

do Termo de Fomento nº 11/2024 de 21 de novembro de 2024, no Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, solicitação da entidade, parecer jurídico e Deliberação Superior. Prorroga-se o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9B857104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2025
DATA: 31/10/25 ABERTURA: 19/11/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-082196/2025, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202528490012 (DEPUTADO ZECA DIRCEU); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	13.856,00	13.856,00
2	MANJATO TRATORES LTDA	103.000,00	103.000,00
3	IRMAOS SCHONS LTDA	29.500,00	29.500,00
4	ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	28.990,00	28.990,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	34.124.663/0001-30	28.990,00
IRMAOS SCHONS LTDA	11.186.884/0001-37	29.500,00
MANJATO TRATORES LTDA	00.492.308/0001-00	103.000,00
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	85.510.733/0001-29	13.856,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 175.346,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2025
DATA: 31/10/25 ABERTURA: 19/11/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-082196/2025, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202528490012 (DEPUTADO ZECA DIRCEU); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 75/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	13.856,00	13.856,00
2	MANJATO TRATORES LTDA	103.000,00	103.000,00
3	IRMAOS SCHONS LTDA	29.500,00	29.500,00
4	ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	28.990,00	28.990,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	34.124.663/0001-30	28.990,00
IRMAOS SCHONS LTDA	11.186.884/0001-37	29.500,00
MANJATO TRATORES LTDA	00.492.308/0001-00	103.000,00
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	85.510.733/0001-29	13.856,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 175.346,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais).

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:16B61225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 13/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamentodo Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2025 e dá outrasprovidências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº. 527/2025 de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Município do Paraná em 29 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.1001 – Equipamentos para a Câmara Municipal
2 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$120.000,00

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1.964, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.1001 – Equipamentos para a Câmara Municipal
1 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$40.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
4 – 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$80.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$120.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 28 de outubro de 2025.

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A8A63889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90030/2025; **OBJETO:** Aquisição emergencial de materiais metálicos e complementares destinados à reposição da cobertura do Parque de Exposições Municipal de Dois Vizinhos – PR, compreendendo telhas metálicas trapezoidais em aluzinco, calhas, rufos, telhas termoacústicas tipo sanduíche e forros em réguas de PVC rígido; **CONTRATADA**: ACOEST TELHAS METALICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.299.968/0001-39, sediado(a) na Avenida Presidente Kennedy, nº 1494, BRCAO 05, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo administrador Sr. Everton Scalcon, inscrito no CPF: 092.xxx.xxx-21; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 635.140,10 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e dez centavos); **RECONHECIMENTO:** 21 de novembro de 2025, por **Carlos Eduardo Mangini Silva,** Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas; **RATIFICAÇÃO:** 21 de novembro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7B4483D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90031/2025; **OBJETO:** Aquisição emergencial de materiais de construção destinados à reconstrução do muro da quadra de esportes da Escola Municipal Carrossel de Dois Vizinhos – PR; **CONTRATADA**: GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.761.516/0001-09, sediado(a) na Avenida Presidente Kennedy, nº 747, Centro, município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo administrador Sr. Irineu Leopoldo Pagnoncelli, inscrito no CPF: 368.xxx.xxx-72; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 23.816,27 (vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais, e vinte e sete centavos); **RECONHECIMENTO:** 21 de novembro de 2025, por **Carlos Eduardo Mangini Silva,** Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas; **RATIFICAÇÃO:** 21 de novembro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0BA5DB17

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90032/2025; **OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia de empresa para FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SUPERVISÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE REPOSIÇÃO DA COBERTURA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL CARROSSEL; **CONTRATADA**: BEATRIZ DE PAULA VICENTE ENGELS & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.915.363/0001-69, sediado(a) na Rua Capanema, nº 971, Bairro Sagrada Família, município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pela administradora Beatriz de Paula Vicente Engels, inscrito no CPF: 036.xxx.xxx-23; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 06 (seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 150.413,03 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e três centavos); **RECONHECIMENTO:** 21 de novembro de 2025, por **Carlos Eduardo Mangini da Silva,** Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas; **RATIFICAÇÃO:** 21 de novembro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE2DCA64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 159/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 159/2025

Contrato	638/2025 – Dispensa de Licitação nº 032/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Beatriz De Paula Vicente Engels & Cia Ltda - CNPJ/MF nº 08.915.363/0001-69.
Objeto	Contratação de serviços de engenharia de empresa para fornecimento de mão de obra, equipamentos e supervisão técnica para execução de reposição da cobertura do Parque de Exposições Municipal e reconstrução do muro da Escola Municipal Carrossel, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 150.413,03 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e três centavos).
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Data de Assinatura	21 de novembro de 2025.

Contrato	639/2025 – Dispensa de Licitação nº 031/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Geifi Materiais de Construcao Ltda - CNPJ nº 79.761.516/0001-09.
Objeto	Aquisição emergencial de materiais de construção destinados à reconstrução do muro da quadra de esportes da Escola Municipal Carrossel de Dois Vizinhos – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 23.816,27 (vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais, e vinte e sete centavos)
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias.
Data de Assinatura	21 de novembro de 2025.

Contrato	640/2025 – Dispensa de Licitação nº 030/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Acoest Telhas Metalicas Ltda - CNPJ nº 50.299.968/0001-39.
Objeto	Aquisição emergencial de materiais metálicos e complementares destinados à reposição da cobertura do Parque de Exposições Municipal de Dois Vizinhos – PR, compreendendo telhas metálicas trapezoidais em aluzinco, calhas, rufos, telhas termoacústicas tipo sanduíche e forros em réguas de PVC rígido, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 635.140,10 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e dez centavos).
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias.
Data de Assinatura	21 de novembro de 2025.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9758A48F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2935/2025

LEI Nº 2935/2025

Aprova o Plano Municipal de Cultura de Dois Vizinhos para o período de 2025 a 2035 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Dois Vizinhos, para o período de 2025 a 2035, conforme documento em anexo, elaborado pela Comissão de Elaboração e Revisão do PMC, com participação do Conselho Municipal de Política Cultural, do Departamento de Cultura e da sociedade civil organizada.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura constitui instrumento de planejamento estratégico da política cultural do município, com força normativa, e tem como objetivos:

I - Promover a valorização da cultura local em sua diversidade;
II - Fortalecer os equipamentos culturais e a infraestrutura existente;
III - Incentivar a produção artística e cultural;
IV - Preservar o patrimônio histórico e cultural;
V - Estimular a participação da sociedade na formulação e execução das políticas culturais.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura será executado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, em articulação com o Conselho Municipal de Política Cultural e demais órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com entidades públicas e privadas para a execução das ações previstas no Plano.

Art. 5º O Conselho Municipal de Política Cultural será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano, podendo propor ajustes e revisões periódicas, conforme necessidade e participação social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:01D2568B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0009/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0009/2025.

Data da assinatura: 19 de novembro de 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0001-50, com sede na Rodovia Contorno Norte, BR116, nº 5615, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DIRETA, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES 6X4 COM CAÇAMBA E 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS NOVAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR,. CONFORME TERMO DE REFERENCIA..

Valor Global: R$ 1.211.800,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Prazo de Vigência: 12 MESES

Doutor Ulysses, 19 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0337E3B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - PORTARIA SMS N º 017/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TROCA DE PLANTÃO ENTRE OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

PORTARIA SMS N º 017/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre autorização para realização de troca de plantão entre os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e demais normas administrativas.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso contínuo da população aos serviços essenciais e organização ao fluxo de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam proibidas as trocas de plantão entre os Profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses sem aviso prévio, a autorização da troca de plantão entre os profissionais deverá ser previamente acordada entre as partes envolvidas e comunicada à chefia imediata/Secretaria de Saúde.
Art. 2º A troca de plantão deverá ser formalizada mediante assinatura de ambos os profissionais, contendo data, horário e justificativa, e

deverá ser protocolada na secretaria em horário comercial no prazo mínimo de 24hs de antecedência.
Art. 3º A chefia poderá indeferir a troca caso haja prejuízo ao funcionamento da unidade de saúde ou descumprimento das normas internas.
Art. 4º O profissional escalado que, por qualquer motivo, não puder comparecer ao plantão, será responsável por comunicar imediatamente à chefia imediata e indicar outro profissional apto para substituí-lo, desde que autorizado previamente pela Secretaria.
Parágrafo único. A não comunicação e ausência sem justificativa configurarão falta grave, sujeita às medidas administrativas cabíveis.
Art. 5º A secretaria de saúde disponibilizara o documento de Formalização de Troca de Plantão

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2025.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

FORMALIZAÇÃO DE TROCA DE PLANTÃO
Conforme PORTARIA SMS N º 017/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

1. Identificação dos Profissionais
Profissional 1: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

Profissional 2: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____
2. Dados da Troca
Data do plantão original do Profissional 1: ____/____/2025
Data que será assumida pelo Profissional 2: ____/____/2025
Horário: _____h às _____h

Data do plantão original do Profissional 2: ____/____/2025
Data que será assumida pelo Profissional 1: ____/____/2025
Horário: _____h às _____h
3. Justificativa
_____
4. Declaração
Declaramos que a troca de plantão foi acordada de comum acordo entre os profissionais, sem prejuízo ao serviço, estando ambos cientes das normas internas da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Assinaturas

_____
Profissional 1
Data: ____/____/2025

_____
Profissional 2
Data: ____/____/2025

_____
Chefia Imediata /Secretaria de Saúde
Data: ____/____/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5340883C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 156/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Graziela Barbosa de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/2025**.

O certame tem como objeto a Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van destinada ao transporte de alunos cadeirantes da Rede Municipal de Ensino, recursos oriundos de Emendas Especial Plano de Ação: 09032024-068205 / 2024 e Plano de Ação: 09032024-071537 / 2024, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE E MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE O DESCRITIVO DO ITEM 01, DO ANEXO 02 (TERMO DE REFERÊNCIA) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
Veículo (van) com ano de fabricação igual ou superior ao ano corrente (novo) Especificações Mínima: TIPO: VAN ESCOLAR; VEÍCULO NOVO 0 KM; (...) comprimento total de no mínimo 6.932mm (...)

LEIA-SE:
Veículo (van) com ano de fabricação igual ou superior ao ano corrente (novo) Especificações Mínima: TIPO: VAN ESCOLAR; VEÍCULO NOVO 0 KM; (...) comprimento total de no mínimo 6.700mm (...)

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 156/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 15/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/12/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 156/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.
Guaíra (PR), em 21 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4828BC37

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 309/2025

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2017, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2017

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **CLÁUDIO PIANA, CPF nº 164.554.959-34**

Objeto do Contrato: Locação do imóvel, estilo residencial, localizado na Rua Comandante Moraes Rego, nº 490, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, de propriedade do Sr. Cláudio Piana, a ser utilizado com a finalidade de adequação e instalação da entidade Casa Lar, neste município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2017.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel acima citado por mais 2 (dois) meses, até **31 de dezembro de 2025**.

Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado pelo INPC (IBGE), de **R$ 8.047,90 (oito mil, quarenta e sete reais e noventa centavos),** correspondente a mensalidade no valor de **R$ 4.023,95 (quatro mil, vinte e três reais e noventa e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Guaíra, Paraná, 30 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:74D9A04C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 162/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde do SUS no Município de Guaíra/PR, conforme Resolução SESA nº 1.364/2025, que autoriza a utilização de recursos financeiros para essa finalidade, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 05/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/12/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 21 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8F36F7D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 882/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **LR SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 61.758.020/0001-10**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais**), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 18 de novembro de 2025 e término em **18 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FDC13DDD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 885/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA, CNPJ nº 62.301.737/0001-00**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da

Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais**), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 18 de novembro de 2025 e término em **18 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E689B692

PROJUR
DECRETO Nº 609/2025 DATA: 21.11.2025 EMENTA: RENOVA OS MEMBROS DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando o disposto no Capítulo VI, artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 20 de novembro de 2001;

Considerando o memorando online nº 2.239/2022;

RESOLVE

Art. 1º Fica renovada a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada a Secretaria de Assistência Social e a ela subordinada constituída dos seguintes membros titulares:
a) Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara – Assistente Social;
b) Rosari Aparecida Michels – Diretora de Gestão do SUAS.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 198/2024 de 16.05.2024, ficando validado todos os atos praticados por seus membros

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A78FC530

PROJUR
DECRETO Nº 610/2025 DATA: 21.11.2025 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a necessidade de assegurar o monitoramento e a avaliação contínua das ações, metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022-2025;

Considerando as recomendações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) sobre planejamento, monitoramento e controle social;

Considerando a importância da intersetorialidade e da participação do controle social na execução da Política de Assistência Social do Município;

Considerando o memorando online sob o n° 4.130/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Guaíra.

Art. 2º A Comissão terá por finalidade:

I – acompanhar a execução das metas, ações e indicadores previstos no PMAS 2022-2025
II – avaliar periodicamente o progresso das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – produzir relatórios técnicos anuais de monitoramento;
IV – propor ajustes, revisões ou melhorias no planejamento, quando necessário;
V – subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nas deliberações referentes ao PMAS;
VI – zelar pelo cumprimento das normativas federais, estaduais e municipais referentes à Política de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes:

I – da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo:
a) Gestão do SUAS;
b) Proteção Social Básica;
c) Proteção Social Especial;
II – da Secretaria Municipal de Finanças;
III – da Secretaria Municipal de Administração;
IV – do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
V – de outros órgãos ou setores, quando pertinente.

§1º A indicação dos membros será realizada pelos titulares dos respectivos órgãos e formalizada por Portaria.

§2º A Comissão poderá convidar profissionais especialistas ou representantes da sociedade civil para colaborar com suas atividades.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – realizar reuniões periódicas, no mínimo trimestrais;
II – organizar e atualizar instrumentos de monitoramento, como planos de ação, fichas de avaliação e matriz de metas;

III – elaborar pareceres técnicos quando solicitados;
IV – encaminhar ao CMAS, até 31 de março de cada ano, o Relatório de Monitoramento e Avaliação do PMAS.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da Comissão.

Art. 6º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:99FB8C94

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 24/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
DWO8C45	275710T000002404	27/06/2025	55500	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0473C1FA

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 08/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
QAR1J93	116100T002305615	04/09/2025	55250	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:37 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:246095E8

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SEV7E04	275710T000001422	25/06/2025	59670	R$ 1.467,35

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C852A27F

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 27/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BCJ3073	275710NIC0000051	13/06/2025	50020	R$ 390,46
GAK2300	275710T000001810	02/07/2025	55417	R$ 195,23
OGJ7799	275710T000004577	01/07/2025	55411	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1D642F45

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 17/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUI3H33	275710T000004861	20/07/2025	57200	R$ 195,23
SFA5I43	275710T000001439	19/07/2025	57200	R$ 195,23

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CA44F290

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 17/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
OBL1999	275710NIC0000059	04/07/2025	50020	R$ 1.760,82
TAZ1C56	275710T000002920	22/07/2025	55411	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:41 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D7A541F7

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 17/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUA2932	275710T000004255	23/07/2025	76332	R$ 293,47
MDM8103	275710T000004755	24/07/2025	55417	R$ 195,23
RHU0I49	275710T000004256	23/07/2025	55417	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:41 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:EAE4D136

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 02/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUZ4940	275710T000004157	03/09/2025	70481	R$ 293,47
SDR9J82	275710T000004406	02/09/2025	76332	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:40 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0D9B95DE

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 02/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ0G96	116100T002338728	28/08/2025	54522	R$ 195,23
AEL4F67	275710T000004159	04/09/2025	76251	R$ 293,47
AKJ7200	275710T000002940	04/09/2025	55417	R$ 195,23
DML2625	275710NIC0000074	19/08/2025	50020	R$ 390,46
IWB3428	275710T000002941	04/09/2025	55417	R$ 195,23
SEJ9G71	275710NIC0000070	19/08/2025	50020	R$ 390,46
SEK1J00	275710NIC0000073	19/08/2025	50020	R$ 2.934,70
SFC2A09	275710NIC0000072	19/08/2025	50020	R$ 2.934,70
TAN7E59	275710NIC0000071	19/08/2025	50020	R$ 390,46
TBK9A95	275710T000004158	04/09/2025	55417	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:40 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:866C9543

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 09/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANB3E52	275710T000002942	12/09/2025	70561	R$ 293,47
ANB3E52	275710T000002944	12/09/2025	64080	R$ 130,16
ANB3E52	275710T000002945	12/09/2025	50100	R$ 880,41
ANB3E52	275710T000002946	12/09/2025	50610	R$ 880,41
ANB3E52	275710T000002943	12/09/2025	76332	R$ 293,47
BAX9I35	275710T000004407	10/09/2025	55417	R$ 195,23
BCM3072	275710T000000628	11/09/2025	60501	R$ 293,47
BCT0G99	275710T000000115	10/09/2025	55417	R$ 195,23
BDP9J55	275710T000004263	05/09/2025	55411	R$ 195,23
MHN7601	275710T000004095	09/09/2025	53800	R$ 130,16
PPY9J53	275710T000000324	11/09/2025	55411	R$ 195,23
QAB5610	275710NIC0000075	26/08/2025	50020	R$ 390,46
RUJ6E11	275710T000004319	12/09/2025	51692	R$ 2.934,70
SDX5J31	275710NIC0000077	26/08/2025	50020	R$ 390,46
TAR6H33	275710NIC0000076	26/08/2025	50020	R$ 260,32

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:37 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:15BF988D

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 20/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADZ7B63	275710T000004091	31/08/2025	58350
ADZ7B63	275710T000004090	31/08/2025	50100
ADZ7B63	275710T000004089	31/08/2025	70301
ARH5C46	275710T000004405	29/08/2025	60412
BAB5236	275710T000000114	29/08/2025	55417
BDL1C93	275710T000004402	29/08/2025	51420
BDL1C93	275710T000004404	29/08/2025	50450
BED8D39	275710T000000627	31/08/2025	59670
CYP9D45	275710T000004092	31/08/2025	66700
NCW6C94	275710T000004093	01/09/2025	51930
PXW0B35	275710T000004400	29/08/2025	54870

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:05CF3772

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 20/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QIZ9304	275710NIC0000069	12/08/2025	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D0EE7D0D

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 24/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUZ4940	275710T000004157	03/09/2025	70481
SDR9J82	275710T000004406	02/09/2025	76332

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:72B427B4

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 27/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ0G96	116100T002338728	28/08/2025	54522
AEL4F67	275710T000004159	04/09/2025	76251
TBK9A95	275710T000004158	04/09/2025	55417

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CECA9798

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 27/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKJ7200	275710T000002940	04/09/2025	55417
IWB3428	275710T000002941	04/09/2025	55417

Emitido por: SERGIO LOPERAem: 21/11/2025 08:42Desenvolvido pela CeleparPágina: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:76CADFA2

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 13/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAO6I92	116100T002338730	17/09/2025	54100

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:41 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D76B5254

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIF2899	116100T003163513	19/09/2025	55680
BBF2746	116100T003163514	19/09/2025	56144

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:41 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:EAFBA762

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAV6C10	116100T002399128	20/09/2025	56144

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:41 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BBA145FF

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 29/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
HRC6876	275710S000000892	06/11/2025	60503

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:41 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A809E98E

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 02/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
LPZ0E13	275710S000001197	08/11/2025	60503
QAH4I86	275710S000001305	09/11/2025	60503

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:37 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D8D077A3

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN ATÉ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 10/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QZA0A81	116100T003178902	16/09/2025	56144

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:41 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0E7B78B1

PROJUR
PORTARIA Nº 642/2025 DATA: 21.11.2025 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.495/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 434/2025 de 24.07.2025 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D677B4B8

PROJUR
PORTARIA Nº 643/2025 DATA: 21.11.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s **3.722/2017, 3.977/2017, 3.836/2021, 2.487/2023, 2.595/2023, 2.769/2023, 065/2025, 085/2025, 092/2025, 375/2025, 703/2025, 745/2025, 910/2025, 965/2025, 1.046/2025, 1.191/2025, 1.385/2025, 2.134/2025, 2.595/2025, 2.847/2025, 3.960/2025, 4.011/2025, 4.033/2025, 4.034/2025, 4.043/2025, 4.050/2025, 4.056/2025, 4.073/2025, 4.081/2025, 4.083/2025, 4.084/2025 e 4.085/2025,**

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adenir Pinheiro	17604-01	2023/2024 e 2024/2025	29/12/2025 a 12/01/2026 e 13/01/2026 a 27/01/2026
Adriana Ocampos Vitorino	30598-01	2024/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
Celia Aparecida dos Santos	20230-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Cicero Ramos da Silva	1813-01	2023/2024	04/12/2025 a 02/01/2026
Eduarda Barboza	30463-01	2023/2024	08/12/2025 a 22/12/2025
Eliete Gracino Leite	24490-01	2023/2024 e 2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026 e 20/01/2026 a 03/02/2026
Eric Koiti Kaneko	29850-01	2024/2025	08/01/2026 a 06/02/2026
Fernanda Sanches Marcato	22942-01	2022/2023	05/01/2026 a 19/01/2026
Iliana Maria Del Carmen Vera Gonzalez	29779-01	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Jair Luiz dos Santos	29382-01	2023/2024	01/12/2025 a 31/12/2025
José Severino Pascoal da Silva	20001-01	2023/2024	08/12/2025 a 06/01/2026
Juscelino Fagner Timoteo	30337-01	2023/2024 e 2024/2025	05/01/2026 a 14/01/2026 e 15/01/2026 a 24/01/2025
Luciane dos Santos Silva	29516-03	2024/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Lucilene Maria Ribeiro	29373-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Samuel dos Santos Vieira	22780-01	2023/2024	03/12/2025 a 01/01/2026
Terezinha Augusta Beffa	6076-01	2023/2024 e 2023/2024	08/12/2025 a 13/12/2025 e 15/12/2025 a 23/12/2025

Adriana Cristina da Silva	21903-03	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Cleya Gonçalves da Silva	20281-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Danilo Rocha Possmoser	29887-01	2023/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
Delize Cerdera Pereira	29423-01	2024/2025	16/12/2025 a 14/01/2026
Eli Piske de Matos	30186-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Elisana Diniz Meira	12270-02	2022/2023 e 2023/2024	19/01/2026 a 02/02/2026 e 03/02/2026 a 17/02/2026
Gelson Gonzales	21881-02	2024-2025	16/12/2025 a 14/01/2026
Helton Eduardo Silva Rosa	30338-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Jessica Lopes da Silva	30514-01	2023/2024	05/01/2026 a 14/01/2026
Luciana Dias	27995-02	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Luiz Carlos Garcia	30500-01	2024/2025	05/01/2026 a 30/01/2026
Milko Llorente Machado	30864-01	2024/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
Nelson Adriano Vieira Junior	30789-01	2024/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
Noemi Teixeira Alves	22802-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Valeria Harumi Saito Friedrich	17264-01	2024/2025	07/01/2026 a 05/02/2026
Waldir Azevedo Dias	20842-02	2021/2022	17/11/2025 a 16/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FE24B865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 587 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 "NOMEIA OS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER".

DECRETO N.º 587 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"NOMEIA OS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER".

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI,** no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA.**

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros componentes do Conselho Municipal de Esporte
e Lazer:
§ 1.º. Representantes do Poder Público Municipal -Poder Executivo e Poder Legislativo:
I – Representante do Esporte vinculado ao Executivo:
a) LUCAS TEIXEIRA PEREIRA RODRIGUES – Titular;
b) ALINE DE FREITAS – Suplente;
II – Secretaria Municipal de Saúde
a) GABRIEL DOS SANTOS LOPES – Titular;
b) RIAN SCHARMAN GONÇALVES – Suplente;
III – Secretaria Municipal de Educação
a) REGINALDO PONTES GONÇALVES – Titular;
b) OTONIEL PEDRO – Suplente;
IV – Câmara Municipal de Guaraqueçaba:
a) JEFFERSON LUIS BARBOSA– Titular;
b) JULHARDY COSTA DE ARRUDA - Suplente;
§ 2.º. Representantes da Sociedade Civil:
I – Setor de Esporte Coletivos:
a) WESLLEN RAUL PIRES DAS NEVES – Titular;
b) PAULO ALBERTO ALVEZ LOPES - Suplente;
II – Setor Esportes de Combate/Lutas:
a) WALLACE LOURENÇO XAVIER– Titular;
b) LUIS ARTHUR AMÉRICO CUNHA REDED- Suplente;
III – Setor Esporte Individuais:
a) NATÃ ANTONIO BATISTA CUNHA – Titular;
b) LUANA CRISTINA LOPES DOS SANTOS - Suplente;
IV – Setor dos Esportes à Canoa
a) WASHINGTON GONÇALVES AMÉRICO – Titular;
b) CAIO DANIEL TEREZA GALDINO - Suplente;
MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do prefeito
Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Centro - Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000

Página 2 de 2
Art. 3.º. O CMEL - Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Guaraqueçaba, será presidido pelo
conselheiro previsto no § 1º, inciso II, alínea a deste artigo e o vice-presidente será escolhido pelos demais
conselheiros por meio de votação.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer possui a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva
Art. 5º. A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta.
Parágrafo único. Ficou instituído a criação da mesa diretora, formados por
Presidente; Lucas Teixeira Pereira Rodrigues
Vice-Presidente: Aline de Freitas
1°Secretario: Gabriel dos Santos Lopes;
2° Secretario: Wesllen Raul Pires Das Neves
Secretaria Executiva: Rian Scharman Gonçalves
Art. 6.º. Os membros conselheiros previstos no art. 2º deste Decreto, terão o mandato de 02
(dois) anos, podendo serem renomeados pelo mesmo período.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 21 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES
Portaria n. 11 de 03.01.2025
Procurador- Geral de Guaraqueçaba /PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:DE4800B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE ARTESÃO DE GUARAQUEÇABA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Artesão de Guaraqueçaba
A coordenadora Geral da Cooperativa de Artesão de Guaraqueçaba Arte Nossa Convoca os cooperados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada ás **14:00 (quatorze) horas**, no dia **02 (dois) de dezembro de 2025** na sede administrativa da cooperativa. **AV Agrícola Fonseca,30, CEP:83390-000, município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná** para deliberar sobre:

ORDEM DO DIA:

1.Prestação de Contas
2. Eleição Nova Diretoria

3.Disposições Gerais

O"quarum"de instalação será de ⅔ (dois terços) do numero de associados, em primeira convocação, metade mais um dos associados em segunda convocação; mínima de 10 associados na terceira convocação
Guaraqueçaba 17 de novembro de 2025.

MARGARIDA PINTO LORENZO
Coordenadora Geral da Cooperativa.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:7A530E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 019/2025

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 019/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Iguaraçu no dia 24 de novembro de 2025.

Sidnei Roberto Fedrigo, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, as contidas no art. 27 e ss do Regimento Interno **desta Colenda Casa de Leis e,**

CONSIDERANDO que o dia 22 de novembro é feriado municipal em comemoração ao 70º aniversário da cidade de Iguaraçu, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO que, no ano de 2025, o referido feriado recairá em um sábado, dia em que não há expediente regular na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que as comemorações alusivas ao aniversário do município tradicionalmente se estendem ao longo do fim de semana, com eventos cívicos, culturais e comunitários que envolvem servidores, vereadores e a população em geral;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de conceder recesso no dia útil subsequente (segunda-feira, 24 de novembro de 2025), como forma de valorização das festividades e de melhor organização das atividades internas da Casa Legislativa e, a inexistência de prejuízo ao andamento dos trabalhos legislativos e administrativos;

R E S O L V E

Fica estabelecido que não haverá expediente na Câmara Municipal de Iguaraçu, no dia **24 de novembro de 2025 (Segunda-feira)**.
Parágrafo Único: Considerando que não haverá expediente nos termos do *caput*, **não** será realizada a sessão ordinária nesta data.

Os prazos administrativos que porventura vencerem na data mencionada no artigo anterior ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
18 de novembro de 2025.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:26138845

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 356/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 356/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 280.900,00 , destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 617 - 339039 - 00850 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 618 - 339039 - 00844 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.900,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	280.900,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação	
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:	
Receitas:	
172999010400000000 - 335 - Patrocinio Itaipu Festa da Cidade	
192299019918000000 - 349 - SETU PR MAIS EVENTOS - ANIVERSARIO	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 18 de novembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FDA26264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 092/2025, objetivando a locação e aquisição de enfeites para o Natal Encantado 2025, incluindo portal de entrada, árvores natalinas, figuras decorativas em ferro 3D e 2D com iluminação em LED, cordões e fitas luminosas, refletores, e prestação de serviços especializados de montagem, manutenção e desmontagem, conforme especificações técnicas, tendo sido declaradas vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
J SMACK MELO E CIA LTDA	R$ 90.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:19B0AAD7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 045/2025, objetivando a Chamamento Público destinado à seleção de propostas para aquisição de imóvel (lote rural), com vistas à implantação de área industrial, conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
JOSÉ MAURICIO ALARCON E ALESSANDRA APARECIDA MIGUEL ALARCON	R$ 4.200.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:D1DB79D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 079/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL **CPF:** 006.xxx.xxx-00
OBJETO: Prestar serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 3.036,00 (Três mil, trinta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 24 de novembro de 2025 a 23 de novembro de 2026 ,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocado através do Edital n.º. 030/2025 de 23/09/2025, para prestar serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D7D009B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 078/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JULIANA GUEDES SOUZA MORAES **CPF:** 069.xxx.xxx-92
OBJETO: Prestar serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 3.036,00 (Três mil, trinta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 24 de novembro de 2025 a 23 de novembro de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 030/2025 de 23/09/2025, para prestar serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

JULIANA GUEDES SOUZA MORAES/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5FA07954

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 225/2025
Pregão Eletrônico nº 081/2025
Processo n° 142/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: GHE PACHE LTDA - CNPJ 59.895.221/0001-18
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de manutenção urbana no Município de Iporã-PR
Valor total: R$538.108,00 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e oito reais)
Vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 226/2025
Pregão Eletrônico nº 081/2025

Processo n° 142/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: 57.056.745 ADEMIR WEREN - CNPJ 57.056.745/0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de manutenção urbana no Município de Iporã-PR
Valor total: R$109.000,00 (cento e nove mil reais)
Vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:78091F3B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 228/2025
Pregão Eletrônico nº 092/2025
Processo n° 174/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: SMAK MELO - ILUMINAÇÃO - CNPJ 26.872.516/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS
Valor total: R$164.000,00
Vigência: 21/11/2025 a 21/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:1B4446BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1709/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 997.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, respondendo pela **Direção do CEMEIs Recanto dos Pequeninos e Santa Rita de Cassia**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5F8F7C31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1710/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 076.xxx.xxx-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A85CAC3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1711/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LARISSA MIDORI WADA BETTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LARISSA MIDORI WADA BETTINI**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.xxx.xxx-36, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EED2EC67

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1712/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 081.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura,
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:678C5EB9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1713/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 036/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:62416D40

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1714/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 050.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7F59DE9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1715/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C2F630EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1716/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C23873B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1717/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA PANGONI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA PANGONI DIAS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 093.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AED6D12C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1718/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CELMA MARA BUZATO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 746.xxx.xxx-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, e em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1F26000D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1719/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 378.xxx.xx-06, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 039/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8AB62ECA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1720/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINEUZA SIMONI CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINEUZA SIMONI CARDOSO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 775.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 013/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:00478BAD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1721/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:81735787

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1722/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.xxx.xxx-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:223EAAB6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1723/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSE CARLOS MAIA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSE CARLOS MAIA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 097.xxx.xxx-18, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO),** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:06EC4B57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1724/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6D6DA113

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1725/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 18 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 052.xxx.xxx-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4EEA4B08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1726/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DD75D7B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1727/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6AFA1BE2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1728/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de novembro de 2025, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 072.xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:053772F6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1729/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VICTORIA REGINA FERRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VICTORIA REGINA FERRO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 397.xxx.xxx-61, residente e domiciliada na cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:407B97A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1730/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINEIA MACEDO PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 043.xxx.xxx-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3792E982

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1731/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 663.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:720A4D85

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1732/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 056.xxx.xxx-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C116E710

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1733/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Concedera partir de 17 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0761364D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
O município de Irati-PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 19 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Comprasgov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de contratação semi-integrada, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Colina Nossa Senhora das Graças	Construção de edificação da Casa da Mulher Paranaense	540,84 m²	420 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Irati: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/ e na plataforma Comprasgov, por meio do link: https://www.gov.br/compras/pt-br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Irati, 19 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:754C1106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 039 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer as funções de Coordenadora da Atenção Primária em Saúde e Coordenadora da UBS Anita Canet, e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o porte do Município, que dispõe de apenas uma Unidade Básica de Saúde e uma única equipe de Atenção Primária em Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e acompanhamento das ações da Atenção Primária em Saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a servidora **Cleicy Santos Almeida**, Enfermeira, matrícula nº 846, já vem desempenhando, de fato, atividades de coordenação da Atenção Primária em Saúde e de gestão da UBS Anita Canet;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLEICY SANTOS ALMEIDA**, Enfermeira, Matrícula nº 846, para exercer as funções de **Coordenadora da Atenção Primária em Saúde do Município de Jardim Olinda** e **Coordenadora da UBS Anita Canet**, ficando responsável pelo desenvolvimento das atividades gerenciais, supervisão das ações, organização dos processos de trabalho e acompanhamento das equipes e serviços da Atenção Primária.

Art. 2º A presente designação ***não*** **implica** percepção de qualquer **remuneração adicional, gratificação de função** ou vantagem pecuniária, sendo exercida sem prejuízo de suas atribuições originais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda, 21 de novembro

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:F2296042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 102/2025 Processo dispensa nº 30/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CARNES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 04/11/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
SUPERMERCADO SELEÇÃO LTDA - EPP , no valor total de R$ 47.713,50 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Treze Reais e Cinqüenta Centavos).

Lupionópolis-Pr, 04/11/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:F6C2F922

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 102/2025 Processo dispensa nº 30/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CARNES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 04/11/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
SUPERMERCADO SELEÇÃO LTDA - EPP, , no valor total de R$ 47.713,50 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Lupionópolis-Pr, 04/11/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:F797197C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 520/2025 - DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POPS) DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

DECRETO Nº 520/2025

Súmula: Designa servidores responsáveis pela elaboração, revisão e atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) dos serviços das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mandaguari.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Grupo Técnico responsável pela elaboração, revisão e atualização dos POPs dos serviços das Unidades Básicas de Saúde:

I – **NAYANA LETÍCIA MATTIA BALLAN** – Diretora da Atenção Básica;
II – **INGRID BOCALETE** – Coordenadora Geral da Atenção Básica;
III – **WELLINGTON SPINOSA** – Coordenador de Imunologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D5CA8F2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Aviso de Pregão Eletrônico nº 06/2025
Processo Administrativo nº 134/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, sediada na Travessa Padre Francisco Bierman, 10, Centro, Município de Mandirituba/PR, CEP 83.800-072 por meio da Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Resolução 01/2024 da Câmara

Municipal de Mandirituba e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br.

OBJETO: Registro de preços de eventual aquisição de materiais de escritório, materiais de informática e bandeiras institucionais.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.431,76
DATA DA SESSÃO: Dia 04 de dezembro de 2025, às 10 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
UASG: 930228
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&
pagina=1)

21 de novembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BDFE0BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA Nº01 CREDENCIAMENTO Nº03/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº04/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N º 03/2025
PROCESSO Nº 72/2025.
PREÂMBULO

No dia 19 de novembro de 2025, as 09:00 horas, reuniram-se na Prefeitura do Município de Mato Rico PR, na sala de Licitações, a Comissão Municipal de Licitação através do Agente de Contratação para o credenciamento, conforme o objeto em tela, o Senhor Marcelo Bednarczuk, os senhores Bruno Bini e Luan Mendes, conforme Portaria nº 416/2024, para a Sessão de Credenciamento em epígrafe.
Objeto: **Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, nas repartições públicas desta Municipalidade.**
Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados emprestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Não se tratara o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Por se tratar de um Credenciamento, a Prefeitura Municipal, poderá contratar os serviços quando da necessidade, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, quando tudo será pautado no interesse público e conveniência administrativa.

DO CREDENCIAMENTO
Aberta a Sessão Pública, procedeu-se o cadastro dos documentos protocolizados oferecido pelos interessados, visando à comprovação da existência de poderes para formulação prática dos demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESAS LICITANTES CREDENCIANTES – CNPJ – REPRESENTANTE POR LOTE

	52.298.148 RICARDO TRINDADE	58.298.148/0001-05
	57.208.427 ROSELY BAZUCO	57.208.427/0001-05

HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
Aberto o Documento de Habilitação das Empresas Licitantes e analisados, foram verificadas o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, ficam as licitantes abaixo relacionadas **JULGADAS HABILITADAS.**

EMPRESAS LICITANTES HABILITADAS

	52.298.148 RICARDO TRINDADE	58.298.148/0001-05
	57.208.427 ROSELY BAZUCO	57.208.427/0001-05

Os documentos de habilitação examinados dos credenciados foram rubricados pela Comissão Municipal de licitação.
Objeto do credenciamento

Item	Especificação/descritivo	Quantidade Estimada	Unid.	Valor unitário R$	Valor total estimado R$
1	Serviço de limpeza, higienização, e recarga de gás refrigerante de aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 30.000 btus. (Compreendendo todas as peças, acessórios e ferramentas necessárias a ser utilizadas).	150	Serv.	R$ 216,89	R$ 32.533,50
2	Instalação completa e/ou remanejamento de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus, e tubulações. (Compreendendo todas as peças, acessórios e ferramentas necessárias a ser utilizadas).	26	Serv.	R$ 494,06	R$ 12.845,56
3	Instalação completa e/ou remanejamento de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, e tubulações. (Compreendendo todas as peças, acessórios e ferramentas necessárias a ser utilizadas).	18	Serv.	R$ 625,77	R$ 11.263,86
4	Instalação completa e/ou remanejamento de ar condicionado de 30.000 btus, e tubulações. (Compreendendo todas as peças, acessórios e ferramentas necessárias a ser utilizadas).	3	Serv.	R$ 777,25	R$ 2.331,75

Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Sessão e a Ata Assinada pela Comissão de Contratação de Licitação.
Não Houve Ocorrências na Sessão: **JULGADO/HABILITADOS.**

MARCELO BEDNARCZUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:58E58E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2493 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2493/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.726,00 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
31009	Operações de Crédito Internas	R$ 62.726,00
Total Suplementação:		**R$ 62.726,00**
Total Vinculado:		62.726,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31009	Operações de Crédito Internas	62.726,00
Total		**62.726,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6E5C6F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2496 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2496/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 59.802,77 (cinqüenta e nove mil oitocentos e dois reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 59.802,77
Total Suplementação:		**R$ 59.802,77**
Receita:1.3.2.1.01.01.01.280000	Fonte: 1000	59.802,77
Total da Receita:		**R$ 59.802,77**
Total Vinculado:		59.802,77
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1009	Operações de Crédito Internas	59.802,77
Total		**59.802,77**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FA912773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2506 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2506/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal

858/2024 de 10 de dezembro de 2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.073,60 (dezessete mil e setenta e três reais e sessenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 17.073,60
	Total Suplementação:	**R$ 17.073,60**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 1.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 12.573,60
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 1.000,00

	Total Redução:		**R$ 17.073,60**
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - A	17.073,60	17.073,60
	Total	17.073,60	**17.073,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:42247B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2507 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2507/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.917,68 (dez mil novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 10.917,68
Total Suplementação:		**R$ 10.917,68**
Receita:1.7.1.3.50.11.28.000000	Fonte: 1000	10.917,68
Total da Receita:		**R$ 10.917,68**
Total Vinculado:		10.917,68
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - A	10.917,68
	Total	**10.917,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:98D96DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 90/2024

Parecer nº 90/2024
Parecer da Comissão de: **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Mesa Executiva:
Da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

Senhores Vereadores.

Na 32.ª Sessão Ordinária, do dia 16 de Outubro de 2024, a Presidência da Câmara Municipal através de seu representante Vereador Presidente Marcio Ruhnke encaminhou atendendo o dispositivo do artigo 137 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º 2011/2025, que trata da Lei Orçamentária Anual (LOA), do município de Nova Prata do Iguaçu, - Sumula – Estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Prata do Iguaçu para o exercício financeiro de 2026. A esta Comissão para uma analise e parecer sobre as referidas receitas e aplicações que trata a Lei.

Desta forma os membros da presente comissão, analisando todos os dados técnicos, e tendo por base o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e seguindo as determinações constantes, na Lei Complementar 101/2000, Lei Federal 4320/64, a nossa Lei n.º 227/90 (Lei Orgânica Municipal) e a Resolução n.º 03/24.

E atendendo a recomendação Administrativa n.º 002/2025 - GPGMPC do Ministério Publico de Contas do Estado do Paraná, onde recomenda a analise pormenorizada dos valores dos precatórios de regime geral, valores constantes da Proposta de Lei Orçamentaria, valores de requisição de pequeno valor, informamos que anexo o Projeto de Lei nº 2011/2025, LOA de 2026, já enviada para apreciação do Legislativo, com o Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, contendo o valor previsto no orçamento para honrar com os precatórios previstos para o exercício supracitado, especificamente citado na página 25 do anexo. Ressalta que não há nenhuma previsão de pagamento de RPV ante o Município ter o Projeto de Lei nº 2011/2025 (anexo) que estabelece como pagamento de requisição de pequeno valor, as sentenças judiciais transitado e julgado que ultrapassem o valor do maior salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social.
Assim estamos cientes e concordamos com o texto do Projeto de Lei n.º 2011/2025, em sua forma original, não tendo nenhuma alteração.
Comunicamos á Vossas Senhorias que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em comum acordo com todos os seus membros, **decidiu pelo parecer favorável.**

É **O PARECER**

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu 21 de Novembro de 2024

Comissão de Financas e Orçamento

DENILSON ALFREDO GRASSI
Presidente

VANDERLI ORBEN
Secretario

ORLEI ALVES PADILHA
Membro

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:96668528

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 26/2025

PORTARIA N.º 26/2025

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Especial de Ética (ad hoc) – Representação nº 001/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu/PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na **Resolução de Mesa n.º 06/2025**, que criou a **Comissão Especial de Ética (ad hoc)** para instrução da **Representação nº 001/2025**,
CONSIDERANDO o recebimento da Representação nº 001/2025, bem como o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela **admissibilidade formal, sem apreciação de mérito**;
CONSIDERANDO a deliberação registrada em ata na reunião realizada em //2025, que indicou os membros desta Comissão, observada a legislação aplicável, o Regimento Interno, a proporcionalidade partidária e a vedação à participação de interessados diretos;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR para compor a **Comissão Especial de Ética (ad hoc)** referente à **Representação nº 001/2025** os seguintes Vereadores:
I – Vereador **DENILSON ALFREDO GRASSI**, membro, que exercerá a função de Relator;
II – Vereador **ORLEI PADILHA**, membro.
III – Vereador **FÁBIO DE CARVALHO**, membro.
Art. 2º A Presidência da Comissão Especial de Ética (ad hoc) será **escolhida entre seus membros** na reunião de instalação, nos termos do Regimento Interno.
Art. 3º A Comissão atuará na forma da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e da Resolução de Mesa n.º 06/2025, observando os princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37), bem como o contraditório e a ampla defesa (CF, art. 5º, LV).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu – Paraná, 10 de novembro de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:99A130B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA 016-2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 016/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rodovia PR-471, trecho que liga o município de Nova Prata do Iguaçu até a balsa de acesso ao município de Três Barras do Paraná (coordenadas iniciais Latitude: 25°37'32.98"S e Longitude: 53°20'27.13"W; coordenadas finais Latitude: 25°35'10.25"S e Longitude: 53°16'33.74"W), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, compreendendo serviços preliminares (placa de obra e estaqueamento), execução de remendos profundos com materiais pétreos (macadame seco) nos pontos críticos identificados, execução de base em brita graduada simples (BGS) sobre toda a extensão, aplicação de imprimação com emulsão EAI e pintura de ligação com emulsão RR-1C, revestimento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) utilizando CAP 50/70, implantação de sistema completo de drenagem pluvial (bueiros tubulares de concreto, bocas de bueiro, caixas coletoras e dissipadores de energia), implantação de sinalização de trânsito horizontal e vertical, serviços complementares (limpeza, cascalhamento de bordas), administração local da obra, instalação de canteiro, mobilização e desmobilização de equipamentos, e realização de todos os ensaios tecnológicos necessários ao controle de qualidade, totalizando 54.000,00 m² de área pavimentada (9.000,00 metros de extensão x 6,00 metros de largura), no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em conformidade com as normas técnicas do DER/PR, DNIT e ABNT.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: O Departamento de Engenharia do município verificou a necessidade de alteração na exigência DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE, onde houve divergência na elaboração da fase inicial do processo verificada após a publicação do processo licitatório, além da exigência de que as planilhas orçamentárias sejam elaboradas de forma que contemplem os descontos linearmente em todos os itens que a compõe. Assim, o Departamento de Engenharia através de solicitação formalizada solicitou a inclusão das exigências pertinentes ao processo, de tal modo de RETIFICA-SE o edital incluindo tais critérios ao EDITAL.
INCLUI-SE NAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL – ANEXO II DO EDITAL:
1.5. Habilitação técnica-operacional:
1.5.14 Licença de Operação da Usina de Asfalto e o licenciamento ambiental da pedreira a ser utilizada, ambos emitidos pelo Instituto Água e Terra (IAT), constando dados da Usina, como: Razão Social, CNPJ, Endereço, validade em vigência.
1.5.14.1. Caso a Usina de Asfalto não seja de propriedade da empresa contratada, apresentar contrato de fornecimento válido entre as partes, garantindo a disponibilização do material para a execução dos serviços.
1.5.14.2. A Usina de asfalto deverá estar localizada a menos de 60 (sessenta) quilômetros do município de Nova Prata do Iguaçu.
INCLUI-SE NO EDITAL:
14. PROPOSTA
14.9. Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.
14.9.1. Os descontos ofertados deverão ser lineares sobre todos os itens que compõe e planilha orçamentária.
2º - Devido as alterações ocorridas, informo que a data de abertura da licitação passará para o dia **11/12/2025, às 09:00 horas, com o credenciamento das 08:00 horas as 08 horas e 50 minutos do mesmo dia no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR.**
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A rerratificação encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:85699F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANALISE DO RECURSO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: Nº 014/2025
ASSUNTO: ANALISE DE RECURSO
A Comissão de Licitação vem, por meio deste ato, apresentar seu julgamento do recurso apresentado no Processo de Licitação na Modalidade Concorrência Presencial nº 014/2025, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos:

I- DO OBJETO:
Trata-se de julgamento de recurso do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que teve como Objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais na Linha Calgaroto, área de 5.012,03 m², compreendendo: placa da obra, locação de pavimentação, regularização de superfície com motoniveladora, sistema de drenagem com tubos de concreto e bocas de BSTC, pavimentação poliédrica com cordão lateral, sinalização de trânsito, contenção lateral e plantio de grama em placas, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme Memorial Técnico Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS.
Foi autorizada abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Presencial nº 014/2025, processo nº 114/2025, para: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais na Linha Calgaroto, área de 5.012,03 m², compreendendo: placa da obra, locação de pavimentação, regularização de superfície com motoniveladora, sistema de drenagem com tubos de concreto e bocas de BSTC, pavimentação poliédrica com cordão lateral, sinalização de trânsito, contenção lateral e plantio de grama em placas, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme Memorial Técnico Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária**.**
A sessão ocorreu normalmente, porém houve recurso.
O recurso foi apresentado pela empresa **M CARNEIRO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ Nº 45.763.236/0001-18.** Mesmo encontra-se dentro da tempestividade e motivada, para a análise.
A empresa contestou sua inabilitação, alega:

• o material exigido não deveria obrigatoriamente ser o basalto, tal condição deveria estar expressamente prevista nas especificações técnicas e no memorial descritivo, com justificativa técnica e estudo geotécnico que sustentasse a exclusividade do material. Na ausência

dessa definição, o correto é admitir o uso de material rochoso alternativo (como o cascalho ou rocha sedimentar equivalente), desde que atenda às dimensões e características estruturais previstas pelo DER/PR.

Solicita:

• O conhecimento e provimento do presente recurso, com o reexame da decisão de inabilitação proferida na Ata nº 007/2025;
• O reconhecimento da validade e suficiência da Licença Ambiental de Instalação nº 24261 – IAT, por atender à finalidade do item 1.5.13;
• A consequente reabilitação da empresa M CARNEIRO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA para prosseguir no certame;
• Subsidiariamente, caso mantida a interpretação restritiva, que seja anulado o certame para correção das inconsistências técnicas e editalícias, a fim de assegurar igualdade entre os licitantes e observância aos princípios da isonomia e legalidade.

A empresa **IRMÃO PIZATO LTDA – CNPJ Nº 18.081.995/0001--28,** apresentou a contrarrazão, esclarecendo:

• A empresa enfatiza que no edital não há menção a composição mineralógica do material, se a mesma estivesse com alguma dúvida seria o caso de 3 (três dias antes do certame fazer uma impugnação ou esclarecimento sobre o mesmo.
• A documentação apresentada pela recorrente refere-se a extração de cascalho, extração a qual não é equivalente a que se pede.
• Manter a habilitação da empresa Irmão Pizato Ltda e a inabilitação da Recorrente.

III- DA ANÁLISE TÉCNICA.
A análise técnica informa que:

• A licença ambiental apresentada (nº24261-IAT) não é compatível com o objeto do certame, que exige licença específica para extração de basalto;
• O Termo de Referência e o Manual do DER/PR são claros quanto à obrigatoriedade do uso de material basáltico na pavimentação poliédrica;
• Não se verifica qualquer inconsistência técnica ou editalícia que comprometa a isonomia ou a legalidade do procedimento licitatório.
• Opina pela manutenção da decisão de inabilitação da empresa.

A análise técnica, fazem parte dos autos e segue na íntegra em anexo.
IV- DA ANÁLISE
Após análise detalhada do recurso interposto, das contrarrazões apresentadas e do parecer técnico constante no processo licitatório, passa-se à fundamentação jurídica à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da doutrina especializada e dos precedentes do Tribunal de Contas da União aplicáveis à matéria.

1. Da legalidade da exigência editalícia referente à licença ambiental para extração de basalto.
O edital previu, como requisito de habilitação, a apresentação de: "Licença ambiental da pedreira onde será realizada a extração do basalto, vigente na data do certame, em nome da proponente ou de terceiros, emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT), constando Razão Social, CNPJ e endereço da pedreira."
Tal exigência encontra respaldo jurídico nos arts. 63, III, 67, I e II, e 25, §6º, da Lei 14.133/2021, que permitem à Administração Pública exigir comprovação de regularidade ambiental e de disponibilidade dos materiais e insumos necessários à execução contratual.
O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que requisitos ambientais específicos são plenamente válidos quando guardam pertinência direta com o objeto licitado, como ocorre no presente caso.
TCU – Acórdão 1.924/2017 – Plenário: "É lícita a exigência de apresentação de licenças ambientais pertinentes ao objeto quando a execução contratada envolve atividade de extração mineral, desde que a exigência seja proporcional, pertinente e essencial à adequada execução do objeto."
Considerando que a pavimentação poliédrica com pedras irregulares exige material pétreo basáltico, conforme Memorial Descritivo do Município e Manual de Pavimentação do DER/PR – a exigência é plenamente legítima e necessária.

2. Da incompatibilidade da licença apresentada pela recorrente.
A empresa M Carneiro Serviços de Infraestrutura Ltda apresentou a Licença de Instalação n.º 24261/IAT, cujo objeto refere-se à extração de cascalho, e não de basalto. A divergência é objetiva e incontroversa, não havendo como considerar atendido o requisito editalício.
TCU – Acórdão 2.600/2013 – Plenário: "A inabilitação é medida necessária quando a licença ambiental apresentada não corresponde ao material ou à atividade exigidos no edital, caracterizando descumprimento objetivo dos requisitos de habilitação."
Ressalte-se que o objeto do contrato particular firmado entre a empresa e o proprietário da área, ainda que mencione a possibilidade de fornecimento de "cascalho/basalto/pedras irregulares", não supre a exigência de licença ambiental específica para extração de basalto emitida pelo órgão competente. Declarações privadas não possuem força jurídica para substituir documentação oficial.
3. Da improcedência da alegação de ausência de respaldo técnico para o uso de basalto

A alegação da recorrente de que o edital não teria definido claramente o material basáltico não encontra amparo nos autos. O Memorial Descritivo elaborado pelo Município estabelece que o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo da pavimentação, reforçando o caráter uniforme e estrutural do basalto no conjunto da obra.
O Manual de Pavimentação do DER/PR afirma que a pavimentação poliédrica é composta por pedras irregulares de origem basáltica ou granítica, assentadas sobre base adequadamente preparada, não sendo admitida a utilização de cascalho por ausência de resistência mecânica, irregularidade granulométrica e incapacidade de suportar as cargas estruturais do tráfego.
TCU – Acórdão 2.622/2015 – Plenário: "A ausência de impugnação ao edital presume a concordância do licitante com suas regras; não cabe ao recorrente, posteriormente, alegar dúvidas que deveriam ter sido sanadas no prazo próprio."
A recorrente não apresentou impugnação ao edital, tampouco pedido de esclarecimento, dentro do prazo previsto. Somente após a inabilitação pretende relativizar exigências técnicas claras e previamente divulgadas, o que não encontra amparo legal.

4. Da inexistência de qualquer vício editalício ou necessidade de anulação do certame
Não se verifica:
– Irregularidade técnica;
– Inconsistência entre edital, termo de referência e memorial;
– Afronta aos princípios da isonomia, competitividade ou legalidade.
Todos os documentos convergem para a mesma conclusão: o objeto demanda material basáltico, devidamente licenciado. A exigência é pertinente, proporcional e indispensável à adequada execução da obra.
À luz do art. 71 da Lei 14.133/2021, não há qualquer elemento que justifique anulação do procedimento ou revisão da decisão de habilitação.
5. Conclusão da análise
Diante do exposto, constata-se que:

• A licença apresentada pela recorrente não atende ao requisito editalício.
• O material autorizado na licença apresentada (cascalho) é incompatível com a pavimentação poliédrica exigida.
• Há respaldo técnico e jurídico para a exigência do basalto.
• Não houve impugnação ao edital.
• Não há vícios no procedimento que motivem anulação ou revisão da decisão.
• Assim, a manutenção da inabilitação é medida necessária e juridicamente adequada.

V – DA DECISÃO
Diante dos fundamentos técnicos e jurídicos demonstrados, e com base nos arts. 5º, 63, 67 e 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e no parecer técnico constante nos autos, decide-se NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa **M**

Carneiro Serviços de Infraestrutura Ltda, mantendo-se integralmente sua inabilitação.
Determina-se o prosseguimento regular da Concorrência Presencial n.º 014/2025, com a manutenção da habilitação da empresa **Irmão Pizato Ltda**, por ter atendido integralmente às exigências editalícias.
Nova Prata do Iguaçu, 21 de novembro de 2025.
FRANCIELI S. ANZOLIN
Pregoeira

DECISÃO ADMINISTRATIVA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº.: 014/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais na Linha Calgaroto, área de 5.012,03 m², compreendendo: placa da obra, locação de pavimentação, regularização de superfície com motoniveladora, sistema de drenagem com tubos de concreto e bocas de BSTC, pavimentação poliédrica com cordão lateral, sinalização de trânsito, contenção lateral e plantio de grama em placas, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme Memorial Técnico Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.
Recorrente: M CARNEIRO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ Nº 45.763.236/0001-18.
Em face das informações constantes dos autos e nas ponderações apresentadas pelo agente de contração, no Julgamento do Recurso apresentado pela proponente **M CARNEIRO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ Nº 45.763.236/0001-18**, decido, CONHECER do presente recurso, e no mérito NEGAR-LHE INTEGRAL PROVIMENTO, pois os motivos apresentados não são suficientes para habilitar a recorrida, visto que sua documentação de habilitação não se encontrava de acordo com o exigido no edital. Portanto, se esta fosse habilitar estaria esta Administração violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade e isonomia entre os participantes, os quais gerariam penalidades a esta Administração.
Sendo assim decido por manter da decisão proferida anteriormente pela agente de contratação pela classificação e habilitação a empresa **IRMÃO PIZATO LTDA – CNPJ Nº 18.081.995/0001—28.**
Nova Prata do Iguaçu, Paraná, dia 21 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:400EF7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 14.001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 14.001/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A Prefeita do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgado através do Edital n.º 13.001/2025, em 13 de novembro de 2025.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 20 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.novapratadoiguacu.atende.net/cidadao, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu (PR), 19 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN	***CÂNDIDA BRUNA PEREIRA***
Prefeita	Presidente da Comissão Organizadora.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B13159F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5994/2025

PORTARIA Nº 5994/2025
DATA: 21/11/2025

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

DAVID VEGA, matricula funcional nº.11601-01, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, relativo ao período aquisitivo de 09/07/2023 a 08/07/2024, que serão gozadas a partir de 21/11/2025 a 20/12/2025 (30 dias).
ISABELLA MONTEIRO, matricula funcional nº.142520-02, ocupante do cargo de Jovem Aprendiz, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Cadastro e Tributação, relativo ao período aquisitivo de 10/09/2024 a 09/09/2025, que serão gozadas a partir de 24/11/2025 a 13/12/2025 (20 dias).
ADENILSON BIANCHINI, matricula funcional nº.15421-01, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2019 a 13/02/2020 e 14/02/2023 a 13/02/2024, que serão gozadas a partir de 21/11/2025 a 20/12/2025 (30 dias).
EVERALDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA, matricula funcional nº.9611-03, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2023 a 16/10/2024, que serão gozadas a partir de 21/11/2025 a 20/12/2025 (30 dias).
EVANDRO CARLOS GOLDONI, matricula funcional nº.9681-02, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2024 a 16/10/2025, que serão gozadas a partir de 21/11/2025 a 20/12/2025 (30 dias).
EDINO CUSMA, matricula funcional nº. 14831-01, ocupante do cargo de Serviços Braçais, com lotação na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2024 a 14/06/2025, que serão gozadas a partir de 21/11/2025 a 20/12/2025 (30 dias).
FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, matricula funcional nº.13961-01, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, relativo ao período aquisitivo de 21/08/2024 a 20/08/2025, que serão gozadas a partir de 21/11/2025 a 20/12/2025 (30 dias).

VILMAR SCHNOBLI, matricula funcional nº.9641-03, ocupante do cargo de Mecânico de Maquinas Pesadas, com lotação na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2024 a 16/10/2025, que serão gozadas a partir de 21/11/2025 a 20/12/2025 (30 dias).
RONALDO GONCALVES DA SILVA, matricula funcional nº.9661-03, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2022 a 16/10/2023 e 17/10/2023 a 16/10/2024, que serão gozadas a partir de 22/12/2025 a 20/01/2026 (30 dias).
GENOIR JOSE VAZ DA ROSA, matricula funcional nº.13391-02, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, relativo ao período aquisitivo de 10/07/2024 a 09/07/2025, que serão gozadas a partir de 22/12/2025 a 20/01/2026 (30 dias).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 21 dias do mês de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:A044A78E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5995/2025

PORTARIA N.º 5995/2025
DATA: 21/11/2025

SÚMULA: Concede licença sem vencimentos para membro do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 02/2025 CMDCA/NPI/PR de 17 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos por 60 (sessenta) dias, para membro do Conselho Tutelar **MARLETE BLASIUS KOERICH**, portadora da matrícula nº. 142471-2, para tratar assuntos de interesse particular, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:257F9F61

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2025 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR DE LICENÇA NÃO REMUNERADA E CONSELHEIROS TUTELARES EM PERÍODO DE FÉRIAS.

RESOLUÇÃO Nº 023/2025

Súmula: Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar suplente, para substituição de Conselheira Tutelar de licença não remunerada e Conselheiros Tutelares em período de férias.

O CMDCA/NPI/PR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2023 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CONSIDERANDO a Resolução nº 022/2025 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a concessão de licença não remunerada à Conselheira Tutelar, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 01/12/2025.
CONSIDERANDO o cronograma de férias de Conselheiros Tutelares Titulares, datado de 18/11/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente ALICE ALVES SOMAVILA, inscrita no CPF sob nº 049.887.188-67, para substituição de conselheira em licença não remunerada e dos conselheiros tutelares durante o período de férias, iniciando as atividades em 01/12/2025.
Art. 2º - A conselheira convocada deverá comparecer na secretaria executiva do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do vigor desta resolução, para assinatura de termo e apresentação de documentação necessária para posse, sob pena de vacância do cargo e convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de novembro de 2025.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F1CF3439

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PESSOA IDOSA E IMIGRANTES
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE A REPASSE DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FIPAR) PARA O FUNDO MUNICIPAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS E

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR) para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e execução de atividades físicas e de estimulação cognitiva, acompanhada de integração social e convivência comunitária, por meio do Programa Estadual Cuida Mais Paraná.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025, registrada sob Ata nº 006/2025, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Deliberação nº 049/2025-CEDIPI/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual do Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), para o Fundo Municipal do Conselho Mnucipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Considerando o previsto no Art. 07 da citada Deliberação (nº 049/2025- CEDIPI/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial

e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1º – aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR) para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Prata do Iguaçu – PR , 21 de novembro de 2025.

DIANDRA DAL BELLO

_____
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Carina Rita de Lima
Código Identificador:0686E2DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.606/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27606 de 19 de novembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 7.606,36 (sete mil, seiscentos e seis reais e trinta e seis centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 7.606,36 (sete mil, seiscentos e seis reais e trinta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2018)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 7.606,36
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 7.606,36		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:26109877

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.607/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27607 de 19 de novembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 59.078,35 (cinquenta e nove mil, setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 59.078,35 (cinquenta e nove mil, setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (2209)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:**Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01060 - Compensação de impostos - Recursos Livres	R$ 15.078,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2210)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 44.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 59.078,35		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112011100 - Imposto sobre a propriedade territorial rural - municípios conveniados - principal, 1911010107 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM da fonte 2 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 1060 - Compensação de impostos - Recursos Livres nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:33218F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 082 / 2025
Pato Branco, 21 de novembro de 2025.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	**CNPJ**	**DOCUMENTOS FISCAIS**
8225949-0	58.518.744/0001-82	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Todos devidamente assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: 2024 / 2025
LUIZ CEZAR MENDES DOS		***JULLI REBONATTO***

SANTOS	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:9C9A13FC

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 083/2025
Pato Branco, 21 de novembro de 2025.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza/Imposto sobre transmissão de bem imóvel, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
8.341/2025	3159750	18.583.046/0001-46
12.058/2025	8183620	46.695.965/0001-47
12.073/2025	8046060	31.162.821/0001-58
DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI	***JULLI REBONATTO***	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:4407ECA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/272/273/274/275/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2025 - PROCESSO Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº58/2025 - PROCESSO Nº 115/2025. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades da Administração Municipal. **Ata de registro de preços Nº 271/2025.** ***Ecomfire Equipamentos De Segurança Contra Incêndio Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 54.827.418/0001-04, com o valor total de R$ 42.635,30. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 17 de Novembro de 2025. Representante Legal – Raphael Queiroz de Mendonca Caparelli. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 272/2025.** ***Fgs Comercial Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 39.988.022/0001-47, com o valor total de R$ 32.830,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 18 de Novembro de 2025. Representante Legal – Fernando Guilherme Seiler. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 273/2025.** ***Masterfer Comercio De Ferragens Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, com o valor total de R$ 40.133,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 17 de Novembro de 2025. Representante Legal – Daniel Arcari. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 274/2025.** ***Voglio Importadora Exportadora e Representações Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 47.171.447/0001-97, com o valor total de R$ 17.395,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 18 de Novembro de 2025. Representante Legal – Leandro Guilhardi Falcão. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 275/2025.** ***W4U Comercio & Solucoes Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 45.532.792/0001-83, com o valor total de R$ 32.720,30. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 18 de Novembro de 2025. Representante Legal – Thamara Medeiros Gonçalves. Prefeito – Geri Natalino Dutra.

Pato Branco 21 de Novembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA.
Prefeito –

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:DC8B26AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 96/2024 – PROCESSO N.º 98/2024

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; apresentamos os fundamentos que justificam a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE Pato Branco***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.130.953/0001-07, com sede na Travessa A. Borges n.º 152, no bairro São Vicente em Pato Branco – PR, Cep.: 85.506-390. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o Decreto Municipal n. º 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando o destino de recurso à referida entidade através da Emenda Impositiva Individual n.º 04/2024, Emenda Impositiva Individual n.º 24 e a Emenda Impositiva Individual n.º 117/2024; Considerando a necessidade de apoiar financeiramente a referida entidade para o atendimento aos usuários SUS a partir de 16 anos, com deficiência intelectual e múltipla; Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo; Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
Pato Branco, 21 de novembro de 2025.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO –
Secretária de Saúde

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:51D5D128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 97/2024 – PROCESSO N.º 99/2024

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; apresentamos os fundamentos que justificam a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil **Associação Iguais nas Diferenças** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.585.329/0001-78, com sede na Rua Altamira n.º 920, no Bairro Bonatto em Pato Branco – PR, Cep.: 85.506- 420. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando o destino através das Emendas Impositivas Individuais de n.º 34, 46, 71, 79, 89, 106 e 121. Considerando a necessidade de apoiar financeiramente a Associação Iguais nas Diferenças na realização do projeto social Heróis de 4 Patas – Ano III; promovendo o atendimento multiprofissional e integrado de pessoas com

deficiência, por meio do aceso contínuo a atendimentos de equoterapia, fisioterapia, psicologia e psicomotricidade. Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo; Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
Pato Branco, 21 de novembro de 2025.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO **–**
Secretária de Saúde

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2CDDDC66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 98/2024 – PROCESSO N.º 100/2024

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; apresentamos os fundamentos que justificam a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil Associação Missão Vida Nova, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.874.797/0001-00, com sede na Rua Regina Cagnini Peloso, S/N, no Bairro São Francisco em Pato Branco – PR, Cep.: 85.504-793. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando o destino através da Emenda Impositiva n.º 84; Considerando a necessidade de apoiar financeiramente a Associação Missão Vida Nova na realização do projeto Movimento e Bem-Estar, que tem por objetivo a realização de atividades recreativas e esportivas desenvolvidas para aumentar o bem estar dos acolhidos pela OSC, que objetiva acolher e oferecer suporte para a ressocialização de pessoas com dependência química e pessoas em situação de rua e risco social, adultos com idade mínima de 18 (dezoito) anos. Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo; Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
Pato Branco, 21 de novembro de 2025.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO **–**
Secretária de Saúde

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1EA1BB54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2025. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 347/2022/GP. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Vanessa Pelissaro.OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo a este Termo, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na cláusula sétima, inciso II, do termo original, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 28/11/2026.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de Novembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

VANESSA PELISSARO **–**
Incubada.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:C9A86F4E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MOU8F33	116100T002551555	31/10/2025	55250

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:853C6758

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANQ5672	277510NIC0027773	15/08/2025	50020	R$ 390.46
BBO0692	277510NIC0027776	15/08/2025	50020	R$ 586.94
PRZ6A82	277510NIC0027774	15/08/2025	50020	R$ 586.94
SGW2J24	277510NIC0027775	15/08/2025	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4C4B411F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO

BRANCO até 02/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AOL0J46	277510T000005447	28/08/2025	55500	
IXN4094	277510T000084399	27/08/2025	73662	02877016987

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8BDAA015

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AOL0J46	277510T000005447	28/08/2025	55500	
IXN4094	277510T000084399	27/08/2025	73662	02877016987

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0B762B58

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ATX9971	116100T002798308	29/08/2025	55500	
AWL0262	277510T000096791	03/09/2025	56731	
MBR0555	277510T000039458	01/09/2025	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:29BE7E0F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ABU4255	116100T002798084	05/11/2025	56144	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9EB5D885

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIZ0833	277510T000094629	22/08/2025	58194	R$ 880.41
BBU6546	277510NIC0027823	22/08/2025	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:45CF025E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: "Aprovar as propostas apresentadas pelas entidades não governamentais para captação de doações/destinação dirigida."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 18 de novembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os projetos para Captação de Recursos através de doações/destinação dirigida, conforme a aprovação da Comissão Especial de avaliação e análise de projetos, designada pelo CMDCA, com 5 % (cinco por cento) de retenção:
1) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA
Endereço: Avenida Caiobá, s/nº
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ: 34.696.848/0001-19
Destinado a financiar o projeto intitulado: **CUIDANDO COM AMOR! Vida e Evolução**
Valor do Projeto: 116.820,00 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais).

2) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA
Endereço: Avenida Caiobá, s/nº
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ: 34.696.848/0001-19
Destinado a financiar o projeto intitulado: **CLIQUE INCLUSIVO: "Olhar de Mãe"**
Valor do Projeto: 55.192,50 (cinquenta e cinco mil reais, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

3) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 201
Bairro: Centro/ Piên – PR
CNPJ: 11.055.458/0001-64
Destinado a financiar o projeto intitulado: **SAÚDE E BEM ESTAR – Fase II**
Valor do Projeto: R$ 25.272,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais).

4) ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas
Endereço: Avenida Paraná nº 1392
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ:08.644.293/0001-51.
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **ENGLISH FOR LIVE – INGLÊS PARA O FUTURO FASE II**
Valor do Projeto: 23.650,00 (Vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

5) ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas
Endereço: Avenida Paraná nº 1392
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ:08.644.293/0001-51.

DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **PINTANDO MEMÓRIAS**
Valor do Projeto: 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais).

6) ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas
Endereço: Avenida Paraná nº 1392
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ:08.644.293/0001-51.
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **TECENDO SONHOS**
Valor do Projeto: 26.950,00 (Vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

7) ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas
Endereço: Avenida Paraná nº 1392
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ:08.644.293/0001-51.
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **TOQUE DE FUTURO**
Valor do Projeto: 39.050,00 (Trinta e nove mil e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 21 de novembro de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:019F450D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1581 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1581DE10DENOVEMBRODE 2025

Concessão de diária paraagente honorífico

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretáriade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art.1ºConcederaANDREIAVANESSA DE OLIVEIA MENDES,portadora da cédula de identidade civil com RG/CPFnº044.***.***-63e matrícula funcional 4765966, ocupante do cargo de agente honorífico deConselheiroTutelar,opagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência em Rio Negro com o Promotor de Justiça	19/11/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	11571/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em10 de novembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretáriade Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:FD17674C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1586 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1586DE10DENOVEMBRODE2025

Concessão de diária paraservidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretáriade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art.1ºConcedera servidora públicaSabrina Marcela de AndradeStahelinportadora da cédula de identidade civil com RG/CPFnº008.***.***-06e matrículasfuncionais105881/395601, ocupante do cargopúblicodeProfessor,opagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem a Curitiba com os alunos dos 5º anos	20/11/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	11577/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em10de novembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretáriade Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:03F7B595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1589 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1589DE10DENOVEMBRODE2025

Concessão de diária paraservidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretáriade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1ºConcederaservidorapúblicaEdilenede FatimaNenemannportadora da cédula de identidade civil com RG/CPFnº358.***.***-79e matrículafuncional4766323, ocupante docargopúblico deProfessor,opagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem a Curitiba com os alunos dos 5º anos	20/11/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	11644/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em10 de novembrode2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretáriade Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:A4576791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1590 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1590DE10DENOVEMBRODE2025

Concessão de diária paraservidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretáriade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1ºConcederaservidorapúblicaLUCIANE SCHRODERportadora da cédula de identidade civil com RG/CPFnº047.***.***-00e matrículafuncional490421, ocupante docargopúblico deProfessor,opagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem a Curitiba com os alunos dos 5º anos	20/11/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	11645/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em10 de novembrode2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretáriade Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:8E17F780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1591 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1591DE10DENOVEMBRODE 2025

Concessão de diária paraservidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretáriade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art.1ºConcedera servidora públicaAraci Maria de Sa Ribas, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPFnº964.***.***-91matrícula funcional4765198, ocupante do cargo público deProfessor,opagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem a Curitiba com os alunos dos 5º anos	20/11/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	11647/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em10 de novembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretáriade Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:1D7D9025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1592 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1592DE10DENOVEMBRODE 2025

Concessão de diária paraservidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretáriade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art.1ºConcedera servidora públicaMARIVALDA APARECIDA FRAGOSO, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPFnº905.***.***-49matrícula funcional308991, ocupante do cargo público deAgente de Serviços Gerais,opagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem a Curitiba com os alunos dos 5º anos	20/11/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	11648/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em10 de novembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretáriade Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:CD5DF01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1606 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº1606 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária paraservidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretáriade Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1ºConcedera servidora públicaDanielli dos Santos,portadorada cédula de identidade civil com RG/CPF n°030.***.***-85e matrícula funcional 101591, ocupante do cargopúblicodeAssistente Social,opagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Cerimônia de entrega de Kits maternidade programa Nascer Bem Paraná	19/11/2025	Campo Magro/PR	1(uma)	58,00	12388/2025

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em17 de novembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretáriade Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:6A522CA9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução nº 04, de 17 de novembro de 2025.

Aprovar a minuta do edital de Chamamento Público 001/2025 – FMDPD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.483, de 14 de outubro de 2022, de acordo com o Regimento Interno e;

CONSIDERANDOa deliberação da plenária realizada em 17 de novembrode 2025;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a minuta do edital deChamamento Público001/2025 - FMDPD, com objetivo de seleção de 2(dois)projetos sociais, complementares às políticas públicas básicas, que sejam voltados à garantia de direitos da pessoa com deficiência com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, apresentados por organização(es) da sociedade civil, regular, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Federal 13.146/2015 e Resolução nº 03/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração com o Município de Piên, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, financiados com recursos do FMDPD provenientes da Deliberação 005/2025 do COEDE/PR, via Termo de Fomento, nas seguintes linhas de ação:

I – Enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência;

II – Promoção e garantia de acesso à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;

III – Iniciativas voltadas à inclusão social da pessoa com deficiência;

IV – Tecnologia assistiva para o atendimento a pessoa com deficiência;

V – Capacitação para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, rede de atendimento e de proteção a pessoa com deficiência.

Piên,17 de novembrode 2025

MÉRI PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:B1459502

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução nº 05, de 17 de novembro de 2025.

Aprovar a Comissão de Seleção dos projetos sociais, instituída através de eleição em plenária do CMDPD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.483, de 14 de outubro de 2022, de acordo com o Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em17 de novembrode 2025;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a composição da Comissão de Seleção para análise e seleção de projetos voltados à garantia e a Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, a serem apresentados por Organização(es) da Sociedade Civil (OSC), inscritas no CMDPD e interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, financiados por meio de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência- FMDPD, ficando assim constituída:

I – Elizabete Miko Uchino

II – Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira.

Piên,17 de novembrode 2025

MÉRI PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:DBE4348B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1220/2025

DECRETO N° 1220/2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto n° 27/2022 que dispõe sobre a designação da comissão conforme art. 2° do decreto n° 59/2021 sobre o acompanhamento da execução do plano de ação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1° - Fica revogado o Decreto n° 27/2022 de 14 de setembro de 2022, que corrige a comissão designada conforme o art. 2 do decreto n° 59/2021 sobre o acompanhamento da execução do plano de ação.
Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2025.

Publique-se,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8D16BD50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1221/2025

Decreto n° 1221/2025

Institui e designa comissão para o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira, conforme Art. 2° do decreto n° 59/2021 sobre o acompanhamento da execução do plano de ação.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao Decreto Federal n 10.540/2020

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A execução do orçamento do Município de Pinhal de São Bento para o exercício de 2025, pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, observará as normas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo das disposições contidas na legislação federal e municipal pertinente.
Art. 2º Fica instituído o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativo Financeira e Controle - SIAFIC

municipal, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020, que rege o padrão mínimo de qualidade, transparência e gestão fiscal.
CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º A execução da despesa pública deverá obedecer rigorosamente às dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), respeitando a classificação por função, subfunção, programa, projeto/atividade e elemento de despesa.
CAPÍTULO III
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 4º A gestão dos recursos financeiros do Município será centralizada na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças, que controlará e evidenciará as operações realizadas pelos Poderes e órgãos municipais, em consonância com o SIAFIC.
Art. 5º Os pagamentos de despesas de custeio e investimento serão realizados mediante prévio e regular empenho e liquidação, observando a ordem cronológica de exigibilidade.
CAPÍTULO IV
DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 6º É assegurado o acesso público amplo, em meio eletrônico, sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município, com informações em tempo real e pormenorizadas, conforme determina a LRF e o Decreto Federal nº 10.540/2020.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças publicará, nos prazos legais, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF).
CAPÍTULO V
DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
Art. 8° Designa os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Acompanhamento da execução do plano de ação, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativo Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do decreto Federal N° 10540/2020:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO
Sirlene Maria Stein Claudino – Contadora;
Franco Zelirio Ferrari – Advogado;
Alfredo João Schuster – Secretário de Administração;
Scheila Silvino Beppler – Assistente Administrativo;
Cleiton Gaspar – Diretor do Departamento de Compras;
Klicieli Bruch de Oliveira – Diretora do Departamento de Tributação;
Vânia Maria Barbieri – Diretora do Departamento de Recursos Humanos;
Tailine Maiara da Silva – Diretora do Departamento de Licitações;
Márcio Silvino Beppler – Controle Interno;

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO
Edemilson Dachery Gomes – Contador

Art. 9° Ao Poder Executivo cabe implantar manter gerenciar e dar controle de acesso aos usuários, bem como garantir a integridade dos dados e a segurança de uso do sistema.
Art. 10° Fica estabelecido os parâmetros de Segurança do sistema sendo:
§ 1° Senhas: Diferentes níveis de acesso as suas informações com o objetivo de uso autorizado dos recursos de entrada e consulta de dados do SIAFIC, assegurando o acesso de cada usuário conforme perfil e nível a ele atribuído.
I – Manter procedimento que permite identificar os operadores que efetuaram qualquer acesso á sua base de dados, mantendo registrados o número do CPF do operador, a hora e a data de acesso.
II – Todo operador do SIAFIC ou a SENHA será identificado pelo número do seu CPF, ao qual será associado uma senha individual e intransferível, de conhecimento exclusivo do operador.
III – Os operadores serão habilitados a operar transações que lhe permitirão cumprir suas atribuições funcionais perante o sistema conforme perfil atribuído.
IV – As infringências às regras estabelecidas para o uso do SIAFIC serão informadas pelo agente á sua chefia imediata para que sejam tomadas as providências necessárias á apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, se for o caso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11º Eventuais alterações nas normas de execução orçamentária e financeira que se fizerem necessárias ao longo do exercício poderão ser objeto de novos decretos ou portarias, respeitada a legislação vigente.
Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 20 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C847A1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 216/2025

DECRETO 216/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 19 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CCF010F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR DO PPA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor(a) para a função de Coordenador(a) do Plano Plurianual (PPA) no âmbito do Município de Pinhal de São Bento e dá outras providências.

CONSIDERANDOa necessidade de coordenar as atividades de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual (PPA), em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDOque o PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidoraScheila Silvino Beppler, Assistente de Administração, para exercer a função de**Coordenador(a) do Plano Plurianual (PPA)**, responsável pelas ações de elaboração, acompanhamento e revisão do PPA.

Art. 2ºSão atribuições do(a) Coordenador(a) do PPA, sem prejuízo de suas funções habituais:

I - Articular e supervisionar as atividades relacionadas ao PPA junto às diversas Secretarias e órgãos municipais;

II - Coordenar a coleta de dados e informações necessárias para a elaboração e monitoramento dos programas e ações governamentais;

III - Elaborar relatórios técnicos e de gestão, e encaminhá-los às autoridades competentes nos prazos estabelecidos;

IV - Promover, em conjunto com a equipe designada (se houver comissão), a realização de audiências públicas e consultas à sociedade civil, garantindo a participação social no processo de planejamento;

V - Assegurar a compatibilização entre o PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º Para o desempenho de suas funções, o(a) Coordenador(a) contará com o apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7A678B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

SÚMULA: Institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para servidores, estagiários, agentes públicos e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O Secretário Municipal de Administração e o Controlador Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e responsabilidades internas para o tratamento de dados pessoais dos agentes públicos municipais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.176/2025, que regulamenta a LGPD no município, e a Portaria nº 3.166/2025, que nomeou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

RESOLVEM:
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Fica instituída a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para todos os agentes vinculados ao Poder Executivo Municipal, visando estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades no tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo em comissão, estagiários, agentes políticos e colaboradores de empresas contratadas (terceirizados) que, no exercício de suas funções, tenham acesso ou realizem qualquer operação de tratamento de
dados pessoais de colegas ou do público.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º O tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores deve atender às seguintes finalidades legítimas:
I - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (ex: eSocial, Receita Federal,
Previdência);
II - Execução de contrato de trabalho, estágio ou vínculo funcional;
III - Gestão administrativa da folha de pagamento, benefícios e recursos humanos;
IV - Execução de políticas públicas (ex: perícia médica, saúde ocupacional).

Art. 4º É vedado o tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores para finalidades diversas das previstas no Art. 3º, salvo com consentimento específico do titular ou determinação legal.

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades no tratamento de
dados pessoais internos:
I - Secretaria Municipal de Administração (Setor de RH): Atuar como principal controladora dos dados de pessoal, garantindo a coleta estritamente necessária, a atualização cadastral e o armazenamento seguro dos prontuários funcionais.
II - Setor de Tecnologia da Informação (TI): Implementar e manter as medidas de segurança técnicas (eletrônicas) para proteger os sistemas de RH e folha de pagamento contra acessos não autorizados.
III - Gestores Imediatos (Chefias): Garantir que suas equipes cumpram esta política, restringindo o acesso a dados de subordinados apenas ao estritamente necessário para a gestão da equipe (ex: controle de frequência, avaliação de desempenho).
IV - Gestores de Contratos (Terceirizados): Assegurar que os contratos com empresas que fornecem mão de obra contenham as cláusulas de conformidade
com a LGPD.
V - Encarregado de Dados (DPO): Orientar todos os setores sobre as práticas corretas de tratamento de dados, conforme Art. 2º desta Instrução.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DOS DIREITOS

Art. 6º Todos os agentes públicos devem observar as seguintes medidas de segurança no tratamento de dados de colegas e colaboradores:
I - Medidas Administrativas:
a) Não compartilhar senhas de acesso a sistemas;
b) Adotar a política de “mesa limpa”, não deixando documentos com dados pessoais expostos;
c) Utilizar o e-mail institucional exclusivamente para fins de trabalho.
II - Medidas Físicas:
a) Manter armários e gavetas com prontuários funcionais ou documentos sensíveis devidamente trancados;
b) Garantir que o acesso a salas de arquivo e ao setor de RH seja restrito a pessoas autorizadas.
III - Medidas Eletrônicas:
a) Realizar bloqueio de tela do computador sempre que se ausentar da estação
de trabalho;
b) Não salvar dados pessoais sensíveis em computadores de uso compartilhado ou em drives de nuvem pessoais.

Art. 7º Ficam assegurados aos servidores e colaboradores, na qualidade de titulares de dados, os direitos de:
I - Acesso aos seus dados: Solicitar ao Setor de RH acesso à sua ficha funcional e dados cadastrais.

II - Correção de dados: Solicitar ao Setor de RH a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

Art. 8º O descumprimento das normas previstas nesta Instrução Normativa sujeitará o agente público às sanções administrativas disciplinares previstas no
Estatuto do Servidor, apuradas mediante processo administrativo.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento - PR, 21 de novembro de 2025.

ALFREDO JOÃO SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:41EF6BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANUAL DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

MANUAL DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAPÍTULO I
OBJETIVO E DIRETRIZES

Art. 1º Este Manual estabelece as diretrizes, a metodologia, as responsabilidades e o fluxo de etapas para a elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Pinhal de São Bento.
Art. 2º A elaboração do PPA observará as seguintes diretrizes metodológicas:
I - Alinhamento com o Plano de Governo e as propostas de campanha;
II - Coerência com os Planos Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social);
III - Fundamentação em Diagnóstico Socioterritorial e Análise da Capacidade Fiscal;
IV - Estruturação em Programas (Finalísticos, de Gestão e de Serviços), Objetivos, Indicadores e Metas;
V - Realização de Audiências Públicas para garantir a participação social.

CAPÍTULO II
DOS RESPONSÁVEIS

Art. 3º O processo de elaboração do PPA é coordenado pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças e executado de forma participativa pelas demais Secretarias.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças:

I - Coordenar todo o processo, conforme Instrução Normativa n° 01/2025 de designação do "Coordenador do PPA";
II - Definir e divulgar o cronograma (Art. 6º);
III - Fornecer a metodologia e os instrumentos (planilhas, anexo de programas plano de investimento físico/financeiro) para as Secretarias;
IV - Consolidar as propostas setoriais no Projeto de Lei do PPA;
V - Organizar as Audiências Públicas.

Art. 5º Compete às Unidades Setoriais (Secretarias Municipais):
I - Designar um "Ponto Focal Setorial" para articular a elaboração do PPA em sua pasta;
II - Realizar o diagnóstico setorial de sua área;
III - Elaborar as propostas de Programas, Objetivos, Indicadores e Metas de sua competência, preenchendo os instrumentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;
IV - Justificar a alocação de recursos e a priorização de ações.

CAPÍTULO III
DO FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Art. 6º O fluxo de elaboração do PPA (Ano 1 do Mandato) seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapa do Fluxo	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1	Definição de Diretrizes Estratégicas e nomeação do Coordenador.	Secretaria de Contabilidade e Finanças	Até 05 de Setembro
Etapa 2	Realização do Diagnóstico Socioterritorial e Análise Fiscal.	Secretaria de Contabilidade e Finanças	Até 09 de Setembro
Etapa 3	Capacitação dos Pontos Focais e envio dos instrumentos de coleta.	Secretaria de Contabilidade e Finanças	Até 12 de Setembro
Etapa 4	Elaboração das Propostas Setoriais (Programas, Metas, Custos).	Unidades Setoriais (Secretarias)	Até 15 de Setembro
Etapa 5	Consolidação da Minuta Preliminar do PPA.	Secretaria de Contabilidade e Finanças	Até 16 de Setembro
Etapa 6	Realização de Audiência(s) Pública(s) para debate da Minuta.	Secretaria de Contabilidade e Finanças	Até 17 de Setembro
Etapa 7	Ajustes na Minuta e elaboração do Projeto de Lei (PLPPA).	Secretaria de Contabilidade e Finanças	Até 19 de Setembro
Etapa 8	Análise e Parecer da Procuradoria Jurídica.	Procurador Municipal	Até : 23 de Setembro
Etapa 9	Envio do Projeto de Lei do PPA à Câmara Municipal.	Prefeito Municipal	Até: 25 de Setembro

CAPÍTULO IV
DAS REVISÕES ANUAIS

Art. 7º O PPA será revisado anualmente, no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para adequação de metas e indicadores.
Art. 8º As propostas de revisão (inclusão, exclusão ou alteração de metas e ações) deverão ser formalizadas por todas as Secretarias e submetidas a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças até 30 de Março de cada ano, para análise de impacto orçamentário.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7796CDE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 052/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 052/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais na área da saúde para atendimento das demandas da Unidade do CAPS I, profissionais para atuação junto a Equipe Multiprofissional (eMulti) e Programa Acolher do Município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 1.732.619,20 (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil e seiscentos e dezenove reais e vinte centavos)
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 08 de dezembro de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:B96BDD3F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 053/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 053/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de mobílias e móveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Planalto PR.
VALOR: R$ 347.700,00(Trezentos e quarenta e sete mil e setecentos reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 04 de dezembro de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:57913DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195/2025

DECRETO Nº 195 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA NORMAS E PROCEDIMENTOS DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA QUANTO À INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar normas e procedimentos de observância obrigatória quanto à inscrição e cancelamento de Restos a Pagar, e dá outras providências.
CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da programação orçamentária e financeira, devendo acompanhar a gestão dos recursos financeiros e a correta contabilização;
CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO as normas de finanças públicas fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado para a boa gestão dos restos a pagar;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de restos a pagar.
Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento, lançamentos, controle e procedimentos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por este Decreto, e também os imperativos previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 4.320/64; Decreto Federal nº 93.872/1986 e demais legislações pertinentes e vigentes.
Art. 3º - A inscrição de créditos em Restos a Pagar, observarão as disposições constantes neste Decreto.
CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 4º - Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.
§ lº - os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Correspondem, ainda, às despesas para as quais foi apurado o direito do credor, mas foi verificada a inviabilidade de emissão de ordem bancária dentro do exercício.
§ 2º - Os restos a pagar não processados se referem às despesas empenhadas e não liquidadas cuja inscrição está condicionada à indicação pelo Diretor Municipal ou pessoa por ele expressamente autorizada. São despesas que ainda dependem do reconhecimento do direito adquirido pelo credor por meio de nota técnica de liquidação de despesa emitida nos termos regulamentados. Os restos a pagar não processados dividem-se em duas espécies:
I - restos a pagar não processados a liquidar: o fato gerador da obrigação ainda não ocorreu, assim a despesa empenhada não poderá ser liquidada;
II - restos a pagar não processados em liquidação: são caracterizados pela existência de fato gerador da obrigação, entretanto, no momento da inscrição, a despesa empenhada estava em processo de liquidação.
CAPÍTULO III
DO CONTROLE DOS SALDOS DAS NOTAS DE EMPENHO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º - Para fins deste decreto, consideram-se responsáveis pelo controle do saldo contratual e do acompanhamento da execução das Notas de Empenho, os fiscais dos contratos devidamente designados pelos Diretores Municipais de cada pasta.
CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA SUBSIDIAR A INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM RESTOS A PAGAR
Art. 6º - Cabe ao Departamento informar ao Setor de Contabilidade os valores a serem inscritos em restos a pagar relativos aos contratos sob sua responsabilidade, acompanhado de justificativa.
Art. 7º - Para uma correta mensuração dos valores a serem inscritos e para obter estimativas precisas, a fiscalização deve dispor de ferramentas de controle, como notas de empenhos, solicitações de pedidos, média histórica de execução em meses anteriores, faturas recebidas, mas não encaminhadas para Liquidação, relatórios de medição, pedidos de fornecimento ou outro instrumento de apuração devidamente evidenciado em processo administrativo.
Art. 8º - Exclusivamente para efeito de controle da programação financeira, a unidade gestora deverá estimar o prazo do vencimento da obrigação de pagamento objeto do empenho, tendo em vista o prazo fixado para o fornecimento de bens, execução da obra ou prestação do serviço, e o normalmente utilizado para liquidação da despesa.
Art. 9º - As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.

Art. 10º - A anulação de empenhos deverá ocorrer sempre que os mesmos excedam a expectativa de execução das respectivas despesas no exercício em que foram emitidos, e caso o objetivo não se concretize, por força de legislação, deverão ser anulados.

Art. 11º - **Para os Restos a Pagar Não Processados, quando decorridos mais de 5 anos**, e não se efetivou a entrega dos produtos ou serviços contratados e/ou sem ações de cobrança judicial ou extrajudicial, os mesmos deverão ser cancelados, mediante abertura de procedimento administrativo que registre os fatos e dão ciência aos ordenadores da despesa de que os mesmos serão anulados.

Art. 12º - Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, deverá ser observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atesto, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto**.**

Art. 13º - Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras.

§ 1º - Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recurso, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em até 31 de dezembro.

§ 2º - No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:

a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado;

b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;

Art. 14º - As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15º - Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I - adiantamentos em geral;

II - diárias de viagem;

III - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;

IV - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;

V - sentenças judiciais;

VI - indenizações e restituições de qualquer natureza;

VII – contribuições ao PASEP.

Art. 16º - Compete aos ordenadores das despesas, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar ao Setor de Contabilidade, nos prazos estabelecidos, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Art. 17º - Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II – De "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e

III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento contábil do exercício correspondente.

§ 1º - Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no Departamento de Administração Financeira, contendo os seguintes elementos:

I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – Manifestação fundamentada do Jurídico do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal;

III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º - Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

§ 3º - Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se:

I - Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;

II - Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;

III - Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

§ 4º - O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores, pela autoridade competente, deverá ocorrer em procedimento administrativo específico, sendo necessário, no mínimo, os seguintes elementos:

a. Identificação do credor/favorecido;

b. Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

c. Data de vencimento do compromisso;

d. Importância exata a pagar;

e. Documentos fiscais comprobatórios;

f. Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

g. Motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.

§ 5º - O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

Art. 18º - A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar(PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 19º - Fica ao Setor de Contabilidade Município a responsabilidade de acompanhar os Restos a Pagar Processados e Não Processados de cada exercício.

§ 1º - É exigível que, para a inscrição de despesas em Restos a Pagar, os Departamentos Municipais executoras da despesa efetuem o pedido de inscrição acompanhado de justificativa, até o dia 30 de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 20º - Fica delegado ao Departamento de Administração Financeira a competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º – A inscrição em restos a pagar, tanto processados quanto não processados, ficam desde já autorizadas, nos seguintes casos:

§ 1º - Quando a fonte de recursos for de Operação de Crédito, com contrato devidamente assinado junto à instituição financeira, cujo empenho tenha sido realizado do tipo Global, nos moldes do § 3º do Art. 60 da Lei 4.320/64.

§ 2º - Quando a fonte de recursos for de Transferência Voluntária, com os termos de convênio e planos de trabalho devidamente assinados e aprovados pelo órgão concedente dos recursos, inclusive, ficam autorizados empenhos das contrapartidas destes convênios quando previstas nos respectivos termos.

Art. 22º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Amazonas

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Controladora Interna

GABRIELE RENCK SILVA
Diretora do Departamento de Administração Financeira
Decreto n º 24 de 2 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4F0E10C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 34/2025

EDITAL Nº 34/2025
LISTA DE CANDIDADOS DESISTENTES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

CONSIDERANDO o Edital Nº 33/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, o qual convoca os candidatos classificados no Concurso Público Nº 01/2025, para assumir os cargos respectivos;
CONSIDERANDO o item 18 - DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE, subitem 18.2, que dispõe que o candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 98/2025 da Divisão de Recursos Humanos;
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista de desistentes dos candidatos abaixo relacionados.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
11º	Sheila Macedo Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	Desistente

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 21 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1FB0455B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 35/2025

EDITAL Nº 35/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital Nº 01/2025 do Concurso Público nº 01/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores;
CONSIDERANDO o item 2, subitem 2.9 do Edital Nº 01/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, que dispõe "Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir";
CONSIDERANDO o item 18, subitem 18.1 do Edital Nº 01/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, que dispõe "O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas";
CONSIDERANDO o item 18, subitem 18.4 do Edital Nº 01/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, que dispõe "O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga";
CONSIDERANDO o item 18, subitem 18.5 do Edital Nº 01/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, que dispõe "Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias";
CONSIDERANDO o Edital Nº 11/2025, de homologação do resultado final com a lista de aprovados;
CONSIDERANDO o Edital Nº 18/2025, que trata das Declarações que deverão ser apresentadas pelos candidatos convocados para a posse;
CONSIDERANDO o Edital Nº 25/2025, do Concurso Público Nº 01/2025, que retifica o quantitativo total de vagas ofertadas para a contratação de cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 159/2025, que amplia o número de vagas do Concurso Público Nº 01/2025, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital Nº 33/2025, de convocação dos candidatos para manifestar interesse para ocupar a vaga;
CONSIDERANDO o Edital Nº 34/2025, que torna pública a lista de desistentes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** nos termos do Edital Nº 01/2025 do Concurso Público nº 01/2025 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Edital.
O convocado deverá comparecer para a avaliação médica, com os exames exigidos, no dia 09 de dezembro de 2025, na Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa, situado na Avenida Porto Amazonas, nº 98, bairro Vila Reis, Porto Amazonas – PR, conforme os horários estabelecidos no anexo II deste Edital.
O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Por ocasião da avaliação médica (Médico designado pelo Município) o candidato deverá apresentar os exames constantes no anexo III, para que o mesmo possa analisá-los e emitir parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego.
Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.
O candidato convocado deverá comparecer para a avaliação psicológica no dia 09 de dezembro de 2025, na Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa, situado na Avenida Porto Amazonas, n.º 98, bairro Vila Reis, Porto Amazonas – PR, conforme os horários estabelecidos no anexo IV, deste Edital.
Por ocasião da avaliação psicológica (Psicólogo designado pelo Município), o candidato deverá apresentar os exames constantes no anexo V, para que o mesmo possa analisá-los e emitir parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego.
Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.
O convocado deverá comparecer no dia 09 de dezembro de 2025, na Divisão de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 63, bairro Centro, nos horários designados no Anexo VI para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo VII e demais requisitos do anexo VIII.
Fica a Divisão de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 21 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
12º	ALLAN VITOR DE PAULA SOARES	76,00	Ampla Concorrência

ANEXO II
HORÁRIO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	CARGO	DATA/HORÁRIO
ALLAN VITOR DE PAULA SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/12 – 13h00min

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Eletrocardiograma com laudo. Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: Hemograma completo Transaminases: TGO e TPG Gamaglutamiltransferase (Gama GT) Glicemia de Jejum Lipidograma Hemoglobina Glicada Creatinina sérica EAS

Observações:

1. O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
2. Por ocasião da avaliação médica (médico designado pelo Município) o candidato deverá apresentar os exames constantes do anexo III, para que o mesmo possa analisá-los e emitir parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego.
3. O exame médico admissional será realizado na data de 09 de dezembro de 2025, na Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa, situado na Avenida Porto Amazonas, n.º 98, bairro Vila Reis, Porto Amazonas – PR.

ANEXO IV
HORÁRIO DE EXAME PSICOLÓGICO

NOME DO CONVOCADO	CARGO	DATA/HORÁRIO
ALLAN VITOR DE PAULA SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/12 – 13h20min

ANEXO V
RELAÇÃO DE EXAMES PSICÓLOGICOS

I – CARGOS DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DE EXAMES PSICOLÓGICOS
O candidato convocado para o cargo abaixo relacionado não precisará apresentar exames psicológicos previamente, sendo a avaliação realizada exclusivamente por consulta agendada com o profissional Psicólogo designado pelo Município, conforme datas e horários designados no anexo IV.

• ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Observações:

1. O candidato convocado será submetido ao exame psicológico e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
2. Por ocasião da avaliação psicológica (profissional designado pelo Município) o candidato deverá se apresentar para o Psicólogo para avaliação, na qual será emitido parecer atestando que o convocado apresenta condições psicólogicas para assumir o emprego.
3. O exame psicológico será realizado na data de 09 de dezembro de 2025, na Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa, situado na Avenida Porto Amazonas, n.º 98, bairro Vila Reis, Porto Amazonas – PR, conforme agendamento constante no anexo IV.

ANEXO VI
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	CARGO	DATA/HORÁRIO
ALLAN VITOR DE PAULA SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/12 – 14h30min

Observações:

1. O convocado deverá comparecer no dia 09 de dezembro de 2025, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63, bairro Centro, conforme horários acima.
2. Não serão feitas cópias de documentos no local. O candidato convocado deverá fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
3. Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo VII e VIII.

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

Considerando o Item 18, subitem 18.5, o qual dispõe que para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital Nº 01/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias: A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

18.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;
18.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
18.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
18.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
18.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
18.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
18.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
18.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
18.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
18.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
18.5.11 Comprovante de endereço;
18.5.12 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital (Edital Nº 01/2025, do Concurso Público Nº 01/2025);
18.5.13 Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D", conforme requisito exigido para o cargo.

Considerando que o subitem 18.5.14 dispõe que demais documentos que a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação, poderão ser solicitados, o candidato também deverá apresentar:

a) Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
b) Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
c) Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação;
d) Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
e) Declaração de Não Acúmulo de Cargos ou Declaração de Acumulo de Cargo, com firma reconhecida - modelo disponível através do link: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/CONCURSO%20P%C3%9ABLICO/2025/Edital/EDITAL%20N%C2%BA%2018%20-%20DECLARA%C3%87%C3%95ES.pdf
f) Declaração de Bens e Valores (modelo disponível através do link: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wpcontent/uploads/Conteudo/CONCURSO%20P%C3%9ABLICO/2025/Edital/EDITAL%20N%C2%BA%2018%20-%20DECLARA%C3%87%C3%95ES.pdf
g) Declaração de Baixa da Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), emitida por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho.

h) Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do

Município, mediante exame médico admissional, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física. Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo III e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame poderá ser entregue posteriormente.

i) Atestado de comprovação de boa saúde psicológica para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Psicólogo do Município, mediante exame psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO VIII

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BE3EF566

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2025

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 113 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 1522/2025 – DMS, protocolado nesta Administração sob o nº 1919/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes empregados públicos municipais para exercerem a função de responsáveis pelo Processo de Elaboração, Revisão e Atualização do Regulamento, que dispõe sobre os serviços ofertados em suas Unidades Básicas de Saúde.
I - Thiago Carvalhodos Santos – Unidade Básica De Saúde Leonaldo Gomes da Costa;
II - Dirlei de Lima Chimiloski – Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osoriode Almeida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4BF9118C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2025

PORTARIA Nº 114 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 1523/2025 – DMS, protocolado nesta Administração sob o nº 1918/2025

RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública municipal Veridiane Rochinski, ocupante de cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 287744, lotada no Departamento de Saúde, para exercer a função de responsável pela elaboração, revisão e atualização dos protocolos de encaminhamento, agendamento e de priorização de atendimentos na atenção especializada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:801ADDC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2025

PORTARIA Nº 115 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 1525/2025 – DMS, protocolado nesta Administração sob o nº 1921/2025

RESOLVE

Art. 1º Designar o empregado público municipal Thiago Carvalho dos Santos, para exercer a função de responsável pela elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da atenção primária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B0985ECA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2025

PORTARIA Nº 116 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 1526/2025 – DMS, protocolado nesta Administração sob o nº 1922/2025

RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública municipal Priscila Pelexate dos Santos, ocupante do cargo de Dentista PSF, matrícula nº 287820, para exercer a função de Coordenador de Saúde Bucal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6B604295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 94/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 12/12/2026 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula sétima do Contrato 94/2023.
ASSINATURA: 18/11/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ALESSANDRA PATRICIA DE SOUZA-
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FDC04DA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DE MATÉRIA PUBLICADA DIA 19/11/2025, EDIÇÃO 3410 CODIGO IDENTIFICADOR 9B7057EF

ONDE LIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO 082/2025

PASSA A LER-SE:
EXTRATO DE CONTRATO 083/2025

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2DFB6B0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DA VIRADA DE ANO, PROGRAMADO PARA O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA
CNPJ.: 07.203.347/0001-80
Embasamento Legal: ART 74 INC II Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 21 de novembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 084/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA
CNPJ.: 07.203.347/0001-80
VALOR: R$ **26.840,00** (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **21/11/2025** à **20/11/2026.**
ASSINATURA: 21/11/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEXEIRA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:63926FF0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 60/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/ s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
36º	FLAVIANE VALNICE TOMAL	Assistente Administrativo
37º	VANILDA DE LIMA GALVÃO	Assistente Administrativo
38º	HELOISA GABRIELLY SURMACZ	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;

Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F68454D9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 70/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JOSE CARLOS TOMAZ DE ANDRADE
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de Psicólogo para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 5.078,04 (cinco mil e setenta e oito reais e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 21/11/2025 e termo final em 20/11/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
JOSE CARLOS TOMAZ DE ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B3DE1A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.185/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **SIMONE DE CARVALHO**, matrícula **378780-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Assistente Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **17/11/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:582A4823

SECRETARIA GERAL
DECRETO 575, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Institui e disciplina o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF no âmbito do Poder Executivo do Município de Rolândia-PR, e vincula a sua utilização à Instrução Normativa SEFA nº 01/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial quanto à transparência, controle e responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, modernizar e conferir maior segurança, rastreabilidade e integridade à execução orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo Municipal, por meio de solução informatizada;
CONSIDERANDO a **Instrução Normativa SEFA nº 01/2024**, que disciplina o fluxo de empenho, liquidação e pagamento de despesas mediante utilização de sistema eletrônico oficial;
CONSIDERANDO a importância de disciplinar, de forma específica, a gestão, o controle de acesso, a segurança da informação, a integridade dos dados e a cópia de segurança da base de dados do sistema utilizado para a execução orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros mínimos de continuidade operacional, RPO (Recovery Point Objective) e RTO (Recovery Time Objective) para garantir estabilidade do sistema oficial de execução financeira;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rolândia/PR, o **Sistema de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF**, entendido como o conjunto de módulos, rotinas, bancos de dados e aplicações informatizadas utilizadas para registro, controle, processamento e acompanhamento dos atos de execução orçamentária e financeira do Município.
§ 1º O SEOF compreende, no mínimo, os módulos e funcionalidades destinados ao registro de:
I – Empenho das despesas;
II – Liquidação das despesas;
III – Programação financeira e cronograma de desembolso;
IV – Emissão de ordens bancárias e pagamento;
V – Arrecadação da receita e conciliação bancária;

VI – Contabilização dos atos e fatos praticados.
§ 2º O SEOF é considerado sistema eletrônico oficial para fins de registro e controle da execução orçamentária e financeira do Município.
§ 3º Para todos os efeitos, as referências à expressão "sistema eletrônico oficial" ou equivalentes constantes da Instrução Normativa SEFA nº 01/2024 e de outros atos normativos que versem sobre execução orçamentária e financeira correspondem ao SEOF instituído por este Decreto.
Art. 2º Todos os atos de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal deverão ser registrados obrigatoriamente no SEOF, observado o fluxo definido em normativos específicos da Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. Os procedimentos operacionais relativos à tramitação eletrônica de empenho, liquidação e pagamento observarão, especialmente, o disposto na Instrução Normativa SEFA nº 01/2024, a qual se considera norma complementar deste Decreto, no que se refere ao fluxo de documentos e rotinas de trabalho no SEOF.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 3º A gestão funcional do SEOF, abrangendo a definição de regras de negócio, fluxos operacionais e parametrizações funcionais, fica atribuída à Secretaria Municipal de Finanças, por meio da unidade responsável pela contabilidade e execução orçamentária e financeira.
Art. 4º A gestão técnica do SEOF, abrangendo infraestrutura, hospedagem, banco de dados, cópias de segurança, atualizações de versão e demais aspectos tecnológicos, será de responsabilidade da unidade de Tecnologia da Informação – TI do Município, ou do prestador de serviços de tecnologia devidamente contratado, sob supervisão daquela unidade.
Art. 5º Compete, em especial, à Secretaria Municipal de Finanças, na qualidade de Gestora do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira:
I – Definir e atualizar fluxos e perfis de acesso por área de atuação, em consonância com a IN-SEFA nº 01/2024 e demais normas correlatas;
II – Indicar formalmente os cadastradores do SEOF;
III – Estabelecer, em conjunto com a unidade de TI, os parâmetros de segurança de uso e de acesso ao sistema;
IV – Zelar pela aderência dos registros às normas de finanças públicas, contabilidade aplicada ao setor público e demais normas legais e regulamentares;
V – Propor ajustes e atualizações na IN-SEFA nº 01/2024, sempre que necessárias para harmonização com este Decreto e com a evolução do SEOF.

Art. 6º Compete à unidade de TI:
I – Garantir a disponibilidade e integridade da base de dados do SEOF, em conjunto com o fornecedor do sistema, se houver;
II – Implementar os mecanismos de controle de acesso, cópias de segurança, logs de auditoria e demais requisitos de segurança definidos neste Decreto;
III – Apoiar a Secretaria de Finanças na definição de requisitos técnicos de segurança, bem como no atendimento às demandas de auditoria e controle interno/externo.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DE ACESSO E DO CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS

Art. 7º O acesso ao SEOF será efetuado por meio de usuário individual e intransferível e mediante autenticação eletrônica (login e senha, certificado digital ou outra forma segura definida pela unidade de TI).

Art. 8º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, a atribuição de Cadastrador do SEOF, a ser exercida por servidor(es) formalmente designado(s) por portaria do titular da Pasta.

Parágrafo único. Compete aos Cadastradores do SEOF:
I – Incluir, alterar e bloquear usuários no sistema, a partir de solicitação formal do gestor imediato da unidade de lotação do servidor;
II – Atribuir perfis de acesso, em conformidade com as funções exercidas pelo usuário e com a segregação de funções definida neste Decreto e em normas complementares;
III – Manter atualizados os registros de usuários ativos e inativos;
IV – Comunicar imediatamente à unidade de TI qualquer evidência de uso indevido, suspeita de fraude ou incidente de segurança relacionado às credenciais de acesso.

Art. 9º O cadastramento de usuários no SEOF seguirá, no mínimo, o seguinte fluxo:
I – Solicitação formal de acesso, ou de alteração de perfil, emitida pelo chefe imediato do servidor;
II – Análise da solicitação pelo Cadastrador, confrontando as atribuições do servidor com o perfil pretendido;
III – Registro ou alteração do usuário no sistema;
IV – Ciência formal ao servidor quanto ao login, às regras de senha e às responsabilidades decorrentes do uso do sistema.

Art. 10. Constituem responsabilidades dos usuários do SEOF:
I – Manter sigilo sobre suas credenciais de acesso, sendo vedado o compartilhamento de usuário e senha;
II – Utilizar o sistema exclusivamente para fins de serviço, nos limites do perfil de acesso que lhe foi atribuído;
III – Responder pelos atos praticados sob suas credenciais, nos termos da legislação aplicável;
IV – Comunicar, de imediato, ao Cadastrador ou à unidade de TI qualquer suspeita de comprometimento de suas credenciais.

CAPÍTULO IV
DOS PARÂMETROS DE SEGURANÇA E DOS NÍVEIS DE ACESSO

Art. 11. O SEOF deverá observar, no mínimo, os seguintes **parâmetros de segurança**:
I – Exigência de senha com complexidade mínima definida pela unidade de TI (tamanho mínimo, uso de caracteres especiais, letras maiúsculas e minúsculas, e números);
II – Prazo máximo de validade da senha, com obrigatoriedade de troca periódica;
III – Bloqueio automático do usuário após número sucessivo de tentativas inválidas de acesso;
IV – Bloqueio ou suspensão de usuários sem uso por período superior ao definido em norma complementar;
V – Registro de trilha de auditoria (log) contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, hora, operação realizada e registro afetado.

Art. 12. O SEOF deverá prever **diferentes níveis de acesso** às suas informações e funcionalidades, compatíveis com as atribuições dos usuários e com a segregação de funções, observando, no mínimo, os seguintes perfis:
I – **Perfil Consulta:** acesso apenas para consulta a informações, sem realizar alterações ou lançamentos;
II – **Perfil Operador de Execução:** responsável pela inclusão de requisições, pré-empenhos, notas de empenho, liquidações e demais atos preparatórios, sem poderes para autorizar despesa;
III – **Perfil Ordenador de Despesa:** responsável pela autorização de despesa e validação de atos de execução, sem possibilidade de alteração de parâmetros sistêmicos;
IV – **Perfil Contabilidade:** responsável por ajustes contábeis, classificações, conciliações e encerramento de períodos;
V – **Perfil Tesouraria:** responsável por ordens bancárias, registros de pagamentos, conciliação de extratos e movimentações financeiras;
VI – **Perfil Administrador do Sistema:** restrito à unidade de TI e/ou fornecedor responsável, com acesso às funções técnicas de manutenção, parametrização e gestão de usuários.

§ 1º É vedado o acúmulo de perfis sistêmicos que comprometam a **segregação de funções**, tais como o acúmulo, por um mesmo usuário, de perfil de Operador de Execução e de Ordenador de Despesa, salvo

situações excepcionais, devidamente justificadas e formalmente autorizadas.

§ 2º Normas complementares da Secretaria de Finanças, inclusive a **IN-SEFA nº 01/2024** e suas eventuais alterações, poderão detalhar perfis adicionais ou subperfis, desde que mantido o princípio da segregação de funções e da segurança da informação.

Art. 13. O SEOF deverá garantir mecanismos de integridade dos dados, de forma a:
I – Impedir a edição não autorizada de registros já encerrados ou consolidados;
II – Assegurar que qualquer alteração relevante seja registrada na trilha de auditoria;
III – Preservar a consistência entre módulos orçamentário, financeiro e contábil.

CAPÍTULO V
DA CÓPIA DE SEGURANÇA (BACKUP) E DA CONTINUIDADE OPERACIONAL

Art. 14. A unidade de TI, em conjunto com o fornecedor do sistema, quando houver, deverá assegurar a **realização de cópia de segurança da base de dados do SEOF, com periodicidade mínima diária**, de modo a permitir a recuperação das informações em caso de incidente, falha ou indisponibilidade.

§ 1º As rotinas de backup deverão contemplar:
I – Cópia diária integral ou incremental da base de dados;
II – Armazenamento seguro das cópias, com controle de acesso;
III – Retenção dos arquivos de backup por prazo mínimo definido em norma interna da unidade de TI, observado o ciclo de vida das informações e as exigências legais de guarda de documentos.

§ 2º A unidade de TI deverá manter documentação atualizada das rotinas de backup e restauração, bem como realizar testes periódicos de recuperação para verificar a efetiva possibilidade de restauração da base de dados.

§ 3º Os arquivos de backup deverão ser armazenados preferencialmente com criptografia adequada

Art. 15. Caberá à unidade de TI elaborar e manter atualizado plano de contingência e continuidade operacional do SEOF, prevendo procedimentos a serem adotados em situações de indisponibilidade prolongada, incidentes de segurança ou perda de dados.

Parágrafo Único A unidade de TI deverá estabelecer e documentar valores de RPO e RTO pertinentes ao SEOF, submetidos à aprovação da Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRADORAS E FINAIS

Art. 16. A Instrução Normativa SEFA nº 01/2024 deverá ser interpretada em consonância com este Decreto, considerando-se o SEOF como o sistema eletrônico oficial para execução orçamentária e financeira nela mencionado.

§ 1º No prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Finanças poderá promover ajustes redacionais na IN-SEFA nº 01/2024, restringindo-se à atualização de terminologia e remissões, para alinhamento à nomenclatura e às disposições deste Decreto, sem alteração de mérito.

§ 2º Outros atos normativos que tratem de procedimentos de execução orçamentária e financeira deverão, sempre que necessário, fazer referência expressa ao SEOF, como sistema oficial de registro e controle.

Art. 17. A utilização do SEOF não afasta as competências e responsabilidades dos agentes públicos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e transparência dos atos de gestão, nem substitui as atribuições dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Finanças e a unidade de TI poderão expedir normas complementares para detalhamento de procedimentos operacionais, parâmetros técnicos e fluxos internos necessários ao pleno cumprimento deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 19 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:61A85C1A

SECRETARIA GERAL
DECRETO 579, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS MANUAIS DE ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – PPA, LDO E LOA, E DO MANUAL DE MONITORAMENTO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos técnicos relacionados ao planejamento governamental, abrangendo a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como o monitoramento e a revisão do Plano Plurianual no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência e controle na gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere à responsabilidade na gestão fiscal, ao planejamento integrado e à transparência das contas públicas;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos;
CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à padronização, sistematização e documentação dos processos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais;
DECRETA:
Art. 1º Ficam publicados e oficialmente instituídos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rolândia – PR, os seguintes manuais técnicos:
I – **Manual de Elaboração dos Instrumentos de Planejamento e Orçamento – PPA, LDO e LOA**;
II – **Manual de Orientações para Monitoramento e Revisão do Plano Plurianual – PPA**.
Art. 2º Os manuais instituídos por este Decreto passam a ser de observância obrigatória por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos nos processos de planejamento, elaboração das peças orçamentárias, monitoramento e revisão do Plano Plurianual.
Art. 3º Os manuais serão disponibilizados no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, garantindo **amplo acesso**

público, reforçando a transparência, o controle social e a participação popular no processo de gestão orçamentária.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Orçamento, coordenar, orientar e supervisionar a aplicação dos procedimentos definidos nos manuais referidos no art. 1º, bem como realizar atualizações sempre que necessário.
Art. 5º A revisão dos manuais instituídos por este Decreto poderá ocorrer a qualquer tempo, sempre que houver atualização legislativa, mudança metodológica, recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou necessidade identificada pela Administração.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 19 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:066F8F66

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 580 21 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
23.780/2025	**Jair Moreno**	Rua. Das Paineiras, Nº 27, JD. Novo Horizonte.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2020 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:FAF18E6C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 581 21 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4.245/2025	**Rute dos Santos**	Rua. Alberto Androvicis, Nº 437, JD. Manoel Muller.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2020 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:35908E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2025 – PMR. PROCESSO Nº 263/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação, transporte, montagem e fornecimento de **estrutura pré-fabricada em concreto e estrutura metálica para cobertura**, incluindo fundações profundas (estacas escavadas), blocos de coroamento, pilares, vigas, laje alveolar, escadas, capeamento de lajes, cobertura metálica com telhas termoacústicas e todos os insumos, equipamentos, mão de obra e ARTs necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme projetos básicos fornecidos pela Administração.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 120 dias.

Valor máximo total R$: 2.019.782,60.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 09/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 09/12/2025.

Obs.: *Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"*

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”.
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de novembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:726925CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de duas Ambulâncias 0km para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Saúde com Recursos próprios e habilitados da Resolução SESA Nº 1242/2025 em atendimento e Secretaria municipal de Saúde
CONTRATADO:	CLASSE A COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ:	60.994.742/0001-01
VALOR:	269.997,00
VIGÊNCIA:	21/11/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E818E2CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de duas Ambulâncias 0km para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Saúde com Recursos próprios e habilitados da Resolução SESA Nº 1242/2025 em atendimento e Secretaria municipal de Saúde
CONTRATADO:	VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ:	54.629.549/0001-79
VALOR:	286.989,00
VIGÊNCIA:	21/11/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C6F2DAA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de Rolo Compactador, conforme convênio nº 99/2025 SEAB, através de adesão a ata registro de preço nº03/2025 oriunda do através do Pregão Eletrônico nº008/2025, tendo como Órgão Gerenciador Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri CIBAX
CONTRATADO:	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ:	76.527.951/0001-85
VALOR:	649.000,00
VIGÊNCIA:	21/11/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:39D570AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025. REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA Nº 43/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025.
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Registro de Preços - Carona Nº 43/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA;
Objeto:
Aquisição 01 (Uma) Pá Carregadeira, Nova Zero Hora, John Deere 524 P, Adesão á ata de registro de preços n° 008/2025, Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias - Cibax, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Santa Lúcia – PR, conforme Convênio Seab, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.
Valor:
R$ 705.000,00 (Setecentos e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 20/11/2026.
Data da Assinatura: 21/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D09C2418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 148/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO Nº 148/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Registro de Preços - Carona Nº43/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA;
Objeto:
Aquisição 01 (Uma) Pá Carregadeira, Nova Zero Hora, John Deere 524 P, Adesão á ata de registro de preços n° 008/2025, Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias - Cibax, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Santa Lúcia – PR, conforme Convênio Seab, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção
Valor:
R$ 705.000,00 (Setecentos e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 20/11/2026.
Prazo de Vigência: 20/11/2026.
Data da Assinatura: 21/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:59A4CA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 715/2025

EMENTA: Dispõe sobre a desafetação de área institucional pertencente ao Município de Santa Maria do Oeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área institucional pertencente ao Município de Santa Maria do Oeste, com área total de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), localizada na Quadra "A" do Loteamento Monte Carlo, registrada sob a matrícula nº 30.242 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga-PR.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior passa a integrar o patrimônio dominical do Município, podendo ser destinada à implantação de moradias populares de interesse público, mediante projetos habitacionais promovidos ou autorizados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas e registrais necessárias, inclusive a averbação desta Lei junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para formalizar a desafetação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:61CF3D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 02/2025

Republicação

Segue deliberação conforme link abaixo:

https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/ata-reuniao-conselho-mun-esporte.pdf

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:F68A931C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 106/2025 DISPENSA N° 10/2025 ID: 10311

ORIGEM	**DISPENSA N° 10/2025**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**CASA DA VO JURA LAR PARA IDOSOS LTDA**
CNPJ	**53.165.134/0001-29**
OBJETO	**Execução de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de atender à decisão judicial proferida na Ação Civil Pública movida contra o Município de Sarandi/Pr, conforme os Autos nº 0001928-96.2025.8.16.0160, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Prorroga o prazo de vigência e valor do Contrato n° 106/2025, pelo período de 21 de novembro de 2025 à 19 de maio de 2026, de maneira excepcional, com fulcro no **Parecer Jurídico n° 931/2025** e na manifestação da autoridade competente, ou até a conclusão do novo certame de mesmo objeto, que encontra-se em fase de elaboração. Em conformidade com a Cláusula III – Vigência e Prorrogação."
ASSINATURA	**19 de novembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:9065E792

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 106/2025 DISPENSA N° 10/2025 ID: 10311

ORIGEM	**DISPENSA N° 10/2025**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**CASA DA VO JURA LAR PARA IDOSOS LTDA**
CNPJ	**53.165.134/0001-29**
OBJETO	**Execução de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de atender à decisão judicial proferida na Ação Civil Pública movida contra o Município de Sarandi/Pr, conforme os Autos nº 0001928-96.2025.8.16.0160, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme Aditivo de prazo de vigência, pelo período 21 de novembro de 2025 a 19 de maio de 2026, fica aditivado o valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), referente ao quantitativo inicial do Contrato n. 106/2025, oriunda do processo de Dispensa n. 10/2025, de maneira excepcional, com fulcro no Parecer Jurídico n° 931/2025 e na manifestação da autoridade competente, ou até a conclusão do novo certame de mesmo objeto, que encontra-se em fase de elaboração, em conformidade com a Cláusula III – Vigência e Prorrogação."
ASSINATURA	**19 de novembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:03983114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SERTANOPOLIS - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 19 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SALIM ABORIHAM NETO	590.626.499-04	7905/00037/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: KASSIANY ALMEIDA BEZERRA		Matrícula: 00202000
Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA / 177		Assinatura:
Data de afixação: 19/11/2025		
Data de desafixação: 04/12/2025		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E8750AD1

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SERTANOPOLIS - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 19 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e

nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANESTO ANTONIO DE CARVALHO	163.801.859-68	7905/00038/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: KASSIANY ALMEIDA BEZERRA	Matrícula: 00202000	
Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA / 177	Assinatura:	
Data de afixação: 19/11/2025		
Data de desafixação: 04/12/2025		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AAC76FD2

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO ADITIVO 001/2025 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2024
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Missão Filadélfia - Ceifil
OBJETO: Repasse de recurso financeiro para adequar a realidade executória do atendimento, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas de acordo com o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: Até 31/01/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 005.020.12.365.0005.2.036.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 249.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2D2E6FF5

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO ADITIVO 001/2025 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2024
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e ACPVM-Associação Comunitária Padre Vicente Marini.
OBJETO: Repasse de recurso financeiro para adequar a realidade executória do atendimento, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas de acordo com o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: Até 31/01/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2.036.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AB67B280

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.376, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º inciso II, da Constituição Federal, 4º da Lei complementar nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias relativa ao exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - a diretrizes especificas para o Poder Legislativo;
IV - as Diretrizes para a Elaboração e a execução do Orçamento do Município e suas alterações;
V - as Disposições sobre Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei as Metas Fiscais e Metas Anuais.

I – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As Ações/Metas constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, aprovadas por meio de emendas, ficam agregadas ao Plano Plurianual - PPA, período 2026-2029.

§1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo.

§2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão dotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será dada maior prioridade:

I - à promoção do desenvolvimento sustentável:
II - à inclusão social;
III - à educação integral;
IV - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
V - à saúde;
VI - às ações que visem garantir a cidade limpa, segura e com excelência em qualidade de vida;
VII - à geração de emprego e renda;
VIII - à gestão dinâmica, eficaz e transparente;
IX – ao atendimento de idosos;

§2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto nos artigos 227 da Constituição Federal e 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente - Orçamento Criança.

Art. 5º. O Município de Sertanópolis implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

II – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Sertanópolis relativo ao exercício de 2026 deverá obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 8º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

Art. 9º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2025, nos termos do inciso III do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo, Executivo do Município e Autarquias.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3; e
II - Despesas de capital - 4.

§2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências à União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
IV - transferências a consórcios públicos - 71;
V - aplicações diretas - 90; e

§5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.

§6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§7º A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;
II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e
III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§9º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente

pelo Departamento de Administração, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 11. A Reserva de Contingência prevista no art. 46 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na proposta orçamentária de 2026 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento ao Poder Legislativo do projeto de lei das diretrizes orçamentárias correspondente.

Art. 14. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
IV - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 31 de março de 1964.

III – DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16 O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do artigo 153, e nos art. 158 e 159, da Constituição Federal/88 efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000;

§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88, e conforme disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 19, da Lei Orgânica do Município.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art.18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.
II - pelo Poder Executivo:
a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) o Relatório de Gestão Fiscal.

§2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio do Departamento de Administração e Assessoramento Superior e da Divisão de Controladoria Geral, deverá providenciar as medidas previstas no inciso I do § 1º deste artigo, a partir da execução da lei orçamentária anual do exercício de 2026, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 20. O Poder Executivo, sob a coordenação Do Departamento de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.

Art. 21. No prazo previsto no §2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação do Departamento de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§2º Em caso de superveniência da hipótese mencionada no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo Executivo, bem como as de seus órgãos e autarquias, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2025 e apresentadas à Departamento de Administração até o dia 31 de julho de 2025, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2025.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28. O Departamento Jurídico do Município encaminhará ao Departamento de Administração, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2025 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal e pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto Municipal nº 014/2010.

Art. 29. Na programação da despesa não poderão:

I – **ser incluídas despesas** sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – **ser incluídas despesas** a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, na forma dos artigos 167, § 3º, da Constituição Federal;
III – **ser classificadas como atividades,** dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
IV – ser incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 30. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou em concorrência com demais entes da Federação, ou com ações que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 31. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com **ou** sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam os arts. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei 13.019/2014.

Art. 32. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
III - contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social.
IV - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
V - pagamento de condenações oriundas de sentenças judiciais;
VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art.40 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 33. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 34. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e a avaliação dos programas de governo serão realizados pela Controladoria-Geral do Município.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 36. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 38. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 40. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

I. No valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

II. No valor de dois por cento da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, destinadas as emendas impositivas individuais da Câmara dos Vereadores de Sertanópolis, Estado do Paraná, conforme o art. 98-A da Lei Orgânica do Município.

§1º A reserva de contingência prevista nos incisos I e II deste artigo será constituída exclusivamente pelas fontes de recursos 000.

§2º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência prevista no inciso I deste artigo, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

§3º Em relação a reserva de contingência prevista no inciso II, será observado o disposto no art. 98-A da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis.

§4º As emendas impositivas individuais, deverão ser indicadas, apreciadas e votadas juntamente com a Lei Orçamentária Anual.

§5º Não sendo apresentadas as emendas individuais no prazo previsto no parágrafo 4º, poderá o Poder Executivo municipal, utilizar o saldo remanescente para a abertura de Créditos Adicionais, nos termos do art. 41 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 41. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos dos artigos 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional - Transposição.

§1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§2º Ficam as alterações limitadas a 30% (trinta por cento) o valor total da despesa fixado.

Art. 42. Fica o Poder Executivo, nos termos dos artigos 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional – Remanejamento.
§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§2º Ficam as alterações limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total despesas fixado.

Art. 43. Fica o Poder Executivo, nos termos dos artigos 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional - Transferência.

§1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§2º Ficam as alterações limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total despesas fixado.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal e 104, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos nos incisos I, II e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 45. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à UGT.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL

Art. 47. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Créditos para atendimento à Despesas de Capital, observando o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Liquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 48. A contratação de operações de credito dependerá de autorização em lei especifica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 49. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2026 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/98, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 51. No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 62 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento

de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do ordenador da despesa, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Art. 52. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – corte na remuneração dos servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
IV – eliminação das despesas com horas-extras;
V – eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 53. Para efeito desta Lei o registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18 § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal , ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra, que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica”.

Art. 54. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentaria de 2026, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação especifica, observando os limites do art. 20, inciso III e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Ficam os Poderes Legislativos e Executivo autorizados no mês de janeiro de 2026 a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, comissionados, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169 § 1º inciso I e II da Constituição Federal, referente ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

§2º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionados no §1º observará a variação do INPC de janeiro de 2025 a dezembro 2025, ou de outro índice que vier a substitui-lo.

§3º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionados nos §1º ocorrerá mediante Decretos do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 55. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 56. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 57. Os impostos sobre a propriedade predial e territorial urbano – IPTU do exercício de 2026 terão desconto de vinte por cento do valor lançado para pagamento em conta única.

Art. 58. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da LRF.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Cabe ao Departamento de Administração a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. O Departamento de Administração disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias; e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 61. Ficam os Poderes Legislativo, Executivo e Administração Indireta, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§1º. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31/12/2025.

§2º. Ficam excluídos do limite fixados na Lei Orçamentária os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 62. Fica o Poder Executivo e Administração Indireta, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§1º. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2026 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2026 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§2º. Ficam excluídos do limite fixados na Lei Orçamentária os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 63. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei orçamentária anual.

Art. 64. Serão considerado legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 65. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reaberto no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 66. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 68. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 006/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5B1A214D

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.377, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com a entidade Obras Sociais Santa Terezinha (Asilo São Vicente), para a cessão, sem ônus financeiro para a entidade, de servidor público municipal da área de Técnico de Enfermagem.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com a entidade Obras Sociais Santa Terezinha (Asilo São Vicente), inscrita no CNPJ/MF 73.202.996/0001-91, com a finalidade de ceder, sem ônus financeiro para a entidade cessionária, 01 (um) servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. A cessão do servidor de que trata o Art. 1º desta Lei se dará para a prestação dos serviços inerentes ao seu cargo efetivo nas dependências da entidade, devidamente motivada pelo interesse público e pela relevância dos serviços de assistência social e saúde prestados pela entidade filantrópica à população idosa do Município.

Art. 3º. O Convênio de Cooperação a ser celebrado deverá prever, obrigatoriamente, as seguintes condições:
I - O ônus da remuneração e dos encargos sociais do servidor cedido será de responsabilidade do Município de Sertanópolis.
II - A cessão terá prazo determinado, com possibilidade de prorrogação mediante interesse público e análise prévia do Serviço Municipal de Saúde.
III - A entidade cessionária deverá zelar pela adequada utilização dos serviços do servidor cedido, inclusive relativamente ao controle da jornada do servidor, informando ao Município qualquer ocorrência que interfira na prestação do serviço.
IV - O Convênio poderá ser revogado a qualquer tempo por ato unilateral do Município de Sertanópolis, sem que isso gere direito a indenização para a entidade cessionária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da cessão correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 030/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6CB74041

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Rua Senador Souza Naves, nº 504; inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.169/0001-81, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, O Sr. **THIAGO TOTTI LOPES**.

CONTRATADO: JOSÉ AILTON DE ARAÚJO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e recarga de extintores da Câmara Municipal de Sertanópolis, como forma de prevenção de incêndios.

VALOR: R$ 88,00 (Oitenta e oito reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Sertanópolis, 21 de novembro de 2025.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:FB65CDFF

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, representada pelo Presidente THIAGO TOTTI LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	010/2025
b) Licitação Nrº	010/2025
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Adjudicação	21/11/2025
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para manutenção e recarga de extintores da Câmara Municipal de Sertanópolis, como forma de prevenção de incêndios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSÉ AILTON DE ARAÚJO.
CNPJ/CPF: 42.211.057/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	RECARGA EXTINTOR ABC 4KG	2	R$ 30,00	R$ 60,00
2	RECARGA EXTINTOR BC 4KG	1	R$ 28,00	R$ 28,00

Valor Total Homologado- R$ 88,00 (oitenta e oito reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 21 de novembro de 2025.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:B8117C1F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.53/2023

4° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.53/2023, decorrente de Pregão n° 57/2023 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S500 e S10 para uso nos veículos e máquinas do município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.044.526/0007-94, com sede no endereço ROD ASSIS CHATEAUBRIAND, KM 457, S/N, VILA MARIA, Presidente Prudente-SP., neste ato representada por **Maurílio Fernandes Júnior,** portador do RG n° 7.532.901-3, portador do CPF sob n° 780.180.998-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 14 de novembro de 2026. Renovando a Ata de Registro de Preço para atender ao Pedido da Divisão de Serviços Rodoviários que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 14 de novembro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D6E2D4D0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.54/2023

4° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.54/2023, decorrente de Pregão n° 57/2023 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S500 e S10 para uso nos veículos e máquinas do município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.179.490/0001-35, com sede no endereço RUA RICARDO DEBERTOLIS, 150, PARQUE INDUSTRIAL, Cambé-PR., neste ato representada por **Ana Clara Franzner Chiodini,** portador do RG n° 4407802, portador do CPF sob n° 006.219.329-57, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 14 de novembro de 2026. Renovando a Ata de Registro de Preço para atender ao Pedido da Divisão de Serviços Rodoviários que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 14 de novembro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6A252EED

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.53/2023

5° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.53/2023, decorrente de Pregão n° 57/2023 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S500 e S10 para uso nos veículos e máquinas do município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.044.526/0007-94, com sede no endereço ROD ASSIS CHATEAUBRIAND, KM 457, S/N, VILA MARIA, Presidente Prudente - SP., neste ato representada por **Maurílio Fernandes Júnior,** portador do RG n° 7.532.901-3, portador do CPF sob n° 780.180.998-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial atendendo ao Pedido da Divisão de Serviços Rodoviários que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:
LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL S-500	LITROS	13.000	R$ 5,74	R$ 74.620,00

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL S-500	LITROS	87.000	R$ 5,74	R$ 499.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 14 de novembro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:82856E61

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.54/2023

5° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.54/2023, decorrente de Pregão n° 57/2023 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S500 e S10 para uso nos veículos e máquinas do município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.179.490/0001-35, com sede no endereço RUA RICARDO DEBERTOLIS, 150, PARQUE INDUSTRIAL, Cambé-PR., neste ato representada por **Ana Clara Franzner Chiodini,** portador do RG n° 4407802, portador do CPF sob n° 006.219.329-57, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial atendendo ao Pedido da Divisão de Serviços Rodoviários que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	12.500	R$ 5,93	R$ 74.125,00

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	87.500	R$ 5,93	R$ 518.875,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:401B618D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº63/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº63/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 12 de dezembro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 63/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP locais conforme Lei Municipal nº 3.226/23 e Lei Complementar nº 123/06. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis.

SERTANÓPOLIS, 21 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:992DB1D0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 89/2025

EXTRATO DA ATA Nº 89/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E SIMPLES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 21 DE NOVEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 64/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025, ID. 84975
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 44.464,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:97F0BA44

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 90/2025

EXTRATO DA ATA Nº 90/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E SIMPLES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 21 DE NOVEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 64/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025, ID. 84976
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FD45296D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 91/2025

EXTRATO DA ATA Nº 91/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E SIMPLES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 21 DE NOVEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 64/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025, ID. 84977
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 14.580,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8F98B55F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 92/2025

EXTRATO DA ATA Nº 92/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E ENTIDADES CONVENIADAS AO MUNICIPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 21 DE NOVEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 51/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025, ID. 84978
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.313.214,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E TREZE MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:41B58FEC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 93/2025

EXTRATO DA ATA Nº 93/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ANDREA C. SHUCKES BOMM LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E ENTIDADES CONVENIADAS AO MUNICIPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 21 DE NOVEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 51/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025, ID. 84979
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 95.014,88 (NOVENTA E CINCO MIL, QUATORZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:800A8D20

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 79 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS		CPF.984.660.709-15
Fiscal do Contrato	FERNANDA MARIA ARAÚJO TERRA		CPF: 050.286.539-33
Ata Nº	61/2025 – 62/2025 – 63/2025	**Vigência:** 18/11/2025	**A** 18/11/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	25/2025		
FORNECEDOR:	**ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**	CNPJ N.º **18.362.195/0001-85**	
FORNECEDOR:	**KMÉDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**	CNPJ N.º10.675.016/0001-58	
CONT FORNECEDOR RATADA:	**PÁDUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**	CNPJ N.º 38.013.510/0001-76	
Objeto:	**Registro de Preços para a aquisição de fraldas e absorventes descartáveis geriátricos, destinados a pacientes do SUS em acompanhamento nas Unidades Básicas de Saúde do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.**		
Valores:	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - R$ 69.398,08 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) KMÉDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 4.176,00 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS). PÁDUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - R$ 21.824,00 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:0B63E7DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.697.094/0001-07, com endereço da Praça João José Ribeiro, n.º 99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cézar Bueno de Melo, juntamente com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Edvaldo Vito Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público para fins de habilitação de agricultores familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea Municipal, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas condições estabelecidas no Termo de Adesão n° 00678/2022, e de acordo com as seguintes condições:

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do Município de Tomazina e região, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Os alimentos adquiridos serão destinados à doação para pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, atendidas pela rede socioassistencial do Município de Tomazina, conforme entidades a serem selecionadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que se enquadrem nos requisitos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e que apresentem a seguinte documentação: a) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válida; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Cópia da Cédula de Identidade (RG); d) Comprovante de residência.

3. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

A seleção dos produtores será realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município

Serão observados os seguintes critérios de prioridade para a seleção dos fornecedores, conforme a legislação vigente do PAA: I - Agricultores com produção de base agroecológica ou orgânica; II - Demais agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

O resultado do Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tomazina e no Diário Oficial do Município.

Serão selecionados até 10 (dez) produtores para participar de referido programa.

4. DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

O cronograma de entrega dos produtos será definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com os agricultores selecionados e as entidades beneficiárias.

O pagamento será efetuado diretamente ao agricultor familiar, em conta bancária de sua titularidade, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e do termo de recebimento dos produtos, atestado pela entidade beneficiária.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo telefone (43) 92000-2463 ou pelo e-mail agricultura@tomazina.pr.gov.br.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

Tomazina (PR), 17 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal

EDVALDO VITO RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:94F599E3

PODER EXECUTIVO
LEI N° 670/2025 PPA 2026-2029

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tomazina para o período de 2026 a 2029 (PPA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165º, § 1º, da Constituição Federal estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º Os programas, ações e prioridades da Administração Municipal e as projeções de receitas e despesas da Administração Municipal, para o período de 2026 a 2029, estão estabelecidas nos Anexos I (Receitas), II (Despesas), desta Lei.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 a 2029, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência dos exercícios financeiros de 2026 a 2029, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2026 a 2029, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2026 a 2029, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2026 a 2029, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 a 2029 e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11. Os créditos suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Tomazina, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina.

Parágrafo único. O poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o "caput" deste artigo, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações nos seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 12. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 10, e 11, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 5º, desta Lei.

Art. 13. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, em até no máximo 2% (dois por cento), com mínimo de 1 % (um por cento), da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Desde que não comprometida à reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, em fração proporcional ao decorrer do exercício financeiro.

Art. 14. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária, ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 16. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 17. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 18. Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas em função da mudança da conjuntura econômica e social do Município e de outros fatores que tenham impacto sobre as contas públicas.

Art. 19 – Com base legal no art. 139-A e inciso X do art. 144, ambos da Lei Orgânica de Tomazina, acrescentados pela Emenda à Lei Orgânica 01/2018, fica destinado a emenda impositiva 1,2% da receita corrente liquida "prevista" para o exercício financeiro de acordo com o anexo das receitas constante desta lei, com total alocado na rubrica da reserva de contingência.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, para atender as indicações propostas pela câmara legislativa.

Art. 20 - O **Poder Executivo Municipal deverá, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da publicação desta Lei, elaborar e encaminhar ao Poder Legislativo, para fins de incorporação como anexos obrigatórios deste Plano Plurianual, os Planos Setoriais de Governo relativos a todas as Secretarias Municipais.**

§1º Os Planos Setoriais deverão conter, no mínimo:

I **– diretrizes** específicas de cada Secretaria, de acordo com sua área de atuação;

II – **objetivos** claros e mensuráveis, compatíveis com as políticas públicas do Município;

III – **metas físicas e financeiras**, anuais ou plurianuais, com seus respectivos **indicadores de desempenho;**

IV – **programas, ações e iniciativas** que sustentem o alcance das metas;

V – **estimativa de recursos necessários**, compatível com as projeções orçamentárias da LDO e da LOA;
VI – quando aplicável, **informações sobre programas continuados,** convênios, transferências intergovernamentais e parcerias;
VII – **níveis de priorização**, justificando a importância de cada ação para o planejamento municipal.
§2º Os Planos Setoriais deverão observar os princípios da transparência, economicidade, eficiência e compatibilidade com o art. 165, §1º da Constituição Federal e arts. 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 4.320/1964.
§3º O Poder Executivo deverá publicar, em sítio oficial, versão digital dos Planos Setoriais após sua conclusão.
Art. 21 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Tomazina, 21 novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:603C409F

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 671/2025 - CIPS

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 21 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:04E8AF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

Objeto: Aquisição de uma PÁ CARREGADEIRA nova, Zero Hora, Tipo A, Peso Operacional Mínimo de 11.500kgs e Máximo de 14.600kgs, Marca JOHN DEERE, modelo 524P, nos termos do item '4' da Ata de Registro de Preços n° 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 008/2025 do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio 266/2025 – SEAB e nos termos da descrição técnica e documentação anexa ao procedimento.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação, a favor da Proponente: Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda, CNPJ: 29.644.666/0001-64.
Valor: R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais).
Vigência: conforme a quinta cláusula – item 5.1.1 do contrato.
Publique-se;
Tomazina, 21 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 117/2025
Dispensa de Licitação nº 16/2025
Processo Administrativo nº 87/2025
Objeto: Aquisição de uma PÁ CARREGADEIRA nova, Zero Hora, Tipo A, Peso Operacional Mínimo de 11.500kgs e Máximo de 14.600kgs, Marca JOHN DEERE, modelo 524P, nos termos do item '4' da Ata de Registro de Preços n° 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 008/2025 do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio 266/2025 – SEAB e nos termos da descrição técnica e documentação anexa ao procedimento.
Contratado: Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda, CNPJ: 29.644.666/0001-64**.**
Valor: R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais).
Vigência: conforme a quinta cláusula – item 5.1.1 do contrato.
Publique-se;
Tomazina, 21 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:3DDC1972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 009/2025

EDITAL Nº 009/2025

EDITAL CONVOCAÇÃO BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Três Barras/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA HETEROIDENTIFICAÇÃO, conforme segue:

Art. 1º - A prova prática será realizada na data de 30 de novembro de 2025, conforme relação abaixo.

Art. 2º - Os candidato abaixo relacionados, deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto.
Caso seja apresentado a CNH na modalidade digital, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 10.5.1 do Edital de Abertura) detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como

que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá de realizar a prova prática.

Art. 3º - Quanto ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato no período das 09:00hs do dia 25/11/2025 até as 23:59hs do dia 26/11/2025, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 4º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras, em 21 de novembro de 2025.

CARLOS SNIEZKO
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 6373/2025

DATA: 30/11/2025
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES
ENDEREÇO DO LOCAL: AV. PARANÁ Nº520, CENTRO
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07 HS E 30 MINUTOS.
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 08 HS E 15 MINUTOS.

INSC	CARGO	NOME
23799193	ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA
23798462	ADVOGADO	JULIANA DA SILVA GIARETTA
23798415	ADVOGADO	NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO
23799012	MECÂNICO	CLAUDIO PEDRO BORGES
23798829	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA MATTOS
23799036	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	DILVA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA
23798974	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ERIKA FERREIRA LOPES

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5FBB4AC3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 010/2025

EDITAL Nº 010/2025

EDITAL CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Três Barras/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA, conforme segue:

Art. 1º - A prova prática será realizada na data de 30 de novembro de 2025, conforme relação abaixo.

Art. 2º - Os candidatos do cargo de Pedreiro e Mecânico, deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto.
Caso seja apresentado a CNH na modalidade digital, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 10.5.1 do Edital de Abertura) detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá de realizar a prova prática.

Art. 3º - Quanto ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato no período das 09:00hs do dia 25/11/2025 até as 23:59hs do dia 26/11/2025, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 4º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras, em 21 de novembro de 2025.

CARLOS SNIEZKO
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 6373/2025

CARGOS:PEDREIRO E MECÂNICO.
DATA: 30/11/2025
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES
ENDEREÇO DO LOCAL: AV. PARANÁ Nº520, CENTRO
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07 HS E 30 MINUTOS.
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 08 HS E 15 MINUTOS.

PEDREIRO

INSC	Nome	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CARGO
23798770	RAFAEL LUCAS DE SOUZA.	86,00	APROVADO	PEDREIRO
23799397	THIAGO MANIEZZO	82,00	APROVADO	PEDREIRO

MECÂNICO

INSC	Nome	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CARGO
23799378	ALEXANDRE DIVENSI CASSOL	83,00	APROVADO	MECÂNICO
23799022	ALEXANDRE SANTIN	83,00	APROVADO	MECÂNICO
23798414	ALTAMIR RIBEIRO	78,00	APROVADO	MECÂNICO
23799012	CLAUDIO PEDRO BORGES	58,00	APROVADO	MECÂNICO
23798658	FABIO CARVALHO RAMOS	51,00	APROVADO	MECÂNICO
23798703	GILBERTO CRISTIANO CHIQUIN	83,00	APROVADO	MECÂNICO
23799163	NELSON MONTEIRO OENNING	80,00	APROVADO	MECÂNICO
23798404	RICARDO LUIS POLTRONIERI DE CARVALHO	70,00	APROVADO	MECÂNICO
23798706	VALDAIR SÁ DA ROCHA	59,00	APROVADO	MECÂNICO

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:174AEEDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobrea oTermo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº49/2025sobre oIncentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento AtivodoConselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR.

APresidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Turvo – PR, no usode suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 12/2010 e suas alterações nas Leis nº 16/2020 enº13/2010,considerando:

a)ADeliberaçãonº49/2025 sobre o Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo doConselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR.
b)A Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Turvo-PR em sua reunião extraordinária,realizada no dia19/11/2025.

RESOLVE:

Art.1°-Aprovar Termo de Adesão e Plano de Trabalho da Deliberação nº49/2025 sobre o Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo,do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art.2º-Aprovar o PlanodeAção:
a)Aquisição de equipamentos e materiais para realização de atividades físicas supervisionadas e guia das para os grupos da melhor idade;
b)Aquisição de dispositivos eletrônicos, destinados à inclusão digital e promoção da auonomia dentro dos grupos da melhor idade.

Art.3°-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo-PR, 19 de novembrode 2025.

VILMA APARECIDA GONÇALVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:EF9AF4BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 168/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 186/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98 RG. Nº. 9xxxxxx0/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA situada à INDIANÓPOLIS, **SÃO PAULO / SP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.675.887/0001-34, neste ato representada por **RAFAEL GANEO KINOCK**, inscrito no CPF/MF sob nº 006xxxxxx88, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 6695/2024 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Da vigência – passa sua vigência de 18/11/2025, para 18/11/2026.

Cláusula Segunda: Do Objeto – altera-se o objeto de: **Contratação de SHOW NACIONAL COM MARIA CECÍLIA E RODOLFO, a ser realizado no dia 07 de Dezembro de 2024, no município de Vitorino,** para: **Contratação de SHOW NACIONAL COM MARIA CECÍLIA E RODOLFO, a ser realizado no dia 06 de Dezembro de 2025, no município de Vitorino.**

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 18/11/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

RAFAEL GANEO KINOCK
Contratada
Rafael Ganeo Kinock Eventos LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:84540378

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO IL 23/2025

Extrato Inexigibilidade nº 23/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO LTDA-CNPJ – 071785220001-27, BRUNA EDUARDA VEZOLI -CNPJ240940530001-87, ANDREA DE MOURA LTDA CNPJ 403181380001-58, EJD EVENTOS LTDA-Mix Evento CNPJ 35.158.634/0001-51 – objeto CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS PARA FESTIVIDADES DE FIM DE ANO - Valor. R$ 138.000,00- Dotação Orçamentária-214 – Data 21/11/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B3F9DD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO IL 24/2025

Extrato Inexigibilidade nº 24/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **MITRA DIOCESANA DE PALMAS** CNPJ – **75661264001329**– objeto Locação do Centro Social da Paróquia de Vitorino, para realização do evento Prato Típico do Município - Valor. R$ 4.554,00- Dotação Orçamentária-214 – Data 21/11/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B2B473BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2184, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Lei nº 2184, de 21 de novembro de 2025

SÚMULA: Institui o "Cordeiro ao Molho Vitorino" como prato típico do Município de Vitorino, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI,** Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1°. Fica instituído o "Cordeiro ao Molho Vitorino" como prato típico do Município de Vitorino, reconhecido como elemento representativo da cultura, da gastronomia e da identidade local.
Art. 2º O "Cordeiro ao Molho Vitorino" passa a integrar o patrimônio cultural imaterial do Município, podendo ser utilizado como símbolo em ações de promoção turística, cultural e gastronômica realizadas pela Administração Municipal e por entidades parceiras.
Parágrafo Primeiro – O Município promoverá anualmente, na semana de comemoração de seu aniversário, a realização de um evento cultural gastronômico para promoção do prato típico Municipal.
Parágrafo Segundo – O evento deverá inegral o calendário anual de eventos ofíciais do Munícipio.
Art. 3º O Poder Executivo poderá ainda promover, apoiar e divulgar outros eventos, festivais e ações que incentivem a valorização e a difusão do prato típico "Cordeiro ao Molho Vitorino", como forma de fortalecimento da identidade vitorinense e do turismo regional.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 21 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:5ADD5D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2185, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Lei nº 2185, de 21 de novembro de 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Comercial e Empresarial de Vitorino - ACEVI, para realização da 4ª Edição do "Cordeiro ao Molho Vitorino", prato típico do município, servido durante o jantar em comemoração ao aniversário de 64 (sessenta e quatro) anos do município de Vitorino.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI,** Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Comercial e Empresarial de Vitorino – ACEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.664.715/0001-74 para a realização da 4ª Edição do "Cordeiro ao Molho Vitorino", prato típico do município, a ser servido durante o jantar comemorativo aos 64 (sessenta e quatro) anos de emancipação política de Vitorino.
Art. 2°. Caberá à Conveniada, em gestão compartilhada com o Município, o planejamento, a execução, a operacionalização e a administração do evento, abrangendo a organização logística, a divulgação e demais providências necessárias à sua realização que se dará no em Novembro de 2025.
Art. 3°. O apoio do Município se dará por meio da disponibilização e manutenção da infraestrutura física necessária, bem como do suporte às atividades culturais e de entretenimento vinculadas ao evento.
Art. 4°. As despesas da presente Lei serão suportadas pelo orçamento geral do Município.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 21 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:85BA453F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.050, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto 6.050, de 21 de novembro de 2025

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;
Considerando as justificativas apresentadas pela Secretária de Municipal de Saúde, através do protocolo 7929/2025;

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida a Gratificação Por Tempo Integral, no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, I, da Lei 478/94 e suas alterações, a servidora Andreza Brandelero, portadora do CPF nº. 023.409.xxx-xx, servidora efetiva investida no cargo de Farmacêutica;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2025;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A07C4615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 381, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 381, de 21 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias ao Vice-Prefeito Edemilson José Mussato, para participação no II Encontro Estadual Cuida + Paraná – Políticas para a Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em Curitiba/PR, nos dias 23 e 24 de novembro de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 21 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:30841A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 382, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 382, de 21 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa – ALEP, Casa Civil, Tribunal de Contas do Estado e participação no "II Encontro Estadual Cuida + Paraná – Política para a Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa", em Curitiba/PR, nos dias 23 a 25 de novembro de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 21 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:F93A3EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 383, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 383, de 21 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Jose Antonio Horn	Gerente de Infraestrutura Urbana	2023/2024	24/11/2025 até 08/12/2025
Jose Antonio Horn	Gerente de Infraestrutura Urbana	2024/2025	09/12/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:BF8EFF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 384, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 384, de 21 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária ao servidor Nivaldo João Vitali – Secretário da Fazenda, conforme requerimento de diária nº. 43/2025, protocolo 8114/2025, para participação no II Encontro Estadual Cuida + Paraná – Políticas para a Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em Curitiba/PR, nos dias 23 e 24 de novembro de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 21 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:EC94E94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA 18, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Institui o Programa *Oficinas Integrativas* no âmbito do Município de Vitorino, na forma em que especifica, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, o Programa *Oficinas Integrativas*, com o objetivo geral de promover o desenvolvimento humano, a inclusão social, a valorização da cidadania e a integração comunitária por meio do estímulo a atividades educacionais, culturais e esportivas voltadas não apenas às crianças e adolescentes, como também aos jovens, adultos e idosos.
São objetivos específicos do programa:
I – promover o desenvolvimento integral dos participantes (alunos e comunidade) por meio de atividades que integram aprendizagem, mente, corpo, emoções e práticas sociais;
II – estimular o bem-estar e a qualidade de vida, favorecendo o desenvolvimento intelectual, a saúde física, emocional e mental;
III – fortalecer vínculos sociais e comunitários, criando espaços de convivência e troca de experiências;
IV – ampliar repertórios culturais, criativos e expressivos, valorizando saberes individuais e coletivos.

Art. 2º O Programa *Oficinas Integrativas* será implementado através das seguintes ações:
I – Oficinas Educacionais, destinadas ao desenvolvimento cognitivo, linguístico e científico, para alunos na faixa etária de 3 (três) anos a 10 (dez) anos, contemplando:
a) atividades de incentivo à leitura, produção textual, contação de histórias e letramento;
b) reforço e acompanhamento pedagógico;
c) jogos de raciocínio lógico, matemáticos e experimentos científicos simples.
II – Oficinas Culturais e Artísticas, voltadas à ampliação da criatividade, expressão e valorização cultural, com público na faixa etária de 3 (três) anos a 60 (sessenta) anos ou mais, tais como:
a) música (canto, instrumentos, musicalização);
b) artes visuais (desenho, pintura, artesanato, grafite);
c) teatro, dança e expressão corporal;
d) cultura popular e tradições regionais.
III – Oficinas Esportivas e de Movimento, com foco no desenvolvimento físico, motor e recreativo, com público na faixa etária de 5 (cinco) anos a 60 (sessenta) anos ou mais, compreendendo:
a) práticas esportivas coletivas e individuais;
b) atividades recreativas, psicomotoras e jogos cooperativos;
c) caminhadas orientadas, ginástica, alongamentos e práticas corporais diversas.

Art. 3º. As ações do programa:
I – obedecerão a um calendário anual, a ser divulgado por ato próprio até o dia 01 do mês de fevereiro de cada exercício.
II – serão ofertadas preferencialmente nos espaços públicos próprios da Administração Municipal, como escolas, centros comunitários, ginásios, praças e demais locais adequados, conforme disponibilidade e necessidade.

Art. 4º Compete a uma comissão paritária, constituída de representantes das unidades de ensino municipal e de pais e amigos da escola:
I – planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações do Programa;
II – definir critérios de participação, metodologia, faixa etária e calendário das atividades;
III – promover o credenciamento público de profissionais e instrutores, conforme necessidade;
IV – controlar inscrições, frequência, desempenho e demais aspectos operacionais;
V – propor alterações e melhorias contínuas para adequação das ações às realidades locais.

Art. 5º. A participação no Programa é gratuita e aberta à população, mediante inscrição, respeitadas as faixas etárias e os critérios definidos em regulamento.

Art. 6º. As atividades ofertadas serão definidas anualmente, por meio de planejamento técnico e pedagógico, considerando a demanda local e os recursos disponíveis, podendo contemplar ações presenciais, itinerantes ou remotas.

Art. 7º. A Secretaria poderá firmar parcerias, convênios ou termos de fomento com instituições públicas ou privadas, de qualquer esfera, para o desenvolvimento, ampliação e fortalecimento do Programa, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art.8º. Poderão ser contratados ou credenciados profissionais especializados para atuação como instrutores, oficineiros, monitores ou consultores, observada a legislação vigente.

Art. 9º. A Secretaria responsável poderá solicitar aos participantes ou seus responsáveis legais a assinatura de Termo de Participação, comprometendo-se com a frequência, conduta e uso adequado dos materiais e espaços públicos.

Parágrafo único. Em caso de uso indevido dos recursos, materiais ou infraestrutura, o participante poderá ser advertido, suspenso ou desligado do Programa, conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 10. Cada espaço público ou unidade que receba o Programa será responsável por adotar estratégias pedagógicas e de gestão que incentivem o engajamento, a permanência, o respeito mútuo e a conservação dos materiais e ambientes utilizados.

Art. 11. O Programa *Oficinas Integrativas* será regulamentado, no que couber, por instruções complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 21 de novembro de 2025.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 5.725, de 22/01/2025

Publicado por:
Daniele Giacomet
Código Identificador:1F0440BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a gestão e a coordenação das ações de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município;
CONSIDERANDO a importância da implementação e do fortalecimento da Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente);
CONSIDERANDO o currículo e a experiência profissional do Sr. ANDRE LUIZ CALDART **PROFISSIONAL**, inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO) sob o nº 7876;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **ANDRE LUIZ CALDART**, portador da Cédula de Identidade nº **RG: 36497149** e do CPF nº: **661.517.679-34,** para exercer a função de **Coordenador de Saúde Bucal** desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º À função de Coordenador(a) de Saúde Bucal compete, dentre outras atribuições:
I. Elaborar, coordenar e supervisionar a execução do Plano Municipal de Saúde Bucal;
II. Gerenciar a rede de atenção à saúde bucal, incluindo a Atenção Primária e Especializada;
III. Supervisionar técnica e administrativamente as equipes de saúde bucal do município;
IV. Coordenar o processo de aquisição e distribuição de insumos odontológicos;
V. Monitorar e avaliar os indicadores de saúde bucal, elaborando relatórios gerenciais;
VI. Promover ações de educação permanente para os profissionais da área;
VII. Representar a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos pertinentes à saúde bucal, quando determinado.

Parágrafo Único. A designação ora efetivada não caracteriza vínculo empregatício de natureza estatutária ou celetista, tratando-se de função de confiança em regime de designação temporária, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Esta designação terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada mediante ato expresso do Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitorino,21 de Novembro de 2025.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde Vitorino

Publicado por:
Camila Gobatto Facin
Código Identificador:CDEB011F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2168/2025

DECRETO Nº 2168/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	403	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07087	50.000,00
2	Suplementar	165	20.002.0013.0392.0097.2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	25.000,00
			Total		**75.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	432	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	07087	25.000,00
Anulação Dotação	402	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07087	25.000,00
Anulação Dotação	204	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	25.000,00
		Total	**75.000,00**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
0	25.000,00	0,00	0,00
7087	50.000,00	0,00	0,00
Total	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 21 de novembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daise Balotin
Código Identificador:4A9E6458

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 5º BIM/2025

Municipio de Saudade do Iguacu - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**55.586.831,00**	**79.225.774,68**	**9.999.972,64**	**50.349.438,20**	**100,00**	**28.876.336,48**	**10.398.943,37**	**43.759.780,27**	**100,00**	**35.465.994,41**
Legislativa	3.368.743,00	3.368.743,00	327.876,94	1.698.456,35	3,37	1.670.286,65	327.535,06	1.673.564,27	3,82	1.695.178,73
Ação Legislativa	3.368.743,00	3.368.743,00	327.876,94	1.698.456,35	3,37	1.670.286,65	327.535,06	1.673.564,27	3,82	1.695.178,73
Administração	7.430.735,00	8.186.025,75	982.422,42	6.193.325,84	12,30	1.992.699,91	1.159.402,41	5.679.731,54	12,98	2.506.294,21
Administração Geral	5.696.735,00	6.072.025,75	737.506,98	4.571.894,78	9,08	1.500.130,97	938.735,58	4.184.977,84	9,56	1.887.047,91
Administração Financeira	642.000,00	622.000,00	61.604,56	414.188,98	0,82	207.811,02	69.019,19	349.506,47	0,80	272.493,53
Controle Interno	170.000,00	160.000,00	18.468,95	92.563,68	0,18	67.436,32	18.468,95	92.563,68	0,21	67.436,32
Ensino Superior	922.000,00	1.332.000,00	164.841,93	1.114.678,40	2,21	217.321,60	133.178,69	1.052.683,55	2,41	279.316,45
Assistência Social	3.029.750,00	6.017.554,17	455.245,03	1.970.700,31	3,91	4.046.853,86	425.954,63	1.561.510,65	3,57	4.456.043,52
Administração Geral	238.000,00	411.963,30	100.034,07	283.427,86	0,56	128.535,44	60.659,82	233.950,46	0,53	178.012,84
Assistência à Pessoa Idosa	153.000,00	154.000,00	26.097,13	86.089,07	0,17	67.910,93	28.132,83	77.173,73	0,18	76.826,27
Assistência à Pessoa com Deficiência	203.050,00	285.088,84	0,00	229.284,65	0,46	55.804,19	57.989,30	180.524,38	0,41	104.564,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	724.000,00	3.381.066,11	78.049,17	514.099,10	1,02	2.866.967,01	83.403,27	399.105,30	0,91	2.981.960,81
Assistência Comunitária	1.711.700,00	1.785.435,92	251.064,66	857.799,63	1,70	927.636,29	195.769,41	670.756,78	1,53	1.114.679,14
Saúde	13.081.944,00	16.715.576,77	2.656.916,97	12.619.268,66	25,06	4.096.308,11	2.779.851,83	12.028.609,55	27,49	4.686.967,22
Administração Geral	482.000,00	510.500,00	74.344,88	361.554,85	0,72	148.945,15	78.765,55	348.126,35	0,80	162.373,65
Atenção Básica	8.088.944,00	10.571.804,68	1.654.844,25	7.703.166,28	15,30	2.868.638,40	1.670.424,00	7.231.844,64	16,53	3.339.960,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.730.000,00	3.735.856,09	564.844,02	3.173.571,79	6,30	562.284,30	668.897,12	3.069.302,82	7,01	666.553,27
Suporte Profilático e Terapêutico	1.105.000,00	1.178.800,00	284.035,59	961.481,30	1,91	217.318,70	284.035,59	961.481,30	2,20	217.318,70
Vigilância Sanitária	303.000,00	357.616,00	33.710,60	186.571,08	0,37	171.044,92	32.591,94	184.931,08	0,42	172.684,92
Vigilância Epidemiológica	163.000,00	148.000,00	13.604,52	72.631,43	0,14	75.368,57	13.604,52	72.631,43	0,17	75.368,57
Alimentação e Nutrição	210.000,00	213.000,00	31.533,11	160.291,93	0,32	52.708,07	31.533,11	160.291,93	0,37	52.708,07
Trabalho	678.000,00	628.000,00	50.186,53	403.145,67	0,80	224.854,33	39.068,41	383.635,98	0,88	244.364,02
Fomento ao Trabalho	678.000,00	628.000,00	50.186,53	403.145,67	0,80	224.854,33	39.068,41	383.635,98	0,88	244.364,02

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação	14.705.000,00	18.079.216,43	2.917.312,78	13.106.325,74	26,03	4.972.890,69	2.891.466,80	12.031.437,60	27,49	6.047.778,83
Administração Geral	255.000,00	342.000,00	39.219,42	227.500,65	0,45	114.499,35	43.233,55	220.242,38	0,50	121.757,62
Ensino Fundamental	7.819.000,00	10.516.201,18	1.841.247,23	7.865.586,23	15,62	2.650.614,95	1.785.726,70	6.895.552,93	15,76	3.620.648,25
Educação Infantil	6.631.000,00	7.221.015,25	1.036.846,13	5.013.238,86	9,96	2.207.776,39	1.062.506,55	4.915.642,29	11,23	2.305.372,96
Cultura	170.000,00	221.018,98	12.655,37	129.694,33	0,26	91.324,65	12.655,37	128.920,33	0,29	92.098,65
Difusão Cultural	170.000,00	221.018,98	12.655,37	129.694,33	0,26	91.324,65	12.655,37	128.920,33	0,29	92.098,65
Direitos da Cidadania	10.000,00	56.320,00	11.559,00	15.358,10	0,03	40.961,90	11.773,10	15.358,10	0,04	40.961,90
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	56.320,00	11.559,00	15.358,10	0,03	40.961,90	11.773,10	15.358,10	0,04	40.961,90
Urbanismo	2.181.940,00	2.207.140,13	156.978,42	1.541.670,38	3,06	665.469,75	300.036,55	1.433.657,01	3,28	773.483,12
Serviços Urbanos	2.181.940,00	2.207.140,13	156.978,42	1.541.670,38	3,06	665.469,75	300.036,55	1.433.657,01	3,28	773.483,12
Habitação	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Habitação Urbana	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Saneamento	210.000,00	376.184,16	-202.596,48	297.277,41	0,59	78.906,75	162.583,35	271.959,66	0,62	104.224,50
Saneamento Básico Rural	210.000,00	376.184,16	-202.596,48	297.277,41	0,59	78.906,75	162.583,35	271.959,66	0,62	104.224,50
Gestão Ambiental	1.010.000,00	1.269.500,00	139.124,92	1.046.451,13	2,08	223.048,87	159.018,15	726.204,03	1,66	543.295,97
Preservação e Conservação Ambiental	212.000,00	317.500,00	139.124,92	196.099,29	0,39	121.400,71	14.364,69	67.344,87	0,15	250.155,13
Controle Ambiental	798.000,00	952.000,00	0,00	850.351,84	1,69	101.648,16	144.653,46	658.859,16	1,51	293.140,84
Agricultura	2.597.900,00	7.103.882,07	1.258.519,67	4.881.639,35	9,70	2.222.242,72	474.601,23	1.930.522,83	4,41	5.173.359,24
Promoção da Produção Agropecuária	2.597.900,00	7.103.882,07	1.258.519,67	4.881.639,35	9,70	2.222.242,72	474.601,23	1.930.522,83	4,41	5.173.359,24
Indústria	601.000,00	1.704.392,39	33.574,52	673.455,28	1,34	1.030.937,11	246.668,04	440.504,61	1,01	1.263.887,78
Promoção Industrial	601.000,00	1.704.392,39	33.574,52	673.455,28	1,34	1.030.937,11	246.668,04	440.504,61	1,01	1.263.887,78
Comércio e Serviços	200.000,00	311.597,00	12.655,37	87.779,99	0,17	223.817,01	17.481,39	75.105,65	0,17	236.491,35
Promoção Comercial	200.000,00	311.597,00	12.655,37	87.779,99	0,17	223.817,01	17.481,39	75.105,65	0,17	236.491,35
Transporte	2.674.300,00	8.189.848,54	635.954,07	2.793.157,17	5,55	5.396.691,37	611.927,16	2.688.292,36	6,14	5.501.556,18
Transporte Rodoviário	2.674.300,00	8.189.848,54	635.954,07	2.793.157,17	5,55	5.396.691,37	611.927,16	2.688.292,36	6,14	5.501.556,18

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	

		(a)		(b)	(b/total b)			(d)	(d/Total d)	
Desporto e Lazer	695.000,00	931.910,90	119.761,10	681.852,26	1,35	250.058,64	211.278,93	632.797,72	1,45	299.113,18
Desporto Comunitário	525.000,00	639.466,21	100.629,26	455.223,59	0,90	184.242,62	143.196,12	427.409,28	0,98	212.056,93
Lazer	170.000,00	292.444,69	19.131,84	226.628,67	0,45	65.816,02	68.082,81	205.388,44	0,47	87.056,25
Encargos Especiais	2.318.519,00	3.234.864,39	431.826,01	2.209.880,23	4,39	1.024.984,16	567.640,96	2.057.968,38	4,70	1.176.896,01
Serviço da Dívida Interna	1.399.000,00	1.527.687,49	377.420,81	1.182.188,94	2,35	345.498,55	377.420,81	1.182.188,94	2,70	345.498,55
Outros Encargos Especiais	919.519,00	1.707.176,90	54.405,20	1.027.691,29	2,04	679.485,61	190.220,15	875.779,44	2,00	831.397,46
Reservas	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
Reserva de Contingência	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**55.586.831,00**	**79.225.774,68**	**9.999.972,64**	**50.349.438,20**	**100,00**	**28.876.336,48**	**10.398.943,37**	**43.759.780,27**	**100,00**	**35.465.994,41**
GILVANE HOFFMANN			***ROGERIO GALLINA***							
Contador CRC/PR 045431/O-1			Prefeito Municipal							

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1F0273C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 5º BIM/2025

Municipio de Saudade do Iguacu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.935.700,00	3.936.700,00	3.864.521,00	98,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	274.600,00	274.600,00	342.923,52	124,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	238.500,00	238.500,00	126.123,23	52,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	852.500,00	852.500,00	1.177.215,47	138,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.570.100,00	2.571.100,00	2.218.258,78	86,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.514.625,00	46.690.683,98	36.973.835,83	79,19
Cota-Parte FPM	18.648.000,00	18.648.000,00	15.253.867,94	81,80
Cota-Parte ITR	20.625,00	20.625,00	18.894,03	91,61
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	1.044.939,54	99,52
Cota-Parte ICMS	26.496.000,00	26.496.000,00	20.149.616,38	76,05
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	292.135,20	97,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	176.058,98	214.382,74	121,77
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.450.325,00	50.627.383,98	40.838.356,83	80,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.646.776,57	7.501.220,67	5.303.969,62	70,71	5.172.245,04	68,95	5.122.508,26	68,29
Despesas Correntes	6.639.476,57	7.411.700,67	5.236.876,03	70,66	5.105.151,45	68,88	5.055.414,67	68,21
Despesas de Capital	7.300,00	89.520,00	67.093,59	74,95	67.093,59	74,95	67.093,59	74,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.082.140,75	3.124.614,75	3.016.949,98	96,55	2.912.681,01	93,22	2.912.681,01	93,22
Despesas Correntes	3.075.129,87	3.117.603,87	3.015.939,10	96,74	2.911.838,61	93,40	2.911.838,61	93,40
Despesas de Capital	7.010,88	7.010,88	1.010,88	14,42	842,40	12,02	842,40	12,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.139.884,05	1.044.884,05	946.278,16	90,56	946.278,16	90,56	944.817,69	90,42
Despesas Correntes	1.137.861,00	1.042.861,00	946.255,11	90,74	946.255,11	90,74	944.794,64	90,60
Despesas de Capital	2.023,05	2.023,05	23,05	1,14	23,05	1,14	23,05	1,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	189.000,00	189.000,00	90.533,73	47,90	90.533,73	47,90	89.641,74	47,43
Despesas Correntes	187.000,00	187.000,00	90.533,73	48,41	90.533,73	48,41	89.641,74	47,94
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	162.000,00	147.000,00	72.631,43	49,41	72.631,43	49,41	71.782,38	48,83
Despesas Correntes	161.000,00	146.000,00	72.631,43	49,75	72.631,43	49,75	71.782,38	49,17
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	210.000,00	213.000,00	160.291,93	75,25	160.291,93	75,25	158.334,22	74,34
Despesas Correntes	208.000,00	211.000,00	160.291,93	75,97	160.291,93	75,97	158.334,22	75,04
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	482.000,00	510.500,00	361.554,85	70,82	348.126,35	68,19	343.927,47	67,37
Despesas Correntes	480.000,00	508.500,00	361.554,85	71,10	348.126,35	68,46	343.927,47	67,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR DOTAÇÃO SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.911.801,37	12.730.219,47	9.952.209,70	78,18	9.702.787,65	76,22	9.643.692,77	75,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.952.209,70	9.702.787,65	9.643.692,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.952.209,70	9.702.787,65	9.643.692,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.125.753,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.125.753,52
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.577.034,13	3.517.939,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	23,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	6.125.753,52	9.702.787,65	3.577.034,13	-	-	-	-	-	-	3.577.034,13
Empenhos de 2024	7.191.504,87	11.006.219,75	3.814.714,88	237.111,91	-	-	189.234,29	27.149,66	20.727,96	3.793.986,92
Empenhos de 2023	6.897.217,73	10.953.277,83	4.056.060,10	138.068,29	-	-	132.008,51	276,40	5.783,38	4.050.276,72
Empenhos de 2022	7.253.465,31	10.378.654,80	3.125.189,49	177.193,25	-	-	172.069,57	-	5.123,68	3.120.065,81

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	6.632.657,00	7.696.824,15	1.064.167,15	46.032,42	-	-	46.000,97	-	31,45	1.064.135,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.521.306,00	2.222.210,11	2.684.170,87	120,79
Proveniente da União	1.449.056,00	1.919.649,21	2.284.446,77	119,00
Proveniente dos Estados	72.250,00	302.560,90	399.724,10	132,11
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.521.306,00	2.222.210,11	2.684.170,87	120,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.445.227,02	2.953.488,91	2.399.196,66	81,23	2.059.599,60	69,73	2.046.215,79	69,28
Despesas Correntes	1.444.827,02	2.105.125,11	1.603.533,25	76,17	1.263.936,19	60,04	1.250.552,38	59,41
Despesas de Capital	400,00	848.363,80	795.663,41	93,79	795.663,41	93,79	795.663,41	93,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	78.162,12	158.621,81	156.621,81	98,74	156.621,81	98,74	156.621,81	98,74
Despesas Correntes	78.162,12	158.621,81	156.621,81	98,74	156.621,81	98,74	156.621,81	98,74
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	29.850,00	15.203,14	50,93	15.203,14	50,93	15.203,14	50,93
Despesas Correntes	2.050,00	25.850,00	15.203,14	58,81	15.203,14	58,81	15.203,14	58,81
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	115.390,96	160.006,96	96.037,35	60,02	94.397,35	59,00	93.439,58	58,40
Despesas Correntes	115.390,96	147.326,96	93.357,35	63,37	91.717,35	62,25	90.759,58	61,60
Despesas de Capital	-	12.680,00	2.680,00	21,14	2.680,00	21,14	2.680,00	21,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.644.830,10	3.301.967,68	2.667.058,96	80,77	2.325.821,90	70,44	2.311.480,32	70,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.092.003,59	10.454.709,58	7.703.166,28	73,68	7.231.844,64	69,17	7.168.724,05	68,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.160.302,87	3.283.236,56	3.173.571,79	96,66	3.069.302,82	93,48	3.069.302,82	93,48

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.145.934,05	1.074.734,05	961.481,30	89,46	961.481,30	89,46	960.020,83	89,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	304.390,96	349.006,96	186.571,08	53,46	184.931,08	52,99	183.081,32	52,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	162.000,00	147.000,00	72.631,43	49,41	72.631,43	49,41	71.782,38	48,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	210.000,00	213.000,00	160.291,93	75,25	160.291,93	75,25	158.334,22	74,34
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	482.000,00	510.500,00	361.554,85	70,82	348.126,35	68,19	343.927,47	67,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.556.631,47	16.032.187,15	12.619.268,66	78,71	12.028.609,55	75,03	11.955.173,09	74,57
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

GILVANE HOFFMANN	***ROGERIO GALLINA***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0E7D6E21

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 5º BIM/2025

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.936.700,00	3.864.521,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	274.600,00	342.923,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	238.500,00	126.123,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	852.500,00	1.177.215,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.571.100,00	2.218.258,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.515.683,98	38.474.353,39
2.1- Cota-Parte FPM	20.473.000,00	16.754.385,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.648.000,00	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.825.000,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	26.496.000,00	20.149.616,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	292.135,20
2.4- Cota-Parte ITR	20.625,00	18.894,03
2.5- Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.044.939,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	176.058,98	214.382,74
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.452.383,98**	**42.338.874,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.302.925,00**	**7.394.766,43**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.774.959,20**	**3.189.951,43**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.941.000,00	6.049.263,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.591.000,00	5.682.343,52
6.1.1- Principal	6.516.000,00	5.618.585,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	75.000,00	63.758,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	350.000,00	366.919,97
6.4.1- Principal	350.000,00	361.742,15
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	5.177,82

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(2.786.925,00)**	**(1.776.181,24)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	261.278,13	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	261.278,13	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.310.541,62**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.202.278,13	5.792.744,43	5.763.438,35	5.698.695,77	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.480.278,13	5.184.786,20	5.184.786,20	5.120.043,62	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.755.850,00	2.223.922,76	2.223.922,76	2.196.400,07	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.724.428,13	2.960.863,44	2.960.863,44	2.923.643,55	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	722.000,00	607.958,23	578.652,15	578.652,15	-
10.2.1 - Educação Infantil	383.000,00	338.054,63	338.054,63	338.054,63	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	339.000,00	269.903,60	240.597,52	240.597,52	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.531.466,30	5.502.160,22	5.437.417,64	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.207.073,27	5.177.767,19	5.113.024,61	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	324.393,03	324.393,03	324.393,03	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.923.508,07	4.923.508,07	4.858.765,49	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.977.640,46	4.923.508,07	4.923.508,07	86,65
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	604.926,35	547.103,27	547.103,27	-	9,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	637.783,50	261.278,13	261.278,13	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	637.783,50	261.278,13	261.278,13	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.697.355,27	5.527.855,09	4.734.028,39	4.696.115,65	-
20.1- Educação Infantil	3.308.557,00	1.811.277,81	1.731.961,51	1.709.874,46	-
20.2- Ensino Fundamental	5.046.798,27	3.489.076,63	2.781.824,50	2.767.908,14	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	342.000,00	227.500,65	220.242,38	218.333,05	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.899.633,40	11.320.599,52	10.497.466,74	10.394.811,42	-
21.1- Educação Infantil	6.447.407,00	4.373.255,20	4.293.938,90	4.244.329,16	-
21.1.1- Creche	2.839.900,00	1.953.635,64	1.930.606,97	1.907.845,46	-
21.1.2- Pré-escola	3.607.507,00	2.419.619,56	2.363.331,93	2.336.483,70	-
22.2- Ensino Fundamental	9.452.226,40	6.947.344,32	6.203.527,84	6.150.482,26	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.734.028,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.394.766,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					14.589,17
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**12.114.205,65**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.584.717,86		12.114.205,65		28,61
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	298.743,44	269.492,15	269.923,69	14.589,17	14.230,58
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	298.743,44	269.492,15	269.923,69	14.589,17	14.230,58
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	906.200,00	634.096,79
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	906.200,00	634.096,79
31.1.1- Salário-Educação	431.000,00	404.551,07
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	180.500,00	156.364,73
31.1.4- PNATE	78.100,00	71.664,73
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	216.600,00	1.516,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	231.000,00	240.895,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.179.583,03	1.785.726,22	1.533.970,86	1.510.468,01	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	773.608,25	639.983,66	621.703,39	598.200,54	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.405.974,78	1.145.742,56	912.267,47	912.267,47	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.079.216,43	13.106.325,74	12.031.437,60	11.905.279,43	-
33.1- Despesas Correntes	17.285.598,23	12.433.293,39	11.920.940,44	11.807.602,21	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.881.083,30	7.736.938,72	7.714.117,14	7.611.462,27	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	69.000,00	43.089,55	25.853,73	25.853,73	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.335.514,93	4.653.265,12	4.180.969,57	4.170.286,21	-
33.2- Despesas de Capital	793.618,20	673.032,35	110.497,16	97.677,22	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	793.618,20	673.032,35	110.497,16	97.677,22	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	261.278,13	62.026,88
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.049.263,49	404.551,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.698.695,77	250.278,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	611.845,85	216.299,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	611.845,85	216.299,91
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

GILVANE HOFFMANN	***ROGERIO GALLINA***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B0AC7F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 5º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.600.000,00	6.328.433,19
Receita de Contribuições dos Segurados	1.340.000,00	1.100.144,42
Civil	1.340.000,00	1.100.144,42
Ativo	1.270.000,00	1.048.920,10
Inativo	70.000,00	51.224,32
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.357.000,00	1.119.823,17
Civil	1.357.000,00	1.119.823,17
Ativo	1.357.000,00	1.119.823,17
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.556.000,00	2.202.003,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.556.000,00	2.202.003,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.347.000,00	1.906.462,24
Compensação Financeira entre os regimes	22.000,00	61.908,94
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.325.000,00	1.844.553,30
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.275.000,00	4.483.879,89

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	5.265.000,00	3.810.242,08	3.810.242,08	3.810.242,08
Aposentadorias	4.665.000,00	3.354.092,86	3.354.092,86	3.354.092,86
Pensões	600.000,00	456.149,22	456.149,22	456.149,22

Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.265.000,00	3.810.242,08	3.810.242,08	3.810.242,08
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	(990.000,00)	673.637,81	673.637,81	(3.810.242,08)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	1.158.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	19.501.557,53
Outros Bens e Direitos	57.585.351,36

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	2.697.000,00	2.219.967,59
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.697.000,00	2.219.967,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Presidente RPPS de Cafeara	Controle Interno	Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:03860F44

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.142.125,00	36.335.349,68	4.519.045,25	26.682.046,82	9.653.302,86	5.345.926,94	24.235.816,65	12.099.533,03	24.008.275,13
DESPESAS CORRENTES	32.078.125,00	34.817.488,65	4.449.477,51	25.655.561,56	9.161.927,09	5.172.281,72	23.637.377,77	11.180.110,88	23.415.177,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.011.225,00	20.150.074,63	3.055.384,49	14.439.951,13	5.710.123,50	3.060.975,15	14.434.359,53	5.715.715,10	14.434.359,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	135.000,00	138.461,85	0,00	138.461,85	0,00	22.750,57	114.536,71	23.925,14	114.536,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.931.900,00	14.528.952,17	1.394.093,02	11.077.148,58	3.451.803,59	2.088.556,00	9.088.481,53	5.440.470,64	8.866.281,71
DESPESAS DE CAPITAL	875.000,00	1.328.861,03	69.567,74	1.026.485,26	302.375,77	173.645,22	598.438,88	730.422,15	593.097,18
INVESTIMENTOS	730.000,00	1.186.861,03	69.567,74	884.485,26	302.375,77	150.937,22	488.265,13	698.595,90	482.923,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	142.000,00	0,00	142.000,00	0,00	22.708,00	110.173,75	31.826,25	110.173,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.474.875,00	3.609.369,79	226.455,11	3.077.920,94	531.448,85	595.365,77	2.893.465,61	715.904,18	2.893.465,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.617.000,00	39.944.719,47	4.745.500,36	29.759.967,76	10.184.751,71	5.941.292,71	27.129.282,26	12.815.437,21	26.901.740,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.617.000,00	39.944.719,47	4.745.500,36	29.759.967,76	10.184.751,71	5.941.292,71	27.129.282,26	12.815.437,21	26.901.740,74
RESERVA DO RPPS	1.158.000,00	1.158.000,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.158.000,00	0,00	1.780.185,31	5.188.869,92	(5.188.869,92)	584.392,96	7.819.555,42	(7.819.555,42)	8.047.096,94
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.775.000,00	39.944.719,47	6.525.685,67	34.948.837,68	4.995.881,79	6.525.685,67	34.948.837,68	4.995.881,79	34.948.837,68

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:9760E42F

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.474.875,00	3.609.369,79	226.455,11	3.077.920,94	531.448,85	595.365,77	2.893.465,61	715.904,18	2.893.465,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.307.875,00	1.442.369,79	226.455,11	1.048.912,31	393.457,48	226.455,11	1.048.912,31	393.457,48	1.048.912,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.167.000,00	2.167.000,00	0,00	2.029.008,63	137.991,37	368.910,66	1.844.553,30	322.446,70	1.844.553,30
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.474.875,00	3.609.369,79	226.455,11	3.077.920,94	531.448,85	595.365,77	2.893.465,61	715.904,18	2.893.465,61
SUPERÁVIT (IV)	207.125,00	207.125,00	383.337,07	0,00	207.125,00	14.426,41	70.910,86	136.214,14	70.910,86
TOTAL (V) = (III + IV)	3.682.000,00	3.816.494,79	609.792,18	3.077.920,94	738.573,85	609.792,18	2.964.376,47	852.118,32	2.964.376,47

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:0A3FB276

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.093.000,00	34.466.256,15	5.915.893,49	17,16	31.984.461,21	92,80	2.481.794,94
RECEITAS CORRENTES	33.811.000,00	34.184.256,15	5.795.893,49	16,95	29.934.748,03	87,57	4.249.508,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.004.000,00	2.041.440,15	410.681,52	20,12	2.781.730,37	136,26	(740.290,22)
IMPOSTOS	1.815.000,00	1.852.440,15	396.239,58	21,39	2.655.387,37	143,35	(802.947,22)
TAXAS	162.000,00	162.000,00	13.916,94	8,59	122.498,43	75,62	39.501,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	27.000,00	27.000,00	525,00	1,94	3.844,57	14,24	23.155,43
CONTRIBUIÇÕES	1.638.000,00	1.638.000,00	279.228,64	17,05	1.341.082,20	81,87	296.917,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.340.000,00	1.340.000,00	237.134,10	17,70	1.100.144,42	82,10	239.855,58
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	298.000,00	298.000,00	42.094,54	14,13	240.937,78	80,85	57.062,22
RECEITA PATRIMONIAL	2.106.000,00	2.113.340,27	709.762,67	33,58	3.012.604,02	142,55	(899.263,75)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	4.211,80	52,65	3.788,20
VALORES MOBILIÁRIOS	2.098.000,00	2.105.340,27	709.762,67	33,71	3.008.392,22	142,89	(903.051,95)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.000,00	66.000,00	5.865,06	8,89	31.492,80	47,72	34.507,20
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	66.000,00	66.000,00	5.865,06	8,89	31.492,80	47,72	34.507,20
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.963.000,00	28.291.475,73	4.376.695,72	15,47	22.571.462,54	79,78	5.720.013,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.351.000,00	20.677.233,73	3.135.932,16	15,17	15.632.043,98	75,60	5.045.189,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.122.000,00	5.124.242,00	875.536,65	17,09	4.961.266,12	96,82	162.975,88
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,56	0,00	(2.625,56)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00	365.226,91	14,67	1.975.526,88	79,34	514.473,12
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	13.659,88	40,18	196.376,10	577,58	(162.376,10)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	3.588,03	0,00	(3.588,03)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.251,90	0,00	130.879,13	0,00	(130.879,13)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	12.407,98	36,49	61.908,94	182,09	(27.908,94)
RECEITAS DE CAPITAL	282.000,00	282.000,00	120.000,00	42,55	2.049.713,18	726,85	(1.767.713,18)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.000,00	162.000,00	120.000,00	74,07	2.049.713,18	1.265,26	(1.887.713,18)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	461.500,00	854,63	(407.500,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	108.000,00	108.000,00	120.000,00	111,11	1.588.213,18	1.470,57	(1.480.213,18)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.682.000,00	3.682.000,00	609.792,18	16,56	2.964.376,47	80,51	717.623,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.775.000,00	38.148.256,15	6.525.685,67	17,11	34.948.837,68	91,61	3.199.418,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.775.000,00	38.148.256,15	6.525.685,67	17,11	34.948.837,68	91,61	3.199.418,47
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	37.775.000,00	38.148.256,15	6.525.685,67	17,11	34.948.837,68	91,61	3.199.418,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.956.964,11	0,00	0,00	2.956.964,11	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.956.964,11	0,00	0,00	2.956.964,11	100,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:4188E00F

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.682.000,00	3.682.000,00	609.792,18	16,56	2.964.376,47	80,51	717.623,53
CONTRIBUIÇÕES	1.357.000,00	1.357.000,00	240.881,52	17,75	1.119.823,17	82,52	237.176,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.357.000,00	1.357.000,00	240.881,52	17,75	1.119.823,17	82,52	237.176,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.325.000,00	2.325.000,00	368.910,66	15,87	1.844.553,30	79,34	480.446,70
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.325.000,00	2.325.000,00	368.910,66	15,87	1.844.553,30	79,34	480.446,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.682.000,00	3.682.000,00	609.792,18	16,56	2.964.376,47	80,51	717.623,53
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.682.000,00	3.682.000,00	609.792,18	16,56	2.964.376,47	80,51	717.623,53

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:1C6BE9A1

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	639.340,27	6.635,61	632.704,66
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	639.340,27	6.635,61	632.704,66
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	0,00	90.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	549.340,27	6.635,61	542.704,66

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	639.340,27	6.635,61	632.704,66

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	67.802,70	47.260,70	47.260,70	47.260,70	0,00	20.542,00
Investimentos	67.802,70	47.260,70	47.260,70	47.260,70	0,00	20.542,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	67.802,70	47.260,70	47.260,70	47.260,70	0,00	20.542,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	72.240,45	(40.625,09)	31.615,36

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:0F9D4B6E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	27.608.690,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:DAC7D094

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	30.000,00	0,00		30.000,00
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**

DESPESAS DE CAPITAL	1.328.861,03	1.026.485,26	302.375,77
Investimentos	1.186.861,03	884.485,26	302.375,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	142.000,00	142.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.328.861,03	1.026.485,26	302.375,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.298.861,03	1.026.485,26	272.375,77

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:8C2CCE8F

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.852.440,15	2.655.387,37
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	249.200,65	236.131,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	276.739,50	1.109.459,93
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	151.500,00	175.037,84
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.175.000,00	1.134.758,60
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.059.000,00	22.112.413,07
2.1 - Cota-parte FPM	20.834.000,00	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.900.000,00	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.934.000,00	1.500.517,56
2.2 - Cota-parte ICMS	5.120.000,00	4.627.262,81
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	66.391,48
2.4 - Cota-parte ITR	645.000,00	276.757,77
2.5 - Cota-parte IPVA	400.000,00	387.615,51
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.911.440,15	24.767.800,44
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.025.000,00	4.122.379,10
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.202.860,04	2.069.571,01
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.619.225,15	2.121.166,05
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.504.854,89	1.998.509,43
6.1.1 - Principal	2.490.000,00	1.975.526,88
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	14.854,89	22.982,55
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.993,40	0,00
6.2.1 - Principal	2.500,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.493,40	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.993,40	0,00
6.3.1 - Principal	2.500,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.493,40	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	98.383,46	122.656,62
6.4.1 - Principal	95.636,76	122.656,62
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.746,70	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.535.000,00)	(2.146.852,22)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	120.632,78	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	120.632,78	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.241.798,83	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.734.364,54	2.140.759,00	2.108.043,52	2.108.043,52	32.715,48
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.488.684,52	1.967.073,49	1.967.073,49	1.967.073,49	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.324.980,36	963.465,66	963.465,66	963.465,66	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.161.804,16	1.003.607,83	1.003.607,83	1.003.607,83	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	245.680,02	173.685,51	140.970,03	140.970,03	32.715,48
10.2.1 - Educação Infantil	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	146.838,62	75.539,11	75.539,11	75.539,11	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	98.171,40	98.146,40	65.430,92	65.430,92	32.715,48
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	2.020.126,22	1.987.410,74	1.987.410,74	32.715,48	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.984.786,22	1.952.070,74	1.952.070,74	32.715,48	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.340,00	35.340,00	35.340,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.886.639,82	1.886.639,82	1.886.639,82	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.398.956,60	1.886.639,82	1.886.639,82	94,40
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	212.116,60	133.755,31	133.755,31	0,00	6,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	217.272,30	120.632,78	120.632,78	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	209.975,90	84.666,27	84.666,27	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	7.296,40	35.966,51	35.966,51	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.476.360,77	1.795.631,41	1.697.236,64	1.693.259,30	98.394,77
20.1 - Educação Infantil	813.668,68	377.295,62	368.122,89	368.122,89	9.172,73
20.2 - Ensino Fundamental	1.448.999,29	632.589,34	600.226,21	600.226,21	32.363,13

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	281.769,13	229.810,04	211.704,50	209.847,31	18.105,54
20.6 - Transporte (Escolar)	712.260,25	555.936,41	517.183,04	515.062,89	38.753,37
20.7 - Outras	218.663,42	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.897.591,11	2.931.864,78	2.890.328,92	2.890.328,92	41.535,86

21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.139.749,04	1.318.780,92	1.309.608,19	1.309.608,19	9.172,73
21.1.1 - Creche	613.681,54	527.322,63	517.406,73	517.406,73	9.915,90
21.1.2 - Pré-escola	662.513,00	302.306,90	262.160,39	260.040,24	40.146,51
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.757.842,07	1.613.083,86	1.580.720,73	1.580.720,73	32.363,13

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.697.236,64
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.122.379,10
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.819.615,74

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.191.950,11	5.819.615,74	23,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	494,00	0,00	0,00	0,00	494,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	494,00	0,00	0,00	0,00	494,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	341.749,05	323.513,97
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	215.035,42	212.058,88
31.1.1 - Salário-Educação	143.046,81	141.610,84
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	53.143,23	53.180,12
31.1.4 - PNATE	18.845,38	12.650,18
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	4.617,74
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	126.713,63	111.455,09

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	470.827,87	971.190,97	885.371,47	763.212,62	85.819,50
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	98.218,48	172.320,46	146.171,69	146.171,69	26.148,77
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	145.454,14	354.250,12	325.088,90	203.102,98	29.161,22
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	225.255,25	444.620,39	414.110,88	413.937,95	30.509,51
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.682.258,18	4.907.581,38	4.690.651,63	4.564.515,44	216.929,75
33.1 - Despesas Correntes	6.576.031,68	4.834.135,54	4.640.722,23	4.514.586,04	193.413,31
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.961.320,40	3.455.401,52	3.455.401,52	3.455.401,52	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	98.146,40	98.146,40	65.430,92	65.430,92	32.715,48
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.516.564,88	1.280.587,62	1.119.889,79	993.753,60	160.697,83
33.2 - Despesas de Capital	106.226,50	73.445,84	49.929,40	49.929,40	23.516,44
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	106.226,50	73.445,84	49.929,40	49.929,40	23.516,44

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	120.632,78	61.886,08
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.121.166,05	141.610,84
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.108.043,52	140.435,78
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	133.755,31	63.061,14
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	133.755,31	63.061,14

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:2293F929

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.266.256,15	26.570.691,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.041.440,15	2.781.730,37
IPTU	249.200,65	236.131,00
ISS	151.500,00	175.037,84
ITBI	276.739,50	1.109.459,93
IRRF	1.175.000,00	1.134.758,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.000,00	126.343,00
Contribuições	298.000,00	240.937,78
Receita patrimonial	557.340,27	810.600,66
Aplicações Financeiras (II)	549.340,27	806.388,86
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	4.211,80
Transferências correntes	28.291.475,73	22.571.462,54
Cota-Parte do FPM	17.054.000,00	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	4.096.000,00	3.701.810,44
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	310.092,44
Cota-Parte do ITR	516.000,00	221.406,27
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	53.113,25
Transferências do FUNDEB	2.590.636,76	2.098.183,50
Outras transferências correntes	3.666.838,97	2.483.244,35
Demais receitas correntes	78.000,00	165.959,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	78.000,00	165.959,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.716.915,88	25.764.302,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.044.000,00	4.126.429,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.556.000,00	2.202.003,36
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	282.000,00	2.049.713,18
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	90.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	90.000,00	0,00
Transferências de Capital	162.000,00	2.049.713,18
Convênios	162.000,00	1.468.213,18
Outras Transferências de Capital	0,00	581.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	252.000,00	2.049.713,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.012.915,88	31.940.445,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.968.915,88	27.814.015,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.017.858,44	24.849.965,89	22.660.749,92	22.438.550,10	11.748,86	140.174,76	140.174,76
Pessoal e encargos sociais	16.327.444,42	11.678.621,36	11.673.029,76	11.673.029,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	138.461,85	138.461,85	114.536,71	114.536,71	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.551.952,17	13.032.882,68	10.873.183,45	10.650.983,63	11.748,86	140.174,76	140.174,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.879.396,59	24.711.504,04	22.546.213,21	22.324.013,39	11.748,86	140.174,76	140.174,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.409.000,00	3.883.516,61	3.870.093,46	3.870.093,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.328.861,03	1.026.485,26	598.438,88	593.097,18	461.500,00	1.721.017,84	1.721.017,84
Investimentos	1.186.861,03	884.485,26	488.265,13	482.923,43	461.500,00	1.721.017,84	1.721.017,84
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	142.000,00	142.000,00	110.173,75	110.173,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.186.861,03	884.485,26	488.265,13	482.923,43	461.500,00	1.721.017,84	1.721.017,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR

					PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.822.257,62	29.479.505,91	26.904.571,80	26.677.030,28	473.248,86	1.861.192,60	1.861.192,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.413.257,62	25.595.989,30	23.034.478,34	22.806.936,82	473.248,86	1.861.192,60	1.861.192,60

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.928.973,72	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.672.637,35	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(300.000,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	806.388,86	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	53.625,85	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.425.400,36	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	708.921,42	598.747,67
DEDUÇÕES (XL)	6.142.514,00	9.530.536,09
Disponibilidade de Caixa	6.142.514,00	9.530.536,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.623.761,86	9.758.078,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	481.247,86	227.541,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.433.592,58)	(8.931.788,42)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.498.195,84
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	220.551,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(253.706,34)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	3.244.489,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.491.726,49	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.956.964,11	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.956.964,11	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.158.000,00	

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:5D670010

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	37.775.000,00
Previsão Atualizada da Receita	38.148.256,15
Receitas Realizadas	34.948.837,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.956.964,11
Dotação Inicial	36.617.000,00
Créditos Adicionais	3.327.719,47
Dotação Atualizada	39.944.719,47
Despesas Empenhadas	29.759.967,76
Despesas Liquidadas	27.129.282,26
Despesas Pagas	26.901.740,74
Superávit Orçamentário	7.819.555,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.759.967,76
Despesas Liquidadas	27.129.282,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	32.700.028,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.500.028,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.438.370,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.810.242,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.810.242,08

Despesas Previdenciárias Pagas	3.810.242,08
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		3.610.825,87	0,00 %
Resultado Primário	(300.000,00)		2.858.062,86	(953,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	481.247,86	7.999,00	473.248,86	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.965.807,39	139.197,89	1.825.333,85	1.275,65
Poder Legislativo	35.858,75	0,00	35.858,75	0,00
TOTAL	2.482.914,00	147.196,89	2.334.441,46	1.275,65
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.819.615,74	25% / 18%		23,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.886.639,82	70%		94,40
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	30.000,00		
Despesa de Capital Líquida	1.026.485,26	302.375,77		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		90.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	47.260,70		20.542,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.546.359,38	15%	19,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:C4816172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 213 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto nº 213 de 17 de novembro de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 1.979/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.979 (art. 7º paragrafo I e II) de 26 de novembro de 2024, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R$ 1.869.437,51 (Um Milhão Oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e Sete Reais e Cinquenta e Um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
130	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	40.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1050	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1530	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	4.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2270	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	30.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2350	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2852	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2890	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3620	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3800	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4020	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4042	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	2.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4070	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4120	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	67.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4370	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4480	101	Fundeb 60%	Acréscimo	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4670	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4780	107	Salário-Educação	Acréscimo	14.582,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4890	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4960	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5000	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	16.900,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5130	101	Fundeb 60%	Acréscimo	80.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5650	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	22.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5673	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Acréscimo	2.584,26

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5720	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	60.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5920	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6160	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6750	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Acréscimo	12.300,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	110.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6920	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	115.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6930	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6940	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	5.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6970	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	25.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
7080	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	30.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		

7630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
7690	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2398	389	SESA PR - IOAF INVEST - INCENTIVO ASSIST.FARMACÊUTICA	Superávit	1.128,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3004	361	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	Superávit	52.830,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3580	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	4.188,48

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3800	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	16.374,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3870	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	3.350,40

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4120	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	15.954,50

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4140	107	Salário-Educação	Superávit	39.685,96

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4160	107	Salário-Educação	Superávit	71.590,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		

12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4190	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	8.200,48

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4270	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	8.200,48

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4370	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4782	149	Manutenção Educaçao Infantil	Superávit	3.337,82

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4910	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	9.210,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5000	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Superávit	5.600,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5620	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superávit	12.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5673	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superávit	2.584,26

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5671	963	Emenda de Bancada Assistência Social - Custeio	Superávit	2.550,55

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5690	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superávit	1.900,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6162	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	Superávit	534,40

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2056		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6460	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superávit	100.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6750	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Superávit	25.700,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7625	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superávit	50.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
690	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	40.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
1080	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1410	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	4.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1970	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	25.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1980	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	90.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
2370	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2870	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3510	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3720	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4130	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	27.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4190	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	67.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4400	101	Fundeb 60%	Anulação	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4630	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	19.900,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4770	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	75.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4800	107	Salário-Educação	Anulação	14.582,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4850	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4880	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	2.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5040	101	Fundeb 60%	Anulação	80.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5360	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	40.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5630	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Anulação	2.584,26

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	82.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
6620	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6690	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	210.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6820	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Anulação	12.300,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	1.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7030	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	175.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	8.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
7650	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
7710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	40.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	149	3.337,82
SERVIÇOS PRESTADOS PELO SUS/FATURAMENTO AIHs	361	52.830,00
5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	103	105.230,26
SALÁRIO EDUCAÇÃO	107	111.275,96
IOAF INVESTIMENTO INCENTIVO ASSIST. FARMACEUTICA	389	1.128,00
OUTROS ROYALTES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	504	25.700,00
COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	150.000,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃ SOCIAL ESPECIAL	938	534,40
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃ SOCIAL BASICA	934	13.900,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO GESTÃO BOLSA FAMILIA	940	2.584,26
EMENDA DE BANCADA CUSTEIO	963	2.550,55
TOTAL		**469.071,25**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DEC56AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 214 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto nº 214 de 17 de novembro de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 1.979/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.979 de 26 de novembro de 2024 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R$ 2.418.578,06 (Dois Milhões Quatrocentos e Dezoito Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Seis Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1670	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	22.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2130	303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%)	Acréscimo	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2190	303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%)	Acréscimo	150.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2840	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2920	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2022		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2970	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	30.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3004	361	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	Acréscimo	56.664,15

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSCÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3040	0	Recusros ordinários (livres)	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
3440	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3640	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
3780	0	Recusros ordinários (livres)	Acréscimo	58.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
3940	0	Recusros ordinários (livres)	Acréscimo	32.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4160	107	Salário-Educação	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
5170	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básico	Acréscimo	92.600,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5750	0	Recusros ordinários (livres)	Acréscimo	15.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6740	0	Recusros ordinários (livres)	Acréscimo	100.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7620	0	Recusros ordinários (livres)	Acréscimo	100.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7680	0	Recusros ordinários (livres)	Acréscimo	355.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2232	396	EMEND. PARL. - DEP. DIEGO GARCIA - INC. TEMP. AO CUST.	Excesso	100.948,97

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		

3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3053	361	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	Excesso	149.075,27

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3052	397	EMEND. PARL. - DEP. PAULO LITRO - INC. TEMP. AO CUST.	Excesso	502.153,05

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3732	1040	EMEND. PARL. - DEP. PAULO LITRO - INC. TEMP. AO CUST.	Excesso	90.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.91.13.00.00040		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3774	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Excesso	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.91.13.00.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
3904	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Excesso	10.000,0

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4574	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Excesso	83.096,14

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4642	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Excesso	45.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4672	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Excesso	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4712	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Excesso	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4782	149	Manutenção Educação Infantil	Excesso	1.350,62

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4892	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Excesso	25.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4962	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Excesso	25.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5004	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Excesso	13.566,86

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5932	979	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	Excesso	1.336,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5971	979	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	Excesso	22.787,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Pargrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
210	0	Recursos Ordinários (livres)	Cancelar	300.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
220	0	Recursos Ordinários (livres)	Cancelar	105.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
520	0	Recursos Ordinários (livres)	Cancelar	100.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
530	0	Recursos Ordinários (livres)	Cancelar	55.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
690	0	Recursos Ordinários (livres)	Cancelar	100.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1190	0	Recursos Ordinários (livres)	Cancelar	22.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.1017		EDIFICAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1920	0	Recursos Ordinários (livres)	Cancelar	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1980	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2150	361	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	Cancelar	56.664,15

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2640	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2024		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3100	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3720	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		METERIAL DE CONSUMO		
3810	107	Salário - Educação	Cancelar	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4130	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	92.600,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	100.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
1729510102000 - TRANSFERENCIA DO ESTADO INCENTIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	979	24.123,00
1321010101000 - REMUNERAÇÕES DEPÓSITOS BANCÁRIOS	149	1.350,62
1723500106000 - AIH AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO	361	149.075,27
1713502119000 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. HOSPITALAR	396	100.000,00
1321010101000 - REMUNERAÇÕES DEPÓSITOS BANCÁRIOS	396	948,97
1713501102000 - CUSTEIO DE SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMARIA	397	500.000,00
1321010101000 - REMUNERAÇÕES DEPÓSITOS BANCÁRIOS	397	2.153,05
1715500100000 - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAT	1038	96.663,00
1715520100000 - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAR	1040	213.000,00
TOTAL		**1.087.313,91**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8B1981C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.810, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL - PPA- DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI Nº 2.541/2021, LEI 2.742/2024 E LEI 2.745/2024 PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º.- Ficam aprovadas as alterações dos programas instituídos pelo Plano Plurianual – PPA – para o exercício de 2025 do Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 2.541/2021 de 27 de agosto de 2021, Lei 2.742/2024 e Lei 2.745/2024, no valor de R$ 2.327.563,12 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos), consistente na inclusão da Ação, meta física e financeira destinado a execução orçamentaria de despesas provenientes de recursos de repasse - Resolução/SEMIPI, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA						
Programa	1028	Descrição	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação	**1.689**		**Projeto**	**Construção da Casa da Mulher Paranaense**		
Fontes Recursos				**907(1011.09.06.05.19) SEMIPI Constr. da Casa Mulher Paranaense R$ 2.150.000,00**		
				00501(00501.04.99.00.00.00) Receitas Alien Ativos R$ 177.563,12		
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				**Subfunção: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSINTENCIAIS**		
Descrição da Ação			**Produto:**	**U. Medida**	**Tipo**	**META FÍSICA**	**R$ 2025**
Construção da Casa da Mulher Paranaense			**Obra Construída**	**M2**	**P**	**540,84**	**2.327.563,12**

Art.-2º- Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Poder Executivo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2025

Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art.- 3º- Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei nº 2.541/2021 - Plano Plurianual – PPA 2022-2025, não modificadas por esta lei.

Art.- 4º- Esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:C41F965C

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.811, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI Nº 2.741/2024 E LEI Nº 2.746/2024 PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações das Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO para o Exercício de 2025 - Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovadas pela Lei nº 2.741/2024 e Lei nº 2.746/2024, destinadas a execução orçamentaria da inclusão da ação, meta física e financeira através dos recursos provenientes do Repasse - Resolução/SEMIPI, no valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) e no valor R$ 177.563,12 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos) de recursos aplicados à contrapartida, totalizando o valor de r$ 2.327.563,12 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos), em conformidade com legislação vigente como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA				
Programa	1028	Descrição	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação	**1.689**		**Projeto**	**Construção da Casa da Mulher Paranaense**
Fontes Recursos				**907(1011.09.06.05.19 SEMIPI Const da Casa Mulher Paranaense R$ 2.150.000,00**
				00501(00501.04.99.00.00.00) Receitas Alien Ativos R$ 177.563,12
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				**Subfunção: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

Descrição da Ação	Produto:	U. Medida	Tipo	META FÍSICA	R$ 2025
Construção da Casa da Mulher Paranaense	Obra Construída	M2	P	540,84	2.327.563,12

Art.-2º- Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Poder Executivo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2025

Parágrafo Único: As adequações descritas no *caput* deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 3º- Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei nº 2.741/2024 – Lei de Diretrizes orçamentaria – LDO – Exercício de 2025, não modificadas por esta lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:258C7249

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.814, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito, em exercício, do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no Orçamento de 2025, no valor de R$ 210.000.00 (duzentos e dez mil reais) nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado para reforço de execução orçamentaria (Dotações Orçamentárias) com as seguintes especificações:

Órgão	**18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Unidade	18.001 – SEC MUN MEIO AMBIENTE/DEPTO DE MEIO AMBIENTE	
Programa	1017 – PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	
Função/Subfunção	18 – Gestão Ambiental – Subfunção 541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Atividade	**2.295 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente R$ 70.000,00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	70.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 70.000.00**

Órgão	**19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**	
Unidade	19.001 – SEC MUN CULT E TUR/DIVISÃO DE PROJETOS	
Programa	1027 – GESTÃO E INCENIVO CULTURAL	
Função/Subfunção	13 – Cultura – Subfunção 392 – Difusão Cultural	
Atividade	**2.301 – Manutenção Incentivo e Apoio Culturais, Artísticas, Cívicas e Festividades R$ 140.000,00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	60.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	80.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 140.000.00**

Art. 2º Para cobertura do que trata o Artigo anterior, ficam indicados como Recursos a Anulação total e /ou Parcial das Dotações abaixo especificados na execução do Exercício de 2025, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, conforme a seguir:

Órgão	**03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	03.001 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria	
Programa	1004 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	
Função Subfunção/Atividade	**04 - 122.2.107-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST R$ 60.000,00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	60.000.00

Órgão	**06.00 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS**	
UNIDADE	06.002– Departamento de Serviços Públicos	
Programa	1010- INFRAESTRTURA URBANA E SERV. PUBLICOS	
Função/Subfunção/Atividade	**15.451.1010.2123 – MAN DEPTO SERV OBRAS PÚBL R$ 80.000.00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.1.90.13.00- Contribuições Patronais	00000.01.07.00.00-Livres	80.000.00

Órgão	**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	07.01 - Departamento de Agricultura	
Programa	1015 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
Função Subfunção/Atividade	**20.606.2.128 - MANUT ATIVIDADES E AÇÕES DESENV AGRIC R$ 30.000.00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livr	30.000.00
UNIDADE	07.03 – Fundo Mun Desenv Agropecuário e Meio Ambiente	

Programa	1015 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
Função/Subfunção/Atividade	**20.608.2.131 – GESTÃO FUNDO MUN DES AGR MEIO AMB R$ 25.000.00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	25.000.00
UNIDADE	07.06 – Fundo Mun Saneamento Básico e Ambiental	
Programa	1098 - GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	
Função/Subfunção/Atividade	**18.541.2.288 – FUNDO MUN SAN BÁSICO E AMB - FMSBA R$ 15.000.00**	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R$
4.4.90.52.00- Equip e Mat Permanente	00000.01.07.00.00-Livres	25.000.00

Art. 3º - Ficam Consolidados os Anexos Integrantes da Lei Municipal nº 2.541/2021, Lei nº 2.742/2024 e Lei nº 2.745/2024 – PPA - Plano Plurianual – 2022/2025 e Lei Municipal nº 2.741/2024 e Lei nº 2.746/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO para o Exercício de 2025 conforme este credito especial de forma a compatibilizar dos programas, ações, metas físicas e financeiras em atendimento a legislação aplicável.
Parágrafo Único - em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Poder Executivo e fundos autorizados a adequar elementos de despesas, fontes de recursos e detalhamentos, rubricas de receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da execução orçamentaria do exercício de 2025.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:F3A828ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 393/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 393/2025 de 07/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$273.945,86 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
34 - 3.1.91.13.00.00	3000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.878,25
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
105 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	250,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
239 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.691,81
246 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
271 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.680,00
285 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.680,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
291 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.700,17
298 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	8.130,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
316 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.122,37
324 - 3.3.90.30.00.00	31035	MATERIAL DE CONSUMO	4,55
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
410 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	830,00
411 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.980,71
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
443 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
507 - 3.3.90.39.00.00	4942	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	61.100,00
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
571 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	

08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	

Suplementação			
747 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	450,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
827 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.748,00
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL	
10.001.28.846.0000.2.066		CONTRIBUICAO MUNICIPAL AO PASEP	
840 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	18.000,00
10.001.28.846.0000.2.067		RPV - REQUISICOES DE PEQUENO VALOR	
842 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENCAS JUDICIAIS	500,00
		Total Suplementação:	273.945,86

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	76.558,25
31035	INCENTIVO FIN. MUNICIPIOS (COVID-19) ESCOLAS PÚBLICAS REDE BÁSICA DE ENSINO - PORTARIA 1857-2020 MS	4,55
Total		76.562,80

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
109 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
244 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200,00
246 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	796,81
251 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400,00
252 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	3.495,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
279 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	4.680,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
300 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	258,48
302 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.441,69
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
324 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	438,29
328 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	163,65
329 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	10.009,48

Redução			
330 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
331 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	2.510,95
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
412 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	550,00
415 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	103,00
416 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.029,65
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
506 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	12.000,00
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
561 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	950,00
563 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150,00
564 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	950,00
574 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	950,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
748 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
749 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	150,00
750 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200,00
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL	
10.001.28.846.0000.2.067		RPV - REQUISICOES DE PEQUENO VALOR	
841 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	500,00
		Total Redução:	60.277,00

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.4.1.99.0.1.01 Transferências recebidas de Patrocínios - Fonte: 1000	21.500,00

Receita: 1.1.1.2.53.0.1 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - Fonte: 104	8.130,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - Fonte: 1000	19.912,09
Receita: 1.7.2.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1000	18.193,46
Receita: 1.1.1.2.50.0.4 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL - Fonte 1000	5.262,56
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.13 REPASSE INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO ATENÇAO - Fonte 4942	49.100,00

Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1000	15.007,95
Total da Receita:	137.106,06

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 7 de Novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:7CA41EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8859

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. º 8859/2025, de 22 de outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3409/2024, de 21 de novembro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.205.000,00 (dois milhões duzentos e cinco mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.11 (2)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	70.000,00
3.3.90.14 (7)	Diárias – Pessoal Civil	000-RD	20.000,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.3.90.14 (48)	Diárias – Pessoal Civil	000-RD	10.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39 (190)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104-RD	200.000,00
3.3.90.39 (191)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	107-RD	50.000,00
3.1.90.04 (150)	Contratação por Tempo Determinado	104-RD	5.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.34 (267)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	103-RD	100.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.33 (225)	Passagens e Despesas com Locomoção	112-RD	80.000,00
0501.12.364.0016.2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-médio e Superior		
3.3.90.33 (240)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	40.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.04 (369)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	140.000,00
3.1.90.11 (372)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1040-RD	10.000,00
0504.12.365.0012.2.011	CRECHES – FUNDEB 30%		
3.1.90.04 (406)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	60.000,00
0504.12.361.0015.2.025	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar – FUNDEB 30%		
3.1.90.11 (398)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102-RD	90.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.39 (272)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103-RD	200.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
4.4.90.51 (426)	Obras e Instalações	501-RD	70.500,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.39 (532)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	504-RD	50.000,00
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.04 (557)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	4.500,00

0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0902	Departamento do Turismo		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação. Modernização e Fomento ao Turismo		
4.4.90.51 (601)	Obras e Instalações	501-RD	355.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.11 (678)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	275.000,00
3.3.90.34 (711)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	303-RD	70.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS – FMS		
3.1.90.11 (900)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	125.000,00
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.3.71.70 (880)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303-RD	100.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0034.6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39 (1225)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	80.000,00
TOTAL			2.205.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.28.846.0000.0.002	Precatórios Judiciais		
3.1.90.91 (88)	Sentenças Judiciais	000-RD	60.000,00
3.3.90.91 (89)	Sentenças Judiciais	000-RD	100.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.28.843.0000.0.003	Juros, Encargos e Amortização da Dívida		
3.2.90.21 (133)	Juros sobre a Dívida por Contrato	000-RD	500.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0015.2.014	Merenda Escolar		
3.3.90.39 (230)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104-RD	205.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (252)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	300.000,00
3.3.90.34 (266)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	100.000,00
3.3.90.39 (271)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	300.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (281)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	200.000,00
0504	FUNDEB 70%		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação FUNDEB 70%		
3.1.90.11 (370)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	200.000,00
0504.12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		
3.1.90.11 (380)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102-RD	90.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.39 (933)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	150.000,00
TOTAL			2.205.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:46F5B8B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2025
DATA: 13/10/25 ABERTURA: 10/11/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA COBERTURA DE SEGUROS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	GENTE SEGURADORA S/A	27.356,05	27.356,05

1	2	GENTE SEGURADORA S/A	26.762,81	26.762,81
1	3	GENTE SEGURADORA S/A	35.072,62	35.072,62
1	4	GENTE SEGURADORA S/A	15.707,21	15.707,21
				104.898,69

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1	GENTE SEGURADORA S/A	7.925,89	7.925,89

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	1	GENTE SEGURADORA S/A	111.960,00	111.960,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	224.784,58

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 224.784,58 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2025
DATA: 13/10/25 ABERTURA: 10/11/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA COBERTURA DE SEGUROS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 70/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	GENTE SEGURADORA S/A	27.356,05	27.356,05
1	2	GENTE SEGURADORA S/A	26.762,81	26.762,81
1	3	GENTE SEGURADORA S/A	35.072,62	35.072,62
1	4	GENTE SEGURADORA S/A	15.707,21	15.707,21
				104.898,69

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1	GENTE SEGURADORA S/A	7.925,89	7.925,89

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	1	GENTE SEGURADORA S/A	111.960,00	111.960,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	224.784,58

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 224.784,58 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A37EC2C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 24/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW9262	275710T000004560	27/06/2025	55411	R$ 195,23
AKL0308	275710T000004573	30/06/2025	55411	R$ 195,23

AME2761	275710T000004555	27/06/2025	55411	R$ 195,23
AMT5C93	275710T000004561	27/06/2025	55411	R$ 195,23
ANL3572	275710T000004568	30/06/2025	55411	R$ 195,23
ANQ8035	275710T000002911	28/06/2025	76332	R$ 293,47
APW8029	275710T000004565	27/06/2025	55411	R$ 195,23
ARK9615	275710T000004570	30/06/2025	55411	R$ 195,23
ARV7G88	275710T000004554	27/06/2025	55411	R$ 195,23
ASX9B40	275710T000004559	27/06/2025	55411	R$ 195,23
ATE5C50	275710T000004576	30/06/2025	66531	R$ 195,23
AVC8E56	275710T000000096	27/06/2025	76252	R$ 293,47
AVE9519	275710T000004558	27/06/2025	55411	R$ 195,23
AXH1417	275710T000002909	27/06/2025	55417	R$ 195,23
BET4124	275710T000004569	30/06/2025	55411	R$ 195,23
BKL9B09	275710T000000094	27/06/2025	76252	R$ 293,47
DML2625	275710T000004572	30/06/2025	55411	R$ 195,23
DVN2C25	275710T000004574	30/06/2025	55411	R$ 195,23
EDR6119	275710T000004564	27/06/2025	55411	R$ 195,23
FLA1B68	275710T000004356	26/06/2025	55417	R$ 195,23
GCH1I58	275710T000002908	27/06/2025	55417	R$ 195,23
MAY0D82	275710T000004571	30/06/2025	55411	R$ 195,23
MJD7J08	275710T000002912	29/06/2025	60412	R$ 195,23
MJD7J08	275710T000002913	29/06/2025	50100	R$ 880,41
OKL1H42	275710T000004553	27/06/2025	55411	R$ 195,23
QAZ4H52	275710T000002910	27/06/2025	54100	R$ 130,16
QHS5C02	275710T000004552	27/06/2025	55411	R$ 195,23
QOY8C52	275710T000004557	27/06/2025	55411	R$ 195,23
RHT8F13	275710NIC0000050	10/06/2025	50020	R$ 2.934,70
SEB3E39	275710T000001423	29/06/2025	59670	R$ 1.467,35
SEJ9G71	275710T000002403	27/06/2025	55417	R$ 195,23
SEK1J00	275710T000004567	30/06/2025	59591	R$ 1.467,35
SFC2A09	275710T000004566	30/06/2025	59591	R$ 1.467,35
SFM5E86	275710T000004556	27/06/2025	55411	R$ 195,23
SMD2E58	275710NIC0000049	10/06/2025	50020	R$ 2.934,70
TAN7E59	275710T000004357	30/06/2025	55417	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7178DA05

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 13/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACV9B18	275710T000000601	21/07/2025	60681	R$ 195,23
AIX0F01	275710T000003488	19/07/2025	57200	R$ 195,23
AJS2H27	275710T000004862	20/07/2025	57200	R$ 195,23
AMV1I20	275710T000001445	19/07/2025	57200	R$ 195,23
AMY1I41	275710T000003492	19/07/2025	57200	R$ 195,23
ANR9276	275710T000003491	19/07/2025	57200	R$ 195,23
AQL4134	275710T000004600	17/07/2025	54522	R$ 195,23
ARL3749	275710T000004052	19/07/2025	57200	R$ 195,23
ARW8I85	275710NIC0000055	01/07/2025	50020	R$ 2.934,70
ATF2C41	275710T000004859	20/07/2025	57200	R$ 195,23
ATJ1F90	275710T000004360	21/07/2025	57380	R$ 293,47
AVH6E01	275710T000004305	18/07/2025	70721	R$ 293,47
AVY3J13	275710T000004868	20/07/2025	57200	R$ 195,23
AWI5C41	275710T000001444	19/07/2025	57200	R$ 195,23
AWS2118	275710T000000602	21/07/2025	60681	R$ 195,23
AYP4531	275710T000004855	20/07/2025	57200	R$ 195,23
AYU7E49	275710T000004864	20/07/2025	57200	R$ 195,23
AYZ3A77	275710T000001446	19/07/2025	57200	R$ 195,23
AZK7D91	275710T000003494	19/07/2025	57200	R$ 195,23
AZR5D33	275710T000001440	19/07/2025	57200	R$ 195,23
AZV5B00	275710T000003498	19/07/2025	57200	R$ 195,23
BAH7D26	275710T000003500	19/07/2025	57380	R$ 293,47
BAK1E61	275710T000003486	19/07/2025	57200	R$ 195,23
BCG5C90	275710T000004856	20/07/2025	57200	R$ 195,23
BCN7I10	275710T000004858	20/07/2025	57200	R$ 195,23
BCO9467	275710T000001447	19/07/2025	57200	R$ 195,23
BCO9F96	275710T000000099	21/07/2025	76251	R$ 293,47
BCS4G77	275710T000004251	19/07/2025	57200	R$ 195,23
BDC2111	275710NIC0000058	01/07/2025	50020	R$ 390,46
BDJ8B30	275710T000001450	19/07/2025	57200	R$ 195,23
BDK6E08	275710T000003480	19/07/2025	60681	R$ 195,23
BDL9A83	275710T000004361	21/07/2025	57380	R$ 293,47
BDM1G85	275710T000003487	19/07/2025	57200	R$ 195,23
BDZ0D27	275710T000003496	19/07/2025	57200	R$ 195,23
BET3H15	275710T000004054	19/07/2025	57200	R$ 195,23
BEZ7G44	275710T000004252	19/07/2025	58191	R$ 880,41
CRK9I06	275710T000004053	19/07/2025	57200	R$ 195,23
DDK9927	275710T000001442	19/07/2025	57200	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:41 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2

DHQ4B44	275710T000000603	21/07/2025	60681	R$ 195,23
EAP8E27	275710T000003485	19/07/2025	57200	R$ 195,23
EEP6J19	275710T000004863	20/07/2025	57200	R$ 195,23
FVJ4I21	275710T000004853	20/07/2025	57200	R$ 195,23
HTD0832	275710NIC0000057	01/07/2025	50020	R$ 390,46
ITN4F10	275710T000004860	20/07/2025	57200	R$ 195,23
KFB5F54	275710T000001448	19/07/2025	57200	R$ 195,23
LOR6246	275710T000004867	20/07/2025	57200	R$ 195,23
MKU0H30	275710T000003490	19/07/2025	57200	R$ 195,23
MMK9G05	275710T000003495	19/07/2025	57200	R$ 195,23
OAV1G56	275710T000003482	19/07/2025	57200	R$ 195,23
QHS4E71	275710T000004865	20/07/2025	57200	R$ 195,23
QIX0B68	275710T000004866	20/07/2025	57200	R$ 195,23
QTG6I42	275710T000004254	19/07/2025	73740	R$ 293,47
RHC6C46	275710T000003499	19/07/2025	57200	R$ 195,23
RHD9F95	275710T000004852	20/07/2025	57200	R$ 195,23
RHL9F64	275710T000002918	18/07/2025	57380	R$ 293,47
RHO0B25	275710T000003481	19/07/2025	60681	R$ 195,23
RHS4A08	275710T000001449	19/07/2025	57200	R$ 195,23
RHV1H07	275710NIC0000056	01/07/2025	50020	R$ 390,46
RHY2J88	275710T000002919	18/07/2025	57380	R$ 293,47
RLA2C00	275710T000000100	21/07/2025	76252	R$ 293,47
RPG8I04	275710T000003497	19/07/2025	57200	R$ 195,23
RWF1A89	275710T000004597	17/07/2025	55411	R$ 195,23
SDR7H54	275710T000004051	19/07/2025	57200	R$ 195,23
SED4C64	275710T000003489	19/07/2025	57200	R$ 195,23
SEG1G29	275710T000004857	20/07/2025	57200	R$ 195,23
SEQ5J45	275710T000003483	19/07/2025	57200	R$ 195,23
SET6B60	275710T000004055	19/07/2025	76331	R$ 293,47
SPP1A06	275710T000004253	19/07/2025	57380	R$ 293,47
TBL6F76	275710T000004598	17/07/2025	55411	R$ 195,23
TBN3E49	275710T000004599	17/07/2025	55411	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:41

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FF0DF74C

PROJUR

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 29/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN6A13	275710S000000831	05/11/2025	60503
AAW6505	275710S000000862	05/11/2025	60503
ACZ0F86	275710S000000964	04/11/2025	56732
AED9496	275710S000001033	06/11/2025	60503
AEJ0294	275710S000001023	06/11/2025	60503
AFB3H73	275710S000000963	04/11/2025	60503
AFF7679	275710S000000942	06/11/2025	60503
AGD9J17	275710S000000846	05/11/2025	60503
AHD1083	275710S000000868	05/11/2025	60503
AIE0C21	275710S000000748	04/11/2025	60503
AIH5992	275710S000001026	06/11/2025	60503
AJI2700	275710S000000857	05/11/2025	60503
AKG3E71	275710S000000919	06/11/2025	60503
AKM3G84	275710S000000966	04/11/2025	60503
AKM6107	275710S000000991	05/11/2025	56732
AKS7F28	275710S000000890	05/11/2025	60503
AKZ7460	275710S000000785	04/11/2025	60503
ALA6805	275710S000000762	04/11/2025	60503
ALI3944	275710S000000901	06/11/2025	60503
AMO4J68	275710S000000769	04/11/2025	60503
ANA8E83	275710S000000960	06/11/2025	60503
ANL3572	275710S000000951	06/11/2025	60503
ANL3572	275710S000000914	06/11/2025	60503
ANY9J36	275710S000000959	06/11/2025	60503
AOR3A50	275710S000000847	05/11/2025	60503
APK6B64	275710S000001028	06/11/2025	60503
AQB0711	275710S000000995	05/11/2025	60503
AQG7901	275710S000001004	05/11/2025	60503
AQT2491	275710S000000889	05/11/2025	60503
ARH1I84	275710S000001016	05/11/2025	60503
ARR5F19	275710S000001038	06/11/2025	56732
ARU2518	275710S000000830	05/11/2025	60503
ARU6A83	275710S000000870	05/11/2025	60503
ARZ8F67	275710S000000836	05/11/2025	60503
ASB6I95	275710S000000947	06/11/2025	60503
ASD5192	275710S000000928	06/11/2025	60503
ASI7B81	275710S000000961	06/11/2025	60503

ASP3D14	275710S000000937	06/11/2025	60503

ASU2B15	275710S000000839	05/11/2025	60503
ASU8G56	275710S000000990	05/11/2025	56732
ATB9186	275710S000000806	04/11/2025	60503
ATG4485	275710S000000784	04/11/2025	60503
ATL1564	275710S000000738	04/11/2025	60503
ATQ8F37	275710S000001011	05/11/2025	60503
ATX5G54	275710S000000792	04/11/2025	60503
AUB5E91	275710S000000982	04/11/2025	56732
AUM6F19	275710S000000746	04/11/2025	60503
AUN4F39	275710S000000955	06/11/2025	60503
AUO2917	275710S000000854	05/11/2025	60503
AUS4E26	275710S000000883	05/11/2025	60503
AUS5678	275710S000000790	04/11/2025	60503
AUS5H77	275710S000000749	04/11/2025	60503
AUY6D39	275710S000000930	06/11/2025	60503
AVE9519	275710S000000858	05/11/2025	60503
AVI6702	275710S000000828	05/11/2025	60503
AVS2E36	275710S000000938	06/11/2025	60503
AVT2806	275710S000000789	04/11/2025	60503
AVU5418	275710S000000945	06/11/2025	60503
AVW8H33	275710S000000811	05/11/2025	60503
AWC5B48	275710S000000820	05/11/2025	60503
AWN0E15	275710S000000876	05/11/2025	60503
AWT3C94	275710S000000795	04/11/2025	60503
AXF5C12	275710S000000802	04/11/2025	56732
AXP6I65	275710S000000863	05/11/2025	60503
AXP6I65	275710S000001009	05/11/2025	60503
AXT2I90	275710S000000813	05/11/2025	60503
AXX5C71	275710S000000736	04/11/2025	60503
AXZ7295	275710S000000985	05/11/2025	60503
AXZ7E37	275710S000000957	06/11/2025	60503
AYI0583	275710S000000781	04/11/2025	60503
AYI2J51	275710S000000808	04/11/2025	60503
AYJ3840	275710S000000860	05/11/2025	60503
AYW7F57	275710S000000865	05/11/2025	60503
AYZ4J07	275710S000000735	04/11/2025	60503
AYZ6J62	275710S000000903	06/11/2025	60503
AZH4C85	275710S000000992	05/11/2025	60503
AZI5B25	275710S000000918	06/11/2025	60503
AZQ3A06	275710S000000926	06/11/2025	60503
AZW9C03	275710S000000856	05/11/2025	60503
AZX6J78	275710S000000885	05/11/2025	60503

AZY4175	275710S000000911	06/11/2025	60503
BAB4344	275710S000000761	04/11/2025	60503
BAK0G30	275710S000000818	05/11/2025	60503
BAK3720	275710S000000787	04/11/2025	60503
BAP9362	275710S000000772	04/11/2025	60503
BAQ6B85	275710S000000801	04/11/2025	60503
BAQ6B85	275710S000000902	06/11/2025	60503
BAR5I23	275710S000000923	06/11/2025	60503
BAT7607	275710S000000956	06/11/2025	60503
BAW0563	275710S000000852	05/11/2025	60503
BBG1534	275710S000000750	04/11/2025	60503
BBI6209	275710S000000954	06/11/2025	60503
BBO7E75	275710S000001022	06/11/2025	60503
BBR0I67	275710S000000819	05/11/2025	60503
BCK3180	275710S000000978	04/11/2025	60503
BCQ7647	275710S000000869	05/11/2025	60503
BCY5B00	275710S000000866	05/11/2025	60503
BDI8B25	275710S000000844	05/11/2025	60503
BDM3F69	275710S000000921	06/11/2025	60503
BDU2J92	275710S000001025	06/11/2025	60503
BDW1H23	275710S000000944	06/11/2025	60503
BDX5C87	275710S000000799	04/11/2025	60503
BEB2J34	275710S000000767	04/11/2025	60503
BEB4B52	275710S000000986	05/11/2025	56732
BEF0711	275710S000000793	04/11/2025	60503
BEF0711	275710S000000740	04/11/2025	60503
BEO0H58	275710S000000989	05/11/2025	56732
BEQ0D65	275710S000000810	04/11/2025	60503
BES7F14	275710S000000972	04/11/2025	60503
BNG4D26	275710S000001003	05/11/2025	60503
BTL8I50	275710S000000878	05/11/2025	60503
BVT2H46	275710S000000975	04/11/2025	56732
BXA7H53	275710S000000855	05/11/2025	60503
CLC2D51	275710S000001006	05/11/2025	56732
COX3H64	275710S000000994	05/11/2025	60503
CPK0035	275710S000001032	06/11/2025	60503
CSB6D38	275710S000000759	04/11/2025	60503
CSB6D38	275710S000000932	06/11/2025	60503
DAF9B93	275710S000000973	04/11/2025	60503
DHN4H02	275710S000000882	05/11/2025	60503
DHT3F96	275710S000000905	06/11/2025	60503
DIQ9052	275710S000000774	04/11/2025	56732

DJQ5863	275710S000000915	06/11/2025	60503
DMK0A87	275710S000000777	04/11/2025	60503
DOC2C76	275710S000001005	05/11/2025	60503
DPN1C23	275710S000000739	04/11/2025	60503
DWP5I60	275710S000001035	06/11/2025	60503
DXC0732	275710S000000886	05/11/2025	60503
DYA2J85	275710S000000877	05/11/2025	60503
DZY2I99	275710S000000786	04/11/2025	60503
ECZ3I52	275710S000000987	05/11/2025	60503
EDH4689	275710S000001037	06/11/2025	60503
EIP6H91	275710S000001008	05/11/2025	60503
EKS3A80	275710S000000904	06/11/2025	60503
EOF0B44	275710S000000984	05/11/2025	60503
ERI0006	275710S000000996	05/11/2025	60503
EYC5608	275710S000001017	06/11/2025	60503
FAM9J24	275710S000000809	04/11/2025	60503
FBI0A73	275710S000000880	05/11/2025	60503
FEY6I03	275710S000000952	06/11/2025	60503
FFJ3F00	275710S000000873	05/11/2025	60503
FGH6C39	275710S000000912	06/11/2025	60503
FKG0F81	275710S000000999	05/11/2025	60503
FOB7J95	275710S000000968	04/11/2025	60503
FOH8A66	275710S000000864	05/11/2025	60503
FRL8A24	275710S000000837	05/11/2025	60503
FTE9I10	275710S000000875	05/11/2025	60503
FTS7E57	275710S000000782	04/11/2025	60503
FVA8A89	275710S000000803	04/11/2025	60503
FZF4E57	275710S000000906	06/11/2025	60503
GAK2B43	275710S000000887	05/11/2025	60503
GDN5B19	275710S000000898	06/11/2025	60503
GEC9E59	275710S000000815	05/11/2025	60503
GYC8I74	275710S000001013	05/11/2025	60503
HIM4F12	275710S000000758	04/11/2025	60503
HLI0A40	275710S000000751	04/11/2025	60503
HMJ2H28	275710S000000927	06/11/2025	60503
HQM9000	275710S000000997	05/11/2025	60503
HQQ6960	275710S000000800	04/11/2025	60503
HQQ6990	275710S000000983	04/11/2025	56732
HRZ3334	275710S000000821	05/11/2025	60503
HSC5I27	275710S000000910	06/11/2025	60503
HSD0589	275710S000000998	05/11/2025	60503
HSL3I38	275710S000000974	04/11/2025	60503

HSS9H67	275710S000000981	04/11/2025	60503
HSY1695	275710S000000832	05/11/2025	60503
HTA0771	275710S000000757	04/11/2025	60503
HTB3C94	275710S000001034	06/11/2025	60503
HTD8C57	275710S000001021	06/11/2025	60503
HTE6C01	275710S000000859	05/11/2025	60503
HTF8242	275710S000000897	06/11/2025	60503
HTF8242	275710S000000745	04/11/2025	60503
HTG7175	275710S000000908	06/11/2025	60503
HTP0252	275710S000000909	06/11/2025	60503
HTV4639	275710S000000849	05/11/2025	60503
IHH3F58	275710S000000823	05/11/2025	60503
ILW4570	275710S000000754	04/11/2025	60503
IMK7I72	275710S000000884	05/11/2025	60503
IOR2C40	275710S000001029	06/11/2025	60503
IXD5D94	275710S000001010	05/11/2025	60503
IXL6G96	275710S000000755	04/11/2025	60503
IXV3E63	275710S000000804	04/11/2025	60503
IYC0J07	275710S000000752	04/11/2025	60503
IYL0E92	275710S000001000	05/11/2025	60503
IZT0A54	275710S000000780	04/11/2025	60503
JBK4A63	275710S000000756	04/11/2025	60503
JBT9G40	275710S000000851	05/11/2025	60503
JCD7D89	275710S000000778	04/11/2025	60503
JDL2H57	275710S000000962	04/11/2025	60503
JIA7J07	275710S000000753	04/11/2025	56732
JUL2F22	275710S000000850	05/11/2025	60503
KAC3J35	275710S000001012	05/11/2025	60503
KIB6G81	275710S000000840	05/11/2025	60503
LSI9G46	275710S000000768	04/11/2025	60503
LZG0F15	275710S000001018	06/11/2025	60503
MCM0D32	275710S000000953	06/11/2025	60503
MDZ8994	275710S000000766	04/11/2025	60503
MEU1A10	275710S000000948	06/11/2025	60503
MFB5B38	275710S000000950	06/11/2025	60503
MGA0E44	275710S000000805	04/11/2025	60503
MLF9015	275710S000000917	06/11/2025	60503
MLW6219	275710S000000838	05/11/2025	60503
MZX3B55	275710S000000893	06/11/2025	60503
NBI2286	275710S000000940	06/11/2025	60503
NCU3D56	275710S000000807	04/11/2025	60503
NGY0300	275710S000000980	04/11/2025	60503

NGZ5275	275710S000000943	06/11/2025	60503

NQP0B54	275710S000000993	05/11/2025	60503
NRG1700	275710S000000760	04/11/2025	60503
NRL8651	275710S000000775	04/11/2025	60503
NRN9901	275710S000000871	05/11/2025	60503
NRW9C10	275710S000000933	06/11/2025	60503
NSA3A33	275710S000000925	06/11/2025	60503
NSD1209	275710S000000747	04/11/2025	60503
OBO6D40	275710S000001030	06/11/2025	60503
OLN2A42	275710S000001001	05/11/2025	56732
OMN1C40	275710S000000872	05/11/2025	60503
OOG7F31	275710S000000779	04/11/2025	56732
OOR5A97	275710S000000976	04/11/2025	60503
OOU5J28	275710S000000935	06/11/2025	60503
OXB8037	275710S000000913	06/11/2025	56732
OXO6D09	275710S000001024	06/11/2025	60503
PAC6F55	275710S000000988	05/11/2025	60503
PHI8J30	275710S000001014	05/11/2025	60503
PJQ7I66	275710S000000817	05/11/2025	60503
PLC0H78	275710S000000867	05/11/2025	60503
PNL4G79	275710S000000971	04/11/2025	60503
PQE3B35	275710S000000798	04/11/2025	60503
PVR9F35	275710S000000822	05/11/2025	60503
PXU1892	275710S000000796	04/11/2025	60503
PYD5B58	275710S000000742	04/11/2025	60503
PYI5G61	275710S000000763	04/11/2025	60503
QAE3I35	275710S000000979	04/11/2025	60503
QAE3I35	275710S000000773	04/11/2025	60503
QAG2I98	275710S000000770	04/11/2025	60503
QAJ1114	275710S000000894	06/11/2025	60503
QAM4C98	275710S000000743	04/11/2025	60503
QAR7B73	275710S000000939	06/11/2025	60503
QAW6I30	275710S000000825	05/11/2025	60503
QAX7F53	275710S000000924	06/11/2025	60503
QAY1G57	275710S000000895	06/11/2025	60503
QAY3I33	275710S000001031	06/11/2025	60503
QBC6E77	275710S000001039	06/11/2025	60503
QBD8913	275710S000000814	05/11/2025	60503
QBX3A46	275710S000001020	06/11/2025	60503
QBX4J95	275710S000000776	04/11/2025	60503
QCE7J30	275710S000000771	04/11/2025	60503
QHW9A29	275710S000000949	06/11/2025	60503
QHY0I20	275710S000000794	04/11/2025	60503
QJF7I07	275710S000000816	05/11/2025	60503
QXE8D41	275710S000000827	05/11/2025	60503
QXZ1G29	275710S000000812	05/11/2025	60503
RAE2B28	275710S000000896	06/11/2025	60503
RAU9C80	275710S000000907	06/11/2025	60503
RCS7I80	275710S000000936	06/11/2025	60503
RDY5J81	275710S000000835	05/11/2025	60503
RHG4I00	275710S000000833	05/11/2025	60503
RHU0I10	275710S000001036	06/11/2025	60503
RHV1I11	275710S000000788	04/11/2025	60503
RHW8G90	275710S000000853	05/11/2025	60503
RHX2B58	275710S000000922	06/11/2025	60503
RHX2H78	275710S000000826	05/11/2025	60503
RMK4E64	275710S000000891	05/11/2025	60503
RWB8H34	275710S000000843	05/11/2025	60503
RWC5A89	275710S000000834	05/11/2025	60503
RWD2J29	275710S000000934	06/11/2025	60503
RWG0B34	275710S000000929	06/11/2025	60503
RWG2H60	275710S000000765	04/11/2025	56732
RWG7J58	275710S000000737	04/11/2025	60503
RWI7B63	275710S000000845	05/11/2025	60503
RWJ6F56	275710S000000783	04/11/2025	60503
RYN8I84	275710S000000841	05/11/2025	60503
SEA5A45	275710S000000881	05/11/2025	60503
SEF4C33	275710S000001019	06/11/2025	60503
SEG9C63	275710S000000744	04/11/2025	60503
SEJ5J40	275710S000000797	04/11/2025	60503
SEK4D47	275710S000000977	04/11/2025	56732
SEN1C48	275710S000001002	05/11/2025	60503
SEN5F58	275710S000000916	06/11/2025	60503
SEN6A06	275710S000000967	04/11/2025	56732
SET2G85	275710S000000764	04/11/2025	60503
SET4C68	275710S000000791	04/11/2025	60503
SEV8G24	275710S000000874	05/11/2025	56732
SEX3G02	275710S000000888	05/11/2025	60503
SFC1D77	275710S000000824	05/11/2025	60503
SFG0J38	275710S000000958	06/11/2025	60503
SFH1B85	275710S000000900	06/11/2025	60503
SFJ8J88	275710S000000931	06/11/2025	60503
SFL5G07	275710S000000741	04/11/2025	60503
SMF1I29	275710S000000861	05/11/2025	60503
SMJ1E81	275710S000001015	05/11/2025	60503
SPQ7B25	275710S000000969	04/11/2025	60503
STE6C13	275710S000000842	05/11/2025	60503

TAJ2G73	275710S000000941	06/11/2025	60503
TAN5I75	275710S000000970	04/11/2025	60503
TAT2D28	275710S000000899	06/11/2025	60503
TBG4A50	275710S000001027	06/11/2025	60503
TBK1A70	275710S000001007	05/11/2025	60503
TBT8J91	275710S000000848	05/11/2025	56732
TDK7H52	275710S000000829	05/11/2025	60503
TES2H65	275710S000000965	04/11/2025	60503
TLG7G82	275710S000000879	05/11/2025	60503
TRZ6A54	275710S000000946	06/11/2025	60503
UAU1I74	275710S000000920	06/11/2025	60503

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9B1D7B76

PROJUR

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 29/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD2284	275710S000001106	07/11/2025	60503
AAD2284	275710S000001089	07/11/2025	60503
AAL0F55	275710S000001215	08/11/2025	60503
AAN0B46	275710S000001042	07/11/2025	60503
AAW6B18	275710S000001099	07/11/2025	60503
ABL2F83	275710S000001220	08/11/2025	60503
ACU1E01	275710S000001112	07/11/2025	60503
ADG0A46	275710S000001045	07/11/2025	60503
AER3D12	275710S000001126	07/11/2025	60503
AEV0205	275710S000001139	08/11/2025	60503
AFL8525	275710S000001222	09/11/2025	60503
AGK2A33	275710S000001102	07/11/2025	60503
AHC0B68	275710S000001088	07/11/2025	60503
AHD1083	275710S000001123	07/11/2025	60503
AHW4F58	275710S000001043	07/11/2025	60503
AIC3A35	275710S000001142	08/11/2025	60503
AIO3D37	275710S000001268	09/11/2025	60503
AJA0G18	275710S000001062	07/11/2025	60503
AJC4G99	275710S000001292	09/11/2025	60503
AJC4G99	275710S000001118	07/11/2025	60503
AJC4G99	275710S000001214	08/11/2025	60503
AJX0B22	275710S000001266	09/11/2025	60503
AKD1I28	275710S000001316	09/11/2025	60503
AKP2733	275710S000001083	07/11/2025	60503
AKQ6528	275710S000001273	09/11/2025	60503
AKT6E42	275710S000001135	08/11/2025	60503
AKV7I52	275710S000001190	08/11/2025	60503
ALA6805	275710S000001054	07/11/2025	60503
ALC6F02	275710S000001101	07/11/2025	60503
ALK7A91	275710S000001263	09/11/2025	60503
ALZ9053	275710S000001092	07/11/2025	60503
AMG6717	275710S000001096	07/11/2025	60503
AND6G62	275710S000001318	09/11/2025	60503
ANL5038	275710S000001075	07/11/2025	60503
AOC3I00	275710S000001178	08/11/2025	60503
AOH8704	275710S000001155	08/11/2025	60503
AOQ6B22	275710S000001115	07/11/2025	60503
AOT3E09	275710S000001181	08/11/2025	60503

APJ4G60	275710S000001049	07/11/2025	60503
APR4406	275710S000001186	08/11/2025	60503
AQH3485	275710S000001290	09/11/2025	60503
AQL9499	275710S000001141	08/11/2025	60503
ARB8279	275710S000001299	09/11/2025	60503
ARG2D68	275710S000001046	07/11/2025	60503
ARH1I84	275710S000001131	07/11/2025	60503
ARH1I84	275710S000001219	08/11/2025	60503
ARJ6F47	275710S000001228	09/11/2025	60503
ARV2271	275710S000001132	07/11/2025	60503
ASD3860	275710S000001074	07/11/2025	60503
ASI7832	275710S000001202	08/11/2025	60503
ASP3D14	275710S000001086	07/11/2025	60503
ASU4D15	275710S000001315	09/11/2025	60503
ASW3846	275710S000001041	07/11/2025	60503
ASY5A88	275710S000001169	08/11/2025	60503
ATA8348	275710S000001175	08/11/2025	60503
ATE8088	275710S000001129	07/11/2025	60503
ATK5D86	275710S000001210	08/11/2025	60503
ATX5G54	275710S000001058	07/11/2025	60503
AUB4085	275710S000001098	07/11/2025	60503
AUG6460	275710S000001297	09/11/2025	60503
AUI8H20	275710S000001085	07/11/2025	60503

AUJ5C59	275710S000001140	08/11/2025	60503
AUO8867	275710S000001302	09/11/2025	60503
AUR7174	275710S000001079	07/11/2025	60503
AVI6702	275710S000001257	09/11/2025	60503
AVS2883	275710S000001145	08/11/2025	60503
AVT1B56	275710S000001284	09/11/2025	60503
AVZ5I71	275710S000001052	07/11/2025	60503
AWB5385	275710S000001217	08/11/2025	60503
AWG1G04	275710S000001097	07/11/2025	60503
AWM5J59	275710S000001125	07/11/2025	60503
AWP2235	275710S000001296	09/11/2025	60503
AWQ2H45	275710S000001116	07/11/2025	60503
AXO4476	275710S000001154	08/11/2025	60503
AXS3988	275710S000001040	07/11/2025	60503
AXT7902	275710S000001166	08/11/2025	60503
AXZ2700	275710S000001067	07/11/2025	60503
AYC1J69	275710S000001066	07/11/2025	60503
AYE3049	275710S000001060	07/11/2025	60503
AYE8H21	275710S000001199	08/11/2025	60503

AYF9288	275710S000001159	08/11/2025	60503
AYK9393	275710S000001160	08/11/2025	60503
AYP1J01	275710S000001245	09/11/2025	60503
AYV9B98	275710S000001110	07/11/2025	60503
AYV9I45	275710S000001205	08/11/2025	60503
AYW1085	275710S000001171	08/11/2025	60503
AYZ3J66	275710S000001108	07/11/2025	60503
AZK2C78	275710S000001176	08/11/2025	56732
AZM5A51	275710S000001187	08/11/2025	60503
BAA9331	275710S000001235	09/11/2025	60503
BAE4C72	275710S000001295	09/11/2025	60503
BAJ1D05	275710S000001078	07/11/2025	60503
BAJ5B48	275710S000001050	07/11/2025	60503
BAJ7H34	275710S000001211	08/11/2025	60503
BAN9A21	275710S000001161	08/11/2025	60503
BAW9D81	275710S000001314	09/11/2025	60503
BAY5G63	275710S000001163	08/11/2025	60503
BBB7899	275710S000001200	08/11/2025	60503
BBC9241	275710S000001168	08/11/2025	60503
BBI0F29	275710S000001277	09/11/2025	60503
BBJ8A56	275710S000001291	09/11/2025	60503
BBN2D98	275710S000001201	08/11/2025	60503
BBO3G41	275710S000001206	08/11/2025	60503
BBV2228	275710S000001164	08/11/2025	60503
BBW2G01	275710S000001103	07/11/2025	60503
BCG5H63	275710S000001227	09/11/2025	60503
BCK9H88	275710S000001232	09/11/2025	60503
BCL6593	275710S000001134	08/11/2025	60503
BCR8C09	275710S000001113	07/11/2025	60503
BCX3I12	275710S000001312	09/11/2025	60503
BCZ3G74	275710S000001307	09/11/2025	60503
BDA8E49	275710S000001044	07/11/2025	60503
BDC0302	275710S000001208	08/11/2025	60503
BDE7J33	275710S000001218	08/11/2025	60503
BDL1H99	275710S000001274	09/11/2025	60503
BDL8H95	275710S000001207	08/11/2025	60503
BDM1E99	275710S000001094	07/11/2025	60503
BDT0706	275710S000001071	07/11/2025	60503
BDY0F40	275710S000001309	09/11/2025	60503
BEL6E34	275710S000001128	07/11/2025	60503
BES8D42	275710S000001047	07/11/2025	60503
BEZ1630	275710S000001180	08/11/2025	60503

BFK0A77	275710S000001280	09/11/2025	60503
BXA7H53	275710S000001100	07/11/2025	60503
CNC6E50	275710S000001272	09/11/2025	60503
CRE2162	275710S000001133	08/11/2025	60503
CTA3C14	275710S000001172	08/11/2025	60503
CUP1C18	275710S000001148	08/11/2025	60503
DDA6D28	275710S000001243	09/11/2025	60503
DEY4J98	275710S000001230	09/11/2025	60503
DHT3F96	275710S000001073	07/11/2025	60503
DJD7G57	275710S000001177	08/11/2025	60503
DJG9J55	275710S000001188	08/11/2025	60503
DMZ9C09	275710S000001283	09/11/2025	60503
DQA7093	275710S000001231	09/11/2025	60503
DQZ8290	275710S000001147	08/11/2025	60503
DRR1J75	275710S000001244	09/11/2025	60503
DTC1E45	275710S000001234	09/11/2025	60503
DVT4D14	275710S000001203	08/11/2025	60503
DYE2G72	275710S000001221	08/11/2025	60503
DYQ8483	275710S000001308	09/11/2025	60503
EBE8E20	275710S000001048	07/11/2025	60503
EBK0G57	275710S000001087	07/11/2025	60503
EDT2I73	275710S000001233	09/11/2025	60503
EDW3F50	275710S000001246	09/11/2025	60503
EEG3707	275710S000001278	09/11/2025	60503
EHE3E81	275710S000001264	09/11/2025	60503

ENH1C94	275710S000001194	08/11/2025	60503
ENZ0A10	275710S000001317	09/11/2025	60503
EPU7I94	275710S000001212	08/11/2025	60503
EUQ2139	275710S000001216	08/11/2025	60503
EYC0853	275710S000001121	07/11/2025	60503
FBI6B76	275710S000001179	08/11/2025	60503
FBT1I28	275710S000001189	08/11/2025	60503
FCS4D99	275710S000001055	07/11/2025	60503
FGM2802	275710S000001107	07/11/2025	60503
FIR8C35	275710S000001157	08/11/2025	60503
FNW3G58	275710S000001238	09/11/2025	60503
FOL6A99	275710S000001184	08/11/2025	60503
FQD3C66	275710S000001057	07/11/2025	60503
FQZ1D75	275710S000001182	08/11/2025	60503
FRL2F24	275710S000001262	09/11/2025	60503
FUJ9I87	275710S000001282	09/11/2025	60503
FXP2E01	275710S000001174	08/11/2025	60503

FYE8B10	275710S000001306	09/11/2025	60503
GCC5313	275710S000001269	09/11/2025	60503
GCO7G28	275710S000001294	09/11/2025	60503
HDD8D54	275710S000001111	07/11/2025	60503
HQE0E30	275710S000001313	09/11/2025	60503
HRP9414	275710S000001247	09/11/2025	60503
HRZ3334	275710S000001069	07/11/2025	60503
HSC4E05	275710S000001130	07/11/2025	60503
HSC8E45	275710S000001095	07/11/2025	60503
HSD5165	275710S000001281	09/11/2025	60503
HSS0F79	275710S000001265	09/11/2025	60503
HTC5H51	275710S000001254	09/11/2025	60503
HTI9735	275710S000001250	09/11/2025	60503
HTV4639	275710S000001241	09/11/2025	60503
IKU6387	275710S000001167	08/11/2025	60503
ILB0D22	275710S000001311	09/11/2025	60503
ILQ6D13	275710S000001191	08/11/2025	60503
IMQ8H69	275710S000001183	08/11/2025	60503
IOR0G44	275710S000001138	08/11/2025	60503
ITA3G16	275710S000001300	09/11/2025	60503
IWX0082	275710S000001143	08/11/2025	60503
JAU5G69	275710S000001072	07/11/2025	60503
JBJ2C41	275710S000001185	08/11/2025	60503
JCB8A02	275710S000001051	07/11/2025	60503
JIF9F53	275710S000001275	09/11/2025	60503
JPK8923	275710S000001310	09/11/2025	60503
JPT3B35	275710S000001298	09/11/2025	60503
JPW3B59	275710S000001193	08/11/2025	60503
KZI5F94	275710S000001070	07/11/2025	60503
LCR1879	275710S000001204	08/11/2025	60503
MBH9816	275710S000001091	07/11/2025	60503
MCK3737	275710S000001192	08/11/2025	60503
MCK7I55	275710S000001105	07/11/2025	60503
MCU9B26	275710S000001261	09/11/2025	60503
MDU8838	275710S000001170	08/11/2025	60503
MDW3I75	275710S000001236	09/11/2025	60503
MGR2D72	275710S000001114	07/11/2025	60503
MHI3D25	275710S000001158	08/11/2025	60503
MJD6A00	275710S000001059	07/11/2025	60503
MLW6219	275710S000001285	09/11/2025	60503
NCB9919	275710S000001224	09/11/2025	60503
NEK5119	275710S000001162	08/11/2025	60503

NHG9D19	275710S000001146	08/11/2025	60503
NJS9170	275710S000001240	09/11/2025	60503
NKA0810	275710S000001271	09/11/2025	60503
NLU3F57	275710S000001255	09/11/2025	60503
NMZ7A37	275710S000001124	07/11/2025	60503
NRH9J91	275710S000001150	08/11/2025	60503
NRY4876	275710S000001252	09/11/2025	60503
NRY5D07	275710S000001253	09/11/2025	60503
NSD2E65	275710S000001153	08/11/2025	60503
NTW3426	275710S000001248	09/11/2025	60503
NUO2C66	275710S000001267	09/11/2025	60503
NYG0G53	275710S000001077	07/11/2025	60503
NYJ3F41	275710S000001226	09/11/2025	60503
OEX7I36	275710S000001229	09/11/2025	60503
OMW2413	275710S000001076	07/11/2025	60503
OOR5737	275710S000001120	07/11/2025	60503
OPC4825	275710S000001213	08/11/2025	60503
PNJ2D69	275710S000001251	09/11/2025	60503
PYZ0659	275710S000001053	07/11/2025	60503
QAC5884	275710S000001256	09/11/2025	60503
QAD6A34	275710S000001279	09/11/2025	60503
QAG8J81	275710S000001137	08/11/2025	60503
QAK2969	275710S000001287	09/11/2025	60503
QAL0J02	275710S000001223	09/11/2025	60503
QAL3G08	275710S000001151	08/11/2025	60503
QAR4C58	275710S000001149	08/11/2025	60503
QAT9D54	275710S000001270	09/11/2025	60503

QBL0I60	275710S000001082	07/11/2025	60503
QBQ4A88	275710S000001144	08/11/2025	60503
QLA3F71	275710S000001104	07/11/2025	60503
QPO9B33	275710S000001304	09/11/2025	60503
QXE8D41	275710S000001080	07/11/2025	60503
QXM0E89	275710S000001084	07/11/2025	60503
RAH4E44	275710S000001061	07/11/2025	60503
RCF2E79	275710S000001119	07/11/2025	60503
RGD4J02	275710S000001127	07/11/2025	60503
RHC1H75	275710S000001242	09/11/2025	60503
RHG6I03	275710S000001301	09/11/2025	60503
RHS8J25	275710S000001196	08/11/2025	60503
RHU0I10	275710S000001122	07/11/2025	60503
RHU5C48	275710S000001065	07/11/2025	60503
RHW8A28	275710S000001063	07/11/2025	60503
RHX0B36	275710S000001209	08/11/2025	60503
RLK9E33	275710S000001152	08/11/2025	60503
RRP5E59	275710S000001258	09/11/2025	60503
RUR2D57	275710S000001165	08/11/2025	60503
RWD6E65	275710S000001239	09/11/2025	60503
RWF5D07	275710S000001081	07/11/2025	60503
RYP9F61	275710S000001156	08/11/2025	60503
RYW2G48	275710S000001068	07/11/2025	60503
SAT6J10	275710S000001136	08/11/2025	60503
SEF0G76	275710S000001259	09/11/2025	60503
SEK7G79	275710S000001198	08/11/2025	60503
SEZ1F80	275710S000001319	09/11/2025	60503
SFA9D27	275710S000001288	09/11/2025	60503
SFE5B37	275710S000001249	09/11/2025	60503
SFG0J38	275710S000001090	07/11/2025	60503
SFM4A76	275710S000001109	07/11/2025	60503
SGZ1J06	275710S000001276	09/11/2025	60503
SMB5H64	275710S000001237	09/11/2025	60503
SMD2G10	275710S000001064	07/11/2025	60503
SQB4B76	275710S000001225	09/11/2025	60503
SWP1I04	275710S000001303	09/11/2025	60503
SXG5E05	275710S000001293	09/11/2025	60503
TAT2J20	275710S000001056	07/11/2025	60503
TBE9B47	275710S000001173	08/11/2025	60503
TBF8A52	275710S000001195	08/11/2025	60503
TBH3J88	275710S000001117	07/11/2025	60503
TBI6F76	275710S000001260	09/11/2025	60503
TBT1G44	275710S000001093	07/11/2025	60503
UAU1H15	275710S000001289	09/11/2025	60503
UAW4D11	275710S000001286	09/11/2025	60503

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:EA4F0B41

PROJUR

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 05/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS4G38	275710T000004231	10/11/2025	76251
AEG5222	275710T000004237	10/11/2025	76251
AGQ3H77	275710T000004238	10/11/2025	55417
AHK1A49	275710T000002417	07/11/2025	51851
AIC6E55	275710T000005457	15/11/2025	60843
AKS2A98	275710T000004430	13/11/2025	55414
AKY3342	275710T000004288	16/11/2025	50100
AKY3342	275710T000004289	16/11/2025	73400
ALF2A42	275710T000005451	15/11/2025	60843
ALJ7498	275710T000004837	08/11/2025	72850
AMF9C60	275710T000004432	17/11/2025	55417
ANR1C64	275710T000000144	17/11/2025	55411
APB9I53	275710T000004847	15/11/2025	60843
AQA9056	275710T000004835	07/11/2025	55417
ASH6B98	275710T000004850	15/11/2025	60843
ASJ0H11	275710T000004227	10/11/2025	55417
ASL2112	275710T000004843	15/11/2025	60843
ASU5906	275710T000002435	15/11/2025	54870
ATE7E95	275710T000002432	15/11/2025	54870
ATF5B33	275710T000004233	10/11/2025	56222
ATR3888	275710T000001841	15/11/2025	57380
ATW5E90	275710T000002420	07/11/2025	53980
AUD4241	275710T000002426	11/11/2025	54870
AUV2G13	275710T000004848	15/11/2025	58197
AVJ3G18	275710T000005463	15/11/2025	60843
AVQ7C18	275710T000005454	15/11/2025	60843
AWM5J59	275710T000002413	07/11/2025	51851
AWO0E33	275710T000002433	15/11/2025	54870

AWT4820	275710T000004235	10/11/2025	76252
AXA2218	275710T000002437	15/11/2025	54870
AXI3D34	275710T000004429	13/11/2025	55417
AXM1B70	275710T000002431	15/11/2025	54870
AXQ4I35	275710T000000139	05/11/2025	76251
AYQ6779	275710T000005553	16/11/2025	64080
AYW4J28	275710T000005459	15/11/2025	60843
AZB8G73	275710T000000141	13/11/2025	55417
AZK4E30	275710T000002415	07/11/2025	51851
AZZ9C96	275710T000001375	13/11/2025	54100

BAQ6G31	275710T000002434	15/11/2025	54870
BAU6A72	275710T000000140	05/11/2025	55417
BBN5J23	275710T000001837	11/11/2025	57380
BBV7B82	275710T000005461	15/11/2025	60843
BCB3437	275710T000005552	16/11/2025	51851
BCP4E52	275710T000002436	15/11/2025	54870
BDM8A02	275710T000002439	15/11/2025	73740
BDP2D44	275710T000000146	17/11/2025	55417
BDP9J55	275710T000004283	09/11/2025	76332
BDZ5I42	275710T000005455	15/11/2025	60843
BEA2J55	275710T000004841	15/11/2025	60843
BWS0343	275710T000002412	07/11/2025	51851
CSB6D38	275710T000004240	10/11/2025	55417
DJZ4322	275710T000004287	13/11/2025	66532
DKV3729	275710T000001834	11/11/2025	56222
DTK6D39	275710T000005551	04/11/2025	66531
EMM4H09	275710T000004232	10/11/2025	55417
ENH9H81	275710T000002419	07/11/2025	54100
EWV3C54	275710T000004842	15/11/2025	60843
EYL1I80	275710T000005462	15/11/2025	60843
FBZ4I78	275710T000004845	15/11/2025	60843
FDL3418	275710T000005456	15/11/2025	60843
FHN1B96	275710T000002414	07/11/2025	76332
FLJ3E71	275710T000000804	15/11/2025	58197
FXX4F25	275710T000004284	12/11/2025	55417
HNO3893	275710T000002428	11/11/2025	54870
HNW7H74	275710T000004242	10/11/2025	76252
HOT4972	275710T000004229	10/11/2025	76252
HSD0589	275710T000004230	10/11/2025	55417
HSI9I73	275710T000002416	07/11/2025	51851
HTB4571	275710T000004829	01/11/2025	70301
IDK5J62	275710T000004838	08/11/2025	66532
IDK5J62	275710T000004839	08/11/2025	76842
JAP3D87	275710T000002425	11/11/2025	54870
JGY6D19	275710T000000147	17/11/2025	55417
MAW3J86	275710T000004285	12/11/2025	55417
MFF7A38	275710T000004431	13/11/2025	55680
MOG2520	275710T000004239	10/11/2025	76252
OKE3A04	275710T000001838	11/11/2025	54522
OOJ5160	275710T000002424	11/11/2025	56222
PRB9I76	275710T000002429	11/11/2025	54870
QAP2D79	275710T000005460	15/11/2025	60843

QCW8A81	275710T000005458	15/11/2025	60843
QNO0C38	275710T000002430	15/11/2025	54870
QXJ5E81	275710T000002423	11/11/2025	54870
QZG2E36	275710T000004234	10/11/2025	76252
RHG3G20	275710T000004846	15/11/2025	60843
RHG8G93	275710T000004243	10/11/2025	55417
RHN3C27	275710T000001833	11/11/2025	56222
RHU8H00	275710T000005155	10/11/2025	55411
RSX6B45	275710T000004433	17/11/2025	59670
SED3J63	275710T000004849	15/11/2025	60843
SEK0J50	275710T000005452	15/11/2025	60843
SEL5H57	275710T000004286	12/11/2025	76252
SEQ2J87	275710T000001840	15/11/2025	57200
SEZ6I02	275710T000002418	07/11/2025	55411
SFG2E35	275710T000001839	15/11/2025	57200
SXF0B69	275710T000002427	11/11/2025	54870
SYK3A44	275710T000005156	10/11/2025	55411
TAM4J17	275710T000001377	13/11/2025	55417
TAP7I63	275710T000002422	11/11/2025	54870
TAW6G16	275710T000002421	11/11/2025	54870
TBE9A18	275710T000004840	15/11/2025	60843
TBG2D51	275710T000000142	13/11/2025	55417
TBO0C47	275710T000005453	15/11/2025	60843
TBW2E67	275710T000004241	10/11/2025	55417

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C41548CB

PROJUR

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 08/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5254	275710S000001707	13/11/2025	60503
AAP0C77	275710S000001384	15/11/2025	60503
AAP0C77	275710S000001496	15/11/2025	60503
AAZ1A18	275710S000001671	12/11/2025	60503
ABI5003	275710S000001890	17/11/2025	60503
ABS1G66	275710S000001495	15/11/2025	60503
ABZ4558	275710S000001586	14/11/2025	60503
ACU5599	275710S000001698	12/11/2025	60503
ADQ3D35	275710S000001610	14/11/2025	60503
ADU9847	275710S000001878	17/11/2025	60503
AEB0092	275710S000001575	14/11/2025	60503
AEC7E27	275710S000001520	16/11/2025	56732
AEJ4D36	275710S000001326	15/11/2025	60503
AEP4149	275710S000001505	15/11/2025	60503
AEZ7143	275710S000001774	12/11/2025	60503
AFA5932	275710S000001725	13/11/2025	60503
AFG1772	275710S000001721	13/11/2025	60503
AGO4J87	275710S000001884	17/11/2025	60503
AGO4J87	275710S000001512	15/11/2025	60503
AHX5I17	275710S000001437	15/11/2025	56732
AIM4075	275710S000001399	16/11/2025	60503
AIV2006	275710S000001713	13/11/2025	60503
AJA6J98	275710S000001852	17/11/2025	60503
AJD7E49	275710S000001699	12/11/2025	60503
AJV2624	275710S000001722	13/11/2025	60503
AJV8H54	275710S000001366	15/11/2025	60503
AKD1I28	275710S000001780	12/11/2025	60503
AKD6G77	275710S000001769	13/11/2025	60503
AKK9483	275710S000001398	16/11/2025	60503
AKM1D19	275710S000001885	17/11/2025	60503
AKX0J96	275710S000001646	14/11/2025	60503
AKX9279	275710S000001796	13/11/2025	60503
ALF4C26	275710S000001417	16/11/2025	60503
ALJ8D53	275710S000001751	13/11/2025	60503
ALL0161	275710S000001323	15/11/2025	60503
ALN6001	275710S000001514	16/11/2025	60503
ALQ8A74	275710S000001483	15/11/2025	60503
ALU7I22	275710S000001805	13/11/2025	60503
ALU8F17	275710S000001792	13/11/2025	60503
ALV9D07	275710S000001472	15/11/2025	60503
ALZ9053	275710S000001771	12/11/2025	60503
AME2I14	275710S000001470	15/11/2025	56732
AMJ8326	275710S000001369	15/11/2025	60503
AMJ9619	275710S000001678	12/11/2025	60503
ANA2542	275710S000001749	13/11/2025	60503
ANN8444	275710S000001629	14/11/2025	60503
ANQ5E54	275710S000001579	14/11/2025	60503
ANQ7I00	275710S000001464	15/11/2025	56732
ANS6J22	275710S000001442	15/11/2025	56732
ANZ8F27	275710S000001883	17/11/2025	60503
AOB6856	275710S000001521	16/11/2025	60503
AOD8D83	275710S000001489	15/11/2025	60503
AOD9139	275710S000001354	15/11/2025	60503
AOF4I38	275710S000001748	13/11/2025	60503
AOL9751	275710S000001723	13/11/2025	60503
AOP7876	275710S000001786	12/11/2025	60503
AOP7876	275710S000001800	13/11/2025	60503
AOR3A50	275710S000001675	12/11/2025	60503
AOR7182	275710S000001372	15/11/2025	60503
AOT3D38	275710S000001569	14/11/2025	56732
AOX3J85	275710S000001492	15/11/2025	60503
APD7869	275710S000001393	16/11/2025	60503
APE2G05	275710S000001828	17/11/2025	60503
APF6226	275710S000001346	15/11/2025	60503
APG4673	275710S000001517	16/11/2025	60503
APG9394	275710S000001691	12/11/2025	60503
APK5413	275710S000001637	14/11/2025	56732
APN9I55	275710S000001659	12/11/2025	60503
APO2102	275710S000001423	16/11/2025	60503
APU6B05	275710S000001690	12/11/2025	60503
AQH3485	275710S000001413	16/11/2025	60503
AQJ3396	275710S000001710	13/11/2025	60503
AQJ3396	275710S000001734	13/11/2025	60503
AQP7C89	275710S000001361	15/11/2025	60503
AQX2654	275710S000001404	16/11/2025	60503
AQX8J81	275710S000001856	17/11/2025	60503
ARE5G80	275710S000001516	16/11/2025	60503
ARE7G25	275710S000001478	15/11/2025	56732
ARG7973	275710S000001755	13/11/2025	60503
ARI9I59	275710S000001842	17/11/2025	60503
ARR9G74	275710S000001797	13/11/2025	56732
ARZ6D69	275710S000001857	17/11/2025	60503

ARZ8F67	275710S000001490	15/11/2025	60503
ASC5J30	275710S000001547	16/11/2025	56732
ASI6F89	275710S000001561	14/11/2025	60503
ASJ0H11	275710S000001804	13/11/2025	60503
ASJ2C62	275710S000001685	12/11/2025	60503
ASL9373	275710S000001580	14/11/2025	60503
ASP3D14	275710S000001683	12/11/2025	60503
ASQ3G26	275710S000001650	14/11/2025	60503
AST8C14	275710S000001524	16/11/2025	60503
ASW6373	275710S000001508	15/11/2025	60503
ASZ4F20	275710S000001481	15/11/2025	56732
ATA1I81	275710S000001555	16/11/2025	56732
ATB9186	275710S000001765	13/11/2025	60503
ATC9B80	275710S000001866	17/11/2025	60503
ATF5G87	275710S000001337	15/11/2025	60503
ATG4486	275710S000001812	17/11/2025	60503
ATH3E23	275710S000001764	13/11/2025	60503
ATK7A39	275710S000001549	16/11/2025	60503
ATN1B87	275710S000001451	15/11/2025	56732
ATV4J49	275710S000001641	14/11/2025	60503
AUA2325	275710S000001779	12/11/2025	60503
AUD7192	275710S000001778	12/11/2025	60503
AUG1I20	275710S000001848	17/11/2025	60503
AUG3H29	275710S000001668	12/11/2025	60503
AUG6460	275710S000001868	17/11/2025	60503
AUJ4I79	275710S000001420	16/11/2025	60503
AUN8107	275710S000001873	17/11/2025	60503
AUO0D81	275710S000001356	15/11/2025	60503
AUO8198	275710S000001795	13/11/2025	60503
AUO8867	275710S000001745	13/11/2025	60503
AUQ9D12	275710S000001333	15/11/2025	60503
AUV5C00	275710S000001355	15/11/2025	60503
AUV6E56	275710S000001782	12/11/2025	60503
AVA3J19	275710S000001738	13/11/2025	60503
AVE0I29	275710S000001440	15/11/2025	56732
AVE4F15	275710S000001846	17/11/2025	60503
AVE9519	275710S000001761	13/11/2025	60503
AVG9C61	275710S000001471	15/11/2025	60503
AVI6220	275710S000001375	15/11/2025	60503
AVL3E94	275710S000001503	15/11/2025	60503

AVM8021	275710S000001397	16/11/2025	60503
AVZ0G27	275710S000001570	14/11/2025	60503
AWA7734	275710S000001371	15/11/2025	60503
AWC0C96	275710S000001426	16/11/2025	60503
AWC4G14	275710S000001763	13/11/2025	60503
AWC8035	275710S000001382	15/11/2025	60503
AWF7583	275710S000001876	17/11/2025	56732
AWG7416	275710S000001530	16/11/2025	60503
AWL5F62	275710S000001432	15/11/2025	56732
AWL9943	275710S000001552	16/11/2025	60503
AWR2F38	275710S000001458	15/11/2025	56732
AWT3425	275710S000001559	14/11/2025	60503
AWX0C33	275710S000001562	14/11/2025	60503
AWX9E26	275710S000001336	15/11/2025	60503
AWZ1827	275710S000001644	14/11/2025	60503
AXC8A71	275710S000001665	12/11/2025	60503
AXF3B66	275710S000001667	12/11/2025	60503
AXJ0I31	275710S000001408	16/11/2025	60503
AXK9H08	275710S000001411	16/11/2025	60503
AXM1B70	275710S000001385	15/11/2025	60503
AXM1E04	275710S000001430	16/11/2025	60503
AXO4476	275710S000001415	16/11/2025	60503
AXP3156	275710S000001380	15/11/2025	60503
AXS4J35	275710S000001603	14/11/2025	60503
AXS8D90	275710S000001578	14/11/2025	60503
AXT8F60	275710S000001811	13/11/2025	60503
AXW1F57	275710S000001747	13/11/2025	60503
AYA1A76	275710S000001824	17/11/2025	60503
AYE4879	275710S000001783	12/11/2025	60503
AYG8G51	275710S000001445	15/11/2025	56732
AYI2J05	275710S000001605	14/11/2025	60503
AYK7910	275710S000001422	16/11/2025	60503
AYR3F42	275710S000001832	17/11/2025	60503
AYR5209	275710S000001448	15/11/2025	56732
AYV4D10	275710S000001443	15/11/2025	56732
AYW1393	275710S000001598	14/11/2025	60503
AYX2501	275710S000001882	17/11/2025	56732
AZA6280	275710S000001700	12/11/2025	60503
AZJ8D20	275710S000001592	14/11/2025	60503
AZK2B94	275710S000001737	13/11/2025	60503
AZO1A53	275710S000001767	13/11/2025	60503
AZO4660	275710S000001571	14/11/2025	60503

AZT7E17	275710S000001655	12/11/2025	60503
AZT7E17	275710S000001817	17/11/2025	60503
AZT7E17	275710S000001705	13/11/2025	60503
AZU4992	275710S000001383	15/11/2025	60503

AZU7D75	275710S000001405	16/11/2025	60503
AZW1C09	275710S000001537	16/11/2025	60503
AZX1F65	275710S000001880	17/11/2025	60503
AZX1G01	275710S000001541	16/11/2025	60503
BAC1B35	275710S000001645	14/11/2025	56732
BAC5F73	275710S000001439	15/11/2025	60503
BAC8B80	275710S000001816	17/11/2025	60503
BAE9J92	275710S000001695	12/11/2025	60503
BAF1C79	275710S000001616	14/11/2025	60503
BAH1G31	275710S000001787	12/11/2025	60503
BAH9808	275710S000001564	14/11/2025	60503
BAM9C64	275710S000001799	13/11/2025	60503
BAN7G34	275710S000001395	16/11/2025	60503
BAQ6B85	275710S000001651	12/11/2025	60503
BAR7E58	275710S000001357	15/11/2025	60503
BAT7607	275710S000001759	13/11/2025	60503
BAU4J44	275710S000001476	15/11/2025	56732
BAW0G79	275710S000001776	12/11/2025	60503
BAX2980	275710S000001548	16/11/2025	60503
BAX5C65	275710S000001331	15/11/2025	60503
BBD1A43	275710S000001874	17/11/2025	60503
BBD9357	275710S000001418	16/11/2025	60503
BBF5A58	275710S000001340	15/11/2025	60503
BBI5F58	275710S000001469	15/11/2025	56732
BBJ2F22	275710S000001727	13/11/2025	60503
BBL8D38	275710S000001485	15/11/2025	56732
BBN2I49	275710S000001386	15/11/2025	60503
BBO8C34	275710S000001519	16/11/2025	60503
BBQ8046	275710S000001648	14/11/2025	56732
BBR5B50	275710S000001602	14/11/2025	60503
BBR5E44	275710S000001449	15/11/2025	56732
BBU5C22	275710S000001821	17/11/2025	60503
BBW0285	275710S000001742	13/11/2025	60503
BBZ4C77	275710S000001674	12/11/2025	60503
BCG7639	275710S000001790	13/11/2025	60503
BCH7E09	275710S000001666	12/11/2025	60503
BCK0757	275710S000001716	13/11/2025	60503
BCP5252	275710S000001466	15/11/2025	60503
BCQ7647	275710S000001680	12/11/2025	60503
BCS7E98	275710S000001538	16/11/2025	60503
BDC6D36	275710S000001820	17/11/2025	60503
BDE7B98	275710S000001712	13/11/2025	60503
BDE9H41	275710S000001566	14/11/2025	60503
BDE9H41	275710S000001501	15/11/2025	60503
BDF6J07	275710S000001596	14/11/2025	60503
BDH5E73	275710S000001823	17/11/2025	56732
BDO4D95	275710S000001619	14/11/2025	60503
BDO6H39	275710S000001663	12/11/2025	60503
BDO8A62	275710S000001750	13/11/2025	60503
BDP4G03	275710S000001368	15/11/2025	60503
BDP9J21	275710S000001867	17/11/2025	60503
BDP9J55	275710S000001870	17/11/2025	60503
BDP9J55	275710S000001887	17/11/2025	60503
BDT3I35	275710S000001542	16/11/2025	60503
BDT3I35	275710S000001862	17/11/2025	60503
BDT7B60	275710S000001500	15/11/2025	60503
BDV1E06	275710S000001502	15/11/2025	60503
BDV2703	275710S000001467	15/11/2025	60503
BDW5J75	275710S000001660	12/11/2025	60503
BDX4H20	275710S000001760	13/11/2025	60503
BEF0711	275710S000001825	17/11/2025	60503
BEH1F74	275710S000001328	15/11/2025	60503
BER6J98	275710S000001618	14/11/2025	60503
BES6E90	275710S000001457	15/11/2025	56732
BET5G64	275710S000001643	14/11/2025	56732
BEU6D72	275710S000001688	12/11/2025	60503
BEX6I64	275710S000001697	12/11/2025	60503
CDA6323	275710S000001684	12/11/2025	60503
CGJ6E14	275710S000001590	14/11/2025	60503
CLX1400	275710S000001409	16/11/2025	60503
CQU7I44	275710S000001434	15/11/2025	56732
CSB6D38	275710S000001724	13/11/2025	60503
CYZ2I69	275710S000001654	12/11/2025	60503
CZI6D44	275710S000001584	14/11/2025	60503
DAL7341	275710S000001600	14/11/2025	60503
DFZ6C56	275710S000001565	14/11/2025	60503
DHQ7044	275710S000001613	14/11/2025	60503
DIK4H52	275710S000001362	15/11/2025	60503
DJE1A39	275710S000001803	13/11/2025	60503
DKE0A21	275710S000001628	14/11/2025	60503
DKO9F16	275710S000001717	13/11/2025	60503
DKQ0085	275710S000001450	15/11/2025	56732
DMP6C75	275710S000001438	15/11/2025	60503
DOL4594	275710S000001746	13/11/2025	60503
DQO6752	275710S000001653	12/11/2025	60503
DRB9E48	275710S000001429	16/11/2025	60503

DUJ8F98	275710S000001622	14/11/2025	60503
DUT3B75	275710S000001330	15/11/2025	60503
DWB9D31	275710S000001757	13/11/2025	60503
DWI7I89	275710S000001845	17/11/2025	60503
DZC7H93	275710S000001511	15/11/2025	60503
EAH9D82	275710S000001363	15/11/2025	60503
EBC2G99	275710S000001863	17/11/2025	60503
EHE6C28	275710S000001594	14/11/2025	60503
EHV2E60	275710S000001789	12/11/2025	60503
EHW4E25	275710S000001452	15/11/2025	60503
EJN4A86	275710S000001849	17/11/2025	60503
EKS2H86	275710S000001553	16/11/2025	60503
ELP0157	275710S000001351	15/11/2025	60503
ELS7H52	275710S000001531	16/11/2025	60503
EMK0D08	275710S000001545	16/11/2025	60503
EOA0J92	275710S000001378	15/11/2025	60503
EOY8H66	275710S000001807	13/11/2025	60503
EPQ0H40	275710S000001886	17/11/2025	60503
ERL8B33	275710S000001461	15/11/2025	56732
ERM8B04	275710S000001506	15/11/2025	60503
ERQ5G22	275710S000001353	15/11/2025	60503
ERQ5G22	275710S000001640	14/11/2025	60503
ERX1H73	275710S000001630	14/11/2025	60503
ERX9I64	275710S000001454	15/11/2025	56732
EST5J08	275710S000001841	17/11/2025	60503
EXC1121	275710S000001720	13/11/2025	60503
EZY8A78	275710S000001344	15/11/2025	60503
FAO9581	275710S000001730	13/11/2025	60503
FBD0199	275710S000001463	15/11/2025	56732
FDJ8B66	275710S000001819	17/11/2025	60503
FEE2F51	275710S000001621	14/11/2025	60503
FEP3J48	275710S000001617	14/11/2025	60503
FEY6I03	275710S000001365	15/11/2025	60503
FFN8C59	275710S000001840	17/11/2025	60503
FFN8C59	275710S000001676	12/11/2025	60503
FHT8E39	275710S000001827	17/11/2025	60503
FIW6G58	275710S000001327	15/11/2025	60503
FJY2C72	275710S000001468	15/11/2025	60503
FKC2E76	275710S000001345	15/11/2025	60503
FMT5C20	275710S000001349	15/11/2025	60503
FPI2C43	275710S000001607	14/11/2025	60503
FQD3C66	275710S000001815	17/11/2025	60503
FQM7684	275710S000001785	12/11/2025	60503
FQO7B06	275710S000001838	17/11/2025	60503
FRN4934	275710S000001624	14/11/2025	60503
FRW8C91	275710S000001830	17/11/2025	60503
FTI1H62	275710S000001320	15/11/2025	60503
FTS9845	275710S000001855	17/11/2025	60503
FVL8C08	275710S000001839	17/11/2025	60503
FWD5C56	275710S000001387	15/11/2025	60503
FXC5C64	275710S000001844	17/11/2025	60503
FXO5H51	275710S000001733	13/11/2025	60503
FYD7J50	275710S000001735	13/11/2025	60503
GAF0B70	275710S000001465	15/11/2025	56732
GBN4D24	275710S000001829	17/11/2025	60503
GBO4G84	275710S000001329	15/11/2025	60503
GBO4G84	275710S000001679	12/11/2025	60503
GCN7G71	275710S000001455	15/11/2025	60503
GDJ4J19	275710S000001379	15/11/2025	60503
GDL6D01	275710S000001581	14/11/2025	60503
GEV5595	275710S000001583	14/11/2025	56732
GNF5I38	275710S000001597	14/11/2025	60503
GOL7E42	275710S000001879	17/11/2025	56732
GYC8I74	275710S000001407	16/11/2025	60503
HFN0J51	275710S000001686	12/11/2025	60503
HIV1I97	275710S000001614	14/11/2025	60503
HMI1454	275710S000001781	12/11/2025	60503
HRA4J07	275710S000001402	16/11/2025	60503
HSH5731	275710S000001487	15/11/2025	56732
HSM3D51	275710S000001364	15/11/2025	60503
HSQ5321	275710S000001709	13/11/2025	60503
HTB7D30	275710S000001638	14/11/2025	60503
HTD8C57	275710S000001793	13/11/2025	60503
HTQ5266	275710S000001513	16/11/2025	60503
IBW7D36	275710S000001711	13/11/2025	60503
ILA0A59	275710S000001453	15/11/2025	56732
IPF4D20	275710S000001334	15/11/2025	60503
IQT9D98	275710S000001544	16/11/2025	60503
IRK1B55	275710S000001850	17/11/2025	60503
ISG0J18	275710S000001568	14/11/2025	60503
ITI3B31	275710S000001373	15/11/2025	60503
ITZ9E99	275710S000001739	13/11/2025	60503
IUC8A31	275710S000001367	15/11/2025	60503
IWG1H73	275710S000001475	15/11/2025	60503
IWI7I12	275710S000001424	16/11/2025	60503
IWT6G07	275710S000001535	16/11/2025	60503

IXR3G90	275710S000001687	12/11/2025	60503
IYJ5020	275710S000001324	15/11/2025	60503
IYN5J59	275710S000001377	15/11/2025	60503
IZD0G39	275710S000001456	15/11/2025	56732
IZG8H19	275710S000001632	14/11/2025	60503
JCC8B91	275710S000001389	15/11/2025	60503
JCG0G62	275710S000001436	15/11/2025	56732
JCZ0G74	275710S000001396	16/11/2025	60503
JDL2J31	275710S000001611	14/11/2025	60503
JEJ5601	275710S000001741	13/11/2025	60503
JKI9I59	275710S000001460	15/11/2025	56732
JPL3005	275710S000001740	13/11/2025	60503
JTA8G24	275710S000001601	14/11/2025	60503
JYR4891	275710S000001689	12/11/2025	60503
KNJ0A67	275710S000001627	14/11/2025	60503
KNT5A84	275710S000001808	13/11/2025	60503
LLT7C88	275710S000001359	15/11/2025	60503
LMY5J85	275710S000001664	12/11/2025	60503
LOI4H21	275710S000001410	16/11/2025	60503
LQJ3E41	275710S000001325	15/11/2025	60503
LSI9G46	275710S000001732	13/11/2025	60503
MBK9C64	275710S000001595	14/11/2025	60503
MCJ9G47	275710S000001582	14/11/2025	60503
MCO6I24	275710S000001788	12/11/2025	60503
MGG0J52	275710S000001704	13/11/2025	60503
MGM5B29	275710S000001694	12/11/2025	60503
MHA9F86	275710S000001743	13/11/2025	60503
MIL8D83	275710S000001891	17/11/2025	60503
MJZ3H27	275710S000001864	17/11/2025	60503
MKO8D24	275710S000001497	15/11/2025	60503
MLE2B80	275710S000001587	14/11/2025	60503
MLQ6H70	275710S000001701	13/11/2025	60503
MMD5H37	275710S000001428	16/11/2025	60503
MWB7J95	275710S000001635	14/11/2025	60503

MWJ0585	275710S000001374	15/11/2025	60503
MXE4086	275710S000001498	15/11/2025	60503
NBS3E52	275710S000001762	13/11/2025	60503
NBZ6593	275710S000001431	16/11/2025	60503
NDB8I55	275710S000001835	17/11/2025	60503
NDO4I26	275710S000001847	17/11/2025	60503
NJF2681	275710S000001662	12/11/2025	60503
NLQ9G00	275710S000001441	15/11/2025	56732
NLU3F57	275710S000001529	16/11/2025	60503
NPC0D43	275710S000001703	13/11/2025	60503
NPC0D43	275710S000001416	16/11/2025	60503
NRG1700	275710S000001639	14/11/2025	60503
NRP9D03	275710S000001523	16/11/2025	60503
NRR4E47	275710S000001794	13/11/2025	60503
NRS2E51	275710S000001504	15/11/2025	60503
NRS4511	275710S000001390	16/11/2025	60503
NRU5494	275710S000001608	14/11/2025	60503
NRU5J27	275710S000001620	14/11/2025	60503
NRV6425	275710S000001775	12/11/2025	60503
NRW1226	275710S000001768	13/11/2025	60503
NRY4657	275710S000001477	15/11/2025	56732
NRY4876	275710S000001419	16/11/2025	60503
NRZ1F21	275710S000001670	12/11/2025	60503
NSA8929	275710S000001661	12/11/2025	60503
NSA9237	275710S000001414	16/11/2025	60503
NSE1F27	275710S000001525	16/11/2025	60503
OAQ9D69	275710S000001421	16/11/2025	60503
OBC9A81	275710S000001335	15/11/2025	60503
OHL8573	275710S000001869	17/11/2025	60503
OJG9C53	275710S000001462	15/11/2025	56732
OMS5G25	275710S000001636	14/11/2025	60503
ONC5B63	275710S000001851	17/11/2025	60503
OOG4C13	275710S000001358	15/11/2025	60503
OOJ2H14	275710S000001652	12/11/2025	60503
OOJ8841	275710S000001591	14/11/2025	60503
OOJ8894	275710S000001576	14/11/2025	60503
OOK4C58	275710S000001474	15/11/2025	56732
OOK6B76	275710S000001532	16/11/2025	60503
OOR5737	275710S000001484	15/11/2025	56732
OOS9G53	275710S000001706	13/11/2025	60503
OOS9H67	275710S000001836	17/11/2025	60503
OOU8C09	275710S000001536	16/11/2025	60503

OPD7849	275710S000001843	17/11/2025	60503
PHI1G60	275710S000001860	17/11/2025	60503
PKS4G29	275710S000001752	13/11/2025	60503
PNJ2D69	275710S000001634	14/11/2025	60503
PPZ2H50	275710S000001563	14/11/2025	60503
PWD4B95	275710S000001577	14/11/2025	60503
PYQ9D15	275710S000001560	14/11/2025	60503
PZN2I62	275710S000001435	15/11/2025	56732
QAA2H61	275710S000001554	16/11/2025	60503
QAD4J16	275710S000001401	16/11/2025	60503

QAE5D38	275710S000001482	15/11/2025	60503
QAF6G83	275710S000001766	13/11/2025	60503
QAH4479	275710S000001499	15/11/2025	56732
QAH4E68	275710S000001818	17/11/2025	60503
QAM0915	275710S000001702	13/11/2025	60503
QAM8022	275710S000001853	17/11/2025	60503
QAN7052	275710S000001770	13/11/2025	60503
QAO5C00	275710S000001558	14/11/2025	60503
QAP0A79	275710S000001682	12/11/2025	60503
QAW6C54	275710S000001507	15/11/2025	60503
QBL6I16	275710S000001433	15/11/2025	56732
QBQ0J91	275710S000001626	14/11/2025	60503
QHL0A20	275710S000001540	16/11/2025	60503
QHN0B41	275710S000001813	17/11/2025	60503
QID9B27	275710S000001606	14/11/2025	60503
QII7868	275710S000001753	13/11/2025	60503
QIK5905	275710S000001631	14/11/2025	60503
QIZ9896	275710S000001491	15/11/2025	60503
QJC9G11	275710S000001459	15/11/2025	56732
QJG7I29	275710S000001338	15/11/2025	60503
QKC0684	275710S000001772	12/11/2025	60503
QLB1H52	275710S000001342	15/11/2025	60503
QNY1I69	275710S000001731	13/11/2025	60503
QQT4G45	275710S000001534	16/11/2025	60503
QUD6111	275710S000001657	12/11/2025	60503
QXD5E06	275710S000001370	15/11/2025	60503
QXD5E06	275710S000001509	15/11/2025	60503
QXE8D41	275710S000001677	12/11/2025	60503
RAQ5A67	275710S000001352	15/11/2025	60503
RAT2H06	275710S000001391	16/11/2025	60503
RAT2H06	275710S000001588	14/11/2025	60503
RBY7D32	275710S000001406	16/11/2025	60503

RCI1H73	275710S000001392	16/11/2025	60503
REM3F02	275710S000001425	16/11/2025	60503
REW5I04	275710S000001427	16/11/2025	60503
REY9A79	275710S000001726	13/11/2025	60503
RHD4E08	275710S000001612	14/11/2025	60503
RHI7F08	275710S000001822	17/11/2025	60503
RHK5F23	275710S000001615	14/11/2025	60503
RHO7C85	275710S000001574	14/11/2025	60503
RHQ8F94	275710S000001889	17/11/2025	60503
RHU5C50	275710S000001756	13/11/2025	60503
RKY9F86	275710S000001814	17/11/2025	60503
RLM7H63	275710S000001447	15/11/2025	60503
RMK4E64	275710S000001801	13/11/2025	60503
RMK5B29	275710S000001567	14/11/2025	60503
RML7E26	275710S000001550	16/11/2025	60503
RMM4G66	275710S000001444	15/11/2025	56732
RMN1E89	275710S000001388	15/11/2025	60503
RQS2I08	275710S000001881	17/11/2025	60503
RRJ9J49	275710S000001875	17/11/2025	60503
RRL1B04	275710S000001515	16/11/2025	60503
RRP9D67	275710S000001715	13/11/2025	60503
RTR9G24	275710S000001744	13/11/2025	60503
RTS0J63	275710S000001642	14/11/2025	60503
RTX1D19	275710S000001673	12/11/2025	60503
RUA6D11	275710S000001493	15/11/2025	56732
RUD1A18	275710S000001834	17/11/2025	60503
RUG2F80	275710S000001658	12/11/2025	60503
RVY5J74	275710S000001810	13/11/2025	60503
RVY5J74	275710S000001714	13/11/2025	60503
RWA2F58	275710S000001754	13/11/2025	60503
RWB3B63	275710S000001623	14/11/2025	60503
RWB8H34	275710S000001609	14/11/2025	60503
RWC4J03	275710S000001861	17/11/2025	60503
RWD1J38	275710S000001669	12/11/2025	60503
RWD4H77	275710S000001403	16/11/2025	60503
RWJ9B71	275710S000001412	16/11/2025	60503
RXU7E39	275710S000001543	16/11/2025	60503
RXW2B81	275710S000001486	15/11/2025	60503
RXZ6E81	275710S000001360	15/11/2025	60503
RYJ1D93	275710S000001522	16/11/2025	56732
RYP9J12	275710S000001708	13/11/2025	60503
RYV8D68	275710S000001332	15/11/2025	60503

RYV8D68	275710S000001400	16/11/2025	60503
RYY7G13	275710S000001854	17/11/2025	60503
SDU4F78	275710S000001322	15/11/2025	60503
SDU6B36	275710S000001526	16/11/2025	60503
SEA9I12	275710S000001348	15/11/2025	60503
SEB9C99	275710S000001376	15/11/2025	60503
SED5C47	275710S000001692	12/11/2025	60503
SED6B87	275710S000001350	15/11/2025	60503
SEG9C63	275710S000001672	12/11/2025	60503
SEG9C63	275710S000001573	14/11/2025	60503
SEH8J83	275710S000001518	16/11/2025	60503
SEL1C35	275710S000001510	15/11/2025	60503

SEL9G63	275710S000001557	14/11/2025	60503
SEM7G81	275710S000001381	15/11/2025	60503
SEN1I08	275710S000001647	14/11/2025	56732
SEN5F58	275710S000001826	17/11/2025	60503
SET9C25	275710S000001806	13/11/2025	56732
SFB9H03	275710S000001859	17/11/2025	60503
SFF1E11	275710S000001773	12/11/2025	60503
SFF2A37	275710S000001593	14/11/2025	60503
SFF9B58	275710S000001341	15/11/2025	60503
SFH1A93	275710S000001321	15/11/2025	60503
SFH1B85	275710S000001718	13/11/2025	60503
SFI6H98	275710S000001480	15/11/2025	56732
SFK9H83	275710S000001758	13/11/2025	60503
SFM7I05	275710S000001649	14/11/2025	56732
SFN6B12	275710S000001585	14/11/2025	60503
SHL0E56	275710S000001446	15/11/2025	56732
SHQ3J96	275710S000001858	17/11/2025	60503
SHR1C17	275710S000001736	13/11/2025	60503
SIO3H32	275710S000001728	13/11/2025	60503
SIT5E88	275710S000001339	15/11/2025	60503
SMF4A83	275710S000001394	16/11/2025	60503
SMF6B15	275710S000001693	12/11/2025	60503
SMG5B44	275710S000001696	12/11/2025	60503
SMI1E87	275710S000001681	12/11/2025	60503
SMI2A70	275710S000001809	13/11/2025	60503
SPD5D46	275710S000001798	13/11/2025	60503
SPZ6J16	275710S000001719	13/11/2025	60503
SQA4B44	275710S000001551	16/11/2025	60503
SQA9C89	275710S000001546	16/11/2025	60503
STE8H64	275710S000001872	17/11/2025	60503

SUW4I67	275710S000001527	16/11/2025	60503
SWY9A98	275710S000001343	15/11/2025	60503
SXD8C19	275710S000001604	14/11/2025	60503
SXD8D24	275710S000001865	17/11/2025	60503
SXE0F93	275710S000001572	14/11/2025	60503
SXJ2C23	275710S000001791	13/11/2025	60503
SXL7C92	275710S000001633	14/11/2025	60503
SXW1E03	275710S000001539	16/11/2025	60503
SYL6G18	275710S000001777	12/11/2025	56732
TAM1J17	275710S000001473	15/11/2025	56732
TAU2G16	275710S000001729	13/11/2025	60503
TAV7A80	275710S000001479	15/11/2025	56732
TBD9J04	275710S000001833	17/11/2025	60503
TBE9J86	275710S000001831	17/11/2025	60503
TBF4F43	275710S000001837	17/11/2025	60503
TBF7A58	275710S000001533	16/11/2025	60503
TBG4A50	275710S000001784	12/11/2025	60503
TBJ5D82	275710S000001802	13/11/2025	60503
TBL8F13	275710S000001599	14/11/2025	60503
TBM6C32	275710S000001888	17/11/2025	60503
TBN7F77	275710S000001528	16/11/2025	60503
TBU7I41	275710S000001656	12/11/2025	60503
TBY1D84	275710S000001494	15/11/2025	56732
TCS0F60	275710S000001589	14/11/2025	60503
TKA1B92	275710S000001488	15/11/2025	56732
TLG7G82	275710S000001877	17/11/2025	60503
TLX3H63	275710S000001871	17/11/2025	60503
TQP6F68	275710S000001556	14/11/2025	60503
TQQ1D50	275710S000001625	14/11/2025	60503
TQS3J85	275710S000001347	15/11/2025	60503

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9243A9F9

PROJUR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 631/2025 DATA: 13.11.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s **3.466/2018, 2.814/2021, 2.684/2023, 1.483/2024, 065/2025, 085/2025, 694/2025, 2.483/2025, 2.733/2025, 2.735/2025, 3.929/2025, 3.939/2025 e 3.948/2025,**

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Angela Luciane Torres Heinrich	16373-02	2024/2025 e 2024/2025	09/12/2025 a 19/12/2025 e 06/01/2026a 24/01/2026
Bianca Benicio Guedes dos Santos	22837-01	2023/2024	16/12/2025 a 14/01/2026
Carla Daniele Jasper	29617-02	2024/2025	19/01/2026 a 07/02/2026
Carlos Alves Correa	23060-02	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Charles Pereira dos Santos	30555-01	2023/2024	01/12/2025 a 10/12/2025
Denise Maria Pinto Vieira	29378-01	2024/2025	15/12/2025 a 13/01/2026
Ednilson Benck	17116-02	2024/2025	08/12/2025 a 06/01/2026
Jenifer Lopes dos Santos	30466-01	2024/2025	23/12/2025 a 06/01/2026
Jenifer Raiane da Silva Domingues	29920-03	2024/2025	17/11/2025 a 06/12/2025

José Lauro dos Santos	30883-01	2024/2025	16/12/2025 a 30/12/2025
Neuza Rodrigues	19534-01	2023/2024	16/12/202 a 14/01/2026
Patricia Coronato Daros	30414-01	2024/2025	16/12/2025 a 30/12/2025.
Patricia Noemia Ribeiro	17760-01	2024/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
Ronicleia Fermino Vieira	30639-02	2024/2025	02/12/2025 a 16/12/2025
Roseli Borges	29376-01	2023/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
Ueslei de Oliveira de Almeida	29406-01	2022/2023	05/12/2025 a 03/01/2026
Vinicius de Avila Ferreira	30508-01	2023/2024	09/12/2025 a 23/12/2025
Zélia Gladis Zanelatto	30497-01	2024/2025	15/12/2025 a 13/01/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:59739CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 581 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do prefeito

DECRETO N.º 581 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

> "SÚMULA: Regulamenta o Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 46/2019, fixa os valores e estabelece normas para a concessão de diárias aos Agentes Públicos do Município de Guaraqueçaba - PR e dá outras providências."

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 46, de 21 de agosto de 2019, que "Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Públicos do Município de Guaraqueçaba - PR"2;

CONSIDERANDO que o Art. 1º da referida Lei Complementar delega ao Chefe do Poder Executivo a competência para fixar os valores das diárias através de "ato próprio"3;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 013 de 13.08.2014 que alterou o art. 2º o anexo desta, está há aproximadamente há mais de 11 (onze) anos sem atualização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A concessão de diárias de viagem aos Agentes Públicos da Administração Direta do Município de Guaraqueçaba, para suprir despesas extraordinárias com pernoites, alimentação e locomoção4, em virtude de serviço ou participação em eventos de interesse da Administração, em caráter eventual e transitório, obedecerá ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, são considerados Agentes Públicos:
I - Agentes Políticos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral e Controlador;
II - Agentes Administrativos: Servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos em comissão e contratados por tempo determinado pelo Município de Guaraqueçaba;
III - Agentes Honoríficos: Membros do Conselho Tutelar Municipal.

CAPÍTULO II
DOS VALORES E DA CONCESSÃO
Art. 2º. Os valores de referência para o pagamento da diária "cheia" (com pernoite) para deslocamentos em território nacional observarão as tabelas constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Os valores de referência para o pagamento da diária "cheia" (com pernoite) para deslocamentos ao exterior (viagem internacional) observarão as tabelas constantes no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º. As diárias internacionais terão seus valores (em Dólar Americano - US$) convertidos para Reais (R$) utilizando-se a cotação do "dólar turismo - venda" do dia da autorização do pagamento.

Art. 5º. A concessão de diária dependerá de prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, mediante solicitação protocolada pelo Agente Público.

§ 1º A concessão de diária aos Agentes Públicos não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da sua renda bruta mensal.
§ 2º Quando o beneficiário da diária for o Chefe do Poder Executivo, a solicitação seguirá o trâmite previsto para os demais servidores, devendo ter a apreciação posterior do Controle Interno.

Art. 6º. A diária será concedida por dia de afastamento da sede do Município.

§ 1º A diária será devida pela metade (50%) do valor fixado nos Anexos I e II, quando:
I - O deslocamento não exigir pernoite fora da sede;
II - A hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou por terceiros, como entidades promotoras de eventos.
§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ 3º As diárias previstas no Anexo I deste Decreto serão atualizados aplicando-se o IGPM – FGV Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas, no período de 13 de agosto de 2014 até 31 de outubro de 2025.

§ 4º. As diárias previstas no Anexo II deste Decreto seguem os valores previstos no Decreto n.º 1.131 de 04 de agosto de 2022 que regulamenta o procedimento administrativo para autorização de viagens nacionais e internacionais, requisitos para custeio de passagens, hospedagem e diárias de viagem pelo município e a respectiva prestação de contas, no âmbito do Município de Curitiba/PR.

CAPÍTULO III
DA RESTITUIÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 7º. O Agente Público que receber as diárias de viagem e que, por qualquer motivo, não se deslocar da sede do Município, fica obrigado a restituí-las, na integralidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de desconto integral em folha de pagamento.
Parágrafo único. Na hipótese do Agente Público retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 8º. O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de, no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:
I - Atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem; ou
II - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Parágrafo único. A omissão na apresentação da documentação prevista no caput implicará no desconto integral em folha de pagamento do valor recebido.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º. Os valores constantes nos Anexos I e II deste Decreto poderão ser atualizados anualmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, utilizando-se índice oficial de inflação, para garantir a manutenção do poder de compra.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria ou Órgão solicitante.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Guaraqueçaba, 18 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 581 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS - DESLOCAMENTO NACIONAL

DESTINO (DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL)	NÍVEL I (Prefeito e Vice-Prefeito)	NÍVEL II (Secretários Municipais, Procurador-geral e Controlador	NÍVEL III (Demais Agentes Públicos)
Zona Rural (com pernoite)	R$ 184,02	R$ 184,02	R$ 184,02
Cidades Litorâneas do PR (até 150km)	R$ 324,74	R$ 324,74	R$ 324,74
Deslocamento de 151km a 300km	R$ 432,99	R$ 432,99	R$ 432,99
Deslocamento de 301km a 500km	R$ 541,24	R$ 541,24	R$ 541,24
Deslocamento Acima de 501km	R$ 1.298,70	R$ 649,48	R$ 649,48
Fora do Estado do Paraná	R$ 1.515,46	R$ 757,73	R$ 757,73

DECRETO N.º 581 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
ANEXO II
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS – DESLOCAMENTO INTERNACIONAL

REGIÃO	NÍVEL I (Prefeito e Vice-Prefeito)	NÍVEL II (Secretários Municipais, Procurador-geral e Controlador	NÍVEL III (Demais Agentes Públicos)
AMÉRICA DO SUL	US$ 150.00	US$ 150.00	US$ 80.00
AMÉRICA CENTRAL	US$ 150.00	US$ 150.00	US$ 80.00
AMÉRICA DO NORTE	US$ 200.00	US$ 200.00	US$ 100.00
EUROPA	US$ 250.00	US$ 250.00	US$ 150.00
ÁFRICA	US$ 150.00	US$ 150.00	US$ 80.00
OCEANIA	US$ 200.00	US$ 200.00	US$ 100.00
ÁSIA	US$ 200.00	US$ 200.00	US$ 100.00

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:12F81824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 193.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 193/2025 de 12/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1840 - 3.3.90.93.00.00	31910	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
312 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
326 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
344 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
649 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
786 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1060 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1085 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1275 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1441 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1493 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1706 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**513.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
272 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
329 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.760,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
334 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
347 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.770,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.363.0033.1.082.		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE	
410 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
437 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
451 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.910,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
453 - 3.3.90.34.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	11.910,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
463 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
466 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	14.290,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
469 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.860,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.1.074.		REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA	
475 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.1.087.		REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA	
477 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
494 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
510 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.014.		AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL	
636 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
653 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.2.033.		MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
728 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.955,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
784 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
785 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	

08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
787 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.24.126.0032.1.079.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	
793 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.910,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.24.126.0032.1.079.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	
794 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.935,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO SOCIAL	E SERVIÇO
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
945 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHOE SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.244.0024.1.024.		REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS	
966 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1000 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1059 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	32.000,00
		JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.107.		CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
1418 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1430 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.089.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	
1433 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.900,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1484 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1489 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1556 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.900,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.1.115.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUMA	
1567 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1677 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1701 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.118.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1713 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.118.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1716 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.118.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1717 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.900,00
Total Redução:			**513.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A33F6CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 938 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N. 938 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Institui e aprova o Plano Municipal de Cultura de Morretes (2025–2035) e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2611/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Morretes (2025–2035), constante do Anexo Único desta Lei, que integra o Sistema Municipal de Cultura e estabelece os princípios, diretrizes, objetivos e metas da política cultural do Município de Morretes para o período de 2025 a 2035.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura de Morretes é o instrumento de planejamento estratégico e de gestão compartilhada das políticas públicas de cultura do município, em consonância com o artigo 216-A da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Cultura; com a Lei Federal nº 12.343/2010, que aprova o Plano Nacional de Cultura; com a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB); e com a Lei Federal nº 14.592/2023, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

Art. 3º. São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Morretes:
I – garantir a continuidade e a consolidação das políticas públicas de cultura;
II – promover a democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
III – fortalecer a participação social e o controle público por meio do Conselho Municipal de Cultura;
IV – fomentar a economia da cultura e o desenvolvimento territorial sustentável;
V – promover a diversidade cultural, a preservação do patrimônio material e imaterial e a valorização da identidade morretense.

Art. 4º. O Plano Municipal de Cultura deverá ser considerado como referência obrigatória para a formulação de programas, ações, editais e projetos culturais promovidos ou apoiados pelo Município, devendo suas metas e diretrizes ser incorporadas aos instrumentos de planejamento e gestão orçamentária, notadamente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em articulação com o Conselho Municipal de Cultura, coordenar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura, por meio de relatórios anuais de desempenho e de conferências municipais de cultura.

Art. 6º. O Plano Municipal de Cultura poderá ser revisado e atualizado, mediante deliberação do Conselho Municipal de Cultura e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MORRETES – PR

ÍNDICE:
1- APRESENTAÇÃO

2- INTRODUÇÃO

3- DIAGNÓSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES

4- DIRETRIZES GERAIS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

5- DIRETRIZES SETORIAIS

6- METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

7- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8- POLÍTICA DE REPRESENTATIVIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL

9- CONCLUSÃO

10- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Morretes (2025–2035) é o instrumento que define os princípios, diretrizes, objetivos e metas da política cultural do município para os próximos dez anos.
Elaborado de forma participativa, o Plano é resultado de um processo de escuta e mobilização de artistas, coletivos, gestores, instituições e comunidades de todas as regiões do município, consolidado em oficinas públicas, consultas e reuniões do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
Sua construção parte do reconhecimento da cultura como dimensão estruturante do desenvolvimento territorial sustentável, na qual se articulam patrimônio, natureza, economia, memória e modos de vida.
Morretes, com sua rica diversidade cultural — expressa nas festas religiosas, no fandango, na culinária, na música popular, na arte contemporânea e nas manifestações caiçaras e rurais —, encontra neste Plano um caminho para fortalecer suas identidades, promover a inclusão e garantir que a cultura ocupe o centro das políticas públicas.
O documento integra o Sistema Municipal de Cultura, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional e Estadual de Cultura, e foi elaborado com base metodológica no Guia de Elaboração dos Planos Municipais de Cultura (Universidade Federal da Bahia, 2017), com fundamentação teórica nas reflexões de Júlia Moretti Pereira (UFPR, 2023) sobre patrimônio territorial e sustentabilidade cultural.
A partir de um diagnóstico participativo e territorializado, o Plano estabelece compromissos concretos para o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o fomento às expressões artísticas e à economia criativa, a valorização dos saberes tradicionais e a ampliação do acesso da população às artes, ao patrimônio e à formação cultural.

DADOS DA GESTÃO
Prefeitura Municipal de Morretes
Prefeito
Sebastião Brindarolli Junior
Vice-Prefeito
Vitor Bertolin
Secretário de Cultura e Turismo
Gilton Dias Junior

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - 2025 / 2035

● Representantes Governamentais:

Secretária ou Diretora Do Departamento De Cultura
Titular: Júlia Moretti Pereira
Suplente: Larissa Tonetti
Secretaria Municipal De Educação
Titular: Silvane T. da Conceição
Suplente: Natali E. Matoso
Secretaria Municipal De Assistência Social
Titular: Joice C. Gonçalves
Suplente: Henrique C. Forigo
Secretaria Municipal De Turismo
Titular: Mario H. F. Pavanelli
Suplente: Alana F. Teixeira

● Representantes Não Governamentais:

Setorial De Artesanato
Titular: Léa Cristina de Souza
Suplente: Juarez Galvão
Setorial De Música
Titular: Helena Maria F. Sundin
Suplente: Carlos Augusto Cornelsen
Setorial Do Patrimônio Cultural, Povos Originários, Povos Tradicionais, Manifestações Populares (Cultura Alimentar, Cultura De Base Comunitária, Cultura Originária, Festas Populares);
Titular: Guilherme Santos Batista
Suplente: Kamylla Paola dos Santos
Setorial De Produção Cultural
Titular: Bárbara Ribas Maciel
Suplente: Constantino Stopinski Filho
Setorial De Literatura e Artes Visuais
Titular: Emerson Ramos Pereira
Suplente: Felipe Nicolau

2. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Morretes (2025–2035) é um instrumento de planejamento estratégico, participativo e decenal, que orienta a formulação, execução e avaliação das políticas públicas de cultura do município.
O documento foi elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em diálogo com o Conselho de Cultura de Morretes, associações comunitárias, coletivos artísticos e comunidades locais, a partir de consultas públicas realizadas em diferentes territórios.
A metodologia aplicada segue o modelo proposto pelo Guia de Elaboração dos Planos Municipais de Cultura (UFBA, 2017), estruturando-se nas seguintes etapas:
Diagnóstico Cultural: levantamento das realidades, potencialidades e fragilidades do campo cultural local;

Formulação de Diretrizes e Objetivos: definição dos princípios e eixos estratégicos da política cultural;
Definição de Metas e Ações: estabelecimento de compromissos mensuráveis, prazos, responsáveis e fontes de recurso;
Monitoramento e Avaliação: criação de mecanismos de acompanhamento participativo e permanente.
A construção do Plano teve como base conceitual as contribuições da pesquisa de Júlia Moretti Pereira (UFPR, 2023), que reconhece a cultura como dimensão essencial do patrimônio territorial e propõe uma abordagem que integra as políticas culturais às estratégias de desenvolvimento territorial sustentável.
Dessa forma, o Plano de Cultura de Morretes entende que o território é também um bem cultural, resultado de práticas coletivas, memórias e saberes que configuram o modo de vida local. Essa perspectiva reforça a importância de políticas que articulem cultura, história, educação, meio ambiente e turismo, respeitando as identidades e promovendo a sustentabilidade.
A elaboração deste Plano representa a etapa final de consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Morretes, que já conta com seu Conselho e Fundo instituídos por lei, e agora se completa com a aprovação deste Plano decenal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O Plano Municipal de Cultura de Morretes está alinhado aos principais instrumentos legais que estruturam a política cultural brasileira, incluindo o Sistema Nacional de Cultura (SNC) e os mecanismos de financiamento via fomento público:
● Artigo 216-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 71/2012)
Institui o Sistema Nacional de Cultura (SNC) como mecanismo de gestão compartilhada entre União, Estados e Municípios, baseado em princípios de colaboração, participação social e fomento contínuo às políticas culturais.

● Lei nº 12.343/2010 — Plano Nacional de Cultura (PNC)
Estabelece metas para o desenvolvimento cultural do país, com vigência de 10 anos, orientando a criação de planos estaduais e municipais de cultura.

● Decreto nº 8.124/2013 — Regulamentação do Sistema Nacional de Cultura (SNC)
Define diretrizes, estrutura e instrumentos do SNC, como Sistema de Informações e Indicadores Culturais, Sistema de Financiamento e processos de adesão dos municípios.
● Decreto nº 8.244/2014 — Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)
Institui os Pontos e Pontões de Cultura, reconhecendo e apoiando financeiramente iniciativas culturais de base comunitária.
● Lei nº 14.017/2020 — Lei Aldir Blanc (LAB)
Dispôs sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o período da pandemia de Covid-19.
● Lei nº 14.399/2022 — Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)
Institui política permanente de fomento à cultura, destinando repasses anuais e contínuos da União a Estados e Municípios para manutenção de espaços culturais, editais, premiações, formação e ações de circulação.
A PNAB torna o financiamento estruturante, deixando de ser emergencial para transformar-se em política pública contínua.
● Lei nº 14.592/2023 — Marco Regulatório do Fomento à Cultura
Regulamenta a execução da PNAB e padroniza os instrumentos de repasse de recursos federais para Estados e Municípios.
A lei define regras gerais para editais, premiações, bolsas e termos de fomento, simplifica a burocracia e assegura descentralização, transparência e participação social na gestão dos recursos culturais.
No âmbito estadual e municipal, o Plano se articula com:
● o Sistema Estadual de Cultura do Paraná, previsto na Lei Estadual nº 17.043/2012;
● Lei Ordinária nº 219, de 2013
Título: “Institui no Município de Morretes como ‘Dia da Montanha’ o dia 21 de agosto.” Ementa: Institui o “Dia da Montanha” no município.
● Lei Ordinária nº 501, de 2017
Título: “Cria o Programa ‘Prata da Casa’, que dispõe sobre a contratação de artistas, grupos, bandas, músicos e afins, locais, para apresentação e/ou exposição em shows, exposições, eventos artísticos culturais, musicais e similares que receberem subvenções sociais ou financeiras ou auxílios financeiros do poder público municipal ou através dele e dá outras providências.” Ementa: Cria programa para valorização de artistas locais.
● Lei Ordinária nº 588, de 2020
Título: “Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Morretes e reconhece a data de 20 de novembro como a data comemorativa para o povo negro do município e dá outras providências.” Ementa: Institui a semana de eventos relacionados à Consciência Negra e reconhece 20/11 como data comemorativa municipal.
● Lei Ordinária nº 599, de 2020
Título: “Institui e oficializa a Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes como evento social, econômico, cultural e festivo oficial do município e dá outras providências.” Ementa: Reconhece oficialmente a festa-feira agrícola e artesanal como evento social, cultural e econômico do município.
● Lei Ordinária nº 21.927, de 2024 (Estadual)
Título: “Concede o Título de Capital Estadual do Maracujá ao Município de Morretes, e dá outras providências.” Ementa: O Estado do Paraná concede ao município de Morretes o título de “Capital Estadual do Maracujá”.
● Lei Ordinária nº 887, de 2025
Título: “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Morretes, e dá outras providências.” Ementa: Cria ou disciplina o sistema municipal de cultura no município.
● Lei Ordinária nº 5.087/2023
Título: “Concede ao Município de Morretes, no Estado do Paraná, o título de 'Berço Nacional do Montanhismo’.” Ementa: Propõe conceder ao município título simbólico de importância nacional para o montanhismo.
● Plano Diretor de Morretes (Lei Complementar nº 11/2018), que reconhece a cultura como dimensão do desenvolvimento urbano e territorial;
● Plano Plurianual (PPA) e as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que devem incorporar as ações e metas previstas neste Plano.

O Plano de Cultura também se fundamenta nos princípios da participação social, transversalidade, continuidade e descentralização, assegurando o envolvimento das comunidades e agentes culturais na definição e acompanhamento das políticas públicas.
Dessa forma, o Plano Municipal de Cultura de Morretes é ao mesmo tempo:
I. um instrumento legal, que garante estabilidade e continuidade administrativa;
II. um instrumento político, que define prioridades e compromissos;
III. um instrumento técnico, que oferece base para planejamento, monitoramento e captação de recursos.
Seu horizonte temporal (2025–2035) propõe ações estruturantes e metas de curto, médio e longo prazo, garantindo coerência com as políticas nacional e estadual de cultura e reafirmando o papel de Morretes como referência de diversidade cultural e sustentabilidade territorial.

3. DIAGNÓSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES

O diagnóstico cultural é o ponto de partida do Plano Municipal de Cultura, permitindo compreender a realidade local, suas potencialidades e fragilidades.
Ele foi elaborado a partir de análise documental, consulta pública e observação direta, integrando dados sobre o território, instituições, práticas culturais e agentes locais.

3.1 HISTÓRIA E IDENTIDADE CULTURAL

A história do município inicia-se com a ocupação indígena, a qual foram encontradas escassas informações. Sabe-se que essas terras, no momento anterior a imigração e, ainda no início deste processo, era amplamente ocupada pela etnia Carijó. Como vestígios dessa ocupação, é possível citar resquícios de sambaquis que, por terem maior concentração na região do Rio Sagrado, indicam que era nessa localidade onde faziam sua principal sede, apesar de ocuparem todo o entorno da baía. Na época que o município tinha em torno de 13 mil habitantes, haviam cerca de 8 mil carijós. Sabe-se que essa etnia colhia e secava marisco e, através do caminho do Itupava, subiam a serra e realizavam trocas com outros indígenas.
A imigração para o município inicia-se com a descoberta de ouro na região, a princípio em Paranaguá, mas acaba estendendo-se para onde hoje é Morretes. A mineração na cidade inicia-se na várzea dos principais rios, como o Rio do Pinto, Marumbi (na época chamado de Guanumby) e Nhundiaquara (chamado de Cubatão neste período) e, comprovado o enorme potencial para mineração, os exploradores passam a desbravar os morros do município. A descoberta de novas minas só foi possível porque os mineradores eram acompanhados pelos batedores, sendo esses, índios e negros escravizados. Sabe-se que desde o início do processo de povoamento, existiu a presença de negros escravizados, porém, encontramos ainda menos informações sobre suas origens e culturas.
O povoamento estruturou-se a partir de 1721, inicialmente no Porto de Cima, às margens do rio Nhundiaquara — território de presença e trânsito indígena muito antes da colonização. A denominação “Morretes”, referência aos pequenos morros e elevações do relevo local, consagrou-se com o desenvolvimento do núcleo urbano.
A elevação do povoado à categoria de freguesia ocorreu em 1733, sob a invocação de Nossa Senhora do Porto dos Morretes, e sua autonomia político-administrativa foi consolidada com a criação da vila em 1841. A formação social do município resulta da convivência e sobreposição de matrizes culturais — povos originários, africanos e seus descendentes, colonizadores portugueses, caiçaras e migrantes de outras regiões — que moldaram modos de vida e saberes tradicionais fortemente vinculados ao território.
No século XIX, Morretes tornou-se importante centro produtor e exportador de erva-mate, com uso estratégico da navegabilidade do Nhundiaquara para ligação com o porto de Paranaguá. A construção da Estrada da Graciosa (1854–1873) e da Estrada de Ferro Paranaguá–Curitiba (trecho inaugurado em 1883) ampliou a circulação de pessoas, bens e referências culturais, gerando transformações profundas na economia, na organização urbana e nas manifestações culturais locais.
No século XX, destaca-se a relevância da bananicultura e, posteriormente, a consolidação do turismo como principal matriz econômica. Esse processo fortaleceu uma cultura urbana voltada ao visitante, ao mesmo tempo em que impôs desafios à continuidade de práticas tradicionais ligadas ao trabalho rural, aos mutirões comunitários e à transmissão de expressões culturais entre gerações.
O conjunto arquitetônico de Morretes, tombado em 1965, preserva edificações coloniais, religiosas e comerciais que testemunham diferentes fases da história territorial do Paraná. Esse acervo material dialoga com um patrimônio imaterial diverso, expresso em festas, saberes, musicalidades, gastronomias e espiritualidades que constituem referências simbólicas de pertencimento.
Mesmo diante de processos de invisibilização e rupturas — sobretudo sobre comunidades indígenas, população negra e grupos caiçaras — manifestações como o fandango, os ofícios tradicionais e a criação artística contemporânea reafirmam a vitalidade cultural do território e sua capacidade de reinvenção.
Hoje, Morretes destaca-se como destino turístico de relevância nacional e exemplo de preservação ambiental no contexto da Mata Atlântica, enfrentando o desafio de equilibrar desenvolvimento econômico, preservação patrimonial e qualidade de vida da população local. A cultura, nessa perspectiva, constitui ativo estratégico do desenvolvimento territorial sustentável, fortalecendo as identidades locais, promovendo cidadania cultural e projetando o futuro do município sem desconectar-se de suas raízes históricas.

3.2 HISTÓRIA DA CULTURA LOCAL

A história da cultura de Morretes é marcada pela diversidade e pela interação constante entre seus habitantes e o território. Desde os primeiros períodos de povoamento, identidades indígenas, africanas, portuguesas, caiçaras e de migrantes de diferentes regiões compuseram modos de vida baseados na coletividade, no trabalho partilhado e na profunda relação com a natureza. Esses vínculos territoriais estruturaram um conjunto de saberes, celebrações e práticas culturais que resistem e se transformam ao longo dos ciclos econômicos e sociais do município.
As festas e comemorações tradicionais sempre tiveram papel fundamental na vida cultural local. No passado, clubes históricos como o Clube Operário e o Clube Sete de Setembro foram importantes centros de música, dança e sociabilidade, contribuindo para a circulação de estilos musicais e para a organização social do lazer.
Festividades como a Festa de São Sebastião, o Divino Espírito Santo, as festas juninas comunitárias e os blocos de Carnaval seguem como momentos de fortalecimento da memória e da convivência intergeracional.
A musicalidade em Morretes se expressa em orquestras, bandas, grupos e coletivos culturais que atuam na revitalização de espaços públicos e na transmissão de repertórios tradicionais, destacando a cultura como prática viva e compartilhada.
Nas últimas décadas, acompanhando a consolidação do turismo e o fortalecimento da economia criativa, Morretes passou a receber e construir novos eventos culturais que ampliam as linguagens e o acesso à produção artística, assim como ações contínuas de coletivos culturais, grupos de juventudes, artistas independentes e iniciativas comunitárias que ocupam ruas, praças e equipamentos culturais com novas estéticas, debates e expressões artísticas.
Hoje, Morretes se projeta nacionalmente como destino cultural e turístico de referência no Paraná, sustentado por seu patrimônio histórico, arquitetônico e natural. O fortalecimento das expressões culturais — tanto das comunidades tradicionais quanto das produções artísticas emergentes — é essencial para que o desenvolvimento econômico ocorra de maneira equilibrada, socialmente justa e comprometida com as raízes históricas do território.

3.3 ÓRGÃO GESTOR DA CULTURA

O órgão responsável pela política cultural é a Secretaria de Cultura e Turismo de Morretes.
Sua atuação abrange o planejamento, coordenação e execução das ações culturais e turísticas, bem como a articulação com o Conselho de Cultura de Morretes e demais instâncias do Sistema Municipal de Cultura.
O fortalecimento institucional da Secretaria e a efetiva integração do Sistema Municipal de Cultura — já instituído e em funcionamento — são metas estruturantes deste Plano, visando consolidar um modelo de governança participativa e intersetorial

3.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

O município de Morretes dispõe de equipamentos culturais públicos e comunitários que expressam sua diversidade territorial e histórica.

Entre eles:
Biblioteca Municipal José Gonsalves de Moraes
A Biblioteca Municipal é um espaço voltado à promoção da leitura, cultura e integração comunitária. O local conta com um acervo de livros diversificado, disponível para consulta e empréstimo. A biblioteca também abriga o LAB Cultura, uma iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morretes que visa estruturar um espaço permanente de apoio técnico, articulação em rede e incubação de projetos culturais no município.
Estação das Artes de Morretes
Espaço público de convivência e difusão cultural, a Estação das Artes abriga lojas de artesanato, ateliês e eventos artísticos, além de ser sede de feiras, exposições e apresentações culturais. É gerida pela Associação de Lojistas da Estação das Artes, em parceria com o município e o Provopar, integrando a economia criativa e o turismo cultural da cidade.
Coreto Jeff Petersen
Localizado na Praça Rocha Pombo, o Coreto Jeff Petersen é um espaço simbólico de encontro e expressão cultural. O local vem sendo qualificado pela Secretaria de Cultura e Turismo para se consolidar como um ponto permanente de programação musical e artística, com melhorias acústicas, elétricas e identidade visual própria.
Teatro Municipal de Morretes
Atualmente em reforma, o Teatro Municipal representa um importante equipamento cultural para a realização de espetáculos, oficinas e eventos educativos. A requalificação do espaço visa restituir sua função pública como centro de artes cênicas e formação cultural da cidade.
Casa Rocha Pombo
Imóvel histórico que preserva a memória do escritor e historiador Rocha Pombo, personalidade morretense de relevância nacional. O espaço encontra-se em processo de planejamento para restauração e reativação como centro cultural e museu histórico, voltado à memória, educação patrimonial e literatura.
Instituto Mirtillo Trombini
O Instituto Mirtillo Trombini é um espaço cultural de referência no município de Morretes, localizado em um casarão histórico no centro da cidade. Reúne galeria de artes, biblioteca comunitária e salas de oficinas, promovendo atividades formativas e exposições de artistas locais e regionais. Além de preservar a memória de Mirtillo Trombini, artista morretense, o instituto atua como polo ativo de educação artística, cultural e comunitária, articulando arte, sustentabilidade e inclusão social.
Espaço Gaia Piá
Centro independente de práticas artísticas, ecológicas e educativas, que promove vivências voltadas à sustentabilidade, à cultura tradicional e à arte contemporânea. O espaço integra comunidade, meio ambiente, capoeira e expressão criativa.
Espaço Ecológico João Mineiro
Espaço comunitário dedicado à preservação ambiental, educação ecológica e realização de atividades culturais, especialmente aquelas voltadas à valorização da natureza e das tradições locais.
Santuário Nhundiaquara
Ambiente cultural e espiritual que combina arte e natureza. O local acolhe apresentações musicais, feiras e eventos integrados ao patrimônio imaterial da região.
Clube Cruzeiro
Tradicional clube social de Morretes, conhecido por sediar bailes, festas populares e eventos comunitários. É parte da memória cultural urbana e da sociabilidade local.
Clube Operário Futebol Clube
Espaço histórico da cidade que, além de sua função esportiva, abriga eventos culturais, bailes, festas e atividades comunitárias, mantendo viva a tradição associativa operária morretense.
Bistrô À Temperança
Espaço gastronômico que também se consolidou como palco de atividades culturais, como apresentações musicais, saraus e exposições, contribuindo para a integração entre cultura e turismo local.
Associações Comunitárias Culturais
As associações de moradores e coletivos comunitários desempenham papel fundamental na preservação das tradições, na promoção de eventos e no fortalecimento da cultura local em diferentes regiões do município. Entre elas, destacam-se:

Associação de Moradores da América de Baixo, América de Cima, Marumbi, Fartura e Pantanal – AMAMTANAL
Entidade atuante nas regiões rurais de Morretes, promove atividades culturais, ambientais e de integração social, valorizando a cultura caiçara e o modo de vida tradicional.
Associação dos Moradores do Rio Sagrado – AMORISA
Associação localizada na comunidade do Rio Sagrado, responsável por ações de fortalecimento cultural, eventos comunitários e valorização das tradições locais, com destaque para festas, mutirões e atividades educativas.
Associação de Comerciantes e Moradores da Estrada da Graciosa – ACMEG
Reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 543/2018, a ACMEG atua na região de São João da Graciosa, integrando comércio, turismo e cultura. A associação organiza eventos, feiras e ações culturais voltadas à valorização da Estrada da Graciosa e de suas comunidades.
Associação dos Produtores Rurais do Mundo Novo e Saquarema - APRUMUS
Reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal n°932/2025, a APRUMUS, fundada em 2002 na área rural de Morretes, representa produtores rurais e moradores tradicionais, atuando também na recuperação e preservação ambiental. A comunidade reúne cerca de 120 famílias, totalizando aproximadamente 500 habitantes. Com produção agrícola diversificada e duas agroindústrias locais, contribui de forma relevante para o beneficiamento de alimentos saudáveis no município. A associação participa ativamente de conselhos municipais, unidades de conservação e organizações não governamentais da região, fortalecendo a gestão participativa e o desenvolvimento local.
Casa de Farinha da Vó Rose
A Casa de Farinha da Vó Rose, assim carinhosamente denominada por sua filha e artesã, a Sra. Edenize Alves, se localiza na Colônia Mundo Novo do Saquarema, km 21 da BR 277, sentido Paranaguá. O local, que guarda a tradição da produção artesanal da farinha de mandioca, passou por um processo de restauração em 2024, feito por trabalhadores da comunidade e patrocinada por empreendedores locais. Hoje é um local que atrai pessoas que querem aprender ou vivenciar a cultura local. Na comunidade há residências que oferecem experiencias gastronômicas feitas com pratos à base da mandioca, cuja qualidade e sabor é reconhecida em todo o Estado.
Casa de Farinha Candonga
A casa de farinha do Candonga celebra o conhecimento ancestral. A partir de sabedoria transmitida por sua família, Miriam mantém em sua propriedade uma fabrica de farinha artesanal com equipamentos rústicos e feitos de madeira. No local se planta, colhe, processa e produz alimentos de forma a conservar e manter a tradição da farinha de mandioca em Morretes.
Salto do Sagrado

Cachoeira com uma queda d'agua de 32 metros e piscina natural, em meio à comunidade Rio Sagrado. A entrada do Salto do Sagrado conta com estacionamento, recepção e lanchonete e, ainda, exposição e comercialização de produtos locais, como diversos alimentos, bebidas e artesanatos, a fim de fortalecer produtores da comunidade do Rio Sagrado.
Cozinha Comunitária do Candonga
A Associação Comunitária do Candonga, criada em 1998, reúne 12 famílias e mantém uma cozinha industrial, biblioteca e sala de atividades. Atua na produção e processamento de alimentos regionais, como bala de banana, chips e compotas, com insumos locais como mandioca, palmito e acerola. Parcerias com a Universidade Federal do Paraná possibilitaram oficinas, intercâmbios e aquisição de equipamentos. Além da tradicional feira de produtores realizada aos fins de semana, a associação tornou-se referência em gastronomia local e um importante ponto de turismo comunitário em Morretes.
Além desses, diversas escolas municipais e estaduais, empreendimentos gastronômicos e instituições religiosas abrigam atividades de arte e cultura, representando importante rede de formação e acesso.

3.5 AÇÕES E PROGRAMAS CULTURAIS EXISTENTES
Os eventos listados abaixo são de caráter oficial do município e ocorrem todos os anos com programação fixa:

FEVEREIRO	Carnaval
MAIO	Festa Feira Agrícola e Artesanal
JULHO	Semana da Cultura Caiçara
AGOSTO	Marumbi Festival
OUTUBRO	Aniversário de Morretes
NOVEMBRO	Semana da Consciência Negra
DEZEMBRO	Festividades do Natal e Ano Novo

3.6 POTENCIALIDADES E FRAGILIDADES
Potencialidades identificadas:
1- Riqueza de manifestações tradicionais e diversidade de expressões artísticas;
2- Presença de espaços culturais emblemáticos com potencial de reativação;
3- Cooperação entre coletivos, associações e poder público;
4- Conexão com o turismo e a economia criativa;
5- Participação social crescente e abertura para parcerias interinstitucionais.
Fragilidades estruturais:
F1. Fragilidade na documentação e preservação do acervo histórico e musical;
F2. Subutilização e carência de manutenção dos espaços culturais;
F3. Ausência de planejamento orçamentário permanente e equipe técnica reduzida;
F4. Baixa representatividade das comunidades tradicionais e rurais nas políticas públicas;
F5. Dificuldade de acesso das populações periféricas e rurais à programação cultural;
F6. Descontinuidade de programas formativos e de fomento;
F7. Falta de sistema de indicadores e de monitoramento de políticas culturais.
F8. Ausência de ações voltadas a preservação e restauro dos patrimônios arquitetônicos, urbanístico e paisagísticos.
F9. Baixa representatividade de artistas locais e baixa diversidade de gênero e raça nas programações culturais do município.

4. DIRETRIZES GERAIS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

As diretrizes gerais do Plano Municipal de Cultura de Morretes orientam as políticas culturais do município pelos próximos dez anos, constituindo o elo entre o diagnóstico cultural e as metas a serem alcançadas.
Estruturadas de acordo com o Guia de Elaboração dos Planos Municipais de Cultura (UFBA, 2017), as diretrizes foram organizadas em cinco eixos estratégicos, cada um contendo objetivos que respondem às fragilidades e potencialidades identificadas no diagnóstico.
O conjunto desses eixos reflete o compromisso do município com uma cultura democrática, sustentável e territorialmente inclusiva.
EIXO 1 — GESTÃO CULTURAL, PARTICIPAÇÃO E GOVERNANÇA
Fundamento: Responde às fragilidades relacionadas à estrutura administrativa, continuidade de programas e necessidade de fortalecimento técnico da gestão cultural.
Diretrizes:
1- Consolidar e operacionalizar o Sistema Municipal de Cultura de Morretes, instituído por lei, articulando seus componentes — Conselho, Fundo, Plano e Sistema de Informações.
2- Fortalecer a Secretaria de Cultura e Turismo como órgão gestor da política cultural.
3- Promover a gestão participativa e descentralizada, ampliando o protagonismo do Conselho e das comunidades locais.
4- Assegurar a continuidade administrativa e o financiamento estável das políticas culturais.
Objetivos Estratégicos:
● Implementar rotinas permanentes de planejamento, monitoramento e prestação de contas do Sistema Municipal de Cultura.
● Destinar anualmente recursos orçamentários ao Fundo Municipal de Cultura, garantindo a execução dos editais e programas.
● Criar instrumentos normativos complementares (decretos, portarias, regulamentos) que garantam a execução das políticas.
● Implantar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, conforme previsto na estrutura do SNC.
● Realizar conferências e fóruns anuais de cultura como instâncias de avaliação e revisão do Plano.

EIXO 2 — DIVERSIDADE CULTURAL, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA
Fundamento: Relaciona-se às fragilidades F1, F2, F4 e F8 do diagnóstico: fragilidade do acervo, subutilização de espaços e baixa representatividade das tradições locais.
Diretrizes:
1- Proteger e valorizar o patrimônio arquitetônico, material e imaterial de Morretes.
2- Reconhecer e salvaguardar as manifestações tradicionais, indígenas, rurais, caiçaras e afrodescendentes.
3- Promover a memória e o acervo histórico como dimensões do desenvolvimento territorial.
4- Estimular o uso social e educativo do patrimônio cultural.
Objetivos Estratégicos:
● Realizar o Inventário Municipal do Patrimônio Cultural Imaterial, com ênfase nas manifestações artísticas, religiosas e culinárias.
● Implantar programa de digitalização e difusão do acervo histórico em parceria com universidades.

● Reativar e qualificar os espaços públicos de memória e cultura (Cine Theatro, Biblioteca, Museu e Coreto).
● Criar o Programa “Patrimônio Vivo de Morretes”, reconhecendo mestres da cultura popular e grupos tradicionais.
● Consolidar parcerias e ações com demais entes federativos e instituições para projetos e execuções de obras de restauro e requalificação do patrimônio urbanístico, arquitetônico e paisagístico do município

EIXO 3 — CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E ECONOMIA DA CULTURA
Fundamento: Relaciona-se às fragilidades F3, F6 e F8, sobre falta de fomento, descontinuidade de programas e baixa diversidade e ausência de oportunidades para os artistas locais.
Diretrizes:
1- Ampliar o acesso aos mecanismos de fomento e financiamento da cultura.
2- Estimular a produção artística local e a economia criativa.
3- Garantir a presença de artistas e grupos morretenses nas programações oficiais.
4- Valorizar o trabalho cultural e assegurar remuneração justa.
Objetivos Estratégicos:
● Instituir editais anuais de fomento com critérios de diversidade e territorialidade.
● Instituir credenciamento anual de artistas e oficineiros.
● Desenvolver incubadoras e feiras criativas ligadas às associações comunitárias e ao turismo cultural.
● Fortalecimento e qualificação estrutural do LABCultura
● Promover capacitações em gestão cultural, economia solidária e empreendedorismo criativo.
● Assegurar o cumprimento da lei "Programa Prata da Casa", que dispõe sobre a contratação de artistas, grupos, bandas, músicos e afins, locais, para apresentação e/ou exposição em shows, exposições, eventos artísticos, culturais, musicais e similares, que receberem subvenções sociais ou financeiras, ou auxílios financeiros do Poder Público Municipal ou através dele, e dá outras providências.

EIXO 4 — FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CIDADANIA CULTURAL
Fundamento: Responde à fragilidade F6 e F8, ausência de programas formativos e à necessidade de integração entre cultura e educação.
Diretrizes:
1- Integrar arte e cultura ao currículo das escolas municipais.
2- Criar oportunidades de formação técnica e artística em todas as regiões do município.
3- Estimular a participação da juventude nas práticas culturais e na gestão das políticas públicas.
4- Promover educação patrimonial e ambiental como componentes da formação cidadã.
5- Fomentar pesquisas universitárias, programas de estágio e atividades de extensão voltadas à preservação e ao restauro do patrimônio urbanístico, arquitetônico e paisagístico do município.
Objetivos Estratégicos:
● Implantar o Programa Municipal de Formação Cultural Continuada, em parceria com escolas, associações, universidades e coletivos.
● Oferecer oficinas itinerantes de música, teatro, audiovisual, artesanato e afins nas comunidades rurais e bairros periféricos.
● Estimular a criação de núcleos escolares de cultura e cidadania.
● Integrar ações culturais aos projetos pedagógicos das escolas, valorizando a história e o patrimônio local.
● Estabelecer cooperação técnica com universidades e institutos de pesquisa para o desenvolvimento de estudos, laboratórios de restauro, programas de estágio e residência acadêmica voltados à preservação do patrimônio cultural (material e imaterial).

EIXO 5 — ACESSO, COMUNICAÇÃO E SUSTENTABILIDADE TERRITORIAL
Fundamento: Responde às fragilidades F5 e F7 — dificuldades de acesso e falta de indicadores e planejamento integrado.
Diretrizes:
1- Democratizar o acesso da população às atividades e equipamentos culturais.
2- Promover políticas de mobilidade e descentralização territorial da cultura.
3- Assegurar a comunicação acessível e a visibilidade das ações culturais.
4- Estimular práticas culturais ambientalmente responsáveis.
Objetivos Estratégicos:
● Criar o Programa “Cultura Itinerante”, levando ações a comunidades rurais e escolas.
● Implantar um portal digital unificado para divulgação da agenda cultural e dos editais públicos.
● Inserir critérios de sustentabilidade ambiental nos eventos e equipamentos culturais.

DIRETRIZES TRANSVERSAIS (aplicáveis a todos os eixos)
1- Coerência interna: toda diretriz deve corresponder a fragilidades e metas mensuráveis.
2- Representatividade e equidade: garantir diversidade de gênero, raça, território e geração.
3- Intersetorialidade: integrar cultura a políticas de turismo, meio ambiente, educação e economia solidária.
4- Participação social: assegurar consultas, audiências e conferências periódicas.
5- Valorização da cultura viva: reconhecer e apoiar os mestres e grupos portadores de tradição.

5. DIRETRIZES SETORIAIS

As diretrizes setoriais complementam os eixos estratégicos do Plano Municipal de Cultura, aprofundando as ações voltadas para segmentos específicos da cultura morretense. Elas foram construídas com base nas escutas do Conselho Municipal de Cultura, oficinas territoriais e contribuições de artistas, coletivos e agentes culturais.
Cada diretriz dialoga diretamente com os Eixos 1 a 5 do Plano, garantindo que as demandas de cada setor se articulem com as metas gerais do município, respeitando a diversidade territorial, social e econômica de Morretes.
As diretrizes setoriais estão organizadas em seis segmentos:

5.1 MÚSICA
O setor da música relaciona-se aos Eixos 2, 3 e 4 do Plano, priorizando a democratização do acesso, a formação cultural e o fortalecimento da economia da cultura.
Diretrizes setoriais:
● Ampliar espaços e oportunidades de apresentação musical em todas as regiões do município, incluindo circuitos descentralizados em bairros e comunidades rurais.

● Criar editais anuais específicos para gravação, circulação e produção musical, garantindo a valorização do artista local.
● Desenvolver formações permanentes em gestão cultural, produção musical e economia criativa, estimulando a profissionalização de músicos.

● Registrar, valorizar e difundir a memória musical de Morretes, incluindo mestres, grupos tradicionais e repertórios comunitários.
● Garantir a participação de músicos locais em eventos realizados em espaços públicos
Essas ações contribuem diretamente para metas como Prata da Casa, Cultura Itinerante e Programa Municipal de Formação Cultural Continuada.

5.2 ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA)
Alinhado aos Eixos 3, 4 e 5, este setor fortalece a criação artística, a descentralização territorial e o acesso ao espetáculo e à formação.
Diretrizes setoriais:
● Adequar e ativar espaços culturais para ensaios e apresentações, com prioridade para o Cine Theatro Municipal e o Coreto.
● Criar ou fomentar festivais de teatro, circo e dança, promovendo circulação, intercâmbio e fruição.
● Implementar editais de fomento específicos para artes cênicas, incluindo ocupação de espaços públicos.
● Desenvolver ações escolares integrando teatro, dança e circo à educação formal (Eixo 4).
Essas ações se conectam à meta do Plano de reativar equipamentos culturais e ampliar a formação e a circulação cultural.

5.3 AUDIOVISUAL, GAMES E LINGUAGENS DIGITAIS
Segmento diretamente articulado ao Eixo 6 da Conferência Estadual e aos Eixos 4 e 5 do Plano Municipal, com foco em inovação e cultura digital.
Diretrizes setoriais:
● Estruturar o LAB Cultura como Centro Municipal de Criatividade Digital, com estúdios, coworking, oficinas e acesso à tecnologia.
● Implantar ações de formação em audiovisual, edição, fotografia, desenvolvimento de games e arte digital.
● Criar um festival anual de audiovisual e arte digital; incentivar produções com temática local.
● Estabelecer editais de fomento e mecanismos de financiamento para produções audiovisuais e projetos digitais.
Essas diretrizes potencializam a meta municipal de plataforma digital da cultura morretense e de formação técnica nas comunidades.

5.4 PATRIMÔNIO CULTURAL, POVOS ORIGINÁRIOS, POVOS TRADICIONAIS E MANIFESTAÇÕES POPULARES
Esse conjunto de ações é fundamento do Eixo 2 – Diversidade Cultural, Patrimônio e Memória, além de corresponder ao Eixo 4 Estadual (Diversidade e Transversalidade).
Diretrizes setoriais:
● Mapear e registrar bens materiais e imateriais, mestres e grupos tradicionais.
● Fortalecer políticas de salvaguarda, educação patrimonial e transmissão de saberes em escolas e comunidades.
● Criar editais específicos para povos tradicionais, cultura alimentar, festas populares e manifestações de base comunitária.
● Valorizar comunidades indígenas, afrodescendentes, caiçaras e rurais com protagonismo e autonomia na gestão de projetos.
Essas diretrizes se conectam às metas do Plano de Inventário do Patrimônio, Patrimônio Vivo e Busca Ativa.

5.5 ARTESANATO, ARTES VISUAIS E DESIGN
Setor vinculado à economia criativa, ao turismo cultural e ao empreendedorismo — integrando os Eixos 3 e 5.
Diretrizes setoriais:
● Promover e regulamentar feiras e exposições permanentes, fortalecendo a Estação das Artes e mercados criativos.
● Criar plataforma online para comercialização e registro de produtos e artistas.
● Incentivar roteiros turísticos do artesanato e das artes visuais, integrados ao patrimônio local.
●Estimular formação técnica e profissional em design, gestão cultural, marketing e vendas.
●Incentivar e fomentar a participação de artistas locais em feiras, exposições e demais eventos voltados ao setor, representando o município.
●Promover a salvaguarda de técnicas tradicionais e fomentar artesãos que dominam essas habilidades.
Essas ações fortalecem metas como feiras criativas, economia criativa e incubação de projetos.

5.6 LITERATURA, LIVRO E LEITURA
Alinhado aos Eixos 4 e 5 do Plano (formação, acesso, cidadania cultural e territorialidade).
Diretrizes setoriais:
● Ampliar e descentralizar bibliotecas, incluindo bibliotecas comunitárias em áreas rurais e periféricas.
● Integrar a Festa Literária de Morretes (FLIMO) ao calendário oficial do município, garantindo edições anuais e maior suporte e integração com o poder público.
● Criar editais para publicação de autores locais e programas de mediação de leitura.
● Promover literatura digital, audiobooks e plataformas acessíveis.

Assim, o Plano conecta leitura, memória, cidadania e formação.

6. METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

As metas e ações prioritárias estabelecidas neste Plano Municipal de Cultura orientam o planejamento e a execução das políticas culturais de Morretes no período de 2025 a 2035.
Cada eixo estratégico se desdobra em metas mensuráveis, acompanhadas de indicadores de resultado, prazos e responsáveis.
O conjunto das metas deverá ser avaliado periodicamente pelo Conselho Municipal de Cultura, por meio de relatórios de monitoramento e conferências municipais.
EIXO 1 — GESTÃO CULTURAL, PARTICIPAÇÃO E GOVERNANÇA

Meta	Ação Prioritária	Prazo	Indicador de Resultado
1.1 Consolidar o Sistema Municipal de Cultura de Morretes.	Realizar reuniões regulares do Conselho, executar editais via Fundo e monitorar o Plano.	Curto (2025–2026)	Sistema em funcionamento com atas, editais e relatórios anuais.
1.2 Implantar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.	Criar base de dados pública sobre agentes, espaços e ações culturais.	Médio (2027–2029)	Portal ou planilha pública com atualização anual.
1.3 Garantir a sustentabilidade orçamentária do Fundo Municipal de Cultura.	Inserir dotação mínima anual e buscar complementação via leis federais e estaduais e demais parcerias institucionais.	Contínuo	Valor anual investido via Fundo.
1.4 Capacitar a equipe técnica da Secretaria e conselheiros de cultura.	Oferecer formações anuais em gestão, fomento e legislação cultural.	Curto e médio	Número de formações realizadas e participantes certificados.
1.5 Realizar conferências anuais de cultura.	Convocar conferências temáticas e gerais para avaliação e	Contínuo	Número de conferências realizadas.

	revisão do Plano.		

EIXO 2 — DIVERSIDADE CULTURAL, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA

Meta	Ação Prioritária	Prazo	Indicador de Resultado
2.1 Elaborar o Inventário Municipal do Patrimônio Cultural Imaterial.	Mapear manifestações tradicionais, grupos e mestres da cultura popular.	Curto (2025–2026)	Inventário publicado e disponível online.
2.2 Criar o Programa "Patrimônio Vivo de Morretes".	Reconhecer e apoiar mestres e grupos tradicionais por edital.	Curto (2026–2027)	Programa regulamentado e beneficiários reconhecidos.
2.3 Digitalizar e difundir o acervo histórico e musical.	Realizar parcerias com universidades para digitalização e exposições.	Médio (2027–2030)	Acervo disponível online e exposto em espaços culturais.
2.4 Requalificar e ativar espaços de memória e cultura.	Executar projetos de revitalização do Museu, Coreto e Cineteatro.	Médio(2026–2030)	Espaços reabertos e com programação ativa.
2.5 Garantir a representação da diversidade cultural (étnica, racial, de gênero, geracional e territorial) nas políticas e equipamentos culturais.	Mapear grupos e coletivos diversos, garantir ações afirmativas em editais e reservar programação que contemple mulheres, população negra, comunidades tradicionais, povos indígenas, pessoas LGBTQIA+ e diferentes faixas etárias	Contínuo	Editais com ações afirmativas implementadas e participação ampliada de grupos da diversidade nas programações e decisões de políticas culturais.

EIXO 3 — CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E ECONOMIA DA CULTURA

Meta	Ação Prioritária	Prazo	Indicador de Resultado
3.1 Fortalecer o Programa "Prata da Casa".	Assegurar percentual mínimo de artistas locais nas programações em espaços públicos.	Curto	Percentual atingido nas programações com incentivo do Poder Público.
3.2 Realizar editais anuais de fomento via Fundo de Cultura.	Publicar ao menos um edital por ano com critérios de diversidade.	Contínuo	Quantidade de editais executados.
3.3 Desenvolver incubadora e feiras criativas.	Implementar feiras em áreas centrais e em bairros afastados.	Médio	Número de eventos e participantes.
3.4 Capacitar agentes e empreendedores culturais.	Realizar cursos e oficinas em parceria com instituições através do LABCultura.	Curto e médio	Número de formações e certificados emitidos.

EIXO 4 — FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CIDADANIA CULTURAL

Meta	Ação Prioritária	Prazo	Indicador de Resultado
4.1 Implantar o Programa Municipal de Formação Cultural Continuada.	Realizar oficinas e cursos em todas as regiões do município.	Curto	Programa criado e com cronograma anual.
4.2 Integrar cultura ao currículo das escolas.	Apoiar projetos escolares sobre cultura local e patrimônio.	Médio	Projetos pedagógicos implantados.
4.3 Promover educação patrimonial e ambiental.	Desenvolver roteiros e materiais educativos sobre cultura e natureza.	Contínuo	Materiais publicados e número de alunos atendidos.

EIXO 5 — ACESSO, COMUNICAÇÃO E SUSTENTABILIDADE TERRITORIAL

Meta	Ação Prioritária	Prazo	Indicador de Resultado
5.1 Criar o Programa "Cultura Itinerante".	Levar ações culturais a comunidades rurais e bairros.	Curto	Número de ações e público atendido.
5.2 Estabelecer parcerias logísticas para transporte gratuito.	Firmar acordos com escolas e empresas locais.	Médio	Número de parcerias e beneficiários.
5.3 Implantar plataforma digital da Cultura Morretense.	Unificar informações sobre editais, eventos e resultados.	Curto	Portal lançado e atualizado periodicamente.
5.4 Incorporar sustentabilidade nas ações culturais.	Adotar práticas sustentáveis em eventos e espaços culturais.	Contínuo	Critérios aplicados nos projetos apoiados.
5.5 Garantir acessibilidade nas ações, equipamentos e políticas culturais.	Promover medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional e digital em eventos e espaços culturais, incluindo audiodescrição, Libras, materiais acessíveis e adaptação dos equipamentos públicos.	Contínuo	Espaços e eventos com recursos de acessibilidade implementados; aumento do número de pessoas com deficiência participando das ações culturais.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento das metas será coordenado pela Secretaria de Cultura e Turismo em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, por meio de relatórios anuais, fóruns e conferências.
A cada dois anos, deverá ser publicado um Relatório de Execução do Plano, apresentando:
● Grau de cumprimento de cada meta;
● Recursos aplicados;
● Ações realizadas;
● Resultados e impactos qualitativos.
O Plano poderá ser revisado e atualizado conforme as deliberações das conferências municipais de cultura e as mudanças nas políticas estaduais e federais do setor.
O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura de Morretes constituem mecanismos fundamentais para garantir a efetividade e a transparência das políticas culturais.
Eles permitem acompanhar o cumprimento das metas, mensurar impactos, corrigir rumos e assegurar a participação da sociedade civil na gestão da cultura.
A implantação dessa rotina consolida o ciclo completo de gestão do Sistema Municipal de Cultura, integrando planejamento, execução, acompanhamento e revisão.

7.1 PRINCÍPIOS NORTEADORES

1. Transparência: divulgação pública de informações, indicadores e resultados.
2. Participação social: envolvimento ativo do Conselho Municipal de Políticas Culturais, dos agentes culturais e da população.
3. Continuidade: manutenção das ações de monitoramento independentemente de mudanças de governo.
4. Avaliação qualitativa e quantitativa: uso de dados e também de percepções e narrativas dos agentes culturais.
5. Coerência: relação direta entre diagnóstico, diretrizes, metas e indicadores, conforme a metodologia do Guia da UFBA.

7.2 ESTRUTURA DE MONITORAMENTO

O processo de monitoramento será coordenado pela de Cultura e Turismo (SMCT), em articulação com o Conselho Municipal de Cultura, que funcionará como instância de acompanhamento e controle social.
Instrumentos de Monitoramento:

Instrumento	Periodicidade	Produto Gerado
Relatório bianual de Execução do Plano	bianual	Documento público com avanços e dificuldades em cada meta.
Reuniões de Acompanhamento	Trimestral	Atas e relatórios parciais das ações em curso.
Conferência Municipal de Cultura	bianual	Avaliação participativa, proposição de ajustes e novas metas.
Sistema Municipal de Informações Culturais	Contínuo	Base de dados atualizada sobre agentes, eventos e investimentos.

Audiências Públicas Temáticas	Conforme demanda	Relatórios temáticos e recomendações.

7.3 INDICADORES DE AVALIAÇÃO

A avaliação do Plano deverá basear-se em indicadores de desempenho, impacto e sustentabilidade, que reflitam o avanço real das políticas culturais no território.

A Secretaria de Cultura e Turismo manterá um conjunto de indicadores mínimos, organizados em cinco dimensões:

Dimensão	Indicadores Exemplares
Gestão e Governança	Número de reuniões do Conselho, conferências e relatórios publicados.
Fomento e Produção Cultural	Valor investido via Fundo, número de projetos apoiados, diversidade de beneficiários.
Patrimônio e Memória	Espaços requalificados, bens inventariados, mestres reconhecidos.
Formação e Educação Cultural	Número de oficinas, alunos atendidos e projetos escolares.
Acesso e Sustentabilidade Territorial	Participação do público, alcance territorial das ações, práticas ambientais adotadas.

7.4 REVISÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Cultura de Morretes tem vigência de dez anos (2025–2035) e poderá ser revisado conforme a necessidade de atualização ou readequação das políticas públicas.

● A revisão intermediária ocorrerá em 2030, a partir dos resultados consolidados do primeiro quinquênio.

● As revisões pontuais poderão ser realizadas sempre que houver alterações legais relevantes, novas políticas federais/estaduais ou demandas emergentes da comunidade cultural.

● Todas as propostas de alteração deverão ser analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura, garantindo a legitimidade participativa.

8. POLÍTICA DE REPRESENTATIVIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL

A política cultural de Morretes reconhece a diversidade como fundamento da identidade local e da cidadania cultural.

O município é formado por uma multiplicidade de expressões — urbanas, rurais, caiçaras, afrodescendentes, religiosas e contemporâneas — que, em conjunto, compõem o patrimônio cultural morretense.

O Plano Municipal de Cultura tem como princípio a promoção da equidade, assegurando que todas as pessoas, grupos e comunidades tenham acesso igualitário às oportunidades de criação, fruição e gestão da cultura.

8.1 PRINCÍPIOS DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO

1- Diversidade cultural como valor estruturante: reconhecer e fortalecer as diferentes expressões, saberes e modos de vida presentes no território.

2- Equidade territorial: descentralizar recursos, programações e formações, garantindo oportunidades em todas as regiões do município — urbana, rural e costeira.

3- Equidade de gênero, raça e geração: promover a participação equilibrada de mulheres, pessoas negras, indígenas, juventudes e idosos nas políticas e editais.

4- Acessibilidade e inclusão social: assegurar o acesso de pessoas com deficiência, populações vulneráveis e comunidades periféricas às ações culturais.

5- Respeito à liberdade de expressão e à pluralidade religiosa: garantir o diálogo entre diferentes manifestações e credos, sem discriminação ou hierarquização.

6- Participação social e protagonismo comunitário: fortalecer o papel dos coletivos e associações culturais na formulação e execução das políticas públicas.

8.2 ESTRATÉGIAS DE REPRESENTATIVIDADE

Para assegurar a efetividade da diversidade cultural no ciclo das políticas públicas, o Plano estabelece as seguintes estratégias práticas:

Dimensão	Estratégia	Resultado Esperado
Gestão e Governança	Garantir composição paritária no Conselho de Cultura de Morretes, com representação de segmentos e territórios.	Participação efetiva da sociedade civil em todas as deliberações.
Fomento e Financiamento	Estabelecer critérios de equidade territorial e diversidade nos editais do Fundo Municipal de Cultura.	Distribuição equilibrada de recursos e ampliação da participação de novos agentes.
Formação e Acesso	Desenvolver programas de formação voltados para mulheres, jovens, idosos, pessoas negras e comunidades tradicionais.	Inclusão produtiva e aumento da representatividade nos projetos culturais.
Comunicação e Difusão	Implementar estratégias de comunicação acessíveis (Libras, audiodescrição, linguagem simples).	Ampliar o público e garantir acessibilidade plena nas ações culturais.
Memória e Patrimônio	Valorizar as tradições afrodescendentes, caiçaras e religiosas como pilares da identidade local.	Reconhecimento e visibilidade das comunidades tradicionais.

8.3 DIRETRIZES OPERACIONAIS

1- Adotar cotas e critérios de diversidade nos editais de fomento, garantindo percentual mínimo para grupos e agentes de territórios periféricos e comunidades tradicionais.

2- Busca Ativa para apresentar as ações culturais e ouvir opiniões e necessidades de quem não consegue participar das atividades centralizadas no centro. É uma forma de garantir participação real e democrática na construção das políticas culturais.

3- Promover formações e oficinas voltadas à capacitação de grupos sub-representações, estimulando sua participação nos mecanismos de financiamento público.

4- Integrar indicadores de diversidade ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

5- Fomentar projetos que valorizem a cultura afro-brasileira, indígena, caiçara, LGBTQIAP+, por meio de parcerias com escolas, coletivos e lideranças locais.

6- Incentivar o protagonismo feminino e juvenil na criação artística, na gestão cultural e nas instâncias decisórias.

7- Garantir acessibilidade física e comunicacional nos espaços e eventos culturais, conforme as normas da legislação vigente.

8- Ampliar a presença da cultura popular nas programações institucionais e festividades oficiais do município.

9. CONCLUSÃO

O Plano Municipal de Cultura de Morretes (2025–2035) é o resultado de um processo coletivo de reflexão, diagnóstico e construção participativa, que reafirma o papel central da cultura como dimensão estratégica do desenvolvimento territorial sustentável.

Com sua aprovação, o município conclui a estruturação do Sistema Municipal de Cultura, composto pela Secretaria de Cultura e Turismo, pelo Conselho Municipal de Cultura, pelo Fundo Municipal de Cultura e agora por este Plano decenal — consolidando o compromisso com uma política pública democrática, estável e de longo prazo.
Este documento expressa o desejo e a responsabilidade de fazer da cultura um direito garantido a todos os morretenses, valorizando as identidades locais, fortalecendo o patrimônio material e imaterial e ampliando o acesso às artes, à formação e à cidadania cultural.
Ao integrar diretrizes de governança, diversidade, sustentabilidade e inovação, o Plano aponta para um futuro em que a cultura esteja presente em todas as dimensões da vida social, econômica e ambiental do município.
Sua implementação e acompanhamento contínuos dependem da colaboração entre poder público, sociedade civil, universidades, escolas, coletivos e comunidades tradicionais, assegurando que cada ação seja um passo para o fortalecimento do território cultural morretense.
Assim, Morretes reafirma seu compromisso com os princípios do Sistema Nacional de Cultura, alinhando-se às políticas estaduais e federais e projetando sua atuação cultural no contexto regional e nacional.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARANTES, Antonio Augusto. O que é cultura popular. São Paulo: Brasiliense, 1990.
BOURDIEU, Pierre. A economia das trocas simbólicas. São Paulo: Perspectiva, 1999.
BRASIL. Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 3 dez. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 15 maio 2012.
BRASIL. Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 4 jan. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 15 maio 2012.
BRASIL. Ministério da Cultura. Plano Nacional de Cultura: diretrizes gerais para o desenvolvimento cultural sustentável. Brasília: Ministério da Cultura, 2010. Disponível em: http://www.cultura.gov.br. Acesso em: 15 maio 2012.
BRITTO, Neuza Hafner; BOULLOSA, Rosana. Planos municipais de cultura: guia de elaboração. Salvador: Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia, 2017. 100 p.
CANCLINI, Néstor García. Culturas híbridas: estratégias para entrar e sair da modernidade. São Paulo: EdUSP, 1997.
FERNANDES, C. C. Cultura quilombola: expressões e saberes. São Paulo: Cortez, 2008.
MARTINS, J. S. Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano. São Paulo: Contexto, 2009.
PARANÁ. Lei nº 17.043, de 30 de dezembro de 2011. Institui o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE). Diário Oficial do Estado do Paraná, Curitiba, 30 dez. 2011. Disponível em: http://www.cultura.pr.gov.br. Acesso em: 15 maio 2012.
PARANÁ. Lei nº 19.135, de 29 de dezembro de 2017. Aprova o Plano Estadual de Cultura do Paraná. Diário Oficial do Estado do Paraná, Curitiba, 29 dez. 2017. Disponível em: http://www.cultura.pr.gov.br. Acesso em: 12 nov. 2025.
PEREIRA, Júlia Moretti. Patrimônio territorial e desenvolvimento territorial sustentável: análise da trajetória e dos fatores estruturantes das manifestações culturais musicais em Morretes – PR. 2023. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Territorial Sustentável) – Universidade Federal do Paraná, Matinhos, 2023.
SANTOS, Milton. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: Hucitec, 1996.

LINKS DE INTERNET RELACIONADOS

- Ministério da Cultura (Brasil). Site oficial do Ministério da Cultura com informações sobre políticas culturais, editais e programas: https://www.gov.br/cultura
- Plano Nacional de Cultura (PNC). Detalhes sobre o Plano Nacional de Cultura, suas metas e diretrizes: https://pnc.culturadigital.br
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC). Portal com dados sobre indicadores culturais e o desenvolvimento de projetos no Brasil: http://mapas.cultura.gov.br
- Fundação Cultural Palmares. Órgão vinculado ao Ministério da Cultura que trata das questões relacionadas à cultura afro-brasileira: http://www.palmares.gov.br
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Organização responsável pela preservação do patrimônio cultural brasileiro: http://portal.iphan.gov.br
- Associação Brasileira de Antropologia (ABA). Entidade que promove estudos sobre populações indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais: https://www.portal.abant.org.br
- Centro de Documentação e Memória Cultural (CEDEM). Repositório de documentos e acervos sobre cultura e memória: https://www.cedem.org.br
- Observatório de Políticas Culturais (OPC). Plataforma de pesquisa e dados sobre políticas culturais no Brasil: https://observatorioculturapoliticas.org
- UNESCO - Cultura e Desenvolvimento. Recursos da UNESCO sobre cultura como ferramenta de desenvolvimento humano e social: https://pt.unesco.org/themes/cultura
- Plataforma Hip Hop Cultura. Portal sobre a cultura Hip Hop, com foco em iniciativas educacionais e comunitárias: https://www.hiphopcultura.com.br
- https://www.museuparanaense.pr.gov.br/sites/mupa/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/ebook_vulnerabilidade.pdf
- https://www.cultura.pr.gov.br/ e https://www.sic.cultura.pr.gov.br/

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:54A1F49E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 14.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO II DO EDITAL N.º 14.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)
01 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA PRATA DO IGUACU

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0040920	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	09/01/1987	0,00	3,00	6,00	48,00	3,00	60,00	Classificado	Afrodescendente
0040902	VALDETE ROSA	29/04/1995	0,00	6,00	4,00	48,00	-	58,00	Classificado	Afrodescendente
05 - MÉDICO (ESF) - NOVA PRATA DO IGUACU										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041046	SAMUEL MENDES CARDOSO SANDRI	22/12/1992	6,00	9,00	10,00	32,00	-	57,00	Aprovado	Afrodescendente

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8567FA11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL N.º 14.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO III DO EDITAL N.º 14.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
01 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA PRATA DO IGUACU

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0040918	JULIANA SALVADOR MINETO	13/12/1999	9,00	3,00	8,00	60,00	-	80,00	Aprovado	Ampla Concorrência
0040823	TAINARA LEMES DE MORAES	07/11/2003	6,00	3,00	8,00	56,00	-	73,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040803	HALANA MICAELLA PAZ SIMON	02/08/1991	6,00	3,00	10,00	52,00	-	71,00	Classificado	Ampla Concorrência
0041020	ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO	13/01/1973	0,00	0,00	10,00	56,00	3,00	69,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040988	ADRIANE APARECIDA BALOTIN	01/07/1974	3,00	3,00	10,00	48,00	0,00	64,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040920	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	09/01/1987	0,00	3,00	6,00	48,00	3,00	60,00	Classificado	Afrodescendente
0040902	VALDETE ROSA	29/04/1995	0,00	6,00	4,00	48,00	-	58,00	Classificado	Afrodescendente
02 - ENFERMEIRO - NOVA PRATA DO IGUACU										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040998	ANA MARIA ZEFERINO	06/04/1995	6,00	6,00	8,00	48,00	1,50	69,50	Aprovado	Ampla Concorrência
0040861	PRICILA MIRIAM MOSENA BERTAGNOLLI	03/05/1985	6,00	3,00	8,00	44,00	0,00	61,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040812	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	25/03/1981	3,00	3,00	10,00	40,00	3,00	59,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040885	AMANDA BECKER	15/01/2000	0,00	6,00	6,00	44,00	-	56,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040892	DILENE PEREIRA	08/03/1994	3,00	3,00	10,00	40,00	-	56,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040982	ELUIZA TEREBINTO	05/01/2003	3,00	3,00	8,00	36,00	-	50,00	Classificado	Ampla Concorrência
03 - FONOAUDIÓLOGO - NOVA PRATA DO IGUACU										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040898	SIMONE ANDRADE	22/10/1988	12,00	0,00	6,00	40,00	-	58,00	Aprovado	Ampla Concorrência
0040966	ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA	13/04/1978	6,00	0,00	4,00	40,00	-	50,00	Classificado	Ampla Concorrência
04 - MÉDICO - NOVA PRATA DO IGUACU										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040840	VALENTINA NUNES FONTOURA DOS ANJOS	20/05/1998	6,00	12,00	8,00	32,00	-	58,00	Aprovado	Ampla Concorrência
0040990	OCIMAR PARANHOS SANTANA	14/04/1977	6,00	3,00	10,00	36,00	-	55,00	Aprovado	Ampla Concorrência
0041006	DARIANE MARIA ZANATTO VIEIRA	01/06/1989	12,00	3,00	6,00	32,00	-	53,00	Classificado	Ampla Concorrência
05 - MÉDICO (ESF) - NOVA PRATA DO IGUACU										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041052	MATHEUS IAGO OLIVEIRA COLETTO	25/04/1997	12,00	12,00	10,00	40,00	1,50	75,50	Aprovado	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR										
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025										
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76										
ANEXO III DO EDITAL N.º 14.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
05 - MÉDICO (ESF) - NOVA PRATA DO IGUACU										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040850	LUCAS VIEIRA	17/11/1997	6,00	9,00	10,00	40,00	6,00	71,00	Aprovado	Ampla Concorrência
0040927	NEYDER SANTACRUZ DE NANDI	29/07/1996	0,00	6,00	6,00	48,00	-	60,00	Aprovado	Ampla Concorrência
0041046	SAMUEL MENDES CARDOSO SANDRI	22/12/1992	6,00	9,00	10,00	32,00	-	57,00	Aprovado	Afrodescendente
0040942	RAPHTON EMRICH FERREIRA	02/09/1981	3,00	12,00	6,00	32,00	1,50	54,50	Classificado	Ampla Concorrência
0040912	LUIS EDUARDO NANDI	24/06/1990	0,00	0,00	10,00	44,00	-	54,00	Classificado	Ampla Concorrência
0041003	KARINA BIAVATTI ZAVAREZZI	19/07/2000	3,00	6,00	8,00	36,00	-	53,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040943	KARLA LUIZA MAYER	23/07/1991	3,00	15,00	8,00	24,00	-	50,00	Classificado	Ampla Concorrência
06 - PSICÓLOGO - NOVA PRATA DO IGUACU										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040793	CARINE WAGNER	02/05/1994	6,00	6,00	10,00	60,00	1,50	83,50	Aprovado	Ampla Concorrência
0040798	ALESSANDRA NASCIMENTO	02/10/2001	9,00	3,00	10,00	60,00	-	82,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040881	ANA CAROLINE GRASSI VANAZI	15/01/1998	9,00	3,00	10,00	56,00	3,00	81,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040800	CAMILLA MEDEIROS	04/06/1995	6,00	9,00	10,00	52,00	1,50	78,50	Classificado	Ampla Concorrência
0040995	LARISSA FIORESE	07/12/2000	3,00	6,00	10,00	56,00	3,00	78,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040886	ALDO MARCOS BARP	19/03/1985	3,00	6,00	10,00	56,00	1,50	76,50	Classificado	Ampla Concorrência
0040952	DÉBORAH ALANA GIROTTO	01/05/1999	6,00	0,00	10,00	56,00	3,00	75,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040888	ANA ELIZA LONIEN	15/05/2002	6,00	9,00	10,00	48,00	-	73,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040960	LUCIELLE HONESKO	22/06/1999	3,00	9,00	8,00	52,00	-	72,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040934	SUELEN CRISTANI	30/04/2001	9,00	0,00	4,00	56,00	-	69,00	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040904	JAINI CAROLAINE BLASIUS	19/08/2002	6,00	0,00	10,00	48,00	3,00	67,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040867	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	11/03/1998	3,00	6,00	10,00	48,00	-	67,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040987	FERNANDA CARINE ROZENG DA ROCHA	07/08/1993	3,00	3,00	10,00	48,00	-	64,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040880	ALINE FRANCIELI KNIPHOFF	05/05/1995	0,00	3,00	8,00	52,00	-	63,00	Classificado	Ampla Concorrência
0041024	CAMILA DE GOES BONIN	29/03/2001	3,00	3,00	6,00	48,00	3,00	63,00	Classificado	Ampla Concorrência
0041034	ALEX JUNIOR DA SILVA	23/01/1992	0,00	9,00	6,00	48,00	-	63,00	Classificado	Ampla Concorrência
0041027	LUCAS ROSSETTO	05/10/2001	6,00	3,00	8,00	44,00	-	61,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040989	FELIPE LUIZ DALBERTO	19/12/2001	0,00	6,00	10,00	44,00	-	60,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040820	WILLIAM ARIEL PILGER	14/02/1998	3,00	3,00	8,00	44,00	-	58,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040810	ADILSON ROSA	10/05/1989	0,00	3,00	10,00	44,00	-	57,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040792	JESSICA SANDER RECH	19/08/2002	0,00	3,00	8,00	44,00	-	55,00	Classificado	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR										
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025										
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76										
ANEXO III DO EDITAL N.º 14.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
06 - PSICÓLOGO - NOVA PRATA DO IGUACU										

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	RESULTADO	MODALIDADE
0040801	BRUNA GABRIELA REZENDE ROSA	28/12/1996	0,00	0,00	8,00	44,00	-	52,00	Classificado	Ampla Concorrência
0040826	GABRIEL DELIBERALI LEÃO	18/04/1994	0,00	3,00	8,00	40,00	-	51,00	Classificado	Ampla Concorrência
07 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - NOVA PRATA DO IGUACU										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040915	MARCIANE GRUBER	07/09/1991	0,00	0,00	8,00	44,00	1,50	53,50	Aprovado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9CC01FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 011/2025
CONTRATO Nº 188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A – CNPJ N° 90.180.605/0001-02 – Porto Alegre - RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários, Ambulâncias, Caminhões e Ônibus para atender as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando que a Administração Municipal adquiriu 13 (treze) veículos para uso do Secretaria Municipal de Saúde do município e surgiu a demanda de segurar os bens junto a frota municipal, assim há a necessidade da ampliação do fornecimento do seguro veicular conforme objeto contratual, conforme artigo 124, I, da Lei 14.133/2021 sendo mais vantajoso a esta Administração inserir os veículos em contrato já vigente para a Frota Total de Veículos, conforme orçamentos coletados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 17.468,70 (dezessete mil quatrocentos sessenta oito reais e setenta centavos),** para ampliação no fornecimento dos itens abaixo.

Lote	Item	Descrição	Franquia do Casco	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	52	Veículo: HYUNDAI/HB20 10M COMFORT Placa: UAY1C83 Chassi: 9BHCN51FATP744754 Ano/mod 2025/2026 Marca: HYUNDAI Combustível: FLEX, Coberturas: Casco 100% VM – Franquia Reduzida – Danos materiais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos corporais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos morais contra 3º: 30.000,00; Morte/invalidez: R$ 30.000,00; Invalidez permanente: R$ 30.000,00 – Assistência 24 Horas – Cobertura para vidros completos - Franquia Mínima, Guincho e taxi: Ilimitado.	8.550,00	961,88	961,88
01	53	Veículo: HYUNDAI/HB20 10M COMFORT Placa: UAY1C55 Chassi: 9BHCN51FATP744753 Ano/mod 2025/2026 Marca: HYUNDAI Combustível: FLEX, Coberturas: Casco 100% VM – Franquia Reduzida – Danos materiais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos corporais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos morais contra 3º: 30.000,00; Morte/invalidez: R$ 30.000,00; Invalidez permanente: R$ 30.000,00 – Assistência 24 Horas – Cobertura para vidros completos - Franquia Mínima, Guincho e taxi: Ilimitado.	8.550,00	961,88	961,88
01	54	Veículo: HYUNDAI/HB20 10M COMFORT Placa: UAY1C85 Chassi: 9BHCN51FATP744233 Ano/mod 2025/2026 Marca: HYUNDAI Combustível: FLEX, Coberturas: Casco 100% VM – Franquia Reduzida – Danos materiais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos corporais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos morais contra 3º: 30.000,00; Morte/invalidez: R$ 30.000,00; Invalidez permanente: R$ 30.000,00 – Assistência 24 Horas – Cobertura para vidros completos - Franquia Mínima, Guincho e taxi: Ilimitado.	8.550,00	961,88	961,88
01	55	Veículo: HYUNDAI/HB20 10M COMFORT Placa: UAY1C59 Chassi: 9BHCN51FATP744747 Ano/mod 2025/2026 Marca: HYUNDAI Combustível: FLEX, Coberturas: Casco 100% VM – Franquia Reduzida – Danos materiais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos corporais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos morais contra 3º: 30.000,00; Morte/invalidez: R$ 30.000,00; Invalidez permanente: R$ 30.000,00 – Assistência 24 Horas – Cobertura para vidros completos - Franquia Mínima, Guincho e taxi: Ilimitado.	8.550,00	961,88	961,88
01	56	Veículo: HYUNDAI/HB20 10M COMFORT Placa: UAY1C75 Chassi: 9BHCN51FATP744746 Ano/mod 2025/2026 Marca: HYUNDAI Combustível: FLEX, Coberturas: Casco 100% VM – Franquia Reduzida – Danos materiais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos corporais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos morais contra 3º: 30.000,00; Morte/invalidez: R$ 30.000,00; Invalidez permanente: R$ 30.000,00 – Assistência 24 Horas – Cobertura para vidros completos - Franquia Mínima, Guincho e taxi: Ilimitado.	8.550,00	961,88	961,88
01	57	Veículo: HYUNDAI/HB20 10M COMFORT Placa: UAY1C80 Chassi:9BHCN51FATP745337 Ano/mod 2025/2026 Marca: HYUNDAI Combustível: FLEX, Coberturas: Casco 100% VM – Franquia Reduzida – Danos materiais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos corporais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos morais contra 3º: 30.000,00; Morte/invalidez: R$ 30.000,00; Invalidez permanente: R$ 30.000,00 – Assistência 24 Horas – Cobertura para vidros completos - Franquia Mínima, Guincho e taxi: Ilimitado.	8.550,00	961,88	961,88
01	58	Veículo: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ Placa: UAY1C51 Chassi: 9BGJC7520TB143501 Ano/mod 2025/2026 Marca: CHEVROLE Combustível: FLEX, Coberturas: Casco 100% VM – Franquia Reduzida – Danos materiais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos corporais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos morais contra 3º: 30.000,00; Morte/invalidez: R$ 30.000,00; Invalidez permanente: R$ 30.000,00 – Assistência 24 Horas – Cobertura para vidros completos - Franquia Mínima, Guincho e taxi: Ilimitado.	8.021,10	1.671,06	1.671,06
01	59	Veículo: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ Placa: UAY1C54 Chassi: 9BGJC7520TB143859	8.021,10	1.671,06	1.671,06

		Ano/mod 2025/2026 Marca: CHEVROLE Combustível: FLEX, Coberturas: Casco 100% VM – Franquia Reduzida – Danos materiais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos corporais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos morais contra 3º: 30.000,00; Morte/invalidez: R$ 30.000,00; Invalidez permanente: R$ 30.000,00 – Assistência 24 Horas – Cobertura para vidros completos - Franquia Mínima, Guincho e taxi: Ilimitado.			
01	60	Veículo: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ Placa: UAY1C61 Chassi: 9BGJC7520TB145227 Ano/mod 2025/2026 Marca: CHEVROLE Combustível: FLEX, Coberturas: Casco 100% VM – Franquia Reduzida – Danos materiais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos corporais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos morais contra 3º: 30.000,00; Morte/invalidez: R$ 30.000,00; Invalidez permanente: R$ 30.000,00 – Assistência 24 Horas – Cobertura para vidros completos - Franquia Mínima, Guincho e taxi: Ilimitado.	8.021,10	1.671,06	1.671,06
01	61	Veículo: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ Placa: UAY1C72 Chassi: 9BGJC7520TB139191 Ano/mod 2025/2026 Marca: CHEVROLE Combustível: FLEX, Coberturas: Casco 100% VM – Franquia Reduzida – Danos materiais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos corporais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos morais contra 3º: 30.000,00; Morte/invalidez: R$ 30.000,00; Invalidez permanente: R$ 30.000,00 – Assistência 24 Horas – Cobertura para vidros completos - Franquia Mínima, Guincho e taxi: Ilimitado.	8.021,10	1.671,06	1.671,06
01	62	Veículo: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ Placa: UAY1C69 Chassi: 9BGJC7520TB143863 Ano/mod 2025/2026 Marca: CHEVROLE Combustível: FLEX, Coberturas: Casco 100% VM – Franquia Reduzida – Danos materiais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos corporais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos morais contra 3º: 30.000,00; Morte/invalidez: R$ 30.000,00; Invalidez permanente: R$ 30.000,00 – Assistência 24 Horas – Cobertura para vidros completos - Franquia Mínima, Guincho e taxi: Ilimitado.	8.021,10	1.671,06	1.671,06
01	63	Veículo: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ Placa: UAY1C74 Chassi: 9BGJC7520TB138769 Ano/mod 2025/2026 Marca: CHEVROLE Combustível: FLEX, Coberturas: Casco 100% VM – Franquia Reduzida – Danos materiais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos corporais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos morais contra 3º: 30.000,00; Morte/invalidez: R$ 30.000,00; Invalidez permanente: R$ 30.000,00 – Assistência 24 Horas – Cobertura para vidros completos - Franquia Mínima, Guincho e taxi: Ilimitado.	8.021,10	1.671,06	1.671,06
01	64	Veículo: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ Placa: UAY1C48 Chassi: 9BGJC7520TB143903 Ano/mod 2025/2026 Marca: CHEVROLE Combustível: FLEX, Coberturas: Casco 100% VM – Franquia Reduzida – Danos materiais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos corporais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos morais contra 3º: 30.000,00; Morte/invalidez: R$ 30.000,00; Invalidez permanente: R$ 30.000,00 – Assistência 24 Horas – Cobertura para vidros completos - Franquia Mínima, Guincho e taxi: Ilimitado.	8.021,10	1.671,06	1.671,06

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B612A443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE CREDENCIADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO Nº 30/2025

O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 09/2025 - Chamamento Público para credenciamento de artistas, profissionais e fazedores de cultura, para efetuarem apresentações e atividades artísticos-culturais nas ações, festivais e eventos promovidos pelo município de Paranavaí, através da Fundação Cultural, através da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária:
17.001.011.2881.33390392300 (1741) Festividades e Homenagens
Considerando as categorias , conforme tabela abaixo:

ITEM	Código CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
2	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO TEATRAL (2 ou mais integrantes). Definição: Apresentações teatrais (Artes Cênicas) nas mais diferentes ramificações, para o público em geral, podendo ser teatro infantil, teatro de bonecos, e outros. Grupos aptos de 2 ou mais integrantes. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.	SERVIÇO	20	2.500,00	50.000,00

Decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, a contratação da seguinte credenciados, apto a prestar os serviços, conforme segue:

•

LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES 90043057500 - CNPJ 25.111.072/0001-37 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO TEATRAL - (2 ou mais integrantes)

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural.

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:2954E92E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS1G91	277510Z000029192	21/10/2025	55412
AFD9I63	277510Z000029144	20/10/2025	55412
AFL4H32	277510Z000029183	21/10/2025	55412
AGN8D89	116100T003210885	01/11/2025	55411
AJS3G37	277510Z000029234	23/10/2025	55412
AJS3G37	277510Z000029280	24/10/2025	55412
AJS3G37	277510Z000029261	24/10/2025	55412
AKR6709	277510Z000029196	22/10/2025	55412
ANW9B65	277510Z000029274	24/10/2025	55412
ANZ4I45	277510Z000029268	24/10/2025	55412
AOW4I36	277510Z000029153	20/10/2025	55412
AOW4I36	277510Z000029141	20/10/2025	55412
APD3645	277510Z000029175	21/10/2025	55412
APF9I17	277510Z000029159	20/10/2025	55412
APY2485	277510Z000029242	23/10/2025	55412
AQB3F88	277510Z000029245	23/10/2025	55412
ARF0168	277510Z000029267	24/10/2025	55412
ARF4603	277510Z000029162	20/10/2025	55412
ARH8G58	277510Z000029135	20/10/2025	55412
ARJ1I49	277510Z000029207	22/10/2025	55412
ARL4939	277510Z000029152	20/10/2025	55412
ARP0E31	277510Z000029215	22/10/2025	55412
ATK1J88	277510Z000029184	21/10/2025	55412
ATK1J88	277510Z000029148	20/10/2025	55412
ATQ9C08	277510Z000029269	24/10/2025	55412
ATT9290	277510Z000029187	21/10/2025	55412
AUZ6D97	116100T001584092	01/11/2025	54100
AVD9B36	277510Z000029186	21/10/2025	55412
AWO6E52	277510Z000029263	24/10/2025	55412
AWV5925	277510Z000029281	24/10/2025	55412
AWV5C71	277510Z000029216	22/10/2025	55412
AWZ5980	277510Z000029198	22/10/2025	55412
AXP3D29	277510Z000029266	24/10/2025	55412
AXP3D29	277510Z000029252	23/10/2025	55412
AYB6B16	277510Z000029255	24/10/2025	55412
AZT6H73	277510Z000029277	24/10/2025	55412
BAJ3E95	277510Z000029272	24/10/2025	55412
BBK7954	277510Z000029270	24/10/2025	55412
BCF7G88	277510Z000029151	20/10/2025	55412
BCF7G88	277510Z000029264	24/10/2025	55412
BCR4I29	277510Z000029181	21/10/2025	55412
BDM1609	277510Z000029208	22/10/2025	55412
BDR8I95	277510Z000029226	23/10/2025	55412
BER8D92	277510Z000029237	23/10/2025	55412
CHB7929	277510Z000029170	20/10/2025	55412
CKN6A60	277510Z000029180	21/10/2025	55412
CMS0812	277510Z000029279	24/10/2025	55412
CZU3A07	277510Z000029140	20/10/2025	55412
DDY7J80	277510Z000029209	22/10/2025	55412
DZJ8A67	277510Z000029233	23/10/2025	55412
DZJ8A67	277510Z000029177	21/10/2025	55412
EMX7E82	277510Z000029265	24/10/2025	55412
ENK5090	277510Z000029134	20/10/2025	55412
FBT8B97	277510Z000029257	24/10/2025	55412
FKV2F29	277510Z000029136	20/10/2025	55412
GJH6G62	277510Z000029247	23/10/2025	55412
HEW9D07	277510Z000029223	22/10/2025	55412
HNU0F91	277510Z000029206	22/10/2025	55412

IQA6A74	277510Z000029210	22/10/2025	55412
JYD8937	277510Z000029199	22/10/2025	55412
KDR9A38	277510Z000029142	20/10/2025	55412
KVJ3693	277510Z000029253	23/10/2025	55412
LYS3776	277510Z000029205	22/10/2025	55412
LYW0457	277510Z000029160	20/10/2025	55412
MCN9045	277510Z000029161	20/10/2025	55412
MEQ9282	277510Z000029145	20/10/2025	55412
MGI8B95	277510Z000029176	21/10/2025	55412
MGI8B95	277510Z000029282	24/10/2025	55412
MJZ4I85	277510Z000029156	20/10/2025	55412
MKJ6I05	277510Z000029227	23/10/2025	55412
MLA4G30	277510Z000029204	22/10/2025	55412
MLM0C10	277510Z000029201	22/10/2025	55412
MLM0C10	277510Z000029155	20/10/2025	55412
MLM0C10	277510Z000029132	20/10/2025	55412
MLX6B76	277510Z000029138	20/10/2025	55412
NKA4J30	277510Z000029195	22/10/2025	55412
NKA4J30	277510Z000029157	20/10/2025	55412
NKA4J30	277510Z000029130	20/10/2025	55412
NXH4I13	277510Z000029146	20/10/2025	55412
OBL2G19	277510Z000029163	20/10/2025	55412
OSO2E04	277510Z000029230	23/10/2025	55412
OYI8H02	277510Z000029169	20/10/2025	55412
PFX6F32	277510Z000029271	24/10/2025	55412
QAI1B07	277510Z000029224	22/10/2025	55412
QGJ9G68	277510Z000029260	24/10/2025	55412
QHD8974	277510Z000029167	20/10/2025	55412
QJH6I10	277510Z000029228	23/10/2025	55412
QJJ4J87	277510Z000029258	24/10/2025	55412
QJQ0A37	277510Z000029222	22/10/2025	55412
QUJ2C26	277510Z000029165	20/10/2025	55412
QXC0B41	277510Z000029143	20/10/2025	55412
RHJ4I41	277510Z000029250	23/10/2025	55412
RHK8G76	277510Z000029220	22/10/2025	55412
RYO2F18	277510Z000029168	20/10/2025	55412
RYR9J54	277510Z000029248	23/10/2025	55412
RYY7F62	277510Z000029174	21/10/2025	55412
SEV4B84	277510Z000029259	24/10/2025	55412
SFG5H11	277510Z000029200	22/10/2025	55412
SHL3C30	277510Z000029262	24/10/2025	55412
SVS7B91	277510Z000029150	20/10/2025	55412
TAZ9B75	277510Z000029190	21/10/2025	55412
TBM1C23	277510Z000029189	21/10/2025	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:54ECFE66

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK4489	277510T000142121	05/11/2025	55412
ACI1H93	277510T000137114	06/11/2025	55411
ACS5286	277510T000148060	04/11/2025	55411
ACS5286	277510NIC0028361	21/10/2025	50020
ACZ7A81	277510T000142111	03/11/2025	55412
AHI2377	277510NIC0028342	21/10/2025	50020
AHP9E05	277510T000138262	07/11/2025	56731
AIU1955	277510T000138256	06/11/2025	55412
AJE3360	277510T000149125	04/11/2025	51930
AJU5244	277510T000136056	07/11/2025	73662
AKC0801	277510T000151226	06/11/2025	51851
ALF0C35	277510T000155006	03/11/2025	51851
ALF6H93	277510NIC0028345	21/10/2025	50020
ALK1967	277510NIC0028365	21/10/2025	50020
AME9515	277510T000140022	08/11/2025	55090
AMK5A76	277510T000143104	07/11/2025	76251
AMU9659	277510T000147049	04/11/2025	55417
ANE8E28	277510T000138258	06/11/2025	55411
AOM8227	277510NIC0028330	21/10/2025	50020
AON8J45	277510NIC0028336	21/10/2025	50020
AOO9J19	277510NIC0028338	21/10/2025	50020
AOU6A69	277510T000149133	05/11/2025	60501
APC0397	277510T000137104	03/11/2025	55411
APG9F82	277510T000165066	02/11/2025	54521
APH3D55	277510T000148064	05/11/2025	51851
APM8227	277510T000142112	03/11/2025	55412
APQ6747	277510T000165070	04/11/2025	76251

APR5428	277510T000142128	06/11/2025	55412
APR5C98	277510T000139127	06/11/2025	60501
AQH0J66	277510T000140020	05/11/2025	60501
AQR4C59	277510NIC0028349	21/10/2025	50020
ARN1475	277510T000148066	05/11/2025	76841
ASA4B12	277510T000138268	07/11/2025	55411
ASJ1256	277510T000138260	07/11/2025	51851
ASP8H56	277510T000139136	08/11/2025	54600
ASU2981	277510T000138259	07/11/2025	51852
ASV4B41	277510T000151221	05/11/2025	55412
ASZ6I37	277510T000147053	06/11/2025	51851
ATJ8923	277510T000138229	03/11/2025	55412
ATK6B41	277510T000155016	03/11/2025	55412
ATP9845	277510T000142117	04/11/2025	76332
ATV5H73	277510T000155007	03/11/2025	51851
ATZ2101	277510T000165079	07/11/2025	65300
AUG6H08	277510T000151214	05/11/2025	55417
AUL5858	277510T000151202	04/11/2025	76332
AUO8H17	277510T000142124	05/11/2025	76252
AUR2B80	277510T000138253	06/11/2025	51851
AUV0746	277510T000155014	03/11/2025	60412
AVL4H07	277510T000142106	03/11/2025	60501
AVZ6D19	277510T000138264	07/11/2025	54870
AVZ6D19	277510T000145054	06/11/2025	55411
AWC9C61	277510NIC0028368	21/10/2025	50020
AWI8C44	277510T000148059	03/11/2025	76331
AWJ8197	277510T000150004	07/11/2025	55090
AWL4C03	277510NIC0028350	21/10/2025	50020
AWZ2D03	277510T000151246	07/11/2025	55412
AWZ3295	277510T000155023	04/11/2025	76331
AXE2767	277510T000138234	04/11/2025	55412
AXP6I73	277510T000165077	06/11/2025	55412
AXT5H13	277510T000139135	08/11/2025	55090
AXX5B74	277510T000151222	05/11/2025	55412
AXY7445	277510T000155017	04/11/2025	55500
AYL0G43	277510T000148068	06/11/2025	54870
AYO7H21	277510T000145046	03/11/2025	55412
AYU2708	277510T000165081	07/11/2025	55412
AYV2827	277510T000141051	08/11/2025	55500
AZR4F59	277510T000151227	06/11/2025	76331
AZV0440	277510T000142109	03/11/2025	57380
BAA2893	277510T000151232	06/11/2025	76842
BAU6F43	277510T000137107	03/11/2025	55412
BAZ3131	277510T000149140	07/11/2025	55417
BBD2629	277510T000143099	04/11/2025	76252
BBF8D93	277510NIC0028362	21/10/2025	50020
BBH5901	277510T000142142	07/11/2025	76332
BBK0738	277510T000145051	05/11/2025	55412
BBK2798	277510T000155010	03/11/2025	60412
BBN5G16	277510NIC0028364	21/10/2025	50020
BBO0G80	277510T000145050	05/11/2025	55412
BBP7664	277510T000151197	04/11/2025	76842
BBT2255	277510T000149113	03/11/2025	76331
BBV9J15	277510T000139124	05/11/2025	76252
BBY0101	277510T000151200	04/11/2025	55412
BCW8H04	277510T000136054	07/11/2025	73662
BDJ7I88	277510T000149119	03/11/2025	76331
BDM8G63	277510T000149138	06/11/2025	58433
BDN0I74	277510T000151228	06/11/2025	76331
BDN6D66	277510T000136039	04/11/2025	55412
BEB2A06	277510T000151211	05/11/2025	60412
BED8585	277510T000142140	07/11/2025	51930
BEJ4E84	277510T000145043	03/11/2025	76331
BEM7B50	277510T000149130	05/11/2025	60412
BEO7I09	277510T000142119	05/11/2025	55412
BEW5888	277510T000155021	04/11/2025	54526
CKN6A60	277510T000142102	03/11/2025	55412
CTI2A60	277510T000155012	03/11/2025	60412
CUB2D67	277510NIC0028348	21/10/2025	50020
DGC1H70	277510T000138270	07/11/2025	55412
DVA5F60	277510T000140019	04/11/2025	76332
EGJ6I05	277510T000139128	06/11/2025	54600
EJE6B73	277510T000139137	08/11/2025	55500
ELB6I54	277510T000149117	03/11/2025	56731
ELD4E66	277510NIC0028328	21/10/2025	50020
ELD4E66	277510NIC0028332	21/10/2025	50020
ENU3E11	277510T000142110	03/11/2025	76332
EQC7I72	277510NIC0028341	21/10/2025	50020
ESN5D65	277510T000149123	04/11/2025	55411
EXA2A24	277510NIC0028360	21/10/2025	50020
EZA8J55	277510T000151245	07/11/2025	55412
FBO8C90	277510T000142138	07/11/2025	76332
FNO8A00	277510T000142141	07/11/2025	76251
FOL1A91	277510NIC0028333	21/10/2025	50020
FQU1F41	277510T000141045	06/11/2025	76331
FZG0I37	277510T000149116	03/11/2025	55412
HFF2959	277510T000141049	07/11/2025	76331
HRI5E22	277510T000143100	06/11/2025	57030
HRX4057	277510T000143103	06/11/2025	66372

IMW8J44	277510T000151206	05/11/2025	51851
INU5091	277510T000140021	08/11/2025	55090
IPK4G37	277510T000149144	07/11/2025	55417
IPQ9J38	277510T000148061	05/11/2025	76331
IQU9D19	277510T000141050	08/11/2025	55500
IQX1D53	277510T000150006	07/11/2025	57380
IRM7981	277510T000139133	08/11/2025	76251
ITK8G91	277510T000151244	07/11/2025	55412
IVY4A01	277510NIC0028356	21/10/2025	50020
IXV4J60	277510T000142136	06/11/2025	76332
JDU8J08	277510T000155022	04/11/2025	55417
JGQ7559	277510T000151196	04/11/2025	51851
JOV5J08	277510T000138227	03/11/2025	55412
KIG7134	277510T000155013	03/11/2025	60412
KPH3008	277510T000151205	05/11/2025	60412
KXQ6J34	277510T000138241	05/11/2025	55417
LXB5D66	277510T000149141	07/11/2025	76251
MBJ5B57	277510T000138230	03/11/2025	55412
MBP9J30	277510T000142133	06/11/2025	51851
MBR8B78	277510T000149132	05/11/2025	60412
MCE4068	277510T000147046	03/11/2025	61300
MDQ1H45	277510NIC0028347	21/10/2025	50020
MEA7H42	277510T000138242	05/11/2025	76331
MFC5413	277510T000138251	06/11/2025	76332
MFH2I53	277510T000149115	03/11/2025	76331
MFR7C34	277510NIC0028370	21/10/2025	50020
MGA0E26	277510T000138271	07/11/2025	55417
MGU5B13	277510T000149134	05/11/2025	55417
MHE4A32	277510T000148058	03/11/2025	76331
MHM4636	277510T000137103	03/11/2025	76331
MHU0G23	277510T000138263	07/11/2025	51851
MHY8987	277510T000142115	04/11/2025	60412
MIB0H80	277510T000138257	06/11/2025	76252
MKD9J42	277510T000145047	04/11/2025	55412
MLQ5538	277510T000151242	07/11/2025	51930
MWP6C80	277510T000136049	06/11/2025	73662
MWP6C80	277510T000138232	04/11/2025	55411
NCY3D55	277510T000151224	05/11/2025	55412
OGK4H19	277510NIC0028339	21/10/2025	50020
OKF8E08	277510NIC0028335	21/10/2025	50020
PUO0731	277510T000142116	04/11/2025	60412
PYA0702	277510T000138224	03/11/2025	76331
PZH4888	277510T000151198	04/11/2025	76332
PZW4A13	277510T000138267	07/11/2025	55417
QBG7D78	277510T000142120	05/11/2025	55412
QGB0A11	277510T000149122	04/11/2025	76332
QHM7087	277510T000165076	06/11/2025	73662
QHU2B97	277510T000165083	07/11/2025	55412
QHU2B97	277510T000155015	03/11/2025	55412
QIA6C58	277510T000165072	05/11/2025	55411
QIG9270	277510T000151207	05/11/2025	60412
QJD6H05	277510T000142137	07/11/2025	76331
QJK4E38	277510T000138249	05/11/2025	76331
QJK4E38	277510T000138250	05/11/2025	51851
QJP9H28	277510T000139125	05/11/2025	54600
QOS1H80	277510T000138247	05/11/2025	55412
QOV7J78	277510T000145056	06/11/2025	55412
QOZ2A32	277510T000142129	06/11/2025	55412
QQL0B60	277510T000136047	05/11/2025	60501
QUK9J36	277510NIC0028352	21/10/2025	50020
QUK9J36	277510NIC0028351	21/10/2025	50020
QXG9F87	277510T000151229	06/11/2025	76332
REA1E15	277510T000145053	05/11/2025	55412
RFJ1E18	277510T000145044	03/11/2025	60412
RFR9C92	277510T000148057	03/11/2025	51930
RHA4C77	277510NIC0028340	21/10/2025	50020
RHK8J95	277510NIC0028353	21/10/2025	50020
RHW9F84	277510NIC0028329	21/10/2025	50020
RHZ6I55	277510T000151210	05/11/2025	60412
RLI2J38	277510T000138223	03/11/2025	76331
RMU5C91	277510T000138244	05/11/2025	76331
RMU5C91	277510NIC0028334	21/10/2025	50020
RNF7A13	277510T000142143	07/11/2025	55412
RTB4H24	277510T000149137	06/11/2025	51930
RXR9G30	277510NIC0028363	21/10/2025	50020
RXT6F16	277510T000149124	04/11/2025	76332
RXV8E55	277510T000144001	04/11/2025	65564
RXV9F59	277510T000151203	04/11/2025	55411
RYA8B46	277510T000142125	05/11/2025	55412
RYE6J38	277510T000136057	07/11/2025	55417
RYQ4B32	277510T000138237	04/11/2025	55412
SDT1J19	277510NIC0028359	21/10/2025	50020
SDV1D00	277510T000137101	03/11/2025	51930
SDV7C75	277510T000149143	07/11/2025	76331
SDY7A67	277510T000138269	07/11/2025	55417
SEG1J17	277510NIC0028343	21/10/2025	50020
SEG8G66	277510T000148067	05/11/2025	76331
SEJ9B04	277510T000151239	06/11/2025	73400
SEJ9B04	277510T000149139	06/11/2025	70561

SEJ9B04	277510T000151240	06/11/2025	76842
SEJ9B04	277510T000143101	06/11/2025	60501
SEK2B07	277510T000136045	04/11/2025	55412
SEK7J34	277510T000142145	07/11/2025	55412
SEQ7E61	277510NIC0028331	21/10/2025	50020
SER0H76	277510NIC0028344	21/10/2025	50020
SER3J70	277510NIC0028369	21/10/2025	50020
SES5C09	277510NIC0028355	21/10/2025	50020
SEU0F40	277510T000149131	05/11/2025	76331
SEW1H22	277510T000151233	06/11/2025	55412
SFA5A36	277510T000139130	07/11/2025	69710
SFA5A36	277510T000139129	07/11/2025	58350
SFC1H14	277510T000136055	07/11/2025	55411
SFC1H14	277510T000151223	05/11/2025	55412
SFF1F16	277510NIC0028337	21/10/2025	50020
SFG5I38	277510T000149142	07/11/2025	76331
SFJ4F78	277510T000142118	04/11/2025	55414
SFK8A73	277510T000148065	05/11/2025	76331
SFM5E73	277510NIC0028358	21/10/2025	50020
SFO0I83	277510T000151194	04/11/2025	76842
SSS3F43	277510T000165071	04/11/2025	73662
SXK7J30	277510T000138245	05/11/2025	76331
SXZ1D68	277510T000142144	07/11/2025	55412
SXZ4G44	277510T000137105	03/11/2025	55412
SYF8I16	277510NIC0028371	21/10/2025	50020
TAJ6E62	277510NIC0028357	21/10/2025	50020
TAP0B32	277510NIC0028366	21/10/2025	50020
TAQ4F02	277510NIC0028367	21/10/2025	50020
TBD3J86	277510T000138239	05/11/2025	76252
TBH2H90	277510T000151241	07/11/2025	76332
TBL9H22	277510T000147052	06/11/2025	73400
TBQ5B28	277510T000141039	03/11/2025	55412
TBV1F34	277510T000142126	05/11/2025	76332
TBW0F68	277510T000151238	06/11/2025	60412
TPM2E94	277510T000141043	04/11/2025	55412
UAS5D31	116100T002551556	04/11/2025	55250

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:806485F1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAU3G37	277510T000123054	02/09/2025	60412	R$ 195.23
AAW4559	277510T000017134	01/09/2025	55412	R$ 195.23
ABJ1494	277510T000101052	29/08/2025	76332	R$ 293.47
ACH6G88	277510T000123048	01/09/2025	55412	R$ 195.23
ACL1B07	277510T000075624	04/09/2025	60501	R$ 293.47
ADV0573	277510T000085694	03/09/2025	51851	R$ 195.23
ADY4008	277510T000075620	03/09/2025	76331	R$ 293.47
AEM8231	277510T000116940	01/09/2025	55412	R$ 195.23
AGN7056	277510T000123041	01/09/2025	60412	R$ 195.23
AHI2377	277510T000028834	29/08/2025	55412	R$ 195.23
AIO9A13	277510T000068291	02/09/2025	76331	R$ 293.47
AIS3232	277510T000028837	01/09/2025	55417	R$ 195.23
AIX0314	277510T000111222	02/09/2025	55412	R$ 195.23
AJE8E82	277510T000084409	29/08/2025	55411	R$ 195.23
AJL2316	277510T000037856	01/09/2025	55417	R$ 195.23
AJZ4I29	277510T000037851	01/09/2025	55417	R$ 195.23
AJZ9B93	277510T000005463	02/09/2025	55412	R$ 195.23
ALJ5984	277510T000005455	29/08/2025	55412	R$ 195.23
ALJ5984	277510T000017141	01/09/2025	55412	R$ 195.23
ALT3675	277510T000097027	25/09/2025	55417	R$ 195.23
ALX5A08	277510T000028842	02/09/2025	51930	R$ 293.47
AMG5695	277510T000085678	30/08/2025	60412	R$ 195.23
AOK5J21	277510T000075616	03/09/2025	51851	R$ 195.23
AOL8J01	277510T000037877	03/09/2025	51851	R$ 195.23
AOT5265	277510T000116948	02/09/2025	66020	R$ 293.47
AOV8A95	277510T000037846	01/09/2025	51851	R$ 195.23
APB3F33	277510T000085683	01/09/2025	60501	R$ 293.47
APQ9C96	277510T000084408	29/08/2025	66371	R$ 195.23
APU2A03	277510T000005467	03/09/2025	51930	R$ 293.47
APZ1E30	277510T000123060	03/09/2025	55412	R$ 195.23
AQG1I27	277510T000075600	01/09/2025	76331	R$ 293.47
AQZ2A98	277510T000037848	01/09/2025	55417	R$ 195.23
ARF2D53	277510T000116914	29/08/2025	60412	R$ 195.23
ARK8849	277510T000123047	01/09/2025	60412	R$ 195.23
ARV3F46	277510T000094696	04/09/2025	54870	R$ 195.23

ASC3383	277510T000096787	03/09/2025	60501	R$ 293.47
ASQ5735	277510T000094701	04/09/2025	55417	R$ 195.23
ASZ0712	277510T000116959	04/09/2025	55412	R$ 195.23
ATK7955	277510T000094690	02/09/2025	55412	R$ 195.23
ATQ6856	277510T000037876	03/09/2025	76331	R$ 293.47
ATX9590	277510T000039455	01/09/2025	76251	R$ 293.47
AUA4093	277510T000017132	29/08/2025	55412	R$ 195.23
AUM3586	277510T000075614	03/09/2025	76331	R$ 293.47
AUT1I29	277510T000028852	03/09/2025	55412	R$ 195.23
AUU7894	277510T000085677	29/08/2025	55414	R$ 195.23
AUV4C53	277510T000075628	04/09/2025	76331	R$ 293.47
AUV5G85	277510T000075609	02/09/2025	76331	R$ 293.47
AUX8199	277510T000017142	01/09/2025	55412	R$ 195.23
AVC3H12	277510T000101061	02/09/2025	55412	R$ 195.23
AVS5072	277510T000068292	02/09/2025	76331	R$ 293.47
AVZ1I83	277510T000094672	29/08/2025	76332	R$ 293.47
AVZ8G88	277510T000123058	03/09/2025	76332	R$ 293.47
AWC2H01	277510T000023139	29/08/2025	65992	R$ 293.47
AWE9593	277510T000037883	04/09/2025	61732	R$ 195.23
AWH9H36	277510T000005459	01/09/2025	76332	R$ 293.47
AWJ0D62	277510T000123036	29/08/2025	76332	R$ 293.47
AWM2540	277510T000017151	03/09/2025	55412	R$ 195.23
AWN3306	277510T000101065	04/09/2025	76251	R$ 293.47
AWN3306	277510T000101066	04/09/2025	76252	R$ 293.47
AWQ9495	277510T000116924	29/08/2025	55412	R$ 195.23
AWV1E86	277510T000037871	03/09/2025	76331	R$ 293.47
AXA4H38	277510T000094684	02/09/2025	55412	R$ 195.23
AXF7I95	277510T000028848	03/09/2025	76332	R$ 293.47
AXH5137	277510T000116920	29/08/2025	55412	R$ 195.23
AXJ8H19	277510T000123040	01/09/2025	76332	R$ 293.47
AXY5D02	277510T000123063	04/09/2025	76332	R$ 293.47
AYS9C63	277510T000037839	29/08/2025	55417	R$ 195.23
AYV5180	277510T000075622	04/09/2025	76331	R$ 293.47
AZD4C09	277510T000116917	29/08/2025	76331	R$ 293.47
AZN6J34	277510T000075613	03/09/2025	76251	R$ 293.47
AZQ8060	277510T000028841	01/09/2025	55412	R$ 195.23
AZY7H99	277510T000028831	29/08/2025	55412	R$ 195.23
AZZ1A32	277510T000094683	02/09/2025	55412	R$ 195.23
BAW6221	277510T000017147	02/09/2025	55411	R$ 195.23
BAY0E15	277510T000039453	29/08/2025	60412	R$ 195.23
BBD8816	277510T000075612	02/09/2025	76331	R$ 293.47
BBR4F46	277510T000037859	01/09/2025	55417	R$ 195.23
BBR5623	277510T000005457	01/09/2025	55500	R$ 130.16
BBT5A12	277510T000037853	01/09/2025	55417	R$ 195.23
BBX8166	277510T000096782	02/09/2025	73580	R$ 130.16
BBX8166	277510T000096781	02/09/2025	52070	R$ 88.38
BBZ6F99	277510T000123051	01/09/2025	55417	R$ 195.23
BCB5115	277510T000085685	01/09/2025	76252	R$ 293.47
BCG8951	277510T000075623	04/09/2025	76331	R$ 293.47
BCM8044	277510T000084406	29/08/2025	73662	R$ 130.16
BCP4H85	277510T000116934	30/08/2025	60412	R$ 195.23
BCQ1F89	277510T000075618	03/09/2025	76331	R$ 293.47
BDE9J98	277510T000084412	01/09/2025	55411	R$ 195.23
BDF4E06	277510T000094686	02/09/2025	55412	R$ 195.23
BDG3B58	277510T000096772	29/08/2025	55412	R$ 195.23
BDG8B31	277510T000116947	02/09/2025	76331	R$ 293.47
BDI5G91	277510T000075611	02/09/2025	60501	R$ 293.47
BDO8G39	277510T000116942	02/09/2025	76332	R$ 293.47
BDV2D45	277510T000085686	01/09/2025	55417	R$ 195.23
BDX1H71	277510T000123056	02/09/2025	60412	R$ 195.23
BEH6J47	277510T000028838	01/09/2025	76332	R$ 293.47
BEH7I67	277510T000037843	30/08/2025	51852	R$ 195.23
BEL5C79	277510T000116931	30/08/2025	60412	R$ 195.23
BEN4E62	277510T000075626	04/09/2025	76331	R$ 293.47
BEN9D04	277510T000116932	30/08/2025	60412	R$ 195.23
BEV4J00	277510T000094679	01/09/2025	76332	R$ 293.47
BEW2H55	277510T000028850	03/09/2025	60501	R$ 293.47
BXT5G10	277510T000076566	04/09/2025	55411	R$ 195.23
CEQ1D13	277510T000028830	29/08/2025	55412	R$ 195.23
CEQ1D13	277510T000005462	02/09/2025	55412	R$ 195.23
CFY8H33	277510T000116916	29/08/2025	51852	R$ 195.23
CWO3A77	277510T000037861	02/09/2025	51851	R$ 195.23
DBB1A56	277510T000085691	03/09/2025	54521	R$ 195.23
DME7J20	277510T000037840	29/08/2025	55417	R$ 195.23
DNU2J22	277510T000075598	01/09/2025	55411	R$ 195.23
EDU8H50	277510T000037886	04/09/2025	51930	R$ 293.47
EDX0H69	277510T000123055	02/09/2025	57380	R$ 293.47
EFR7C22	277510T000005456	29/08/2025	55412	R$ 195.23
EFR7C22	277510T000017143	01/09/2025	55412	R$ 195.23
EGT9E58	277510T000037882	04/09/2025	66020	R$ 293.47
EME3I33	277510T000037880	04/09/2025	76251	R$ 293.47
EUF3C39	277510T000096776	29/08/2025	51930	R$ 293.47
EWW4B65	277510T000116953	04/09/2025	76331	R$ 293.47
FGZ3828	277510T000096775	29/08/2025	64910	R$ 88.38
FJN8285	277510T000116954	04/09/2025	76331	R$ 293.47
FRR7I38	277510T000017135	01/09/2025	55412	R$ 195.23
GJQ5210	277510T000123059	03/09/2025	55417	R$ 195.23
HDD3D23	277510T000037847	01/09/2025	76331	R$ 293.47
HLU4B29	277510T000028847	02/09/2025	55417	R$ 195.23

HNZ7801	277510T000101059	02/09/2025	55412	R$ 195.23
HNZ7801	277510T000076563	01/09/2025	55412	R$ 195.23
HYP9G98	277510T000123046	01/09/2025	55412	R$ 195.23
INR1C58	277510T000017146	02/09/2025	55412	R$ 195.23
IVH5146	277510T000101053	01/09/2025	55417	R$ 195.23
IZQ9H73	277510T000123064	04/09/2025	76332	R$ 293.47
JAJ4H23	277510T000084411	01/09/2025	54521	R$ 195.23
JFU0B74	277510T000116937	01/09/2025	76331	R$ 293.47
JVI7C90	277510T000123039	29/08/2025	55412	R$ 195.23
LOM4E37	277510T000017139	01/09/2025	55412	R$ 195.23
LOM4E37	277510T000005454	29/08/2025	55412	R$ 195.23
LOX0H63	277510T000017155	03/09/2025	55412	R$ 195.23
LUQ4E97	277510T000116949	04/09/2025	76331	R$ 293.47
MAX4E44	277510T000076565	03/09/2025	60412	R$ 195.23
MBN3C48	277510T000096771	29/08/2025	55412	R$ 195.23
MDB4A31	277510T000116927	29/08/2025	55412	R$ 195.23
MED1F90	277510T000039456	01/09/2025	60501	R$ 293.47
MFA2675	277510T000111224	03/09/2025	55412	R$ 195.23
MGH5J71	277510T000085688	02/09/2025	60501	R$ 293.47
MGI2563	277510T000075627	04/09/2025	76331	R$ 293.47
MGL0A18	277510T000037849	01/09/2025	76331	R$ 293.47
MHY5G84	277510T000094691	02/09/2025	76332	R$ 293.47
MIM0D08	277510T000075605	01/09/2025	51851	R$ 195.23
MIM5602	277510T000076561	01/09/2025	55411	R$ 195.23
MIV0C20	277510T000037860	01/09/2025	54521	R$ 195.23
MIV5B47	277510T000005458	01/09/2025	55411	R$ 195.23
MJD0F45	277510T000101054	01/09/2025	55417	R$ 195.23
MJE4G44	277510T000037878	03/09/2025	51851	R$ 195.23
MLM0C10	277510T000123052	01/09/2025	76252	R$ 293.47
MLQ7D20	277510T000123065	04/09/2025	55412	R$ 195.23
MLR6F18	277510T000096786	02/09/2025	76331	R$ 293.47
MML8J90	277510T000068294	04/09/2025	55417	R$ 195.23
MVP5J04	277510T000116955	04/09/2025	76331	R$ 293.47
NDA6J19	277510T000123057	02/09/2025	76332	R$ 293.47
NKA4J30	277510T000039454	29/08/2025	55411	R$ 195.23
NMO1E71	277510T000039457	01/09/2025	60412	R$ 195.23
NOI0A83	277510T000005464	02/09/2025	76331	R$ 293.47
NYD7H16	277510T000123050	01/09/2025	55417	R$ 195.23
OBR8H93	277510T000096789	03/09/2025	76332	R$ 293.47
OKF8E08	277510T000094700	04/09/2025	69710	R$ 293.47
OKF8E08	277510T000094698	04/09/2025	54522	R$ 195.23
OYR8I78	277510T000028833	29/08/2025	55411	R$ 195.23
OZT2539	277510T000085692	03/09/2025	54521	R$ 195.23
PJS0A10	277510T000101058	02/09/2025	76332	R$ 293.47
PQZ3G40	277510T000037866	02/09/2025	55411	R$ 195.23
PYM8I01	277510T000101050	29/08/2025	76332	R$ 293.47
QHB6H15	277510T000111218	01/09/2025	55417	R$ 195.23
QHX3D59	277510T000017133	29/08/2025	55412	R$ 195.23
QON5C62	277510T000094671	29/08/2025	76332	R$ 293.47
QOS1H80	277510T000111226	03/09/2025	55412	R$ 195.23
QTL5E68	277510T000094702	04/09/2025	76332	R$ 293.47
QUA3D44	277510T000094677	29/08/2025	76332	R$ 293.47
RAD6H59	277510T000037844	30/08/2025	76251	R$ 293.47
RDU1H30	277510T000020945	29/08/2025	67000	R$ 195.23
RHA4C77	277510T000028845	02/09/2025	55417	R$ 195.23
RHA9H13	277510T000075603	01/09/2025	76331	R$ 293.47
RHF4D95	277510T000111223	02/09/2025	57030	R$ 130.16
RHQ9H29	277510T000085680	01/09/2025	60412	R$ 195.23
RHT9I05	277510T000094681	01/09/2025	76331	R$ 293.47
RHV3D20	277510T000116936	01/09/2025	76331	R$ 293.47
RHV7H13	277510T000085698	03/09/2025	57030	R$ 130.16
RHX1H50	277510T000116939	01/09/2025	55412	R$ 195.23
RLD9J89	277510T000017153	03/09/2025	55412	R$ 195.23
RLK9J79	277510T000028836	30/08/2025	55417	R$ 195.23
RMN0H25	277510T000028851	03/09/2025	60412	R$ 195.23
RWE8I64	277510T000017148	03/09/2025	76331	R$ 293.47
RYV5G74	277510T000076560	29/08/2025	54600	R$ 130.16
SCD5A28	277510T000037850	01/09/2025	76331	R$ 293.47
SDR4G11	277510T000037885	04/09/2025	55417	R$ 195.23
SDU7F16	277510T000037870	02/09/2025	76842	R$ 130.16
SDW2D22	277510T000116956	04/09/2025	57030	R$ 130.16
SDZ4D90	277510T000076564	03/09/2025	55412	R$ 195.23
SEG2G88	277510T000037838	29/08/2025	54526	R$ 195.23
SEI0F36	277510T000005466	02/09/2025	76331	R$ 293.47
SES4E56	277510T000037852	01/09/2025	76331	R$ 293.47
SES5C09	277510T000037872	03/09/2025	76331	R$ 293.47
SEY8H15	277510T000037854	01/09/2025	76251	R$ 293.47
SFE7A76	277510T000094678	01/09/2025	76332	R$ 293.47
SFI4B92	277510T000123062	03/09/2025	76332	R$ 293.47
SFJ2B95	277510T000075601	01/09/2025	76331	R$ 293.47
SFJ3G67	277510T000084410	29/08/2025	73662	R$ 130.16
SFK7D38	277510T000028829	29/08/2025	55412	R$ 195.23
SFO0I83	277510T000116919	29/08/2025	55411	R$ 195.23
SIV0D75	277510T000017131	29/08/2025	55412	R$ 195.23
SXZ9C82	277510T000111221	02/09/2025	55412	R$ 195.23
SYZ2D76	277510T000116941	02/09/2025	76331	R$ 293.47
TAN3B17	277510T000101057	01/09/2025	60175	R$ 293.47
TAO1C57	277510T000017149	03/09/2025	55412	R$ 195.23
TAR8G88	277510T000005465	02/09/2025	76331	R$ 293.47

TBT3D86	277510T000037858	01/09/2025	55417	R$ 195.23
TBW6F24	277510T000094693	03/09/2025	76331	R$ 293.47
TFG3C42	277510T000123067	04/09/2025	54870	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B693E9B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 409/2025

DECRETO N.º 409 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 74.315,75.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 74.315,75, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.1.8	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1092	0501 Receitas de Alienações de Ativos	66.300,00
	SUBTOTAL	66.300,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.10.2.24	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2653	0511 Taxas - Prestação de Serviços	1.822,79
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2695	0512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.552,00
2696	0511 Taxas - Prestação de Serviços	2.640,96
	SUBTOTAL	8.015,75
	TOTAL	74.315,75

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....74.315,75

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	66.300,00
	TOTAL	66.300,00

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
511	Taxas - Prestação de Serviços	4.463,75
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.552,00
	TOTAL	8.015,75

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....74.315,75
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 19 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:ED4ABD65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 216/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025					
Lei/Ato n° 5243 - Decreto n° 216/2025 de 19/11/2025			**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar			Anulação de Dotações		10.000,00
Despesa					
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo		10.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
3121	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação		10.000,00
08.006		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.243.0802.6067		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3570	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo		10.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação		10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:886DDAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 145.260,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais)**, conforme relação de itens abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - PASSAGENS	1	5880	Bilhete de passagem de Ampére-PR à Curitiba-PR		UN	400,00	178,92	71.568,00
LOTE: 001 - PASSAGENS	2	5881	Bilhete de passagem de Curitiba-PR à Ampére-PR		UN	400,00	184,23	73.692,00
TOTAL								145.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 22/11/2026, a partir de 22/11/2025, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 16/2023 e o contrato original nº 187/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 19/11/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FFEFBEA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RESULTADO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE GESTORES.

CANDIDATO	INSTITUIÇÃO	RESULTADO
SELMA SOARES DA SILVA	CMEI HANS HELMUT BEHREND	DEFERIDO
FLAVIANE RAMOS MOREIRA	CMEI PEDRO SERPELONI	DEFERIDO
GILAINE SZYMULA	CMEI PROFESSOR DELERMO POPPI	DEFERIDO
NICOLE CAROLINA DALLA MARTA MORALLI	CMEI PROFESSORA ELIANE FERREIRA DA ROZA	DEFERIDO
ROSEMERY CHABUDE DA SILVA DE CARVALHO	CMEI PROFESSORA MARLY DO NASCIMENTO SANTOS	DEFERIDO
ACCACIA ANDREZZA DE ARAUJO VICENTE	CMEI PROFESSORA MARLY DO NASCIMENTO SANTOS	DEFERIDO
DANIELE CRISTINA REBONATO	CMEI PROFESSORA TEREZINHA BERTOCHI	DEFERIDO
KAMILA CRISTINA SOARES	CMEI RITA TEODORO DE JESUS	DEFERIDO
MICHELE ROSA FAHR	CMEI SÃO JOSÉ	DEFERIDO
BRUNA DE SOUZA ALVES GALLEA	CMEI SÃO JOSEMARIA ESCRIVÁ	DEFERIDO
MARIA NEIDE DO NASCIMENTO	CMEI SÃO JOSEMARIA ESCRIVÁ	DEFERIDO
SANDRA DA SILVA REVERSO	CMEI ZILDA ARNS	DEFERIDO
GISELE CRISTINE CORREA DA SILVA	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	DEFERIDO
JOSIANE CRISTINE GENARO	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR DA COSTA E SILVA	DEFERIDO
FERNANDA MICHELLE FERRO LAZARI BENTO	ESCOLA MUNICIPAL DR. VITÓRIO FRANKLIN	DEFERIDO
RIKELLY DE MELLO BUZATTO	ESCOLA MUNICIPAL GARRASTAZU MÉDICI	DEFERIDO
ANNA AMÉLIA NASCIMENTO RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ REAL	DEFERIDO
ANDREIA MARIA TORREZAN DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO CAMPOS	DEFERIDO
SILVIA MIRANDA GODOI DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TEIXEIRA GEORG	DEFERIDO
JANAINA ANDREZA BENELI	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TEIXEIRA GEORG	DEFERIDO
VANESSA BALSAN	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	INDEFERIDO
RITA DE CÁSSIA LUCIO BARBIERI	ESCOLA MUNICIPAL NARCISO FERNANDES BOUÇAS JUNIOR	DEFERIDO
PETEGAN PICOTTI MORAES	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	DEFERIDO
SHIRLEY APARECIDA DOS REIS DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA	INDEFERIDO
SILVANA CRISTINA BORGES REGATIERI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FÁBIO NOGAROTO	DEFERIDO
SILVANA APARECIDA CIOLA FESTI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEBASTIÃO FELTRIN	DEFERIDO

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:22789BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.232 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.232 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.253.500,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados no valor de R$ 1.253.500,00 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 21 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**				**Mes 11 de2025**	**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1232	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**				
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0412200032.003000		GABINETE DO PREFEITO				
2624 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
512975	21/11/2025	Credito Suplementar	4.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
041220005		MANUTENÇÃO ASSESSORIA, PROCURADORIA, CON				
0412200052.005000		ASSESSORIA, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DEFENSORIA				
2614 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
512905	21/11/2025	Credito Suplementar	16.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
06		Segurança Pública				
06182		Defesa Civil				
061820003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0618200032.060000		MANUTENÇÃO BRIGADA COMUNITÁRIA, DEFESA CIVIL/BOMBEIROS				
2615 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
512912	21/11/2025	Credito Suplementar	9.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
Total Unidade Orçamentária			**29.000,00**	**29.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
2616 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
512919	21/11/2025	Credito Suplementar	10.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
2060600062.007000		DIVISÃO DE FOMENTO ANIMAL				
2617 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
512926	21/11/2025	Credito Suplementar	13.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
Total Unidade Orçamentária			**23.000,00**	**23.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
22		Indústria				
22661		Promoção Industrial				
226610007		DESENVOLVIMENTO E INSENTIVO A INDÚSTRIA,				
2266100072.008000		DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
2637 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	45.900,00	45.900,00	0,00	0,00
Fonte : 995c/c:32440-X - CONV. N 494/25-SETU						
512877	21/11/2025	Credito Suplementar	45.900,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
Total Unidade Orçamentária			**45.900,00**	**45.900,00**	**0,00**	**0,00**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**				**Mes 11 de**	**2025 Folha: 2**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1232	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**				
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
2618 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						

512933	21/11/2025	Credito Suplementar	50.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
Total Unidade Orçamentária			**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15 Urbanismo						
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100092.055000		PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
2619 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
512940	21/11/2025	Credito Suplementar	1.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000 DIVISÃO		DE OBRAS E URBANISMO				
2634 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
513038	21/11/2025	Credito Suplementar	25.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
Total Unidade Orçamentária			**26.000,00**	**26.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**173.900,00**	**173.900,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
2620 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
512947	21/11/2025	Credito Suplementar	62.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
041220012		APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000		BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
2635 3.1.90.01.00.00.00		APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
513045	21/11/2025	Credito Suplementar	150.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
2636 3.1.90.03.00.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
513052	21/11/2025	Credito Suplementar	80.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
Total Unidade Orçamentária			**292.000,00**	**292.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS						
04		Administração				
04123		Administração Financeira				
041230016		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
0412300162.014000		SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
2621 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
512954	21/11/2025	Credito Suplementar	30.000,00			
Estado do Paraná Orçamentárias	**Suplementações e Reduções**				**Mes 11 de**	**2025 Folha: 3**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1232	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**				
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
Total Unidade Orçamentária			**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**322.000,00**	**322.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.051000		PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL				
189 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Fonte : 339c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL						
512891	21/11/2025	Credito Suplementar	130.000,00			

	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
2402 3.3.72.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 394C/C: 30975-3 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP						
512884	21/11/2025	Credito Suplementar	50.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
2467 3.3.72.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 395C/C: 32506-6 - Saúde Emenda Comissão PAP						
512870	21/11/2025	Credito Suplementar	100.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
1030100172.016000		PAP - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
2632 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
513024	21/11/2025	Credito Suplementar	82.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
2631 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
513017	21/11/2025	Credito Suplementar	7.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
10305		Vigilância Epidemiológica				
103050017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030500172.018000		VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
2633 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
513031	21/11/2025	Credito Suplementar	7.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
Total Unidade Orçamentária			**376.000,00**	**376.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**376.000,00**	**376.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
2613 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
512898	21/11/2025	Credito Suplementar	9.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
0824300196.002000		CONSÓRCIO MANUTENÇÃO CRIANÇA LAR				
1469 3.3.71.70.00.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
Fonte : 880FNAS C/C 18942-1 FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE						
512856	21/11/2025	Credito Suplementar	1.600,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de					
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**				**Mes 11 de**	**2025 Folha: 4**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1232	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação -**				**Rec. Vin**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
	arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
Total Unidade Orçamentária			**10.600,00**	**10.600,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2622 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
512961	21/11/2025	Credito Suplementar	21.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
Total Unidade Orçamentária			**21.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**31.600,00**	**31.600,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.028000		PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 70%				
2626 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						

512982	21/11/2025	Credito Suplementar	158.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
1236100232.029000		ENSINO REGULAR FUNDEB 30%				
2629 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
513003	21/11/2025	Credito Suplementar	13.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
12365		Educação Infantil				
123650023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236500232.030000		EDUCAÇÃO CRECHE FUNDEB 70%				
2627 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
512989	21/11/2025	Credito Suplementar	68.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
1236500232.031000		EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%				
2628 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
512996	21/11/2025	Credito Suplementar	69.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
12367		Educação Especial				
123670023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236700232.057000		COLABORAÇÃO APAE FUNDEB 30%				
2630 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
513010	21/11/2025	Credito Suplementar	6.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
Total Unidade Orçamentária			**314.000,00**	**314.000,00**	**0,00**	**0,00**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.035000		ENSINO SALÁRIO EDUCAÇÃO				
314 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**				**Mes 11 de**	**2025 Folha: 5**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1232	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação -**				**Rec. Vin**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Fonte : 107Salário Educação - C/C:32159-1 - Exercício Corrente						
512863	21/11/2025	Credito Suplementar	30.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
Total Unidade Orçamentária			**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
27		Desporto e Lazer				
27812		Desporto Comunitário				
278120028		PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000		SERVIÇOS DE ESPORTES				
2623 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
512968	21/11/2025	Credito Suplementar	6.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para manutenção das atividades desta administração.					
Total Unidade Orçamentária			**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**350.000,00**	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**1.253.500,00**	**1.253.500,00**	**0,00**	**0,00**
107 Salário Educação - C/C:32159-1 - Exercício Cor			30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
339 c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL			130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
394 C/C: 30975-3 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP			50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
395 C/C: 32506-6 - Saúde Emenda Comissão PAP			100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
551 c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previ			896.000,00	896.000,00	0,00	0,00
880 FNAS C/C 18942-1 FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE			1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
995 c/c:32440-X - CONV. N 494/25-SETU			45.900,00	45.900,00	0,00	0,00
Total Geral			**1.253.500,00**	**1.253.500,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 21/Nov/2025, 10h e 01m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:1097050C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.233 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.233 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Tendência Excesso de Arrecadação Livre na LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 515.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação de recursos Livres no valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 21 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias		**Mes 11 de 2025**			**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1233	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:3 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Liv**			
Suplementações		**No Período**	**No Ano**		
Reduções				**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde				
10301	Atenção Básica				
103010017	SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.021000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
181 3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
513136 21/11/2025	Credito Suplementar	40.000,00			
Total	**Unidade Orçamentária**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total	**Orgão**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações		**No Período**	**No Ano**		
Reduções				**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
12	Educação				
12306	Alimentação e Nutrição				
123060024	MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1230600242.037000	DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
269 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
513080 21/11/2025	Credito Suplementar	120.000,00			
12361	Ensino Fundamental				
123610024	MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
281 3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
513087 21/11/2025	Credito Suplementar	15.000,00			
282 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
513094 21/11/2025	Credito Suplementar	20.000,00			
290 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
513108 21/11/2025	Credito Suplementar	20.000,00			
292 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
513129 21/11/2025	Credito Suplementar	40.000,00			
283 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
513101 21/11/2025	Credito Suplementar	30.000,00			
291 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
513115 21/11/2025	Credito Suplementar	80.000,00			
1236100242.033000	SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
305 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
513122 21/11/2025	Credito Suplementar	150.000,00			
Total	**Unidade Orçamentária**	**475.000,00**	**475.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total	**Orgão**	**475.000,00**	**475.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total	**Geral**	**515.000,00**	**515.000,00**	**0,00**	**0,00**
0 Recursos Ordinários (Livres)		120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
104 Demais impostos vinculados à educação básica -		260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Total Geral		**515.000,00**	**515.000,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 21/Nov/2025, 10h e 31m.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:21E57B35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 220/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Serviço de mão de obra especializada em manutenção preventiva, corretiva, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	250,00	HS	256,60	64.150,00
1	2	Serviço de instalação, calibração, qualificação e certificação de equipamentos médico-hospitalares.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	10,00	Un	373,30	3.733,00
1	3	Biela com 02 rolamentos - aspirador cirúrgico	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	266,00	532,00
1	4	Boião com tampa - aspirador cirúrgico	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	252,00	504,00
1	5	Borracha de vedação - aspirador cirúrgico	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	140,00	280,00
1	6	Cabeçote completo - aspirador cirúrgico	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	546,00	1.092,00
1	7	Cabo força - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	88,60	177,20
1	8	Cabo plástico pelim - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	107,30	214,60
1	9	Cachimbo do filtro - aspirador cirúrgico	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	107,30	214,60
1	10	Chave liga/desliga - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	64,10	128,20
1	11	Compressor remanufaturado - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	842,30	1.684,60
1	12	Coxinho motor - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	165,60	331,20
1	13	Diafragma - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	191,30	382,60
1	14	Diafragma com parafuso - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	253,80	507,60
1	15	Filtro de feltro - aspirador cirúrgico	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	109,60	219,20
1	16	Frasco 5l - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	184,30	368,60
1	17	Mangueira silicone - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	182,00	364,00
1	18	Motor - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.400,00	2.800,00
1	19	Motor novo - aspirador cirúrgico	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	1,00	Un	1.561,99	1.561,99
1	20	Niple - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	98,00	196,00
1	21	Palhetas (jogo) - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	254,30	508,60
1	22	Pé borracha - aspirador cirúrgico	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	70,00	140,00
1	23	Pedal comando - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	326,60	653,20
1	24	Porca conexão - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	93,30	186,60
1	25	Porta fusível - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	123,60	247,20
1	26	Registro - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	210,00	420,00
1	27	Registro alivio - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	310,30	620,60

1	28	Reparo - aspirador cirúrgico	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	585,60	1.171,20
1	29	Rodízios - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	130,60	261,20
1	30	Rolamento - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	130,60	261,20
1	31	Tampa vidro coletor - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	170,30	340,60
1	32	Vacuômetro - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	291,40	582,80
1	33	Virabrequim - aspirador cirúrgico.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	332,50	665,00
1	34	Biela com 02 rolamentos - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	275,30	550,60
1	35	Boião com tampa - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	242,60	485,20
1	36	Borracha de vedação - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	130,60	261,20
1	37	Cabeçote completo - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	641,60	1.283,20
1	38	Cabo força - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	78,80	157,60
1	39	Cabo plástico pelim - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	121,30	242,60
1	40	Cachimbo do filtro - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	123,60	247,20
1	41	Chave liga/desliga - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	63,00	126,00
1	42	Coxinho motor - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	207,60	415,20
1	43	Diafragma - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	151,60	303,20
1	44	Filtro de feltro - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	217,00	434,00
1	45	Fraco coletor - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	155,80	311,60
1	46	Mangueira de silicone aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	193,60	387,20
1	47	Mangueira de silicone, vácuo-frasco aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	170,30	340,60
1	48	Motor - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.120,00	2.240,00
1	49	Motor novo - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.283,30	2.566,60
1	50	Niple - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	79,30	158,60
1	51	Palhetas (jogo) - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	231,00	462,00
1	52	Pé borracha - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	170,30	340,60
1	53	Pedal comando - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	296,30	592,60
1	54	Porca conexão - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	93,30	186,60
1	55	Porta fusível - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	126,00	252,00
1	56	Registro - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	186,60	373,20
1	57	Reparo - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	249,60	499,20
1	58	Rodízios - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	165,60	331,20
1	59	Rolamento - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	130,60	261,20
1	60	Tampa coletor - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	123,60	247,20
1	61	Vacuômetro - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	189,00	378,00

1	62	Virabrequim - aspirador de secreções.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	336,00	672,00
1	63	Célula de carga - balança digital adulto.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	490,00	980,00
1	64	Display de cristal líquido - balança digital adulto.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	420,00	840,00
1	65	Display de leds - balança digital adulto.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	332,50	665,00
1	66	Microprocessador - balança digital adulto.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	297,50	595,00
1	67	Nível - balança digital adulto.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	73,50	147,00
1	68	Placa conversora - balança digital adulto.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.085,00	2.170,00
1	69	Teclado de membrana - balança digital adulto.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	511,00	1.022,00
1	70	Ventosa de fixação - balança digital adulto.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	147,00	294,00
1	71	Célula de carga - balança digital pediátrica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	490,00	980,00
1	72	Display de cristal líquido - balança digital pediátrica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	434,00	868,00
1	73	Display de leds - balança digital pediátrica	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	339,50	679,00
1	74	Microprocessador - balança digital pediátrica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	339,50	679,00
1	75	Nível - balança digital pediátrica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	66,50	133,00
1	76	Placa conversora - balança digital pediátrica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	658,00	1.316,00
1	77	Teclado de membrana - balança digital pediátrica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	301,00	602,00
1	78	Ventosa de fixação - balança digital pediátrica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	154,00	308,00
1	79	Cabo de força berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	84,00	168,00
1	80	Chave liga/desliga. berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	80,50	161,00
1	81	Concha - berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	735,00	1.470,00
1	82	Lâmpada alógena - berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	315,00	630,00
1	83	Led - berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	276,50	553,00
1	84	Resistencia - berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	497,00	994,00
1	85	Rodizio (peça) - berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	385,00	770,00
1	86	Sensor RN temperatura - berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	374,50	749,00
1	87	Soquete - berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	119,00	238,00
1	88	Termômetro digital- berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	367,50	735,00
1	89	Termostato - berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	504,00	1.008,00
1	90	Transformador 127x12 - berço aquecido.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	598,50	1.197,00
1	91	Bateria bomba de infusão para equipo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	560,00	1.120,00
1	92	Painel bomba de infusão para equipo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	525,00	1.050,00
1	93	Placa principal bomba de infusão para equipo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	805,00	1.610,00
1	94	Presilhas de fixação bomba de infusão para equipo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	483,00	966,00
1	95	Sensor de ar bomba de infusão para equipo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	500,50	1.001,00

1	96	Sensor de gotas bomba de infusão para equipo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	619,50	1.239,00
1	97	Bateria bomba de infusão peristáltica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	542,50	1.085,00
1	98	Painel bomba de infusão peristáltica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	493,50	987,00
1	99	Placa principal bomba de infusão peristáltica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	780,50	1.561,00
1	100	Presilhas de fixação bomba de infusão peristáltica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	479,50	959,00
1	101	Sensor de ar bomba de infusão peristáltica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	483,00	966,00
1	102	Sensor de gotas bomba de infusão peristáltica.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	612,50	1.225,00
1	103	Painel cama hospitalar.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	486,50	973,00
1	104	Motor cama hospitalar.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.225,00	2.450,00
1	105	Rodízios cama hospitalar.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	840,00	1.680,00
1	106	Cabos de alimentação cama hospitalar	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	84,00	168,00
1	107	Fonte de alimentação cama hospitalar.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	560,00	1.120,00
1	108	Rodas cama hospitalar.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	805,00	1.610,00
1	109	Transmissor cama hospitalar	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	220,50	441,00
1	110	Cabos de conexão cama hospitalar.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	122,50	245,00
1	111	Teclado	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	374,50	749,00
1	112	Bateria cardiotocógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	945,00	1.890,00
1	113	Cabo de força padrão cardiotocógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	84,00	168,00
1	114	Cintas de Monitorização cardiotocógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	283,50	567,00
1	115	Display cardiotocógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	2.135,00	4.270,00
1	116	Eletrodos cardiotocógrafo	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.463,00	2.926,00
1	117	Fusível cardiotocógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	51,80	103,60
1	118	Placa eletrônica cardiotocógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	2.835,00	5.670,00
1	119	Sensor Marcador de eventos cardiotocógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.470,00	2.940,00
1	120	Transdutor Toco cardiotocógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.295,00	2.590,00
1	121	US Dopler cardiotocógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.263,50	2.527,00
1	122	Adaptador para alimentação 12V cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	490,00	980,00
1	123	Bateria interna 12v 7ah cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	427,00	854,00
1	124	Bateria selada cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.120,00	2.240,00
1	125	Cabo de sincronismo cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	595,00	1.190,00
1	126	Cabo ECG cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	595,00	1.190,00
1	127	Capacitor 16UF 7000vdc cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.785,00	3.570,00
1	128	Capacitor 22UF 5000vdc cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.925,00	3.850,00
1	129	Capacitor de 32 MF 9000v cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	2.030,00	4.060,00

1	130	Indutor cardioversor	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.225,00	2.450,00
1	131	Monitor cristal líquido cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	2.485,00	4.970,00
1	132	Pás de aplicação de Carga cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	3.080,00	6.160,00
1	133	Placa controle de carga cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	3.255,00	6.510,00
1	134	Placa fonte controle cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	2.100,00	4.200,00
1	135	Placa para CPU cardioversor	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.925,00	3.850,00
1	136	Rele de descarga interna cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	980,00	1.960,00
1	137	Teclado de membrana cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.470,00	2.940,00
1	138	Transformador de alimentação cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.015,00	2.030,00
1	139	Transformador p/ CV-10 e D-10 cardioversor.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.190,00	2.380,00
1	140	Adaptador para alimentação 12V cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	490,00	980,00
1	141	Bateria interna 12v 7ah cardioversor/desfibrilador	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	469,00	938,00
1	142	Bateria selada cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.085,00	2.170,00
1	143	Cabo de sincronismo cardioversor/desfibrilador	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	623,00	1.246,00
1	144	Cabo ECG cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	591,50	1.183,00
1	145	Capacitor 16UF 7000vdc cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.715,00	3.430,00
1	146	Capacitor 22UF 5000vdc cardioversor/desfibrilador	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.890,00	3.780,00
1	147	Capacitor de 32 MF 9000v cardioversor/desfibrilador	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	2.240,00	4.480,00
1	148	Indutor cardioversor/desfibrilador	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.225,00	2.450,00
1	149	Monitor cristal líquido cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	2.275,00	4.550,00
1	150	Pás de aplicação de Carga cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	3.150,00	6.300,00
1	151	Placa controle de carga cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	3.500,00	7.000,00
1	152	Placa fonte controle cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	3.132,50	6.265,00
1	153	Placa para CPU cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	3.675,00	7.350,00
1	154	Rele de descarga interna cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.015,00	2.030,00
1	155	Teclado de membrana cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.330,00	2.660,00
1	156	Transformador de alimentação cardioversor/desfibrilador.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.260,00	2.520,00
1	157	Transformador p/ CV-10 e D-10 cardioversor/desfibrilador	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.400,00	2.800,00
1	158	Adaptador para alimentação 12V desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	490,00	980,00
1	159	Bateria interna 12v 7ah desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	532,00	1.064,00
1	160	Bateria selada desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.085,00	2.170,00
1	161	Cabo de sincronismo desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	595,00	1.190,00
1	162	Cabo ECG desfibrilador externo DEA.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	595,00	1.190,00
1	163	Capacitor 16UF 7000vdc desfibrilador externo DEA.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.925,00	3.850,00

1	164	Capacitor 22UF 5000vdc desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	2.065,00	4.130,00
1	165	Capacitor de 32 MF 9000v desfibrilador externo DEA.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	2.205,00	4.410,00
1	166	Indutor desfibrilador externo DEA.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.225,00	2.450,00
1	167	Monitor cristal líquido desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	2.205,00	4.410,00
1	168	Pás de aplicação de Carga desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	3.150,00	6.300,00
1	169	Placa controle de carga desfibrilador externo DEA.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	3.325,00	6.650,00
1	170	Placa fonte controle desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	2.135,00	4.270,00
1	171	Placa para CPU desfibrilador externo DEA.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	3.255,00	6.510,00
1	172	Rele de descarga interna desfibrilador externo DEA.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	665,00	1.330,00
1	173	Teclado de membrana desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.351,00	2.702,00
1	174	Transformador de alimentação desfibrilador externo DEA	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.085,00	2.170,00
1	175	Transformador p/ CV-10 e D-10 desfibrilador externo DEA.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.225,00	2.450,00
1	176	Braçadeira de borracha eletrocardiógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	560,00	1.120,00
1	177	Cabeçote térmico eletrocardiógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	2.240,00	4.480,00
1	178	Cabo de paciente de 12 derivações rabicho pino banana eletrocardiógrafo	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.260,00	2.520,00
1	179	Eletrodo pré cordial em prata clorada de 24mm de diâmetro com pera (bomba de sucção) em silicone eletrocardiógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	560,00	1.120,00
1	180	Eletrodo tipo clip transparente para adultos / infantil eletrocardiógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	560,00	1.120,00
1	181	Fonte chaveador eletrocardiógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.925,00	3.850,00
1	182	Microprocessador eletrocardiógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	731,50	1.463,00
1	183	Placa do teclado eletrocardiógrafo	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	630,00	1.260,00
1	184	Placa eletrônica eletrocardiógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	647,50	1.295,00
1	185	Placa pré amplificadora eletrocardiógrafo	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	665,00	1.330,00
1	186	Rabicho eletrocardiógrafo	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	73,50	147,00
1	187	Teclado de membrana eletrocardiógrafo	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	910,00	1.820,00
1	188	Transformador de alimentação eletrocardiógrafo.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	574,00	1.148,00
1	189	Bateria 12v 7ah monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	500,50	1.001,00
1	190	Cabo conector monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	455,00	910,00
1	191	Cabo de ECG monitor cardíaco	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	619,50	1.239,00
1	192	Cabo neopich monitor cardíaco	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	385,00	770,00
1	193	Cabo paciente monitor cardíaco	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	623,00	1.246,00
1	194	Cabo Sensor de SPO2 monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	623,00	1.246,00
1	195	Chaves seletoras p/m-10 monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.470,00	2.940,00
1	196	Display monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.715,00	3.430,00
1	197	Fonte chave adora monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.155,00	2.310,00

1	198	Interface do ECG monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.400,00	2.800,00
1	199	Interface do oxímetro monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.225,00	2.450,00
1	200	Interface do PNI monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.225,00	2.450,00
1	201	Interface do termômetro monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.365,00	2.730,00
1	202	Manguito monitor cardíaco	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	353,50	707,00
1	203	Microprocessador monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	910,00	1.820,00
1	204	Módulo PNI monitor cardíaco	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.505,00	3.010,00
1	205	Motor do insuflador monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.435,00	2.870,00
1	206	Painel de acrílico p/m-10 monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	595,00	1.190,00
1	207	Placa amplificadora ECG monitor cardíaco	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.400,00	2.800,00
1	208	Placa de sinal cabo monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.400,00	2.800,00
1	209	Placa fonte A/C monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.470,00	2.940,00
1	210	Processador monitor cardíaco	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.120,00	2.240,00
1	211	Sensor de dedo monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	595,00	1.190,00
1	212	Sensor de pressão monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	630,00	1.260,00
1	213	Sensor de temperatura monitor cardíaco	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	595,00	1.190,00
1	214	Tubo de imagem p/m-10 monitor cardíaco.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.260,00	2.520,00
1	215	Cabo força oxímetro de pulso	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	66,50	133,00
1	216	Cabo sensor de dedo oxímetro de pulso.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	595,00	1.190,00
1	217	Cristal líquido oxímetro de pulso	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	350,00	700,00
1	218	Membrana Frontal oxímetro de pulso.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	437,50	875,00
1	219	Placa Comando oxímetro de pulso.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	420,00	840,00
1	220	Porta fusível oxímetro de pulso	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	70,00	140,00
1	221	Transformador oxímetro de pulso.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	210,00	420,00
1	222	Bateria de lítio - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.785,00	3.570,00
1	223	Leitor de fluxo - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	2.100,00	4.200,00
1	224	Mangueiras - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.155,00	2.310,00
1	225	Membrana de silicone - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	420,00	840,00
1	226	Tampa da válvula exalatória - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	420,00	840,00
1	227	Válvula - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	1.400,00	2.800,00
1	228	Válvula exalatória - compatível com Ventilador pulmonar Luft 3, marca LEISTUNG.	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Conforme Edital	2,00	Un	591,50	1.183,00

VIGÊNCIA:	21/11/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 21 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9D065C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2025.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74 E 86, paragrafo 2§ *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, sito à Av Juscelino Kubistschek, 520 - Cep: 81290000 - Bairro: Cidade Industrial CIDADE/UF: Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 29.644.666/0001-64, para a Aquisição 01 (Uma) Pá Carregadeira, Nova Zero Hora, John Deere 524 P, Adesão á ata de registro de preços n° 008/2025, Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias - Cibax, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Santa Lúcia – PR, conforme Convênio Seab, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção., no valor de **R$ 705.000,00 (Setecentos e Cinco Mil Reais),** por um período de 365 Dias, conforme abaixo descrito:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA Pá carregadeira nova zero hora tipo A. Peso Operacional mínimo de 11.500kgs e maximo de 14.600kgs.	JOHN DEERE	524P	un	1,00	705.000,00	705.000,00
TOTAL								705.000,00

Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:CDDFAAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 28/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	33/2025
b) Licitação Nrº :	28/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/11/2025
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (café e adoçante), objetivando atender de forma satisfatória a demanda na oferta de alimentos em todos os setores do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr. conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.
f) Processo Adm Nrº :	33/2025

10.122.0002.2.203. - Manter os Serviços Administrativos
10.301.0007.2.220. - Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde
10.301.0007.2.220. - Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde
10.302.0006.2.226. - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
10.122.0002.2.203. - Manter os Serviços Administrativos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAFE JUBILEU COMERCIO DE CAFE LTDA
CNPJ/CPF: 36.322.373/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAFÉ PREDOMINANTE ARÁBICA; EM PÓ HOMOGÊNEO; QUALIDADE TRADICIONAL; ESCALA DE QUALIDADE GLOBAL MAIOR OU IGUAL A 5,2 PONTOS NA ESCALA DE 0 A 10; ASPECTO TORRADO E MOÍDO; TORRA MEDIA NUMERO DISCO AGTRON 55(+/-10) CONFORME CLASSIFICAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA AGTRON/SCAA OU ROAST CLASSIFICAÇÃO COLOR DISK;AROMA CARACTERÍSTICO; ACIDEZ BAIXA; AMARGOR FRACO A MODERADAMENTE INTENSO; SABOR RAZOAVELMENTE CARACTERÍSTICO; SABOR ESTRANHO MODERADO; ADSTRINGÊNCIA MODERADA; QUALIDADE GLOBAL LIGEIRAMENTE BOM; EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO E EMBALADO EXTERNAMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA CERTIFICADA PELO SELO FSC (SELO VERDE) EM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS NO QUAL DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER SUPERIO A 12 MESES, CÓDIGO DE BARRAS, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). O PRODUTO PROPOSTO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES DISPOSIÇÕES LEGAIS: RESOLUÇÃO 277/05 DE 23/09/2005 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA E DEMAIS NORMAS VIGENTES.	ODEBRECHT PREMIUM	2.100	R$ 28,90	R$ 60.690,00

Valor Total Homologado - R$ 60.690,00 (sessenta mil, seiscentos e noventa reais)

Fornecedor: PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 38.013.510/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, ÁGUA; EDULCORANTE NATURAL, GLICOSÍDEOS DE STEVIOL; CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, EMBALAGEM DE 80 ML. NO MINIMO.	ADOCYL	3	R$ 10,90	R$ 32,70

Valor Total Homologado - R$ 32,70 (trinta e dois reais e setenta centavos)

SERTANÓPOLIS, 21 de novembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:A6E45735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
ANEXO I A LEI 670/2025 PPA 2026-2029

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	568.000,00	590.000,00	610.000,00	630.000,00	2.398.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	340.800,00	354.000,00	366.000,00	378.000,00	1.438.800,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	142.000,00	147.500,00	152.500,00	157.500,00	599.500,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	85.200,00	88.500,00	91.500,00	94.500,00	359.700,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.420,00	5.650,00	5.850,00	6.040,00	22.960,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.252,00	3.390,00	3.510,00	3.624,00	13.776,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.355,00	1.412,50	1.462,50	1.510,00	5.740,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	813,00	847,50	877,50	906,00	3.444,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	113.610,00	117.950,00	122.125,00	126.155,00	479.840,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	68.166,00	70.770,00	73.275,00	75.693,00	287.904,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.402,50	29.487,50	30.531,25	31.538,75	119.960,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	17.041,50	17.692,50	18.318,75	18.923,25	71.976,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas	70.770,00	73.500,00	76.100,00	78.600,00	298.970,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.462,00	44.100,00	45.660,00	47.160,00	179.382,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.692,50	18.375,00	19.025,00	19.650,00	74.742,50
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.615,50	11.025,00	11.415,00	11.790,00	44.845,50
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais	950.000,00	986.290,00	1.021.205,00	1.054.904,00	4.012.399,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00	394.516,00	408.482,00	421.961,60	1.604.959,60
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	237.500,00	246.572,50	255.301,25	263.726,00	1.003.099,75
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	332.500,00	345.201,50	357.421,75	369.216,40	1.404.339,65
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais	2.000,00	2.076,00	2.150,00	2.220,00	8.446,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	1.245,60	1.290,00	1.332,00	5.067,60
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00	519,00	537,50	555,00	2.111,50
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300,00	311,40	322,50	333,00	1.266,90
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais	2.200,00	2.285,00	2.365,00	2.445,00	9.295,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.320,00	1.371,00	1.419,00	1.467,00	5.577,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	550,00	571,25	591,25	611,25	2.323,75
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	330,00	342,75	354,75	366,75	1.394,25
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais	650,00	675,00	700,00	725,00	2.750,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	390,00	405,00	420,00	435,00	1.650,00

00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	162,50	168,75	175,00	181,25	687,50
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	97,50	101,25	105,00	108,75	412,50
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	600.000,00	622.920,00	644.980,00	666.300,00	2.534.200,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	373.752,00	386.988,00	399.780,00	1.520.520,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00	155.730,00	161.245,00	166.575,00	633.550,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.000,00	93.438,00	96.747,00	99.945,00	380.130,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	95.000,00	98.630,00	102.120,00	105.500,00	401.250,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	59.178,00	61.272,00	63.300,00	240.750,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.750,00	24.657,50	25.530,00	26.375,00	100.312,50
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	14.250,00	14.794,50	15.318,00	15.825,00	60.187,50
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder	156.300,00	162.250,00	168.015,00	173.500,00	660.065,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	93.780,00	97.350,00	100.809,00	104.100,00	396.039,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	39.075,00	40.562,50	42.003,75	43.375,00	165.016,25
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	23.445,00	24.337,50	25.202,25	26.025,00	99.009,75
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder	180,00	187,00	193,50	200,00	760,50
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	108,00	112,20	116,10	120,00	456,30
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45,00	46,75	48,38	50,00	190,13
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	27,00	28,05	29,02	30,00	114,07
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.357.000,00	1.409.000,00	1.459.000,00	1.507.000,00	5.732.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	814.200,00	845.400,00	875.400,00	904.200,00	3.439.200,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	339.250,00	352.250,00	364.750,00	376.750,00	1.433.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	203.550,00	211.350,00	218.850,00	226.050,00	859.800,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.870,00	1.941,00	2.010,00	2.076,00	7.897,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.122,00	1.164,60	1.206,00	1.245,60	4.738,20
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	467,50	485,25	502,50	519,00	1.974,25
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	280,50	291,15	301,50	311,40	1.184,55
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	26.500,00	27.512,00	28.486,00	29.426,00	111.924,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.900,00	16.507,20	17.091,60	17.655,60	67.154,40
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.625,00	6.878,00	7.121,50	7.356,50	27.981,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.975,00	4.126,80	4.272,90	4.413,90	16.788,60
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas	21.700,00	22.530,00	23.327,00	24.095,00	91.652,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.020,00	13.518,00	13.996,20	14.457,00	54.991,20
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.425,00	5.632,50	5.831,75	6.023,75	22.913,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.255,00	3.379,50	3.499,05	3.614,25	13.747,80
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	58.571,46	61.258,77	63.459,61	65.826,66	249.116,50
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	58.571,46	61.258,77	63.459,61	65.826,66	249.116,50
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.245,00	1.293,00	1.339,00	1.383,00	5.260,00
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.245,00	1.293,00	1.339,00	1.383,00	5.260,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	21.000,00	21.802,00	22.574,00	23.319,00	88.695,00
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.000,00	21.802,00	22.574,00	23.319,00	88.695,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.718,00	15.280,00	15.820,00	16.342,00	62.160,00
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.718,00	15.280,00	15.820,00	16.342,00	62.160,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	19.874,00	20.634,00	21.365,00	22.070,00	83.943,00
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	19.874,00	20.634,00	21.365,00	22.070,00	83.943,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	731,50	760,00	786,00	812,00	3.089,50
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	731,50	760,00	786,00	812,00	3.089,50
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	8.405,00	8.726,00	9.035,00	9.334,00	35.500,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.405,00	8.726,00	9.035,00	9.334,00	35.500,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.855,00	6.079,00	6.294,00	6.502,00	24.730,00
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.855,00	6.079,00	6.294,00	6.502,00	24.730,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	62.500,00	64.900,00	67.200,00	69.400,00	264.000,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	62.500,00	64.900,00	67.200,00	69.400,00	264.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	210,00	218,00	226,00	229,30	883,30
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	210,00	218,00	226,00	229,30	883,30
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.150,00	1.194,00	1.236,00	1.276,00	4.856,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	1.150,00	1.194,00	1.236,00	1.276,00	4.856,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	575,00	597,00	618,00	638,00	2.428,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	575,00	597,00	618,00	638,00	2.428,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos	395.960,00	411.100,00	425.700,00	439.800,00	1.672.560,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	395.960,00	411.100,00	425.700,00	439.800,00	1.672.560,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos	100,00	105,00	110,00	115,00	430,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00	105,00	110,00	115,00	430,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos	100,00	105,00	110,00	115,00	430,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00	105,00	110,00	115,00	430,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos	100,00	105,00	110,00	115,00	430,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00	105,00	110,00	115,00	430,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	579.350,00	601.500,00	622.800,00	643.350,00	2.447.000,00
00002/00002.01.07.00.00.1.501.0000 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	173.805,00	180.450,00	186.840,00	193.005,00	734.100,00
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	405.545,00	421.050,00	435.960,00	450.345,00	1.712.900,00
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	500,00	521,00	541,00	559,00	2.121,00
00002/00002.01.07.00.00.1.501.0000 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	150,00	156,30	162,30	167,70	636,30
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	350,00	364,70	378,70	391,30	1.484,70
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	3.650,00	3.790,00	3.924,00	4.054,00	15.418,00
00002/00002.01.07.00.00.1.501.0000 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	1.095,00	1.137,00	1.177,20	1.216,20	4.625,40
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.555,00	2.653,00	2.746,80	2.837,80	10.792,60
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa -	2.084,00	2.164,00	2.240,00	2.315,00	8.803,00
00002/00002.01.07.00.00.1.501.0000 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	625,20	649,20	672,00	694,50	2.640,90

00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.458,80	1.514,80	1.568,00	1.620,50	6.162,10
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	100,00	105,00	110,00	115,00	430,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00	105,00	110,00	115,00	430,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	105,00	110,00	115,00	430,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00	105,00	110,00	115,00	430,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.143.541,09	19.874.824,00	20.578.393,00	21.257.480,00	80.854.238,09
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.132.443,65	10.451.012,58	10.791.318,86	11.162.313,22	42.537.088,31
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.968.144,49	5.157.927,53	5.340.518,20	5.516.755,32	20.983.345,54
(-) FUNDEB	-3.828.708,22	-3.974.964,80	-4.115.678,60	-4.251.496,00	-16.170.847,62
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-3.828.708,22	-3.974.964,80	-4.115.678,60	-4.251.496,00	-16.170.847,62
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.042.952,95	4.265.883,89	4.446.555,94	4.578.411,46	17.333.804,24
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias -	2.200.000,00	2.284.000,00	2.364.895,00	2.442.000,00	9.290.895,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.541.870,00	1.600.746,78	1.657.448,13	1.711.228,60	6.511.293,51
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	658.130,00	683.253,22	707.446,87	730.771,40	2.779.601,49
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.200.000,00	1.245.840,00	1.289.943,00	1.332.511,00	5.068.294,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	373.752,00	386.982,90	399.753,30	1.520.488,20
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00	311.460,00	322.485,75	333.127,75	1.267.073,50
(-) FUNDEB	-240.000,00	-249.168,00	-257.988,60	-266.502,20	-1.013.658,80
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-240.000,00	-249.168,00	-257.988,60	-266.502,20	-1.013.658,80
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	540.000,00	560.628,00	580.474,35	599.629,95	2.280.732,30
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	19.000,00	19.725,00	20.423,26	21.097,23	80.245,49
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	19.000,00	19.725,00	20.423,26	21.097,23	80.245,49
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº	50.000,00	51.900,00	53.800,00	55.500,00	211.200,00
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	50.000,00	51.900,00	53.800,00	55.500,00	211.200,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	341.519,53	355.237,00	367.845,36	380.238,58	1.444.840,47
01065/01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na	341.519,53	355.237,00	367.845,36	380.238,58	1.444.840,47
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 - INC. FIN. APS - EQUIPE ESF E EAP	1.100.000,00	1.120.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	4.570.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.100.000,00	1.120.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	4.570.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00 - PROGRAMA INCENTIVO A ACADEMIA DA SAÚDE	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	144.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	144.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00 - PROGRAMA SAUDE BUCAL	165.000,00	170.000,00	175.000,00	180.000,00	690.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.000,00	170.000,00	175.000,00	180.000,00	690.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO - PROC. MAC	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	576.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	576.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 - INC. FIN. DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERV. E EQUIPES DA	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00 - INC. FIN. DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	50.200,00	50.200,00	50.200,00	50.200,00	200.800,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.200,00	50.200,00	50.200,00	50.200,00	200.800,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	805.714,00	836.492,00	866.104,00	894.686,00	3.402.996,00
01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	805.714,00	836.492,00	866.104,00	894.686,00	3.402.996,00
1.7.1.3.50.1.1.26.00.00.00.00 - INC. FIN. DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	700.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	700.000,00
1.7.1.3.50.1.1.27.00.00.00.00 - IMP. DE POLITICAS PARA A REDE ALYNE	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INC. FINANCEIRO - DESP. DIVERSAS	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSIST. FIN. - AGENTES C. ENDEMIAS	157.872,00	164.383,47	169.705,00	175.305,00	667.265,47
01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	157.872,00	164.383,47	169.705,00	175.305,00	667.265,47
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INC. FIN. - EXEC. AÇÕES VIG. SANITARIA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INC. FIN. PREV. CONT. DST/AIDS E HEPATITES	2.490,60	2.490,60	2.490,60	2.490,60	9.962,40
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.490,60	2.490,60	2.490,60	2.490,60	9.962,40
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00.00.00 - Rec. Financ. Qual. Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00 - Assistência Fin. Complementar - Piso da Enfermagem	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.900,00	517.200,00
01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência Financeira da União - Complementação Piso da	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.900,00	517.200,00
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	419.763,01	435.797,95	451.225,20	466.115,63	1.772.901,79
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	419.763,01	435.797,95	451.225,20	466.115,63	1.772.901,79
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	138.448,45	143.737,18	148.825,48	153.736,72	584.747,83
01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transf Rec. do FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar	138.448,45	143.737,18	148.825,48	153.736,72	584.747,83
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	86.165,73	89.457,26	92.624,04	95.680,64	363.927,67
01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transf. Rec. FNDE - Prog. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	86.165,73	89.457,26	92.624,04	95.680,64	363.927,67
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 - Prog. Primeira Infância - SUAS - Criança Feliz	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	336.000,00
00821/01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ (BB 8013-6)	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	336.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00 - Programa PAEFI - CREAS	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	216.000,00
00825/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	216.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00 - Programa Bolsa Família	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	172.800,00
00902/01011.09.06.06.19.1.669.0000 - Programa FMS - BLGBF	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	172.800,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00 - Prog. Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	336.000,00
00901/01011.09.06.06.19.1.669.0000 - Programa FMS - BLPSB	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	336.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00 - Programa Piso Básico - CRAS	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	216.000,00
00901/01011.09.06.06.19.1.669.0000 - Programa FMS - BLPSB	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	216.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 -	68.000,00	65.000,00	62.000,00	59.000,00	254.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00	65.000,00	62.000,00	59.000,00	254.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	14.348.753,00	14.896.875,36	15.424.224,75	15.933.224,16	60.603.077,27

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.836.948,74	8.133.235,84	8.402.199,19	8.679.073,44	33.051.457,21
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.929.028,72	4.082.201,96	4.245.665,10	4.386.170,37	16.643.066,15
(-) FUNDEB	-2.869.750,60	-2.979.375,07	-3.084.844,95	-3.186.644,83	-12.120.615,45
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-2.869.750,60	-2.979.375,07	-3.084.844,95	-3.186.644,83	-12.120.615,45
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.582.775,54	2.681.437,56	2.776.360,46	2.867.980,35	10.908.553,91
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	670.693,37	696.313,85	720.963,36	744.755,15	2.832.725,73
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	402.416,02	417.788,31	432.578,02	446.853,09	1.699.635,44
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	167.673,34	174.078,46	180.240,84	186.188,79	708.181,43
(-) FUNDEB	-134.138,67	-139.262,77	-144.192,67	-148.951,04	-566.545,15
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-134.138,67	-139.262,77	-144.192,67	-148.951,04	-566.545,15
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.604,01	104.447,08	108.144,50	111.713,27	424.908,86
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	192.770,00	200.133,81	207.218,55	214.056,76	814.179,12
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	115.662,00	120.080,29	124.331,13	128.434,05	488.507,47
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.192,50	50.033,45	51.804,64	53.514,19	203.544,78
(-) FUNDEB	-38.554,00	-40.026,76	-41.443,71	-42.811,35	-162.835,82
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-38.554,00	-40.026,76	-41.443,71	-42.811,35	-162.835,82
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	28.915,50	30.020,07	31.082,78	32.108,52	122.126,87
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	16.672,00	17.308,87	17.921,60	18.513,01	70.415,48
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	16.672,00	17.308,87	17.921,60	18.513,01	70.415,48
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00 - PAS - Piso de Assistência Social	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
01900/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 - Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE)	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	1.224.000,00
01013/01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	1.224.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	7.229.502,64	7.505.669,64	7.771.370,35	8.027.825,57	30.534.368,20
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	5.978.005,00	6.417.205,00	6.645.805,00	6.862.355,00	25.903.370,00
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	1.251.497,64	1.088.464,64	1.125.565,35	1.165.470,57	4.630.998,20
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - Transferências da SANEPAR - Fundo Mun. Meio Ambiente	30.000,00	31.500,00	32.250,00	33.300,00	127.050,00
00920/01050.99.99.00.00.1.759.0000 - Recursos - Fundo Mun. Meio Ambiente	30.000,00	31.500,00	32.250,00	33.300,00	127.050,00
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00.00.00 - Honorários de Sucumbência	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2.1.1.2.54.0.1.01.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO - FINISA	1.786.738,29	500.000,00	1,00	1,00	2.286.740,29
01009/01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operações de Crédito Internas	1.786.738,29	500.000,00	1,00	1,00	2.286.740,29
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
00105/00105.04.01.00.00.1.755.0000 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	30.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
00304/00304.04.02.00.00.1.755.0000 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de	45.000,00	75.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	75.000,00	125.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
Total Geral:	**49.767.471,18**	**50.340.626,36**	**51.391.809,13**	**53.056.182,59**	**204.556.089,26**

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E61F170F

PODER EXECUTIVO
ANEXO II A LEI 670/2025 PPA 2026-2029

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029 — Data:13/11/2025

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
01.000 LEGISLATIVO MUNICIPAL			**2.865.000,00**	**3.008.250,00**	**3.158.662,50**	**3.316.595,63**	**12.348.508,13**
01.001 Câmara Municipal			**2.865.000,00**	**3.008.250,00**	**3.158.662,50**	**3.316.595,63**	**12.348.508,13**
	Ação: 2.001 - Atividades Legislativas	**01.031.0001**	**2.865.000,00**	**3.008.250,00**	**3.158.662,50**	**3.316.595,63**	**12.348.508,13**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00	2.199.487,50	8.189.237,50
	00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00	2.199.487,50	8.189.237,50
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		420.000,00	441.000,00	463.050,00	486.202,50	1.810.252,50
	00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		420.000,00	441.000,00	463.050,00	486.202,50	1.810.252,50
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,38	409.461,88
	00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,38	409.461,88
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		310.000,00	325.500,00	341.775,00	358.863,75	1.336.138,75
	00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		310.000,00	325.500,00	341.775,00	358.863,75	1.336.138,75
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
02.000 PODER EXECUTIVO			**4.156.466,99**	**3.929.566,00**	**3.931.258,00**	**3.881.037,00**	**15.898.327,99**
02.001 Gabinete do Prefeito			**4.156.466,99**	**3.929.566,00**	**3.931.258,00**	**3.881.037,00**	**15.898.327,99**
	Ação: 2.006 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	**04.122.0002**	**800.909,00**	**859.565,00**	**891.257,00**	**921.036,00**	**3.472.767,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		646.040,00	670.719,00	694.462,00	717.380,00	2.728.601,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		646.040,00	670.719,00	694.462,00	717.380,00	2.728.601,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		103.367,00	134.144,00	138.893,00	143.476,00	519.880,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		103.367,00	134.144,00	138.893,00	143.476,00	519.880,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

	CIVIL						
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		6.000,00	7.200,00	8.400,00	8.678,00	30.278,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	7.200,00	8.400,00	8.678,00	30.278,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Ação: 2.008 - Encargos com juros de dívida	**28.843.0000**	**1.300.000,00**	**1.250.000,00**	**1.200.000,00**	**1.100.000,00**	**4.850.000,00**
	3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.300.000,00	1.250.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	4.850.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.300.000,00	1.250.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	4.850.000,00
	Ação: 2.014 - Encargos com Amortização e Principal	**28.843.0000**	**2.055.557,99**	**1.820.001,00**	**1.840.001,00**	**1.860.001,00**	**7.575.560,99**
	4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.100.000,00	1.820.000,00	1.840.000,00	1.860.000,00	6.620.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.100.000,00	1.820.000,00	1.840.000,00	1.860.000,00	6.620.000,00
	4.6.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		955.557,99	1,00	1,00	1,00	955.560,99
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		955.557,99	1,00	1,00	1,00	955.560,99
03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			**5.377.728,93**	**5.974.008,00**	**6.200.427,00**	**6.411.364,00**	**23.963.527,93**
03.001 Administração Geral			**5.210.727,93**	**5.806.427,00**	**6.032.301,00**	**6.242.713,00**	**23.292.168,93**
	Ação: 2.015 - Manutenção da Administração Geral	**04.122.0003**	**5.210.727,93**	**5.806.427,00**	**6.032.301,00**	**6.242.713,00**	**23.292.168,93**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		2.947.000,00	3.059.000,00	3.167.000,00	3.272.000,00	12.445.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.947.000,00	3.059.000,00	3.167.000,00	3.272.000,00	12.445.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		471.520,00	611.800,00	633.400,00	654.400,00	2.371.120,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		471.520,00	611.800,00	633.400,00	654.400,00	2.371.120,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		20.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00	115.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00	115.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		65.000,00	67.873,00	70.625,00	73.307,00	276.805,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	52.300,00	54.500,00	56.650,00	213.450,00
	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		15.000,00	15.573,00	16.125,00	16.657,00	63.355,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		568.500,00	801.700,00	833.620,00	864.430,00	3.068.250,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		525.075,00	756.615,00	786.939,00	816.208,50	2.884.837,50
	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		43.425,00	45.085,00	46.681,00	48.221,50	183.412,50
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		500.000,00	519.100,00	537.476,00	555.213,00	2.111.789,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		500.000,00	519.100,00	537.476,00	555.213,00	2.111.789,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		93.000,00	111.600,00	130.200,00	134.500,00	469.300,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		93.000,00	111.600,00	130.200,00	134.500,00	469.300,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		485.698,93	550.345,00	569.971,00	588.854,00	2.194.868,93
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		480.608,88	545.060,43	564.497,97	583.199,65	2.173.366,93
	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e		1.501,54	1.558,93	1.614,52	1.668,01	6.343,00
	00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		167,13	173,51	179,70	185,66	706,00
	01065/01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações		3.421,38	3.552,13	3.678,81	3.800,68	14.453,00
	3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.32.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
	4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
03.002 Indústria e Comércio			**167.001,00**	**167.581,00**	**168.126,00**	**168.651,00**	**671.359,00**
	Ação: 1.086 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E TRABALHADORES	**23.333.0018**	**144.000,00**	**144.000,00**	**144.000,00**	**144.000,00**	**576.000,00**
	3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	576.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	576.000,00
	Ação: 2.085 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO 22.691.0018		**23.001,00**	**23.581,00**	**24.126,00**	**24.651,00**	**95.359,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.200,00	5.375,00	5.550,00	21.125,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.200,00	5.375,00	5.550,00	21.125,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.380,00	10.750,00	11.100,00	42.230,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.380,00	10.750,00	11.100,00	42.230,00
04.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			**8.416.954,27**	**7.426.109,64**	**7.044.336,87**	**7.232.212,00**	**30.119.612,78**
04.001 Obras e Serviços Públicos			**8.416.954,27**	**7.426.109,64**	**7.044.336,87**	**7.232.212,00**	**30.119.612,78**
	Ação: 2.012 - Pavimentação e Restauração de Vias	**15.452.0016**	**302.260,19**	**309.436,84**	**318.515,38**	**325.394,58**	**1.255.606,99**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		52.258,19	51.734,84	53.463,38	53.242,58	210.698,99
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		52.257,19	51.733,84	53.462,38	53.241,58	210.694,99
	4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000,00	257.700,00	265.050,00	272.150,00	1.044.900,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	01065/01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações		200.000,00	207.700,00	215.050,00	222.150,00	844.900,00
	Ação: 2.013 - Manutenção e ampliação Rede de Iluminação Pública	**15.452.0013**	**409.908,80**	**425.582,50**	**440.653,50**	**455.194,60**	**1.731.339,40**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		44.562,80	46.441,50	47.442,50	48.373,60	186.820,40
	00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-		44.562,80	46.441,50	47.442,50	48.373,60	186.820,40
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		120.000,00	124.600,00	129.000,00	133.250,00	506.850,00
	00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-		120.000,00	124.600,00	129.000,00	133.250,00	506.850,00
	4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		245.345,00	254.540,00	264.210,00	273.570,00	1.037.665,00
	00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-		245.345,00	254.540,00	264.210,00	273.570,00	1.037.665,00
	Ação: 2.017 - Manutenção da Divisão de Obras	**15.452.0013**	**7.704.785,28**	**6.691.090,30**	**6.285.167,99**	**6.451.622,82**	**27.132.666,39**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		2.420.000,00	2.508.000,00	2.600.000,00	2.640.000,00	10.168.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.420.000,00	2.508.000,00	2.600.000,00	2.640.000,00	10.168.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		389.600,00	505.600,00	523.500,00	540.800,00	1.959.500,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		389.600,00	505.600,00	523.500,00	540.800,00	1.959.500,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	55.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	55.000,00
	3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		211.000,00	219.100,00	226.900,00	234.500,00	891.500,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		36.000,00	37.400,00	38.800,00	40.000,00	152.200,00
	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		175.000,00	181.700,00	188.100,00	194.500,00	739.300,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		8.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	44.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	44.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.373.547,21	1.427.832,75	1.478.479,44	1.527.981,73	5.807.841,13
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		950.000,00	986.290,00	1.021.205,00	1.054.904,00	4.012.399,00
	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e		62.217,92	64.861,41	67.172,35	69.493,81	263.745,49
	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		54.310,74	56.618,28	58.635,53	60.661,95	230.226,50
	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		153.571,77	160.096,68	165.800,75	171.530,80	651.000,00
	00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		16.350,20	17.044,88	17.652,17	18.262,23	69.309,48
	01065/01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações		137.096,58	142.921,50	148.013,64	153.128,94	581.160,66
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		544.468,58	577.659,05	599.180,05	629.350,69	2.350.658,37
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		448.969,62	476.669,75	494.396,84	519.520,04	1.939.556,25
	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações		5.280,54	5.204,66	5.436,39	5.435,41	21.357,00

	Financeiras e						
	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		9.259,22	9.830,49	10.196,08	10.714,21	40.000,00
	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		79.865,04	84.792,48	87.945,87	92.414,92	345.018,31
	00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		92,59	98,30	101,96	107,15	400,00
	01065/01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações		1.001,57	1.063,37	1.102,91	1.158,96	4.326,81
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		13.750,00	16.500,00	19.250,00	19.900,00	69.400,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		13.750,00	16.500,00	19.250,00	19.900,00	69.400,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.93.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		75.000,00	80.000,00	90.000,00	95.000,00	340.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		75.000,00	80.000,00	90.000,00	95.000,00	340.000,00
	4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.32.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		2.412.413,49	1.087.392,50	598.852,50	610.084,40	4.708.742,89
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		350.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.250.000,00
	00002/00002.01.07.00.00.1.501.0000 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM		175.675,20	182.392,50	188.851,50	195.083,40	742.002,60
	00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos		100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
	01009/01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operações de Crédito Internas		1.786.738,29	500.000,00	1,00	1,00	2.286.740,29
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		225.000,00	225.000,00	100.000,00	100.000,00	650.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	350.000,00
	00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos		75.000,00	125.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**10.963.705,60**	**11.439.751,07**	**11.800.478,60**	**12.171.861,10**	**46.375.796,37**
05.001 Fundo Municipal de Saúde Pública			**10.963.705,60**	**11.439.751,07**	**11.800.478,60**	**12.171.861,10**	**46.375.796,37**
	Ação: 1.022 - Construção, reformas e ampliações em Unidades Básicas de Saúde	**10.301.0006**	**52.000,00**	**2.001,00**	**2.001,00**	**2.001,00**	**58.003,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00	1,00	1,00	1,00	50.003,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		50.000,00	1,00	1,00	1,00	50.003,00
	Ação: 1.023 - Convênio - Casa de Caridade Hospital São Vicente de Paulo	**10.302.0026**	**120.001,00**	**120.001,00**	**120.001,00**	**120.001,00**	**480.004,00**
	3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
	4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Ação: 2.022 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde	**10.122.0006**	**324.405,00**	**350.005,00**	**370.230,00**	**382.787,00**	**1.427.427,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		250.000,00	259.000,00	269.000,00	278.000,00	1.056.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		250.000,00	259.000,00	269.000,00	278.000,00	1.056.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00	51.800,00	53.800,00	55.600,00	201.200,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		40.000,00	51.800,00	53.800,00	55.600,00	201.200,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.600,00	6.100,00	6.500,00	23.200,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		5.000,00	5.600,00	6.100,00	6.500,00	23.200,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.200,00	5.375,00	5.550,00	21.125,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		5.000,00	5.200,00	5.375,00	5.550,00	21.125,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.200,00	5.375,00	5.550,00	21.125,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		5.000,00	5.200,00	5.375,00	5.550,00	21.125,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000,00	5.200,00	5.375,00	5.550,00	21.125,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		5.000,00	5.200,00	5.375,00	5.550,00	21.125,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		14.400,00	18.000,00	25.200,00	26.032,00	83.632,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		14.400,00	18.000,00	25.200,00	26.032,00	83.632,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Ação: 2.023 - Manutenção da Atenção Primária	**10.301.0006**	**7.205.922,60**	**7.516.342,07**	**7.757.634,60**	**8.025.951,10**	**30.505.850,37**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		4.443.586,00	4.612.856,47	4.774.769,00	4.931.511,00	18.762.722,47
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		3.455.000,00	3.586.981,00	3.713.960,00	3.836.520,00	14.592.461,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
	01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal		963.586,00	1.000.875,47	1.035.809,00	1.069.991,00	4.070.261,47
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		557.800,00	578.917,00	599.234,00	618.850,00	2.354.801,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		552.800,00	573.917,00	594.234,00	613.850,00	2.334.801,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		300.000,00	312.876,00	325.791,00	338.777,00	1.277.444,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		100.000,00	103.820,00	107.495,00	111.043,00	422.358,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		80.000,00	83.056,00	85.996,00	88.834,00	337.886,00
	01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência Financeira da União - Complementação		120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.900,00	517.200,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		150.000,00	155.730,00	161.243,00	166.564,00	633.537,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		150.000,00	155.730,00	161.243,00	166.564,00	633.537,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		431.429,60	437.455,60	455.980,60	506.116,60	1.830.982,40
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		136.300,00	147.312,00	157.837,00	167.996,00	609.445,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		295.129,60	290.143,60	298.143,60	338.120,60	1.221.537,40
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		730.100,00	730.100,00	730.100,00	730.100,00	2.920.400,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		730.000,00	730.000,00	730.000,00	730.000,00	2.920.000,00

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		135.000,00	140.620,00	148.060,00	154.173,00	577.853,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		100.000,00	103.820,00	107.495,00	111.043,00	422.358,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		35.000,00	36.800,00	40.565,00	43.130,00	155.495,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		82.000,00	85.200,00	88.250,00	91.400,00	346.850,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		52.000,00	54.100,00	56.000,00	57.900,00	220.000,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		30.000,00	31.100,00	32.250,00	33.500,00	126.850,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		276.000,00	331.200,00	386.400,00	399.200,00	1.392.800,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		210.000,00	252.000,00	294.000,00	303.700,00	1.059.700,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		66.000,00	79.200,00	92.400,00	95.500,00	333.100,00
	3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		10.000,00	10.380,00	10.750,00	11.100,00	42.230,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		5.000,00	5.190,00	5.375,00	5.550,00	21.115,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		5.000,00	5.190,00	5.375,00	5.550,00	21.115,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.93.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.93.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.32.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000,00	85.000,00	40.000,00	40.000,00	220.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00304/00304.04.02.00.00.1.755.0000 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização		45.000,00	75.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
	Ação: 2.024 - Manutenção da Vigilância Sanitária	**10.304.0007**	**244.002,00**	**257.409,00**	**266.037,00**	**273.222,00**	**1.040.670,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		100.000,00	104.000,00	107.500,00	111.000,00	422.500,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		100.000,00	104.000,00	107.500,00	111.000,00	422.500,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		16.000,00	20.800,00	21.500,00	22.200,00	80.500,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		16.000,00	20.800,00	21.500,00	22.200,00	80.500,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		36.000,00	37.400,00	38.700,00	40.000,00	152.100,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		36.000,00	37.400,00	38.700,00	40.000,00	152.100,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.200,00	5.375,00	5.550,00	21.125,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		5.000,00	5.200,00	5.375,00	5.550,00	21.125,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	50.765,00	51.500,00	52.200,00	204.465,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		20.000,00	20.765,00	21.500,00	22.200,00	84.465,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		23.500,00	23.882,00	24.250,00	24.605,00	96.237,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.105,00	42.237,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	54.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.500,00	1.560,00	1.610,00	1.665,00	6.335,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1.500,00	1.560,00	1.610,00	1.665,00	6.335,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		9.000,00	10.800,00	12.600,00	13.000,00	45.400,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		9.000,00	10.800,00	12.600,00	13.000,00	45.400,00
	3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	Ação: 2.025 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	**10.305.0007**	**372.302,00**	**395.349,00**	**409.557,00**	**421.536,00**	**1.598.744,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		208.000,00	215.950,00	223.600,00	230.970,00	878.520,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		208.000,00	215.950,00	223.600,00	230.970,00	878.520,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		33.300,00	43.190,00	44.720,00	46.194,00	167.404,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		33.300,00	43.190,00	44.720,00	46.194,00	167.404,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		36.000,00	37.400,00	38.700,00	40.000,00	152.100,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		36.000,00	37.400,00	38.700,00	40.000,00	152.100,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.200,00	5.375,00	5.550,00	21.125,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		5.000,00	5.200,00	5.375,00	5.550,00	21.125,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	50.765,00	51.500,00	52.200,00	204.465,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		20.000,00	20.765,00	21.500,00	22.200,00	84.465,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		23.500,00	23.882,00	24.250,00	24.605,00	96.237,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.105,00	42.237,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	54.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		1.500,00	1.560,00	1.610,00	1.665,00	6.335,00

	COMUNICAÇÃO						
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1.500,00	1.560,00	1.610,00	1.665,00	6.335,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		12.000,00	14.400,00	16.800,00	17.350,00	60.550,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		12.000,00	14.400,00	16.800,00	17.350,00	60.550,00
	3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	Ação: 2.026 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	**10.303.0025**	**383.504,00**	**395.128,00**	**402.089,00**	**407.629,00**	**1.588.350,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		100.000,00	104.000,00	107.500,00	111.000,00	422.500,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		100.000,00	104.000,00	107.500,00	111.000,00	422.500,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		16.000,00	20.800,00	21.500,00	22.200,00	80.500,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		16.000,00	20.800,00	21.500,00	22.200,00	80.500,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.200,00	5.375,00	5.550,00	21.125,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		5.000,00	5.200,00	5.375,00	5.550,00	21.125,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00	25.382,00	25.750,00	26.105,00	102.237,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.105,00	42.237,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.382,00	20.750,00	21.105,00	82.237,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.105,00	42.237,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.500,00	1.560,00	1.610,00	1.665,00	6.335,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1.500,00	1.560,00	1.610,00	1.665,00	6.335,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		9.000,00	10.800,00	12.600,00	13.000,00	45.400,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		9.000,00	10.800,00	12.600,00	13.000,00	45.400,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.93.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.93.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	640.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	640.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	Ação: 2.027 - Manutenção da Saúde Bucal	**10.301.0022**	**264.003,00**	**275.810,00**	**282.963,00**	**288.673,00**	**1.111.449,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		100.000,00	104.000,00	107.500,00	111.000,00	422.500,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		100.000,00	104.000,00	107.500,00	111.000,00	422.500,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		16.000,00	20.800,00	21.500,00	22.200,00	80.500,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		16.000,00	20.800,00	21.500,00	22.200,00	80.500,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00	40.765,00	41.500,00	42.200,00	164.465,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		10.000,00	10.765,00	11.500,00	12.200,00	44.465,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00

	Custeio das Ações e Serviços Públicos de						
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	288.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	288.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		23.500,00	23.882,00	24.250,00	24.605,00	96.237,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.105,00	42.237,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	54.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.500,00	1.560,00	1.610,00	1.665,00	6.335,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1.500,00	1.560,00	1.610,00	1.665,00	6.335,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		9.000,00	10.800,00	12.600,00	13.000,00	45.400,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		9.000,00	10.800,00	12.600,00	13.000,00	45.400,00
	3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Ação: 2.028 - Atendimento de Média e Alta Complexidade	**10.302.0026**	**1.997.566,00**	**2.127.706,00**	**2.189.966,00**	**2.250.061,00**	**8.565.299,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		116.000,00	120.500,00	124.800,00	128.920,00	490.220,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		116.000,00	120.500,00	124.800,00	128.920,00	490.220,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		18.560,00	24.100,00	24.960,00	25.785,00	93.405,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		18.560,00	24.100,00	24.960,00	25.785,00	93.405,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		510.000,00	529.500,00	548.000,00	566.000,00	2.153.500,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		510.000,00	529.500,00	548.000,00	566.000,00	2.153.500,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		975.000,00	1.075.000,00	1.113.000,00	1.150.000,00	4.313.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		970.000,00	1.070.000,00	1.108.000,00	1.145.000,00	4.293.000,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.000,00	3.600,00	4.200,00	4.350,00	15.150,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		3.000,00	3.600,00	4.200,00	4.350,00	15.150,00
	3.3.93.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.93.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.93.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	1.500.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	700.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**12.712.700,39**	**13.208.671,25**	**13.652.217,57**	**14.091.780,46**	**53.665.369,67**
06.001 Secretaria da Educação			**3.263.312,83**	**3.160.686,25**	**3.200.101,82**	**3.299.773,22**	**12.923.874,12**
	Ação: 1.054 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES	**12.122.0009**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**32,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

	Transferências Constitucionais FUNDEB						
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	Ação: 1.055 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	**12.364.0038**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**4,00**
	3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Ação: 2.050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	**12.122.0009**	**657.960,00**	**703.890,00**	**731.460,00**	**754.772,00**	**2.848.082,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		370.000,00	384.000,00	397.600,00	410.000,00	1.561.600,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		240.000,00	249.000,00	257.800,00	266.000,00	1.012.800,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		130.000,00	135.000,00	139.800,00	144.000,00	548.800,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		59.200,00	76.800,00	79.500,00	82.000,00	297.500,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		38.400,00	49.800,00	51.500,00	53.200,00	192.900,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		20.800,00	27.000,00	28.000,00	28.800,00	104.600,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		50.000,00	51.900,00	54.000,00	55.700,00	211.600,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		32.000,00	33.200,00	34.500,00	35.600,00	135.300,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		18.000,00	18.700,00	19.500,00	20.100,00	76.300,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		14.000,00	14.530,00	15.050,00	15.550,00	59.130,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		4.000,00	4.150,00	4.300,00	4.450,00	16.900,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.000,00	10.380,00	10.750,00	11.100,00	42.230,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00	83.100,00	86.000,00	88.900,00	338.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		16.000,00	16.620,00	17.200,00	17.780,00	67.600,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		64.000,00	66.480,00	68.800,00	71.120,00	270.400,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		40.000,00	41.900,00	43.800,00	45.600,00	171.300,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	6.540,00	6.172,00	5.600,00	23.312,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		35.000,00	35.360,00	37.628,00	40.000,00	147.988,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		22.000,00	22.850,00	23.650,00	24.450,00	92.950,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00	10.400,00	10.550,00	11.100,00	42.050,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		12.000,00	12.450,00	13.100,00	13.350,00	50.900,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		12.250,00	18.300,00	21.350,00	22.062,00	73.962,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		12.000,00	18.000,00	21.000,00	21.700,00	72.700,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		250,00	300,00	350,00	362,00	1.262,00
	3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
	4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.32.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	Ação: 2.052 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	**12.306.0011**	**688.449,45**	**714.738,18**	**739.826,48**	**763.737,72**	**2.906.751,83**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		688.448,45	714.737,18	739.825,48	763.736,72	2.906.747,83
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		550.000,00	571.000,00	591.000,00	610.000,00	2.322.000,00
	01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transf Rec. do FNDE - Prog. Nacional de Alimentação		138.448,45	143.737,18	148.825,48	153.736,72	584.747,83
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Ação: 2.057 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**12.122.0011**	**1.916.894,38**	**1.742.049,07**	**1.728.806,34**	**1.781.254,50**	**7.169.004,29**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		319.763,01	350.297,95	380.025,20	408.615,63	1.458.701,79
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		150.000,00	159.500,00	168.800,00	177.500,00	655.800,00
	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação		119.763,01	135.797,95	151.225,20	166.115,63	572.901,79
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.092.165,73	1.110.737,26	1.128.605,04	1.145.850,64	4.477.358,67
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		50.000,00	51.910,00	53.748,00	55.521,00	211.179,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		350.000,00	363.370,00	376.233,00	388.649,00	1.478.252,00
	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
	01013/01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	1.224.000,00
	01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transf. Rec. FNDE - Prog. Nac. Apoio ao Transporte		86.165,73	89.457,26	92.624,04	95.680,64	363.927,67
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		504.960,64	281.008,86	220.171,10	226.783,23	1.232.923,83
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		274.595,64	44.661,64	14.873,60	18.801,33	352.932,21
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		200.365,00	186.347,22	185.297,50	187.981,90	759.991,62
	00105/00105.04.01.00.00.1.755.0000 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -		30.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
06.002 Eduçâo Infantil			**1.139.485,56**	**1.140.324,00**	**1.188.924,00**	**1.229.074,00**	**4.697.807,56**
	Ação: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	**12.365.0010**	**1.139.466,56**	**1.140.305,00**	**1.188.905,00**	**1.229.055,00**	**4.697.731,56**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		760.000,00	789.000,00	817.000,00	844.000,00	3.210.000,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		160.000,00	166.000,00	172.000,00	178.000,00	676.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		600.000,00	623.000,00	645.000,00	666.000,00	2.534.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		122.000,00	157.800,00	163.400,00	168.800,00	612.000,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		26.000,00	33.200,00	34.400,00	35.600,00	129.200,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		96.000,00	124.600,00	129.000,00	133.200,00	482.800,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

	Transferências Constitucionais FUNDEB						
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	63.100,00	66.000,00	68.900,00	258.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00	20.800,00	21.500,00	22.300,00	84.600,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		40.000,00	42.300,00	44.500,00	46.600,00	173.400,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		40.000,00	42.000,00	43.800,00	45.550,00	171.350,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.550,00	21.150,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		35.000,00	36.800,00	38.400,00	40.000,00	150.200,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		50.000,00	57.600,00	67.200,00	69.500,00	244.300,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		8.000,00	9.600,00	11.200,00	11.600,00	40.400,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		42.000,00	48.000,00	56.000,00	57.900,00	203.900,00
	3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		97.461,56	20.800,00	21.500,00	22.300,00	162.061,56
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		87.461,56	10.400,00	10.750,00	11.100,00	119.711,56
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.000,00	10.400,00	10.750,00	11.200,00	42.350,00
	Ação: 2.059 - MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	**12.365.0010**	**19,00**	**19,00**	**19,00**	**19,00**	**76,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
06.003 Educação Fundamental			**7.537.001,00**	**8.105.765,00**	**8.432.301,00**	**8.705.048,00**	**32.780.115,00**
	Ação: 2.063 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**12.361.0009**	**7.537.001,00**	**8.105.765,00**	**8.432.301,00**	**8.705.048,00**	**32.780.115,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E		5.950.000,00	6.177.000,00	6.400.000,00	6.610.000,00	25.137.000,00

	VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL						
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		4.900.000,00	5.089.000,00	5.270.400,00	5.443.335,00	20.702.735,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		750.000,00	778.000,00	809.600,00	836.165,00	3.173.765,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.500,00	1.260.500,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		952.000,00	1.235.000,00	1.280.000,00	1.322.000,00	4.789.000,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		784.000,00	1.018.000,00	1.055.000,00	1.089.000,00	3.946.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		120.000,00	155.500,00	161.000,00	167.000,00	603.500,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		48.000,00	61.500,00	64.000,00	66.000,00	239.500,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		95.000,00	98.500,00	102.000,00	105.000,00	400.500,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		78.000,00	81.000,00	84.000,00	86.415,00	329.415,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		12.000,00	12.300,00	12.620,00	13.035,00	49.955,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00	5.200,00	5.380,00	5.550,00	21.130,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		85.000,00	88.191,00	91.375,00	94.451,00	359.017,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		3.000,00	3.115,00	3.225,00	3.331,00	12.671,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		2.000,00	2.076,00	2.150,00	2.220,00	8.446,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		80.000,00	83.000,00	86.000,00	88.900,00	337.900,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		105.000,00	109.073,00	112.925,00	116.596,00	443.594,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		5.000,00	5.191,00	5.375,00	5.552,00	21.118,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.104,00	42.236,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		90.000,00	93.500,00	96.800,00	99.940,00	380.240,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		240.000,00	288.000,00	336.000,00	347.000,00	1.211.000,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		180.000,00	216.000,00	252.000,00	260.300,00	908.300,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		40.000,00	48.000,00	56.000,00	57.800,00	201.800,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		20.000,00	24.000,00	28.000,00	28.900,00	100.900,00
	3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
	06.004 Educação Especial		**772.901,00**	**801.896,00**	**830.890,75**	**857.885,24**	**3.263.572,99**
	Ação: 1.065 - TERMO DE FOMENTO - APAE (FUNDEB)	**12.367.0038**	**772.901,00**	**801.896,00**	**830.890,75**	**857.885,24**	**3.263.572,99**
	3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		772.900,00	801.895,00	830.889,75	857.884,24	3.263.568,99
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		772.900,00	801.895,00	830.889,75	857.884,24	3.263.568,99
	4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO			**1.286.032,00**	**1.291.897,00**	**1.345.538,00**	**1.393.010,00**	**5.316.477,00**
07.001 Gestão da Secretaria de E. C. Turismo			**376.009,00**	**406.650,00**	**425.920,00**	**440.671,00**	**1.649.250,00**
	Ação: 2.064 - Gestão da Sec. Esporte, Cultura e Turismo	**27.122.0003**	**376.009,00**	**406.650,00**	**425.920,00**	**440.671,00**	**1.649.250,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		262.000,00	273.154,00	283.886,00	294.244,00	1.113.284,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		262.000,00	273.154,00	283.886,00	294.244,00	1.113.284,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		47.000,00	60.350,00	62.800,00	64.850,00	235.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		47.000,00	60.350,00	62.800,00	64.850,00	235.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

	3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.105,00	42.237,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.105,00	42.237,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.105,00	42.237,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.105,00	42.237,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.105,00	42.237,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.105,00	42.237,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000,00	5.191,00	5.375,00	5.553,00	21.119,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.191,00	5.375,00	5.553,00	21.119,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		24.000,00	28.800,00	33.600,00	34.700,00	121.100,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		24.000,00	28.800,00	33.600,00	34.700,00	121.100,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.32.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
07.002 Esporte			**340.008,00**	**344.119,00**	**357.802,00**	**370.873,00**	**1.412.802,00**
	Ação: 2.065 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	**27.812.0017**	**340.008,00**	**344.119,00**	**357.802,00**	**370.873,00**	**1.412.802,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		130.000,00	135.000,00	139.800,00	144.300,00	549.100,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		130.000,00	135.000,00	139.800,00	144.300,00	549.100,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		10.000,00	10.380,00	10.750,00	11.100,00	42.230,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.380,00	10.750,00	11.100,00	42.230,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00	43.000,00	46.000,00	48.900,00	177.900,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	43.000,00	46.000,00	48.900,00	177.900,00
	3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		150.000,00	155.730,00	161.243,00	166.564,00	633.537,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	155.730,00	161.243,00	166.564,00	633.537,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	1,00	1,00	1,00	10.003,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	1,00	1,00	1,00	10.003,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
07.003 Cultura			**150.008,00**	**157.508,00**	**164.808,00**	**171.858,00**	**644.182,00**
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	Ação: 2.066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	**13.392.0012**	**150.008,00**	**157.508,00**	**164.808,00**	**171.858,00**	**644.182,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	104.500,00	108.900,00	113.150,00	426.550,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	104.500,00	108.900,00	113.150,00	426.550,00
	3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		50.000,00	53.000,00	55.900,00	58.700,00	217.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	53.000,00	55.900,00	58.700,00	217.600,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
07.004 Turismo			**420.007,00**	**383.620,00**	**397.008,00**	**409.608,00**	**1.610.243,00**
	Ação: 2.067 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	**23.695.0020**	**420.007,00**	**383.620,00**	**397.008,00**	**409.608,00**	**1.610.243,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.100,00	42.232,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.100,00	42.232,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00	155.730,00	161.250,00	166.500,00	633.480,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	155.730,00	161.250,00	166.500,00	633.480,00
	3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		200.000,00	207.500,00	215.000,00	222.000,00	844.500,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	207.500,00	215.000,00	222.000,00	844.500,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00	1,00	1,00	1,00	50.003,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	1,00	1,00	1,00	50.003,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
08.000 SECRETARIA			**957.174,00**	**913.636,00**	**945.740,00**	**976.747,00**	**3.793.297,00**

DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
08.001 Agricultura			**832.160,00**	**783.491,00**	**811.351,00**	**837.961,00**	**3.264.963,00**
	Ação: 1.070 - CONVENIO COM IDR/PR	**20.606.0015**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**4,00**
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.40.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Ação: 2.070 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	**20.608.0015**	**832.159,00**	**783.490,00**	**811.350,00**	**837.960,00**	**3.264.959,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		440.000,00	456.800,00	472.950,00	488.600,00	1.858.350,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		440.000,00	456.800,00	472.950,00	488.600,00	1.858.350,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		70.400,00	91.300,00	94.590,00	97.720,00	354.010,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		70.400,00	91.300,00	94.590,00	97.720,00	354.010,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		10.500,00	10.900,00	11.300,00	11.650,00	44.350,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.500,00	10.900,00	11.300,00	11.650,00	44.350,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		10.000,00	10.380,00	10.750,00	11.100,00	42.230,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.380,00	10.750,00	11.100,00	42.230,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00	93.400,00	96.750,00	99.950,00	380.100,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00	93.400,00	96.750,00	99.950,00	380.100,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		60.000,00	62.300,00	64.500,00	66.600,00	253.400,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	62.300,00	64.500,00	66.600,00	253.400,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		50.000,00	51.900,00	53.750,00	55.520,00	211.170,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	51.900,00	53.750,00	55.520,00	211.170,00

Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.250,00	1.500,00	1.750,00	1.810,00	6.310,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.250,00	1.500,00	1.750,00	1.810,00	6.310,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.32.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		14.000,00	1,00	1,00	1,00	14.003,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		14.000,00	1,00	1,00	1,00	14.003,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		86.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	101.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		86.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	101.000,00
	4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
08.002 Departamento de Meio Ambiente			**125.014,00**	**130.145,00**	**134.389,00**	**138.786,00**	**528.334,00**
	Ação: 2.088 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	**18.542.0014**	**95.014,00**	**98.645,00**	**102.139,00**	**105.486,00**	**401.284,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.191,00	5.375,00	5.552,00	21.118,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.191,00	5.375,00	5.552,00	21.118,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	51.910,00	53.750,00	55.500,00	211.160,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	51.910,00	53.750,00	55.500,00	211.160,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		40.000,00	41.530,00	43.000,00	44.420,00	168.950,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	41.530,00	43.000,00	44.420,00	168.950,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.32.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Ação: 2.089 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	**18.542.0014**	**30.000,00**	**31.500,00**	**32.250,00**	**33.300,00**	**127.050,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	00920/01050.99.99.00.00.1.759.0000 - Recursos - Fundo Mun. Meio Ambiente		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00920/01050.99.99.00.00.1.759.0000 - Recursos - Fundo Mun. Meio Ambiente		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		14.998,00	16.498,00	17.248,00	18.298,00	67.042,00
	00920/01050.99.99.00.00.1.759.0000 - Recursos - Fundo Mun. Meio Ambiente		14.998,00	16.498,00	17.248,00	18.298,00	67.042,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00920/01050.99.99.00.00.1.759.0000 - Recursos - Fundo Mun. Meio Ambiente		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
09.000 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA			**1.523.066,00**	**1.482.067,00**	**1.519.857,00**	**1.552.267,50**	**6.077.257,50**
09.001 Fundo Municipal de Assitência Social			**1.523.048,00**	**1.482.049,00**	**1.519.839,00**	**1.552.249,50**	**6.077.185,50**
	Ação: 1.072 - Benefícios Eventuais	**08.244.0004**	**115.000,00**	**115.000,00**	**115.000,00**	**115.000,00**	**460.000,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	01900/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	01900/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
	01900/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	01900/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		24.999,00	24.999,00	24.999,00	24.999,00	99.996,00
	01900/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)		24.999,00	24.999,00	24.999,00	24.999,00	99.996,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	01900/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

	Ação: 1.073 - Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	**08.243.0004**	**110.326,00**	**110.371,00**	**110.416,00**	**110.426,50**	**441.539,50**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	290.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	87.000,00
	00821/01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ (BB 8013-6)		50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	203.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	58.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	17.400,00
	00821/01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ (BB 8013-6)		10.150,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00	40.600,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00821/01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ (BB 8013-6)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00821/01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ (BB 8013-6)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00821/01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ (BB 8013-6)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00821/01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ (BB 8013-6)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.572,00	10.467,00	10.362,00	10.337,50	41.738,50
	00821/01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ (BB 8013-6)		10.572,00	10.467,00	10.362,00	10.337,50	41.738,50
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	00821/01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ (BB 8013-6)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		750,00	900,00	1.050,00	1.085,00	3.785,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		225,00	270,00	315,00	325,50	1.135,50
	00821/01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ (BB 8013-6)		525,00	630,00	735,00	759,50	2.649,50
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00821/01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ (BB 8013-6)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Ação: 1.074 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	**08.245.0004**	**6,00**	**6,00**	**6,00**	**6,00**	**24,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Ação: 1.075 - Programa do Bloco da Proteção Social Básica	**08.245.0004**	**238.000,00**	**138.001,00**	**138.001,00**	**138.001,00**	**652.003,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
	00901/01011.09.06.06.19.1.669.0000 - Programa FMS - BLPSB		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.400,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	30.400,00
	00901/01011.09.06.06.19.1.669.0000 - Programa FMS - BLPSB		6.400,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	30.400,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00901/01011.09.06.06.19.1.669.0000 - Programa FMS - BLPSB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		41.097,00	39.397,00	39.297,00	39.197,00	158.988,00
	00901/01011.09.06.06.19.1.669.0000 - Programa FMS - BLPSB		41.097,00	39.397,00	39.297,00	39.197,00	158.988,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00901/01011.09.06.06.19.1.669.0000 - Programa FMS - BLPSB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	196.000,00
	00901/01011.09.06.06.19.1.669.0000 - Programa FMS - BLPSB		49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	196.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00901/01011.09.06.06.19.1.669.0000 - Programa FMS - BLPSB		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
	00901/01011.09.06.06.19.1.669.0000 - Programa FMS - BLPSB		500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	1,00	1,00	1,00	100.003,00

	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	1,00	1,00	1,00	100.003,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00901/01011.09.06.06.19.1.669.0000 - Programa FMS - BLPSB		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Ação: 1.076 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	**08.245.0004**	**254.002,00**	**254.002,00**	**254.002,00**	**254.002,00**	**1.016.008,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	00825/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - BLPSEMC		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.400,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.400,00
	00825/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - BLPSEMC		2.400,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.400,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00825/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - BLPSEMC		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00825/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - BLPSEMC		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00825/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - BLPSEMC		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.597,00	4.997,00	4.997,00	4.997,00	20.588,00
	00825/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - BLPSEMC		5.597,00	4.997,00	4.997,00	4.997,00	20.588,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00825/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - BLPSEMC		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00825/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - BLPSEMC		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
	00825/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - BLPSEMC		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Ação: 1.077 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	**08.245.0004**	**43.200,00**	**43.200,00**	**43.200,00**	**43.200,00**	**172.800,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00902/01011.09.06.06.19.1.669.0000 - Programa FMS - BLGBF		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		18.198,00	18.198,00	18.198,00	18.198,00	72.792,00
	00902/01011.09.06.06.19.1.669.0000 - Programa FMS - BLGBF		18.198,00	18.198,00	18.198,00	18.198,00	72.792,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00902/01011.09.06.06.19.1.669.0000 - Programa FMS - BLGBF		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00902/01011.09.06.06.19.1.669.0000 - Programa FMS - BLGBF		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00902/01011.09.06.06.19.1.669.0000 - Programa FMS - BLGBF		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Ação: 1.079 - Bloco de Gestão do SUAS – (IGD-SUAS)	**08.245.0004**	**5,00**	**5,00**	**5,00**	**5,00**	**20,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Ação: 2.071 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**08.122.0004**	**762.509,00**	**821.464,00**	**859.209,00**	**891.609,00**	**3.334.791,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		497.500,00	516.500,00	534.700,00	552.500,00	2.101.200,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		497.500,00	516.500,00	534.700,00	552.500,00	2.101.200,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		80.000,00	103.000,00	106.950,00	110.500,00	400.450,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários		80.000,00	103.000,00	106.950,00	110.500,00	400.450,00

	(Livres)						
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		15.000,00	15.575,00	16.100,00	16.650,00	63.325,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.575,00	16.100,00	16.650,00	63.325,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.380,00	5.750,00	6.100,00	22.230,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.380,00	5.750,00	6.100,00	22.230,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	52.000,00	53.700,00	55.500,00	211.200,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	52.000,00	53.700,00	55.500,00	211.200,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		10.000,00	15.000,00	19.000,00	23.000,00	67.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	15.000,00	19.000,00	23.000,00	67.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		50.000,00	53.000,00	56.000,00	58.850,00	217.850,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	53.000,00	56.000,00	58.850,00	217.850,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		30.000,00	36.000,00	42.000,00	43.500,00	151.500,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	36.000,00	42.000,00	43.500,00	151.500,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.32.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
09.002 Fundo para a Infância e Adolescência - FIA			**6,00**	**6,00**	**6,00**	**6,00**	**24,00**
	Ação: 2.073 - Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	**08.243.0004**	**6,00**	**6,00**	**6,00**	**6,00**	**24,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
09.003 Fundo da Pessoa com Deficiência			**6,00**	**6,00**	**6,00**	**6,00**	**24,00**
	Ação: 2.074 - Fundo da Pessoa com Deficiência	**08.242.0004**	**6,00**	**6,00**	**6,00**	**6,00**	**24,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
09.004 Fundo da Pessoa Idosa			**6,00**	**6,00**	**6,00**	**6,00**	**24,00**
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	Ação: 2.075 - Fundo da Pessoa Idosa	**08.241.0004**	**6,00**	**6,00**	**6,00**	**6,00**	**24,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
10.000 CONSELHO TUTELAR			**287.003,00**	**281.243,00**	**311.243,00**	**320.253,00**	**1.199.742,00**
10.001 Conselho Tutelar			**287.003,00**	**281.243,00**	**311.243,00**	**320.253,00**	**1.199.742,00**
	Ação: 1.078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	**08.243.0004**	**287.003,00**	**281.243,00**	**311.243,00**	**320.253,00**	**1.199.742,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		190.000,00	197.200,00	204.200,00	211.000,00	802.400,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		190.000,00	197.200,00	204.200,00	211.000,00	802.400,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		38.000,00	39.440,00	40.840,00	42.200,00	160.480,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		38.000,00	39.440,00	40.840,00	42.200,00	160.480,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	2.000,00	20.000,00	20.000,00	62.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	2.000,00	20.000,00	20.000,00	62.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		18.000,00	21.600,00	25.200,00	26.050,00	90.850,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		18.000,00	21.600,00	25.200,00	26.050,00	90.850,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER			**194.611,00**	**207.588,00**	**214.756,00**	**221.759,00**	**838.714,00**
11.001 Secretaria da Mulher			**194.611,00**	**207.588,00**	**214.756,00**	**221.759,00**	**838.714,00**
	Ação: 2.072 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER	**14.422.0040**	**194.611,00**	**207.588,00**	**214.756,00**	**221.759,00**	**838.714,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		135.000,00	140.200,00	145.100,00	149.900,00	570.200,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		135.000,00	140.200,00	145.100,00	149.900,00	570.200,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		21.600,00	28.040,00	29.020,00	29.980,00	108.640,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		21.600,00	28.040,00	29.020,00	29.980,00	108.640,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

	3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.105,00	42.237,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.105,00	42.237,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.105,00	42.237,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.105,00	42.237,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.105,00	42.237,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.382,00	10.750,00	11.105,00	42.237,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000,00	5.191,00	5.375,00	5.553,00	21.119,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.191,00	5.375,00	5.553,00	21.119,00
	3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.32.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
90.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**1.027.029,00**	**1.177.839,40**	**1.267.294,59**	**1.487.295,90**	**4.959.458,89**
90.099 Reserva de Contingência			**1.027.029,00**	**1.177.839,40**	**1.267.294,59**	**1.487.295,90**	**4.959.458,89**
	Ação: 1.090 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**99.999.0043**	**1.027.029,00**	**1.177.839,40**	**1.267.294,59**	**1.487.295,90**	**4.959.458,89**
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Func. Programática**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Valor Total**
	9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.027.029,00	1.177.839,40	1.267.294,59	1.487.295,90	4.959.458,89
	00999/00999.01.99.00.00.1.799.0000 - Reservas de Contingências		1.027.029,00	1.177.839,40	1.267.294,59	1.487.295,90	4.959.458,89
Total Geral			**49.767.471,18**	**50.340.626,36**	**51.391.809,13**	**53.056.182,59**	**204.556.089,26**

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:65DA2F8E



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIM/2025

Municipio de Saudade do Iguacu-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.586.831,00	67.747.001,76	11.462.146,55	16,92	55.763.188,13	82,31	11.983.813,63
RECEITAS CORRENTES	55.582.831,00	57.982.993,06	10.696.694,58	18,45	50.122.664,30	86,44	7.860.328,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.113.735,00	4.114.735,00	685.004,82	16,65	3.993.277,09	97,05	121.457,91
Impostos	3.935.700,00	3.936.700,00	665.233,26	16,90	3.864.521,00	98,17	72.179,00
Taxas	178.035,00	178.035,00	19.771,56	11,11	128.756,09	72,32	49.278,91
CONTRIBUIÇÕES	441.840,00	441.840,00	107.501,31	24,33	538.741,43	121,93	(96.901,43)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	441.840,00	441.840,00	107.501,31	24,33	538.741,43	121,93	(96.901,43)
RECEITA PATRIMONIAL	367.500,00	1.116.083,27	452.017,06	40,50	2.188.870,63	196,12	(1.072.787,36)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	754,32	-	(754,32)
Valores Mobiliários	367.500,00	1.116.083,27	452.017,06	40,50	2.188.116,31	196,05	(1.072.033,04)
RECEITA DE SERVIÇOS	205.800,00	205.800,00	55.090,81	26,77	141.787,47	68,90	64.012,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	64,00	4,27	136,00	9,07	1.364,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	18.500,00	18.500,00	-	-	2.335,60	12,62	16.164,40
Outros Serviços	185.800,00	185.800,00	55.026,81	29,62	139.315,87	74,98	46.484,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.408.056,00	52.058.634,79	9.379.183,76	18,02	43.207.310,86	83,00	8.851.323,93
Transferências da União e de suas Entidades	21.234.756,00	22.225.269,12	4.654.147,68	20,94	19.251.208,22	86,62	2.974.060,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.668.800,00	23.297.865,67	3.672.271,79	15,76	18.309.810,34	78,59	4.988.055,33
Transferências de Instituições Privadas	19.500,00	19.500,00	2.761,21	14,16	27.707,11	142,09	(8.207,11)
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.485.000,00	6.516.000,00	1.050.003,08	16,11	5.618.585,19	86,23	897.414,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.900,00	45.900,00	17.896,82	38,99	52.676,82	114,76	(6.776,82)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.900,00	45.900,00	17.896,82	38,99	52.676,82	114,76	(6.776,82)
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	9.764.008,70	765.451,97	7,84	5.640.523,83	57,77	4.123.484,87
ALIENAÇÃO DE BENS	-	52.300,39	88.745,61	169,68	141.046,00	269,68	(88.745,61)
Alienação de Bens Móveis	-	52.300,39	88.745,61	169,68	141.046,00	269,68	(88.745,61)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	9.711.708,31	676.706,36	6,97	5.499.477,83	56,63	4.212.230,48
Transferências da União e de suas Entidades	-	3.715.862,21	-	-	29.092,64	0,78	3.686.769,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	5.995.846,10	676.706,36	11,29	5.470.385,19	91,24	525.460,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.586.831,00	67.747.001,76	11.462.146,55	16,92	55.763.188,13	82,31	11.983.813,63
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.586.831,00	67.747.001,76	11.462.146,55	16,92	55.763.188,13	82,31	11.983.813,63
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.586.831,00	67.747.001,76	11.462.146,55	16,92	55.763.188,13	82,31	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.478.772,92	-	-	11.478.772,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.478.772,92	-	-	11.478.772,92	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.586.831,00	79.225.774,68	9.999.972,64	50.349.438,20	28.876.336,48	10.398.943,37	43.759.780,27	35.465.994,41	43.308.065,00	-
DESPESAS CORRENTES	53.632.588,00	61.678.653,58	8.595.384,68	44.272.459,21	17.406.194,37	9.130.228,99	41.417.161,74	20.261.491,84	40.978.266,41	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.421.419,00	32.660.777,29	4.560.573,50	22.474.699,44	10.186.077,85	4.526.106,00	22.350.347,63	10.310.429,66	22.065.177,43	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.215.000,00	1.215.000,00	217.865,87	992.188,70	222.811,30	217.865,87	992.188,70	222.811,30	992.188,70	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.996.169,00	27.802.876,29	3.816.945,31	20.805.571,07	6.997.305,22	4.386.257,12	18.074.625,41	9.728.250,88	17.920.900,28	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.384.243,00	16.977.121,10	1.404.587,96	6.076.978,99	10.900.142,11	1.268.714,38	2.342.618,53	14.634.502,57	2.329.798,59	-

INVESTIMENTOS	1.194.243,00	16.662.433,61	1.245.033,02	5.886.978,75	10.775.454,86	1.109.159,44	2.152.618,29	14.509.815,32	2.139.798,35	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	314.687,49	159.554,94	190.000,24	124.687,25	159.554,94	190.000,24	124.687,25	190.000,24	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.000,00	570.000,00	-	-	570.000,00	-	-	570.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.586.831,00	79.225.774,68	9.999.972,64	50.349.438,20	28.876.336,48	10.398.943,37	43.759.780,27	35.465.994,41	43.308.065,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.586.831,00	79.225.774,68	9.999.972,64	50.349.438,20	28.876.336,48	10.398.943,37	43.759.780,27	35.465.994,41	43.308.065,00	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.413.749,93	-	-	12.003.407,86	-	12.455.123,13	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.586.831,00	79.225.774,68	9.999.972,64	55.763.188,13	-	10.398.943,37	55.763.188,13	35.465.994,41	55.763.188,13	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

GILVANE HOFFMANN	*ROGERIO GALLINA*
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador: A6C4B9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.300.125,00	37.493.349,68	4.519.045,25	26.682.046,82	89,66	10.811.302,86	5.345.926,94	24.235.816,65	89,33	13.257.533,03
LEGISLATIVA	1.544.000,00	1.544.000,00	212.095,03	1.155.074,98	3,88	388.925,02	224.041,82	1.147.595,52	4,23	396.404,48
ADMINISTRAÇÃO	5.658.100,00	6.298.512,15	728.388,39	5.007.695,16	16,83	1.290.816,99	956.445,92	4.445.443,42	16,39	1.853.068,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	865.500,00	1.437.971,89	141.525,80	865.031,32	2,91	572.940,57	172.085,21	728.523,20	2,69	709.448,69
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.265.500,00	5.265.500,00	781.811,22	3.810.242,08	12,80	1.455.257,92	781.811,22	3.810.242,08	14,04	1.455.257,92
SAÚDE	8.409.300,00	9.409.748,78	1.124.472,25	6.722.157,91	22,59	2.687.590,87	1.253.101,14	5.934.055,86	21,87	3.475.692,92
EDUCAÇÃO	5.592.275,00	6.155.876,64	875.402,88	4.604.970,74	15,47	1.550.905,90	1.126.675,34	4.387.075,99	16,17	1.768.800,65
CULTURA	285.500,00	320.101,83	22.725,65	271.632,80	0,91	48.469,03	49.683,98	233.093,61	0,86	87.008,22
URBANISMO	2.083.000,00	2.192.606,46	384.207,75	1.711.133,95	5,75	481.472,51	334.589,68	1.474.225,09	5,43	718.381,37
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	315.400,00	341.542,97	0,00	266.799,76	0,90	74.743,21	40.012,63	194.146,90	0,72	147.396,07
AGRICULTURA	706.500,00	740.297,79	55.228,00	329.402,03	1,11	410.895,76	59.891,15	320.469,87	1,18	419.827,92
INDÚSTRIA	7.000,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	4.450,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00
ENERGIA	300.000,00	318.738,67	48.738,67	148.149,69	0,50	170.588,98	40.244,14	114.241,19	0,42	204.497,48
TRANSPORTE	996.000,00	985.850,65	119.181,44	751.870,72	2,53	233.979,93	160.543,33	692.552,63	2,55	293.298,02
DESPORTO E LAZER	403.600,00	410.790,00	25.268,17	324.423,83	1,09	86.366,17	49.840,89	255.564,39	0,94	155.225,61
ENCARGOS ESPECIAIS	513.000,00	713.461,85	0,00	713.461,85	2,40	0,00	96.960,49	498.586,90	1,84	214.874,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.347.000,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.474.875,00	3.609.369,79	226.455,11	3.077.920,94	10,34	531.448,85	595.365,77	2.893.465,61	10,67	715.904,18
TOTAL III = (I + II)	37.775.000,00	41.102.719,47	4.745.500,36	29.759.967,76	100,00	11.342.751,71	5.941.292,71	27.129.282,26	100,00	13.973.437,21
ELTON FABIO LAZARETTI			***LETICIA APARECIDA ALVES***				***MARCOS ROGERIO SOARES***			
Prefeito Municipal			Controlador Interno				Chefe Da Divisão De Contabilidade			

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:AB4AD629

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.300.125,00	37.493.349,68	4.519.045,25	26.682.046,82	89,66	10.811.302,86	5.345.926,94	24.235.816,65	89,33	13.257.533,03
LEGISLATIVA	1.544.000,00	1.544.000,00	212.095,03	1.155.074,98	3,88	388.925,02	224.041,82	1.147.595,52	4,23	396.404,48
AÇÃO LEGISLATIVA	1.544.000,00	1.544.000,00	212.095,03	1.155.074,98	3,88	388.925,02	224.041,82	1.147.595,52	4,23	396.404,48
ADMINISTRAÇÃO	5.658.100,00	6.298.512,15	728.388,39	5.007.695,16	16,83	1.290.816,99	956.445,92	4.445.443,42	16,39	1.853.068,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.500.600,00	4.902.134,62	560.313,02	3.873.309,62	13,02	1.028.825,00	748.460,47	3.345.801,18	12,33	1.556.333,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	702.500,00	906.892,43	77.583,76	758.561,29	2,55	148.331,14	106.198,34	729.706,72	2,69	177.185,71
CONTROLE INTERNO	100.000,00	130.250,00	33.016,82	126.188,75	0,42	4.061,25	33.016,82	126.188,75	0,47	4.061,25
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	305.000,00	309.235,10	33.586,86	221.703,82	0,74	87.531,28	44.882,36	215.815,09	0,80	93.420,01
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	50.000,00	23.887,93	27.931,68	0,09	22.068,32	23.887,93	27.931,68	0,10	22.068,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	865.500,00	1.437.971,89	141.525,80	865.031,32	2,91	572.940,57	172.085,21	728.523,20	2,69	709.448,69
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.500,00	68.079,92	0,00	60.180,86	0,20	7.899,06	0,00	60.130,10	0,22	7.949,82
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	85.500,00	153.798,58	46.400,00	113.292,00	0,38	40.506,58	25.047,00	91.839,00	0,34	61.959,58
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	774.500,00	1.216.093,39	95.125,80	691.558,46	2,32	524.534,93	147.038,21	576.554,10	2,13	639.539,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.265.500,00	5.265.500,00	781.811,22	3.810.242,08	12,80	1.455.257,92	781.811,22	3.810.242,08	14,04	1.455.257,92
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.265.500,00	5.265.500,00	781.811,22	3.810.242,08	12,80	1.455.257,92	781.811,22	3.810.242,08	14,04	1.455.257,92
SAÚDE	8.409.300,00	9.409.748,78	1.124.472,25	6.722.157,91	22,59	2.687.590,87	1.253.101,14	5.934.055,86	21,87	3.475.692,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	159.800,00	184.501,42	24.209,56	171.915,44	0,58	12.585,98	22.214,13	146.361,39	0,54	38.140,03
ATENÇÃO BÁSICA	6.400.300,00	7.249.625,19	975.628,56	5.042.483,57	16,94	2.207.141,62	957.219,38	4.626.148,77	17,05	2.623.476,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.248.400,00	1.180.200,00	32.012,20	885.731,86	2,98	294.468,14	134.441,35	612.334,99	2,26	567.865,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	538.800,00	613.274,30	78.680,41	503.558,42	1,69	109.715,88	102.175,04	433.925,35	1,60	179.348,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.500,00	40.088,60	5.214,33	19.888,26	0,07	20.200,34	15.562,93	19.888,26	0,07	20.200,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	45.500,00	62.242,00	5.466,79	40.753,26	0,14	21.488,74	11.757,75	37.570,00	0,14	24.672,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.000,00	79.817,27	3.260,40	57.827,10	0,19	21.990,17	9.730,56	57.827,10	0,21	21.990,17
EDUCAÇÃO	5.592.275,00	6.155.876,64	875.402,88	4.604.970,74	15,47	1.550.905,90	1.126.675,34	4.387.075,99	16,17	1.768.800,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	263.000,00	272.769,13	57.033,04	223.960,33	0,75	48.808,80	41.630,48	204.522,33	0,75	68.246,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	171.000,00	271.820,55	66.053,60	243.349,42	0,82	28.471,13	62.914,39	226.991,97	0,84	44.828,58
ENSINO FUNDAMENTAL	2.377.500,00	2.691.152,12	296.029,20	1.973.196,23	6,63	717.955,89	528.314,08	1.911.671,88	7,05	779.480,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.932.100,00	1.984.218,23	323.821,93	1.355.064,83	4,55	629.153,40	301.877,46	1.319.743,33	4,86	664.474,90
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.450,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	103.225,00	100.971,40	0,00	98.146,40	0,33	2.825,00	32.715,46	65.430,92	0,24	35.540,48
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	742.000,00	832.995,21	132.465,11	711.253,53	2,39	121.741,68	159.223,47	658.715,56	2,43	174.279,65
CULTURA	285.500,00	320.101,83	22.725,65	271.632,80	0,91	48.469,03	49.683,98	233.093,61	0,86	87.008,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.000,00	194.679,99	3.579,70	185.585,73	0,62	9.094,26	30.841,36	160.617,41	0,59	34.062,58
DIFUSÃO CULTURAL	164.500,00	125.421,84	19.145,95	86.047,07	0,29	39.374,77	18.842,62	72.476,20	0,27	52.945,64

URBANISMO	2.083.000,00	2.192.606,46	384.207,75	1.711.133,95	5,75	481.472,51	334.589,68	1.474.225,09	5,43	718.381,37
INFRA-ESTRUTURA URBANA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	2.048.000,00	2.157.606,46	384.207,75	1.711.133,95	5,75	446.472,51	334.589,68	1.474.225,09	5,43	683.381,37
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
HABITAÇÃO URBANA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	315.400,00	341.542,97	0,00	266.799,76	0,90	74.743,21	40.012,63	194.146,90	0,72	147.396,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.900,00	31.100,00	0,00	14.570,58	0,05	16.529,42	0,00	14.554,03	0,05	16.545,97
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	308.500,00	307.442,97	0,00	252.229,18	0,85	55.213,79	40.012,63	179.592,87	0,66	127.850,10
AGRICULTURA	706.500,00	740.297,79	55.228,00	329.402,03	1,11	410.895,76	59.891,15	320.469,87	1,18	419.827,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	290.500,00	330.797,79	41.982,61	258.227,07	0,87	72.570,72	46.645,76	249.294,91	0,92	81.502,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	287.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	96.000,00	97.500,00	13.245,39	71.174,96	0,24	26.325,04	13.245,39	71.174,96	0,26	26.325,04
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	33.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
INDÚSTRIA	7.000,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	7.000,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	4.450,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00
TURISMO	6.450,00	4.450,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00
ENERGIA	300.000,00	318.738,67	48.738,67	148.149,69	0,50	170.588,98	40.244,14	114.241,19	0,42	204.497,48
ENERGIA ELÉTRICA	300.000,00	318.738,67	48.738,67	148.149,69	0,50	170.588,98	40.244,14	114.241,19	0,42	204.497,48
TRANSPORTE	996.000,00	985.850,65	119.181,44	751.870,72	2,53	233.979,93	160.543,33	692.552,63	2,55	293.298,02
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	996.000,00	985.850,65	119.181,44	751.870,72	2,53	233.979,93	160.543,33	692.552,63	2,55	293.298,02
DESPORTO E LAZER	403.600,00	410.790,00	25.268,17	324.423,83	1,09	86.366,17	49.840,89	255.564,39	0,94	155.225,61
DESPORTO COMUNITÁRIO	403.600,00	410.790,00	25.268,17	324.423,83	1,09	86.366,17	49.840,89	255.564,39	0,94	155.225,61
ENCARGOS ESPECIAIS	513.000,00	713.461,85	0,00	713.461,85	2,40	0,00	96.960,49	498.586,90	1,84	214.874,95
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	280.000,00	280.461,85	0,00	280.461,85	0,94	0,00	45.458,57	224.710,46	0,83	55.751,39
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	233.000,00	433.000,00	0,00	433.000,00	1,45	0,00	51.501,92	273.876,44	1,01	159.123,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.347.000,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00
RESERVA DO RPPS	1.158.000,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	1.158.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.474.875,00	3.609.369,79	226.455,11	3.077.920,94	10,34	531.448,85	595.365,77	2.893.465,61	10,67	715.904,18
TOTAL III = (I + II)	37.775.000,00	41.102.719,47	4.745.500,36	29.759.967,76	100,00	11.342.751,71	5.941.292,71	27.129.282,26	100,00	13.973.437,21
ELTON FABIO LAZARETTI			***LETICIA APARECIDA ALVES***				***MARCOS ROGERIO SOARES***			
Prefeito Municipal			Controlador Interno				Chefe da Divisão de Contabilidade			

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:EFA23479

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.474.875,00	3.609.369,79	226.455,11	3.077.920,94	10,34	531.448,85	595.365,77	2.893.465,61	10,67	715.904,18
LEGISLATIVA	56.000,00	56.000,00	8.450,07	41.261,51	0,14	14.738,49	8.450,07	41.261,51	0,15	14.738,49
AÇÃO LEGISLATIVA	56.000,00	56.000,00	8.450,07	41.261,51	0,14	14.738,49	8.450,07	41.261,51	0,15	14.738,49
ADMINISTRAÇÃO	2.349.100,00	2.361.500,00	32.378,92	2.175.544,06	7,31	185.955,94	401.289,58	1.991.088,73	7,34	370.411,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.100,00	117.800,00	19.434,40	92.512,38	0,31	25.287,62	19.434,40	92.512,38	0,34	25.287,62
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.229.000,00	2.229.000,00	9.195,18	2.070.503,30	6,96	158.496,70	378.105,84	1.886.047,97	6,95	342.952,03
CONTROLE INTERNO	8.000,00	14.700,00	3.749,34	12.528,38	0,04	2.171,62	3.749,34	12.528,38	0,05	2.171,62

ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.000,00	39.550,00	7.671,28	30.911,10	0,10	8.638,90	7.671,28	30.911,10	0,11	8.638,90
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	43.000,00	39.550,00	7.671,28	30.911,10	0,10	8.638,90	7.671,28	30.911,10	0,11	8.638,90
SAÚDE	437.000,00	490.288,25	74.096,61	343.540,56	1,15	146.747,69	74.096,61	343.540,56	1,27	146.747,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	6.525,63	765,54	5.373,94	0,02	1.151,69	765,54	5.373,94	0,02	1.151,69
ATENÇÃO BÁSICA	415.000,00	464.496,49	70.009,77	322.104,90	1,08	142.391,59	70.009,77	322.104,90	1,19	142.391,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	18.000,00	19.266,13	3.321,30	16.061,72	0,05	3.204,41	3.321,30	16.061,72	0,06	3.204,41
EDUCAÇÃO	467.625,00	526.381,54	77.131,38	366.585,72	1,23	159.795,82	77.131,38	366.585,72	1,35	159.795,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000,00	9.000,00	1.821,90	8.957,92	0,03	42,08	1.821,90	8.957,92	0,03	42,08
ENSINO FUNDAMENTAL	192.000,00	212.144,09	33.273,74	155.800,25	0,52	56.343,84	33.273,74	155.800,25	0,57	56.343,84
EDUCAÇÃO INFANTIL	234.500,00	253.749,29	33.125,10	158.016,91	0,53	95.732,38	33.125,10	158.016,91	0,58	95.732,38
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	75,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	32.000,00	51.363,16	8.910,64	43.810,64	0,15	7.552,52	8.910,64	43.810,64	0,16	7.552,52
CULTURA	8.000,00	8.000,00	1.184,48	5.814,72	0,02	2.185,28	1.184,48	5.814,72	0,02	2.185,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	495,44	2.432,16	0,01	567,84	495,44	2.432,16	0,01	567,84
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	689,04	3.382,56	0,01	1.617,44	689,04	3.382,56	0,01	1.617,44
URBANISMO	66.000,00	76.500,00	17.839,70	76.364,21	0,26	135,79	17.839,70	76.364,21	0,28	135,79
SERVIÇOS URBANOS	66.000,00	76.500,00	17.839,70	76.364,21	0,26	135,79	17.839,70	76.364,21	0,28	135,79
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AGRICULTURA	25.000,00	28.000,00	5.135,83	25.298,22	0,09	2.701,78	5.135,83	25.298,22	0,09	2.701,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	18.000,00	3.634,50	17.853,12	0,06	146,88	3.634,50	17.853,12	0,07	146,88
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	1.501,33	7.445,10	0,03	2.554,90	1.501,33	7.445,10	0,03	2.554,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TURISMO	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TRANSPORTE	20.000,00	20.000,00	2.566,84	12.600,84	0,04	7.399,16	2.566,84	12.600,84	0,05	7.399,16
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000,00	20.000,00	2.566,84	12.600,84	0,04	7.399,16	2.566,84	12.600,84	0,05	7.399,16
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	3.474.875,00	3.609.369,79	226.455,11	3.077.920,94	100,00	531.448,85	595.365,77	2.893.465,61	100,00	715.904,18
ELTON FABIO LAZARETTI		***LETICIA APARECIDA ALVES***			***MARCOS ROGERIO SOARES***					
Prefeito Municipal		Controlador Interno			Chefe da Divisão de Contabilidade					

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:7BB047D2

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	11/2024	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.061.157,04	4.788.167,52	3.733.545,02	3.421.050,23	3.136.656,99	3.176.263,19	3.317.804,16	3.312.754,79	3.941.203,29	3.484.835,00	3.480.927,76	3.052.085,98	41.906.450,97	39.209.256,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181.412,30	267.087,84	621.857,56	113.242,15	403.280,71	341.125,84	158.786,15	184.175,90	320.831,16	227.749,38	151.094,70	259.586,82	3.230.230,51	2.041.440,15
IPTU	1.261,04	4.642,36	4.010,94	6.453,47	46.053,42	100.407,38	16.508,77	11.414,99	24.430,57	11.545,68	7.033,41	8.272,37	242.034,40	249.200,65
ISS	18.994,13	19.980,00	10.577,92	7.929,91	7.348,74	14.814,85	12.627,59	45.412,83	16.599,77	18.069,41	13.894,11	27.762,71	214.011,97	151.500,00
ITBI	66.262,00	74.178,68	509.177,08	1.664,19	207.976,26	80.339,98	5.900,00	3.464,00	145.628,00	72.031,10	0,00	83.279,32	1.249.900,61	276.739,50
IRRF	90.847,53	163.199,67	85.352,29	85.580,73	116.168,65	119.767,49	113.783,83	118.419,21	120.413,35	119.275,39	122.939,75	133.057,91	1.388.805,80	1.175.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.047,60	5.087,13	12.739,33	11.613,85	25.733,64	25.796,14	9.965,96	5.464,87	13.759,47	6.827,80	7.227,43	7.214,51	135.477,73	189.000,00
Contribuições	117.468,84	199.397,09	117.120,25	113.418,41	137.086,08	138.851,32	133.315,11	139.777,44	141.712,82	140.572,13	141.575,91	137.652,73	1.657.948,13	1.638.000,00

Receita patrimonial	180.138,42	113.864,00	315.535,94	201.453,59	209.447,44	296.470,52	325.065,40	305.656,30	329.495,31	319.716,85	345.792,94	363.969,73	3.306.606,44	2.113.340,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	180.138,42	112.495,75	314.866,44	201.453,59	207.315,94	296.470,52	323.654,60	305.656,30	329.495,31	319.716,85	345.792,94	363.969,73	3.301.026,39	2.105.340,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.368,25	669,50	0,00	2.131,50	0,00	1.410,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.580,05	8.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.897,65	1.552,86	3.085,54	2.045,33	3.709,18	4.054,97	2.322,77	1.722,82	4.522,82	4.164,31	2.934,76	2.930,30	37.943,31	66.000,00
Transferências correntes	2.573.755,95	3.841.963,96	2.668.754,29	2.956.641,01	2.273.082,56	2.389.072,54	2.692.390,68	2.675.218,34	3.138.437,19	2.786.428,34	2.833.325,46	2.280.490,51	33.109.560,83	33.316.475,73
Cota parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	20.834.000,00
Cota parte do ICMS	424.532,24	536.425,27	495.417,68	413.764,85	449.720,71	502.437,40	383.457,64	455.402,56	522.972,41	419.920,65	516.351,72	467.817,19	5.588.220,32	5.120.000,00
Cota parte do IPVA	1.525,85	10.024,31	155.519,12	41.902,36	45.035,40	47.725,83	36.118,75	20.074,78	9.217,60	1.541,28	22.348,18	8.132,21	399.165,67	400.000,00
Cota parte do ITR	47.914,97	53.661,99	13.799,76	33.534,62	98,89	214,65	36.441,33	1.417,95	168,82	19.348,96	31.980,82	139.751,97	378.334,73	645.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.898,79	8.099,20	5.646,08	6.391,40	6.960,42	6.535,03	6.348,91	7.227,73	6.201,23	6.849,96	7.264,25	6.966,47	81.389,47	60.000,00
Transferências do FUNDEB	171.959,58	203.127,55	274.730,26	218.656,60	200.660,63	223.019,61	195.871,76	208.410,96	199.792,17	187.509,13	180.227,20	209.305,18	2.473.270,63	2.590.636,76
Outras transferências correntes	359.417,68	511.708,92	151.282,72	132.467,39	181.124,63	197.189,35	233.008,98	132.662,73	455.596,54	652.922,34	173.706,05	173.283,62	3.354.370,95	3.666.838,97
Outras receitas correntes	3.483,88	364.301,77	7.191,44	34.249,74	110.051,02	6.688,00	5.924,05	6.203,99	6.203,99	6.203,99	6.203,99	7.455,89	564.161,75	34.000,00
DEDUÇÕES (II)	640.689,73	1.079.298,03	794.322,67	758.380,93	636.761,18	736.293,03	813.430,68	813.509,39	692.274,97	744.774,88	731.420,70	765.266,67	9.206.422,86	7.943.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	92.085,59	176.675,73	90.870,34	93.100,75	108.799,64	111.003,08	111.570,69	112.018,38	118.079,81	117.567,63	118.608,14	118.525,96	1.368.905,74	1.340.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2.388,35	363.206,24	6.095,91	6.095,91	6.386,56	6.386,56	5.924,05	6.203,99	6.203,99	6.203,99	6.203,99	6.203,99	427.503,53	22.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	137.740,13	67.225,49	248.808,22	138.080,92	143.315,61	225.130,75	243.234,03	228.458,16	233.146,66	231.803,97	249.068,59	260.956,45	2.406.968,98	1.556.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	408.475,66	472.190,57	448.548,20	521.103,35	378.259,37	393.772,64	452.701,91	466.828,86	334.844,51	389.199,29	357.539,98	379.580,27	5.003.044,61	5.025.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.420.467,31	3.708.869,49	2.939.222,35	2.662.669,30	2.499.895,81	2.439.970,16	2.504.373,48	2.499.245,40	3.248.928,32	2.740.060,12	2.749.507,06	2.286.819,31	32.700.028,11	31.266.256,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	2.260.919,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.320.467,31	3.608.869,49	2.939.222,35	2.662.669,30	2.499.895,81	2.439.970,16	2.504.373,48	2.499.245,40	3.248.928,32	2.740.060,12	2.749.507,06	2.286.819,31	32.500.028,11	29.005.336,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836.919,19
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	7.009,93	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	61.657,93	55.585,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.320.467,31	3.608.869,49	2.933.150,35	2.656.597,30	2.493.823,81	2.433.898,16	2.497.363,55	2.493.173,40	3.242.856,32	2.733.988,12	2.743.435,06	2.280.747,31	32.438.370,18	27.112.831,84

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:1DFE9203

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.815.000,00	1.852.440,15	2.655.387,37	143,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	246.500,00	249.200,65	236.131,00	94,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	242.000,00	276.739,50	1.109.459,93	400,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.500,00	151.500,00	175.037,84	115,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.175.000,00	1.175.000,00	1.134.758,60	96,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.125.000,00	25.125.000,00	20.611.895,51	82,04
Cota-Parte FPM	18.900.000,00	18.900.000,00	15.253.867,94	80,71
Cota-Parte ITR	645.000,00	645.000,00	276.757,77	42,91
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	387.615,51	96,90
Cota-Parte ICMS	5.120.000,00	5.120.000,00	4.627.262,81	90,38
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	66.391,48	110,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.940.000,00	26.977.440,15	23.267.282,88	86,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.045.181,40	5.370.258,66	3.735.018,78	69,55	3.577.874,29	66,62	3.576.933,71	66,61
Despesas Correntes	5.025.181,40	5.363.607,07	3.728.367,19	69,51	3.571.222,70	66,58	3.570.282,12	66,56
Despesas de Capital	20.000,00	6.651,59	6.651,59	100,00	6.651,59	100,00	6.651,59	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	950.400,00	867.618,52	851.731,86	98,17	589.600,26	67,96	589.600,26	67,96
Despesas Correntes	948.400,00	865.618,52	850.993,62	98,31	588.985,06	68,04	588.985,06	68,04
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	738,24	36,91	615,20	30,76	615,20	30,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	372.800,00	385.700,33	498.683,79	129,29	431.752,82	111,94	431.752,82	111,94
Despesas Correntes	367.300,00	380.200,33	498.683,79	131,16	431.752,82	113,56	431.752,82	113,56
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	500,00	500,00	51.306,30	10.261,26	51.306,30	10.261,26	51.306,30	10.261,26
Despesas Correntes	500,00	500,00	51.306,30	10.261,26	51.306,30	10.261,26	51.306,30	10.261,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	163.800,00	191.027,05	177.289,38	92,81	151.735,33	79,43	151.735,33	79,43
Despesas Correntes	153.800,00	191.027,05	177.289,38	92,81	151.735,33	79,43	151.735,33	79,43
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.532.681,40	6.815.104,56	5.314.030,11	77,97	4.802.269,00	70,47	4.801.328,42	70,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.314.030,11	4.802.269,00	4.801.328,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	255.909,62	255.909,62	255.909,62
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.058.120,49	4.546.359,38	4.545.418,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.490.092,43		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.568.028,06	1.056.266,95	1.055.326,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,74	19,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.490.092,43	5.058.120,49	1.568.028,06	0,00	255.909,62	0,00	0,00	0,00	82.212,71	1.823.937,68

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	82.212,71	82.212,71	82.212,71	-82.212,71
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.795.000,00	2.044.747,12	1.474.564,96	72,11
Proveniente da União	1.645.000,00	1.892.505,12	975.353,62	51,54
Proveniente dos Estados	150.000,00	152.242,00	499.211,34	327,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	62.778,60	63.606,58	128.268,66	201,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.857.778,60	2.108.353,70	1.602.833,62	76,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.693.418,60	2.307.894,37	1.581.989,53	68,55	1.348.128,16	58,41	1.341.529,78	58,13
Despesas Correntes	1.630.918,60	2.159.052,68	1.433.147,84	66,38	1.291.865,47	59,83	1.285.267,09	59,53
Despesas de Capital	62.500,00	148.841,69	148.841,69	100,00	56.262,69	37,80	56.262,69	37,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	260.000,00	274.581,48	34.000,00	12,38	22.734,73	8,28	22.734,73	8,28
Despesas Correntes	260.000,00	274.581,48	34.000,00	12,38	22.734,73	8,28	22.734,73	8,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	9.000,00	26.034,80	17.353,15	66,65	14.651,05	56,27	12.051,35	46,29
Despesas Correntes	7.000,00	19.400,00	12.153,75	62,65	9.451,65	48,72	9.451,65	48,72
Despesas de Capital	2.000,00	6.634,80	5.199,40	78,37	5.199,40	78,37	2.599,70	39,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.500,00	40.088,60	19.888,26	49,61	19.888,26	49,61	19.888,26	49,61
Despesas Correntes	15.000,00	34.389,20	14.688,86	42,71	14.688,86	42,71	14.688,86	42,71
Despesas de Capital	500,00	5.699,40	5.199,40	91,23	5.199,40	91,23	5.199,40	91,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	45.500,00	62.242,00	40.753,26	65,48	37.570,00	60,36	34.828,00	55,96
Despesas Correntes	45.000,00	59.500,00	38.011,26	63,88	34.828,00	58,53	34.828,00	58,53
Despesas de Capital	500,00	2.742,00	2.742,00	100,00	2.742,00	100,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.023.418,60	2.710.841,25	1.693.984,20	62,49	1.442.972,20	53,23	1.431.032,12	52,79

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.738.600,00	7.678.153,03	5.317.008,31	69,25	4.926.002,45	64,16	4.918.463,49	64,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	1.210.400,00	1.142.200,00	885.731,86	77,55	612.334,99	53,61	612.334,99	53,61
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	381.800,00	411.735,13	516.036,94	125,33	446.403,87	108,42	443.804,17	107,79
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.500,00	40.088,60	19.888,26	49,61	19.888,26	49,61	19.888,26	49,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	45.500,00	62.242,00	40.753,26	65,48	37.570,00	60,36	34.828,00	55,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	500,00	500,00	51.306,30	10.261,26	51.306,30	10.261,26	51.306,30	10.261,26
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	163.800,00	191.027,05	177.289,38	92,81	151.735,33	79,43	151.735,33	79,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.556.100,00	9.525.945,81	7.008.014,31	73,57	6.245.241,20	65,56	6.232.360,54	65,43

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:7C13F5AF

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**481.247,86**	**473.248,86**	**7.999,00**	**0,00**	**0,00**	**2.001.666,14**	**1.861.192,60**	**1.861.192,60**	**139.197,89**	**1.275,65**	**1.275,65**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Cafeara	**0,00**	**481.247,86**	**473.248,86**	**7.999,00**	**0,00**	**0,00**	**1.965.807,39**	**1.825.333,85**	**1.825.333,85**	**139.197,89**	**1.275,65**	**1.275,65**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	280,23	280,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E	0,00	5.601,59	5.601,59	0,00	0,00	0,00	1.524.579,77	1.498.895,02	1.498.895,02	25.684,75	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	5.083,45	5.083,45	0,00	0,00	0,00	425.436,61	313.301,15	313.301,15	111.873,14	262,32	262,32
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897,03	897,03	897,03	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	0,00	469.499,00	461.500,00	7.999,00	0,00	0,00	5.109,43	2.617,10	2.617,10	1.640,00	852,33	852,33
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	783,59	783,59	0,00	0,00	0,00	9.535,95	9.535,95	9.535,95	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,60	87,60	87,60	0,00	161,00	161,00
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Cafeara	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.858,75**	**35.858,75**	**35.858,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.858,75	35.858,75	35.858,75	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**481.247,86**	**473.248,86**	**7.999,00**	**0,00**	**0,00**	**2.001.666,14**	**1.861.192,60**	**1.861.192,60**	**139.197,89**	**1.275,65**	**1.275,65**

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:725FB0BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 038/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, REVOGA A LEI Nº 03, DE 06 DE MAIO DE 2003 E A LEI Nº 03 DE 29 DE JANEIRO DE 2020 E DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONT

Gabinete da Presidência

LEI Nº 038/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Doutor Ulysses, revoga a Lei nº 03, de 06 de maio de 2003 e a Lei nº 03 de 29 de janeiro de 2020 e demais disposições em contrário.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"L E I"

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO CAMPO DA APLICAÇÃO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1° A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

Art. 2° Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Secretaria Municipal de Educação - o órgão central da administração pública do Município responsável pela gestão da rede municipal de ensino;
II – Rede Municipal de Ensino – o conjunto das instituições educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal;

III – Instituições Educacionais – os estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;

IV – **Magistério Público Municipal** – o conjunto de profissionais do magistério que, nas instituições educacionais, ministra, assessora, planeja, programa, dirige, supervisiona, coordena, acompanha, controla, avalia e orienta a educação sistemática, respeitando-se as políticas educacionais do sistema público de ensino e as normas contidas nesta Lei;
V - Funções de magistério – as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico e outras similares no campo da educação;

VI - Profissionais do magistério - a denominação genérica que engloba os detentores dos cargos de Professor, Professor de Arte e Professor Pedagogo.

VII - Professor - O profissional portador de habilitação para o magistério, com área de atuação na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e suas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos;

VIII - Professor de Arte – O profissional portador de licenciatura em Arte, com área de atuação exclusivamente neste conteúdo especifico na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;
IX - Professor Pedagogo – O profissional portador de curso de Pedagogia que desenvolve funções de coordenação e assessoramento pedagógico na rede municipal de ensino;
§ 1º Os cargos de Professor de Arte e Professor Pedagogo, bem como o cargo do quadro geral de Atendente de Creche são considerados em extinção, vedada a abertura de novos concursos públicos para estes cargos.

§ 2º Integram ainda os profissionais da Secretaria Municipal de Educação os detentores dos cargos de Psicólogo e Assistente Social.
§ 3º Os ocupantes dos cargos de Psicólogo e Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, integram o quadro próprio da educação, porém obedecerão aos critérios e condições dos demais servidores de mesmo cargo estabelecidas no plano de carreira dos servidores municipais.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO
Art. 3° A estruturação da carreira do Magistério Público Municipal de Doutor Ulysses compreende o cargo permanente de **PROFESSOR.**

Art. 4° A carreira do Magistério Público Municipal de tem como princípios básicos constitucionais:
I - remuneração condigna nos termos do Piso Nacional Profissional do Magistério, compatível com a dignidade, peculiaridades e importância da profissão, permitindo aos profissionais da educação melhores condições sociais e econômicas;

II - estímulo ao trabalho em sala de aula;

III - melhoria da qualidade do ensino;
IV - ingresso mediante aprovação em concurso público de provas e títulos;

V - reconhecimento do crescimento profissional por meio de progressão funcional por critérios de desempenho, habilitação e aperfeiçoamento profissional;

VI - formação e aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim;
VII - condições de trabalho no que diz respeito à estrutura técnica, material e de funcionamento da rede municipal de ensino;

VIII - garantia de período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos em sua jornada de trabalho;

IX - a valorização do tempo de serviço prestado pelo servidor ao Município;
X - garantia de que as instituições educacionais da rede municipal de ensino sejam administradas de forma democrática e colegiada.

TÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO CAPÍTULO I
DA CARREIRA E CLASSIFICAÇÃO
Art. 5° Plano de Cargos, Carreira e Remuneração é o conjunto de medidas que asseguram a valorização, o desenvolvimento, o crescimento e reconhecimento funcional dos profissionais do magistério, conforme critérios estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Os elementos constitutivos do Plano de Carreira são o cargo, o nível e a classe, assim definidos:

I - CARGO é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao Professor, criado por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;

II - NÍVEL é o código que identifica o posicionamento do profissional na tabela de vencimentos, segundo o grau de habilitação e atribuições correspondentes, constituindo a linha vertical de formação ascensional dos integrantes do quadro do magistério;
III - CLASSE é a posição identificada por números em ordem crescente de 1(um) a 15(quinze), correspondente ao avanço horizontal, dentro de cada nível.
Art. 6° A carreira inicia-se com a posse no cargo o qual prestou concurso público de provas e títulos e satisfeitas as normas legais e disposições desta Lei, ou delas decorrentes.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA

Art. 7° Na carreira do Magistério Público Municipal os cargos são agrupados em níveis, nos termos da titulação acadêmica exigida pela legislação vigente, a partir da habilitação mínima exigida para ingresso na rede municipal de ensino.
Art. 8º O quadro permanente do cargo de Professor é constituído pelos seguintes níveis:

I – Nível I- integrada por profissionais que tenham concluído o ensino superior em
Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena, sendo que, neste último caso, tenham concluído também o curso de Formação para o Magistério em nível médio.

II – Nível II-1 – integrada por profissionais com curso de graduação de duração plena e tenham concluído o primeiro curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação;
III – Nível II-2 – integrada por profissionais com curso de graduação de duração plena e tenham concluído o segundo curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação;

IV – Nível II-3 – integrada por profissionais com curso de graduação de duração plena e tenham concluído o terceiro curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação;
V – Nível III - integrada por profissionais que tenham concluído o Curso de Mestrado na área de educação.

TÍTULO III
DO PROVIMENTO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO CAPÍTULO I
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 9º Os cargos do Quadro Próprio do Magistério são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas em lei federal e nas normas determinadas neste plano.

Art. 10. Os cargos serão providos segundo o regime instituído por este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e demais normas federais e municipais pertinentes.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo, constatando a necessidade e a existência de vagas permanentes, determinar a abertura de concurso público de provas e títulos para preenchimento dos cargos.

Art. 12. No Edital do concurso deverá constar obrigatoriamente, dentre outras instruções oportunas, a habilitação mínima exigida, o vencimento inicial, os cargos e vagas a serem providos, as funções a serem exercidas e o prazo de validade do concurso.

Art. 13. O concurso público para ingresso na carreira deverá ocorrer na forma e condições dispostas na legislação federal vigente e nas normas, critérios e condições estabelecidas neste plano de carreira, sendo obrigatória a inclusão de prova de títulos.

Art. 14. O concurso público para ingresso na carreira de Professor exigirá a conclusão do Curso de Pedagogia, do Curso Normal Superior ou de outra licenciatura plena, sendo que, neste último caso, deverá ter concluído também o curso de Formação para o Magistério em nível médio.
Art. 15. As funções de docência em Educação Física, Arte ou Língua Inglesa serão desenvolvidas por integrantes do cargo de Professor, possuidores da licenciatura plena em Pedagogia.

CAPÍTULO II DO PROVIMENTO
Art. 16. São condições essenciais para o provimento nos cargos estabelecidos neste
plano:

I - ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da legislação pertinente;
II - ter a idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da nomeação;

III - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
IV - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

V - possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo, nos termos do art. 14;
VI - não ter sido demitido de cargo a bem do serviço público;

VII - ter sido aprovado em concurso público;
VIII - possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pelos médicos do Município, ou confirmada por eles.
Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no artigo anterior, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

Art. 17. O provimento nos cargos somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos e laudos periciais que comprovem aptidão para o exercício da profissão.

Art. 18. O ingresso na carreira para o cargo de Professor, far-se-á na classe inicial do nível I, da tabela de vencimentos constante do Anexo IV, independente da habilitação que possuir na data da nomeação.

CAPITULO III
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 19. O profissional do magistério nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 3(três) anos, contados a partir da data do exercício.

§ 1º Fica reduzido para 2(dois) anos a duração do estágio probatório aos profissionais que já possuem um cargo efetivo de Professor na rede municipal de ensino, mantida, porém, o direito à estabilidade neste cargo somente após 3(três) anos de efetivo exercício.

§ 2º O estágio probatório ficará suspenso, acrescentando-se este intervalo aos 3(três) anos do estágio, nas seguintes hipóteses:
I – no período que exercer cargo comissionado;

II – quando exercer atividade estranha ao magistério;
III – para exercer cargo eletivo;

IV - em afastamento para tratamento de saúde por mais de 6(seis) meses;
V- após iniciado o processo administrativo por insuficiência de desempenho.

§ 3° Durante o período de estágio probatório o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

I - disciplina e cumprimento dos deveres;
II – assiduidade;

III - pontualidade;

IV - eficiência;

V - capacidade de iniciativa;
VI - responsabilidade;

VII - criatividade;
VIII - cooperação;

IX - ética e postura;
X – condições físicas e emocionais para o desempenho das funções de magistério.

§ 4° Durante o período do estágio probatório o profissional do magistério deverá exercer prioritariamente a função de docência, com exceção dos profissionais que já possuem um cargo efetivo de Professor na rede municipal de ensino, o qual poderá executar outras funções do magistério.

§ 5° Cabe à Secretaria Municipal da Educação garantir os meios necessários para o acompanhamento e avaliação dos profissionais da educação em estágio probatório.
Art. 20. Durante o período do estágio probatório o integrante do quadro próprio do magistério será acompanhado e orientado pela Direção e equipe de suporte pedagógico, que proporcionará meios para sua integração e favorecerá o desenvolvimento de suas potencialidades em relação aos interesses do ensino, apresentando, inclusive, relatório semestral assinado pelo avaliado.

Art. 21. Concluídas as avaliações do estágio e sendo ele considerado apto para o exercício das funções de magistério em relatório emitido pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.
Art. 22. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções e confirmado pelo relatório da CAD, caberá ao titular da Secretaria Municipal da Educação, sob pena de responsabilidade, dar início ao processo administrativo, assegurado ao servidor o direito do contraditório e da ampla defesa.

TÍTULO IV
DAS FUNÇÕES, QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES
Art. 23. A atribuição de encargos específicos aos profissionais, integrantes do quadro próprio do magistério, nos termos do Anexo I, corresponderá ao exercício das funções de:
I - docência;

II –direção de unidade de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação
infantil;
III – coordenação pedagógica;

IV - assessoramento pedagógico.
Art. 24. A função de direção de instituição de ensino fundamental será ocupada por profissional efetivo do quadro de magistério, nomeado diretamente pelo chefe do Poder Executivo.

§ 1º O mandato do Professor nomeado para direção de escola de ensino fundamental, é de 4(quatro) anos, com direito à recondução por uma única vez.

§ 2º Decreto do Executivo definirá os demais critérios e condições para o exercício das funções de direção e os critérios para a prévia avaliação de mérito e desempenho.

Art. 25. Para exercer as funções de direção de instituição de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, o profissional do magistério deverá ser portador de licenciatura plena em Pedagogia, acrescida de curso de pós-graduação na área de Gestão Escolar e ter, no mínimo, 3(três) anos de efetivo exercício de magistério na rede municipal de ensino, além de outras exigências previstas na legislação específica.
§ 1º Além das exigências legais previstas no *caput* deste artigo o profissional interessado no exercício de direção de instituição de ensino deverá ser submetido a uma prévia avaliação de mérito e desempenho, na forma estabelecida em regulamento.
§ 2º A participação do profissional do magistério no processo de prévia avaliação de mérito e desempenho é obrigatória, mesmo quando nomeado diretamente pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Poderá ser exigida, na regulamentação do exercício das funções de direção, a participação obrigatória em cursos de capacitação na área de gestão escolar.

Art. 26 As funções de direção de escola de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil deverão ser exercidas em período integral, salvo se a instituição funcionar em apenas um turno.

Art. 27. As funções de coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico serão exercidas por integrantes do quadro próprio do magistério, desde que possuam a habilitação em Pedagogia ou pós-graduação na área específica e experiência de magistério de, no mínimo, 3(três) anos na rede municipal de ensino.
Art. 28. As funções de assessoramento pedagógico serão exercidas em 20(vinte) ou 40(quarenta) horas.

Art. 29. As funções de coordenação pedagógica de cada unidade de ensino fundamental e de assessoramento pedagógico, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, serão ocupadas por profissionais efetivos, devidamente habilitados, indicados pelo titular do órgão.
Art. 30. O exercício profissional do titular dos cargos de Professor será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público.
Art. 31. Para atuar na modalidade de educação especial o profissional do magistério deve possuir habilitação em nível de Especialização com duração de mínima de 360(trezentas e sessenta) horas.

CAPÍTULO II
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 32. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.

Art. 33. É dever inerente ao profissional do magistério diligenciar seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural.
Art. 34. O Município oferecerá cursos, encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos e outros processos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas anuais.

§ 1º Os cursos realizados em outras instituições públicas, estaduais ou municipais, que esteja m relacionados à área educacional de atuação do Município, também serão computados para progressão horizontal na carreira.

§ 2º Os cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização serão considerados títulos para efeito de concurso público ou progressão na carreira, nos termos do Regulamento de promoção.

§ 3º Os cursos de pós-graduação “lato sensu” e “stricto sensu”, para os fins previstos nesta Lei, realizados por profissionais do magistério, somente serão considerados para fins de promoção se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizadas no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para esse fim.

Art. 35. A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá um plano de formação profissional para a carreira do magistério público municipal, observando-se os princípios que norteiam esta Lei e os seguintes princípios básicos:

I - os objetivos da atualização e aperfeiçoamento continuados;
II - os princípios teórico-metodológicos e orientações pedagógicas aplicáveis às diferentes áreas de conhecimento;
III - as prioridades em relação à forma de qualificação e às áreas de estudo.
Parágrafo único. Os programas do plano de formação de que trata este artigo deverão ser revistos anualmente de acordo com as necessidades dos profissionais da educação.
Art. 36. A critério da administração municipal e havendo disponibilidade financeira, poderão ser concedidos auxílios financeiros do Poder Público Municipal a qualquer atividade em que seja reconhecido o interesse de aperfeiçoamento ou especialização dos profissionais do magistério, como viagens de estudo, participação em congressos e outros eventos, publicações técnico-científicas, didáticas e similares.

Parágrafo único. Mediante regulamentação específica, o Município poderá conceder afastamento remunerado ao profissional do magistério por até 2(dois) anos, para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu.*

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 37. Após completado o estágio probatório e efetivado no cargo, o profissional do magistério será submetido à avaliações anuais de desempenho, nos termos do Decreto regulamentador, com objetivo de progressão na carreira, que incluirá, obrigatoriamente, parâmetros de qualidade do exercício profissional.
Art. 38. A avaliação de desempenho será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, juntamente com os diretores, coordenadores e assessores pedagógicos.

Art. 39. A avaliação de desempenho terá como finalidades:

I - obtenção de pontuação para avanço horizontal;
II - fixação de penalidades, constatada a insuficiência profissional.

§ 3º A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:
I - *participação democrática*: a avaliação deve ser realizada em todos os níveis, com a participação direta do avaliado e da equipe específica para esse fim;

II - *universalidade*: todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino devem ser avaliados pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;

III- *amplitude*: a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação da rede municipal de ensino, que compreendem:
a) a formulação de políticas educacionais e sua aplicação para a rede municipal de ensino;
b) o desempenho dos profissionais do magistério;
c) outros critérios que a rede municipal, em consonância com os diretores e coordenadores, considerem pertinentes;
IV - *objetividade*: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, sendo que a avaliação deverá ser realizada por uma equipe, com participação do Diretor e Coordenador Pedagógico da escola;
V - *transparência*: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

CAPÍTULO IV
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 40. A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á através de avanço vertical e avanço horizontal.
Art. 41. Entende-se por avanço vertical a passagem de um nível para outro imediatamente superior.

§ 1° O avanço vertical dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação do Professor, para elevação ao nível imediatamente superior, conforme critérios de habilitação constante do Anexo III.
§ 2° A promoção vertical será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

§ 3° O profissional promovido ocupará, no nível superior, classe correspondente ao que ocupava no nível anterior.
§ 4° A promoção vertical será automática, mediante a simples apresentação da titulação obtida pelo integrante do quadro, observado o interstício de 2(dois) anos da última promoção vertical, sendo efetivada no mês subsequente ao da apresentação do título.

§ 5º Os cursos de Especialização e Mestrado concluídos pelos profissionais do magistério somente terão validade se o seu conteúdo for relacionado com o projeto pedagógico da rede municipal de ensino.

§ 6º O intervalo da promoção do nível II-1 para o nível II-2 e deste para o nível II-3 fica reduzido para um ano.
Art. 42. O profissional do magistério à disposição de outro órgão em atividades estranhas ao magistério, em licença sem remuneração, ou afastado por qualquer outro motivo por mais de um ano em atividades estranhas ao magistério, somente terá direito à promoção vertical por habilitação a partir de 1º de março do ano subsequente ao seu retorno às funções de magistério.
Parágrafo único. Perde o direito à promoção vertical o profissional que, no período de 2(dois) anos anteriores tiver 5(cinco) ou mais faltas injustificadas.

Art. 43. Os profissionais que concluírem o estágio probatório e possuírem habilitação para ao nível superior, serão automaticamente promovidos no mês subsequente à conclusão do estágio.

Art. 44. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma classe para outra dentro do mesmo nível.

§ 1° A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro, observado o interstício de 24(vinte e quatro) meses de efetivo exercício em funções de magistério, podendo avançar uma classe por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, que deverão constar obrigatoriamente no Decreto que regulamenta a promoção:

I - qualidade do trabalho em sala de aula ou na função à qual esteja desempenhando nos últimos dois anos que antecedem à progressão;
II - participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento e reuniões;

III - disciplina e responsabilidade;
IV - interesse e cooperação no trabalho escolar;

V – assiduidade;
VI - pontualidade;

VII - iniciativa e criatividade nas atividades cotidianas da instituição de ensino;
VIII - desempenho profissional;

IX - relacionamento humano no trabalho.
§ 2° A avaliação de desempenho e a aferição da qualificação, serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Decreto que regulamenta a avaliação e promoção.

§ 3º As avaliações para fins de progressão na carreira serão realizadas anualmente, as quais definirão se o profissional do magistério reúne as condições para a progressão ao nível seguinte.

§ 4º A progressão horizontal ocorrerá a partir de 1º de fevereiro, com base na média das avaliações realizadas nos anos anteriores.

Art. 45. Não terá direito à avaliação e, consequentemente, à progressão funcional, o profissional do magistério que, durante o período dos 2(dois) anos da avaliação:
I - estiver em estágio probatório:

II - estiver à disposição de outros órgãos em atividades estranhas ao magistério;
III - em licença sem vencimentos;

IV - que tenha sofrido qualquer das penalidades previstas no Estatuto do Servidor Municipal durante os 2(dois) últimos anos anteriores à promoção;
V - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar;

VI - seja considerado inapto física ou mentalmente, comprovado por laudo médico;
VII - esteve afastado de suas funções de magistério por qualquer das licenças previstas na legislação municipal, durante mais de 200(duzentos) dias letivos;

VIII – teve, durante os 2(dois) anos, mais de 4(quatro) faltas injustificadas;
Art. 46. As progressões vertical e horizontal do profissional de magistério que concluiu com êxito o estágio probatório obedecerão aos seguintes critérios:

I - se possuir habilitação superior ao nível em que está posicionado, será promovido ao nível imediatamente superior, bem como à classe 2 do novo nível;

II - se não possuir habilitação superior, será promovido automaticamente à classe 2(dois) do mesmo nível;
III- se possuir habilitação maior do que a prevista para o nível imediatamente superior, será promovido a este nível, devendo nele permanecer durante o interstício de um ano;
IV - as promoções de classe e nível serão efetivadas no mês subsequente à conclusão do estágio probatório;

V - as progressões horizontais seguintes deverão coincidir com as datas e condições dos demais profissionais do magistério efetivos, observado obrigatoriamente o interstício de 24(vinte e quatro) meses entre a progressão horizontal decorrente da conclusão do estágio probatório e a seguinte promoção.

TÍTULO V
DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 47. A jornada de trabalho do Professor é de 20(vinte) horas semanais, exercidas em um turno diário.
Parágrafo único. O profissional responsável pela docência nos conteúdos de Educação Física, Arte e Língua Inglesa poderão exercer as suas funções em turnos alternados e em escolas diversas.
Art. 48. Fica limitada em 40(quarenta) horas semanais a jornada máxima para os profissionais do magistério.
Art. 49. A jornada de trabalho dos profissionais de magistério, em função de docência, será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares à docência, de acordo com o que dispuser a legislação federal a respeito.

Art. 50. As atividades complementares à docência, ou hora-atividade, compreendem:
I - planejamento e avaliação do trabalho didático;

II- participação em reuniões pedagógicas coletivas;

III - articulação com a comunidade escolar;
IV - participação em cursos, jornadas pedagógicas, seminários e palestras promovidas pela rede municipal de ensino, ou com a sua participação;

V- aperfeiçoamento profissional.
§ 1º A hora-atividade deverá ser cumprida na escola, com exceção do aperfeiçoamento profissional.
§ 2º A organização da hora-atividade será feita na instituição de ensino pelo Diretor e equipe pedagógica, devendo estar em consonância com os termos desta Lei.

Art. 51. Terão direito ao período das atividades complementares somente os profissionais do magistério que exercem funções de docência.

Art. 52. A forma do exercício das atividades complementares à docência e seu planejamento serão definidos no projeto político-pedagógico da instituição de ensino, respeitadas as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DAS SUBSTITUIÇÕES
Art. 53. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20(vinte) horas semanais, poderá prestar serviço para substituição de professores em função docente em seus afastamentos legais, na forma de ampliação de jornada de trabalho, denominada de jornada suplementar.

Art. 54. A ampliação de jornada de trabalho somente pode ser aplicada aos profissionais de magistério para as funções de docência, cuja remuneração será proporcional às horas acrescidas, tendo por base o valor da classe inicial do nível em que estiver posicionado.

§ 1° Na jornada suplementar, para o exercício das funções de docência, o Professor terá direito também à hora-atividade, conforme previsto no art.50 desta Lei.

§ 3° Os critérios para a atribuição da jornada suplementar será objeto de regulamentação específica emitido pela Secretaria Municipal de Educação, com base em critérios que respeitem as condições do profissional e o melhor atendimento aos alunos.

Art. 55. O regime de jornada suplementar, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.
Art. 56. A interrupção da jornada suplementar ocorrerá:

I - a pedido do interessado;

II - quando cessada a razão determinante da convocação;
III - quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação;

IV – quando afastado por motivo de saúde por mais de 10(dez) dias;
V - quando o somatório dos dias de afastamento por apresentação de atestados médicos ultrapassar 10(dez) dias;

VI - quando o profissional do magistério não tiver ou não apresentar mais condições de continuar o trabalho em jornada suplementar;

VII - estiver sendo submetido a processo de Sindicância.
VIII - desempenho de práticas pedagógicas insuficientes ao aprendizado do aluno ou produtividade abaixo da média.

Art. 57. A Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, será responsável pela avaliação das práticas pedagógicas dos docentes com jornada suplementar para fins de confirmação e/ou exoneração destas, nos casos específicos solicitados pela Direção da instituição de ensino ou pela Direção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 58. Os profissionais ocupantes de cargo ou função de direção de instituição de ensino, afastados por período superior a 15(quinze) dias, serão substituídos por profissional do magistério indicado pelo titular do órgão municipal da educação e nomeados pelo Prefeito Municipal, com direito a receber a gratificação correspondente.

Art. 59. Excepcionalmente poderá ser concedido ao Professor em jornada de 20(vinte) horas semanais a ampliação de jornada de mais 20(vinte) horas semanais por necessidade urgente na falta de professores para atender turmas em descoberto.
Parágrafo único. A Administração deverá providenciar com urgência a abertura de concurso público para atender à necessidade de falta de professores.

CAPÍTULO III
DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 60. Como retribuição pelo efetivo exercício do cargo, o profissional do magistério perceberá vencimento expresso em moeda nacional, aplicável a cada nível e classe, conforme tabela de vencimentos, constante dos Anexos IV.

Parágrafo único. Considera-se:

I – vencimento inicial da carreira o valor fixado para o nível I, classe 1;

II – vencimento inicial do nível o fixado para a classe inicial do nível correspondente;

III - vencimento básico dos profissionais do magistério o fixado para a classe e nível em que estiver posicionado na tabela de vencimentos.

CAPÍTULO IV DAS VANTAGENS SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. Além do vencimento do cargo os profissionais do magistério poderão receber as seguintes vantagens pecuniárias:
I - Adicional por Tempo de Serviço - ATS;

II – Auxílios;
III – Gratificações.

Art. 62. O Adicional de Tempo de Serviço – ATS é pago à razão de 1%(um por cento) de efetivo trabalho no serviço público municipal.

Art. 63. Os auxílios serão pagos na conformidade do que dispuser o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Municipais e suas regulamentações, salvo o auxílio-transporte, que poderá ter regulamentação específica para atender os profissionais do magistério que atuam em escolas da zona rural.
Art. 64. Os profissionais do magistério têm de direito à todas as vantagens permanentes e transitórias aplicáveis aos servidores municipais que não conflitem com vantagens específicas definidas neste plano de carreira.

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES
Art. 65. Os integrantes do quadro próprio do magistério terão direito à gratificação quando em exercício das funções de:
I - Direção de instituição de Ensino Fundamental

II – Direção de Centro Municipal de Educação Infantil, quando funcionar como unidade independente;
III – Coordenação Pedagógica;

IV - Assessoramento Pedagógico;
V – Docência em escolas de difícil provimento;

VI – Docência em turmas de educação especial e atendimento especializado.
Art. 66. A função de direção de instituição de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil deve ser exercida por Professor em período integral, ainda que seja detentor de apenas um cargo de 20(vinte) horas semanais.

Art. 67. A gratificação de direção de unidade escolar de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil ao profissional possuidor de apenas um cargo e 20(vinte) horas semanais, paga de forma única, já incluída a jornada ampliada, corresponde à 80%(oitenta por cento) sobre seu único cargo.
Art. 68. Possuindo o professor 2(dois) cargos em jornada parcial, os quais ficarão à disposição da direção, a gratificação, será de 15% (quinze) sobre cada um dos cargos.

Art. 69. Pelo exercício das funções de coordenação pedagógica em escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil o Professor tem direito a uma gratificação de 10%(dez por cento) sobre seu vencimento básico por cargo de 20(vinte) horas semanais.

Art. 70. Os professores que exercem as funções de assessoramento pedagógico, possuidores de apenas um cargo, deverão atuar em período integral, com direito a uma gratificação de 80%(oitenta por cento) calculada sobre seu único cargo.

Art. 71. Possuindo o professor 2(dois) cargos em jornada parcial, os quais ficarão à disposição pelas funções de assessoramento pedagógico, a gratificação será de 15% (quinze por cento) sobre cada um dos cargos.

Art. 72. O Professor habilitado em educação especial ao assumir turmas de atendimento educacional especializado, terá direito à gratificação de 15%(quinze por cento) sobre cada um dos cargos.

Art. 73. A gratificação pelo exercício de funções docentes e de suporte pedagógico em escolas de difícil acesso corresponderá ao percentual de 15%(quinze por cento) sobre cada cargo..

§ 1º A classificação das unidades escolares de difícil acesso será feita anualmente pela Comissão de Gestão e Acompanhamento do Plano.
§ 2º A gratificação é paga exclusivamente durante o período letivo, sendo suspensa automaticamente nos períodos de férias e recessos escolares.

Art. 74. Todas as gratificações previstas nesta Seção terão como base de cálculo o valor do vencimento básico da carreira estabelecido na tabela de vencimentos do Anexo IV.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 75. Ressalvadas as permissões neste Plano e outras previstas em lei, a falta ao serviço sem justificativa acarretará desconto proporcional à remuneração mensal do profissional do magistério.
Art. 76. Considerar-se-ão como serviços, além das atividades de docência, direção de instituição de ensino, coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico, a convocação para comparecimento às reuniões, encontros, cursos, seminários e outras atividades decorrentes da função educacional.

Art. 77. Para cálculo do desconto proporcional, referido no *caput* deste artigo, atribuir-se-á a um dia de serviço, o valor de 1/30 (um trinta avos) da remuneração mensal.
Art. 78. Para efeito de pagamento a frequência será apurada pelo ponto, a que ficam obrigados todos os integrantes do quadro de pessoal do magistério, ressalvados os cargos cuja natureza do serviço justifique a dispensa do mesmo.

Parágrafo único. Caberá ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade, encaminhar ao órgão competente, até a data prevista, o relatório mensal de freqüência.
TÍTULO VI
DOS DIREITOS E CONCESSÕES CAPÍTULO ÚNICO
DAS FÉRIAS
Art. 79. Os profissionais do magistério em função de docência ou de suporte pedagógico direto a tais atividades, gozarão férias anuais de 30(trinta) dias, usufruídos obrigatoriamente dentro dos períodos de recesso escolar, conforme dispuser o calendário escolar e as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

§1º As férias dos profissionais do magistério, em exercício de docência nas unidades escolares, serão concedidas nos períodos não letivos, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.
§ 2º No calendário escolar deverá ser definido o período de férias e de recesso dos profissionais do magistério, dentro do período em que não há atividades discentes.
§ 3º Os profissionais de apoio escolar com lotação na Secretaria Municipal de Educação deverão obedecer ao calendário aprovado para os profissionais do magistério.

§ 4º O abono de férias será calculado sobre a remuneração mensal do profissional da educação.

Art. 80. Fica garantido o direito do gozo de férias após a licença maternidade ou licença médica que coincidirem total ou parcialmente com o período das férias.

Parágrafo único. Quando o período de licença coincidir parcialmente com as férias, conforme estabelecido no calendário, o profissional do magistério terá direito ao complemento do período de férias coincidente, após o término da licença.
TÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO CAPÍTULO I
DA LOTAÇÃO, REMOÇÃO, PERMUTA, READAPTAÇÃO e DISTRIBUIÇÃO DE AULAS SEÇÃO I
DA LOTAÇÃO
Art. 81. Os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e o local de exercício em uma ou todas as unidades escolares.

Art. 82. O profissional do magistério, após aprovação em concurso público e obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher, no ato de nomeação, dentre as escolas que possuem vagas, o local de exercício.

SEÇÃO II
DA REMOÇÃO E DA PERMUTA

Art. 83. A decisão sobre a concessão de remoção, a pedido ou por permuta, de uma instituição escolar para outra, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal.
Art. 84. O processo de remoção será realizado anualmente mediante prévia publicação de regulamento expedido pela Secretaria Municipal da Educação, o qual estabelecerá os critérios de prioridade e demais condições para a remoção.

§ 1º A remoção somente poderá ser feita para escola com existência de vagas.

§ 2º Para efeito de remoção contar-se-á o efetivo tempo de exercício de magistério no estabelecimento de ensino.

§ 3º O profissional do magistério irá para o final da fila para remoção e/ou distribuição de aulas, aplicável para cada ano, quando:
I - naquele ano tiver mais de 2 (duas) faltas injustificadas;

II – estiver sofrendo sindicância ou processo administrativo disciplinar;
III – tiver sido penalizado com advertência ou outra penalidade;

IV - não obteve progressão em nível na última promoção.
SEÇÃO III
DA READAPTAÇÃO

Art. 85. O profissional do magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, comprovada por perícia médica, será readaptado, passando a exercer atribuições compatíveis com a sua limitação, após avaliação pelos órgãos competentes da administração municipal.
Parágrafo único. O profissional do magistério readaptado deverá submeter-se anualmente à perícia médica objetivando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo pera qual foi nomeado.
Art. 86. O profissional readaptado deverá desempenhar atribuições e responsabilidades compatíveis com a s suas limitações e com seu cargo, preferencialmente em atividades educacionais de apoio às funções de magistério, com direito às progressões funcionais por habilitação e avaliação de desempenho.
Parágrafo único. Desempenhando atividades meramente administrativas, o profissional readaptado não terá direito às progressões vertical ou horizontal na carreira, podendo ser remanejado para outros setores da administração municipal, sem prejuízo de seu vencimento básico e vantagens permanentes.

Art. 87. Aplica-se o disposto nesta seção os profissionais do magistério que ingressaram mediante concursos público amparados pelo Estatuto da Pessoal com Deficiência.
SEÇÃO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 88. A distribuição de aulas ou turmas aos profissionais do magistério em função de docência objetiva:

I – o exercício das funções de docência nas instituições educacionais;
II – a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III – a determinação do local e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição de aulas a que se refere o *caput* deste artigo será realizada anualmente, de acordo com a etapa, modalidade, área de conhecimento ou componente curricular e será objeto de regulamentação específica.

Art. 89. A Secretaria Municipal de Educação deverá regulamentar a aplicação de medidas de incentivo para que o professor mais bem avaliado assuma turma de locais com piores indicadores socioeconômicos.

CAPÍTULO II
DO REGIME DISCIPLINAR SEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 90. O profissional do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional, adequada à dignidade do magistério.

Art. 91. São deveres dos profissionais do magistério, em especial:
I - cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, inerentes à educação;

II - utilizar processos de ensino em consonância com as propostas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
III - empenhar-se pela educação integral do educando;

IV - participar do processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação, no estabelecimento de ensino em que atuar;

V - zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;
VI - guardar sigilo sobre o estabelecimento de ensino ou repartição, que não devam ser divulgados;

VII - tratar com respeito e cordialidade os alunos e seus pais, atendendo-os sem preferência;

VIII - tratar com respeito e cordialidade todos os funcionários da rede municipal de ensino;

IX – freqüentar reuniões, encontros, cursos, seminários e outras atividades decorrentes da função educacional, quando convocados pela Direção da unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação;
X - apresentar-se decentemente trajado ao serviço;

XI - cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;

XII - respeitar o educando, tratando-o com respeito, desvelo e estima;
XIII – submeter-se à avaliação de desempenho, segundo os critérios a serem estabelecidos mediante instrução normativa.

SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 92. Ao profissional da educação é vedado:

I - referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, às autoridades constituídas e aos atos da Administração, podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, criticá-los de maneira elevada, impessoal e construtiva, do ponto de vista doutrinário e da organização e eficiência do serviço de ensino;
II - promover manifestações de apreço ou desapreço, dentro do estabelecimento de ensino ou repartições, ou tornar-se solidário com as mesmas;

III - exercer comércio entre colegas de trabalho, promover ou subscrever listas de donativos ou praticar usura em qualquer de suas formas;
IV - exercer atividades político-partidárias dentro do estabelecimento de ensino ou repartição;
V - fazer contratos de natureza comercial ou individual com o Município para si mesmo ou como representante de outrem;

VI - requerer ou promover concessão de privilégios, garantir-lhe juros ou favores idênticos, na esfera estadual ou municipal, exceto privilégio de isenção própria;

VII - ocupar cargos ou exercer funções em empresas, estabelecimentos ou instituições que mantenham relações contratuais ou de dependências com a Administração Municipal, exceto como associado ou dirigente de cooperativa ou associação de classe;

VIII - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer material ou documento do estabelecimento de ensino ou repartição;
IX - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
X - cometer a outra pessoa, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de funções que lhe compete;

XI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função, bem como utilizar aparelhos eletrônicos pessoais sem finalidade pedagógica;
XII - ocupar-se, nos locais e horas de trabalho, em conversas, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;
XIII - aplicar ao educando castigos físicos ou ofendê-lo através de censura ou ofensas;

XIV - impedir ao aluno de assistir as aulas sob pretexto de castigo;
XV - receber, sem autorização, pessoas estranhas durante o expediente do trabalho;

XVI - discutir asperamente com superiores hierárquicos em razão de ordens deles emanadas, podendo sobre elas manifestar-se com civilidade;
XVII - faltar ao trabalho sem justa causa por mais de trinta dias consecutivos, ou sessenta alternados durante o ano, ficando sujeito nesses casos, à demissão por abandono de cargo;

XVIII - utilizar o telefone celular ou fones de ouvido, fazendo ou recebendo ligações durante o período de aulas.

Parágrafo único. A infração aos deveres e às proibições estabelecidas nos arts. 91 e 92, implicarão em aplicação de penalidades previstas na legislação municipal, mediante processo administrativo disciplinar.

TÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93. A remuneração dos Profissionais do Magistério terá como referência o Piso Nacional Profissional do Magistério fixado em lei.

Art. 94. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal e do fomento à educação básica providos pela União e pela Unidade Federativa.

CAPÍTULO II DA CESSÃO
Art. 95. Cessão é ato pelo qual o profissional do magistério é colocado à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.
§ 1° A cessão será preferencialmente sem ônus para a Secretaria Municipal da Educação e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo as possibilidades e o interesse das partes.

§ 2° A cessão para o exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para a progressão na carreira.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS CAPÍTULO I
DO ENQUADRAMENTO NAS TABELAS DE VENCIMENTO
Art. 96. Os ocupantes dos cargos de Professor, Professor de Arte e Professor Pedagogo serão posicionados na tabela de vencimentos constante do Anexo IV, mediante os seguintes critérios:

I – no nível correspondente à habilitação que comprovar no ato da publicação desta Lei,
sendo:
a) no nível I se a habilitação máxima for a conclusão do Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior, ou outra licenciatura plena;
b) no nível II-1 se comprovar a conclusão de um curso de Especialização;

c) no nível II-2 se comprovar a conclusão de dois cursos de Especialização;
d) no nível II-3 se comprovar a conclusão de três ou mais cursos de Especialização;

e) no nível III se comprovar a conclusão do Curso de Mestrado em educação.
II – na classe correspondente ao seu efetivo tempo de exercício na rede municipal de ensino dividido por 2(dois), que compreende o interstício mínimo necessário para o avanço entre as classes, desprezada a fração.

§ 1º Caso o valor do posicionamento na nova tabela de vencimentos constante do Anexo IV for inferior ao valor do vencimento recebido pelo profissional, este será posicionado em classe seguinte de valor imediatamente superior ao seu vencimento atual.

§ 2º Os ocupantes do cargo de Professor que possuem somente a habilitação ao magistério em nível médio não serão enquadrados na tabela de vencimentos enquanto não concluírem um curso de licenciatura plena.

§ 3º Os professores enquadrados no parágrafo anterior deverão participar do processo de avaliação de desempenho para fins de progressão na carreira e, obtida a pontuação necessária para o avanço, terão direito ao reajuste em seu vencimento correspondente ao mesmo percentual definido entre as classes.
CAPÍTULO II DAS COMISSÕES

Art. 97. A Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, prevista nos arts. 21, 38 e 57 desta Lei, é composta por 5(cinco) membros, sendo um representante de cada uma das seguintes categorias profissionais:

I – 1(um) representante dos assessores pedagógicos e coordenadores pedagógicos;
II – 1(um) representante dos diretores das escolas de ensino fundamental;

III – 1(um) represente dos diretores dos centros municipais de educação infantil;
IV – 2(dois_ representantes dos professores.

§ 1º A Comissão será presidida por membro indicado pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Os membros da Comissão terão mandato de 3(três) anos, permitida a recondução.

Art. 98. À Comissão compete:
I – aprovar os instrumentos de avaliação de desempenho para os profissionais em estágio probatório e para fins de progressão na carreira;

II - coordenar o processo de avaliação de desempenho do estágio probatório, emitindo relatório conclusivo pela aprovação ou não do servidor não estável;

III - coordenar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério para progressão na carreira;
IV – opinar sobre a aceitação ou não dos cursos de capacitação realizados pelos profissionais;
V – emitir parecer sobre os documentos apresentados pelos profissionais para a promoção vertical por habilitação.

Parágrafo único. Decreto do Executivo regulamentará o funcionamento desta Comissão.
Art. 99. Fica criada a Comissão Permanente de Gestão e Acompanhamento do Plano de Carreira do Magistério, composta por um representante das seguintes categorias profissionais e órgãos:

I - Departamento de Recursos Humanos;

II – Setor de Contabilidade;
III – diretores das escolas de ensino fundamental;

IV – diretores dos centros municipais de educação infantil;
V – professores;

VI – coordenadores e assessores pedagógicos.
§ 1º Os membros da Comissão terão mandato de 3(três) anos, permitida a recondução.

§ 2º Decreto do Executivo regulamentará o funcionamento desta Comissão.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100. A gestão participativa e democrática da educação será exercida mediante participação da comunidade escolar, de forma colegiada e representativa, através dos seguintes organismos, que serão regidos por legislação própria:
I – Forum Municipal de Educação;

II - Conselho Municipal de Educação;
III - Conselho do FUNDEB;

IV – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
V – Comitê Municipal do Transporte Escolar

V - Conselhos Escolares;
V - Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

Art. 101. Aplicam-se aos profissionais ocupantes em extinção de Professor de Arte as mesmas atribuições estabelecidas para o cargo de Professor, ressalvadas as condições específicas de cada conteúdo.

Art. 102. Os profissionais ocupantes do cargo de Professor Pedagogo desenvolverão as mesmas funções atribuídas aos coordenadores e assessores pedagógicos.

Art. 103. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério os direitos e obrigações constantes para os demais servidores do Município, naquilo que não conflitar.
Art. 104. Os ocupantes do cargo de Professor que não possuem curso superior não integrarão a carreira do magistério até a sua conclusão.
§ 1º Após a conclusão de uma licenciatura plena os ocupantes dos cargos previstos no *caput* serão automaticamente enquadrados na carreira e posicionados na tabela de vencimentos no nível A e na classe de valor imediatamente superior apo seu vencimento básico.

§ 2º Os professores relacionados neste artigo terão direito aos mesmos índices de reajustes aplicados aos demais professores, bem como deverão participar das avaliações de desempenho e, conseguindo a pontuação necessária, terão direito ao acréscimo em seus vencimentos correspondentes ao percentual de acréscimo por classe.

Art. 105. Ficam criadas e definidas as vagas para o cargo de Professor, conforme relacionadas no Anexo II desta Lei.
Art. 106. Integram a presente Lei os Anexos de I a IV.

Art. 107. O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários à execução das disposições da presente Lei.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 108. As promoções na carreira continuarão a serem aplicadas em sequência ao calendário já existente.

Art. 109. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com início dos efeitos financeiros a ser determinado no Decreto de enquadramento,
Art. 110. Ficam revogadas a Lei nº 03, de 06 de maio e 2004, a Lei nº 03, de 29 de janeiro de 2020 e demais disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 19 de
novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

CARGO: PROFESSOR
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior, ou outra licenciatura plena precedida de Formação em Magistério em nível médio
ÁREA DE ATUAÇÃO: Multidisciplinar na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou em conteúdos específicos de Educação Física, Arte ou Língua Inglesa
JORNADA DE TRABALHO: 20(vinte) horas semanais
PROVIMENTO INICIAL: Nível I - Classe 1
TABELA DE VENCIMENTOS: Anexo IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DOCENTE

1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos científicos pertinentes, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja e executa o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de ensino em que atuar;
4. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
5. Pesquisa e propõe práticas de ensino, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos;
6. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
7. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo- pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes.
8. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
9. Mantem-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores;

10. Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
11. Divulga as experiências educacionais realizadas;
12. Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
13. Planeja o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.
FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA
1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
3. Planeja, acompanha e avalia o processo de ensino e aprendizagem/rendimento dos alunos em consonância ao Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores;
4. Reformula o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores, todas as vezes que se fizerem necessário;
5. Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e os processos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
6. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais, recreativas e esportivas;

7. Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da Unidade de Ensino que exijam decisões coletivas;
8. Participa do planejamento geral da Unidade de Ensino;
9. Contribui e apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino, zelando pelo princípio da equidade no processo de ensino e aprendizagem;
10. Participa da escolha do livro didático;
11. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, ofertados ou não pelo Órgão Superior;
12. Acompanha, orientar e avaliar estagiários;
13. Zela pela integridade física, higiênica, mental e moral do aluno;
14. Executa práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
15. Realiza atividades que envolvem o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação, considerando as especificidades de cada faixa etária;

16. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
17. Elabora projetos pedagógicos;
18. Participa de reuniões interdisciplinares;
19. Confecciona e utiliza materiais e/ou recursos didáticos pedagógicos objetivando favorecer aos alunos melhor compreensão dos conteúdos trabalhados;
20. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros em consonância com a Proposta Curricular;
21. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com necessidades educativas especiais, para os setores específicos de atendimento;
22. Seleciona conteúdos, planeja e executa as aulas, avalia o processo de ensino e aprendizagem e replaneja os conteúdos pertinentes sempre que os objetivos previstos não forem devidamente alcançados;
23. Participa e contribui para o processo de inclusão do aluno com necessidades educativas especiais no ensino regular;
24. Possibilita aos alunos, com necessidades educativas especiais temporárias e/ou permanentes, práticas pedagógicas e processos de ensino e aprendizagem que tendam suas especificidades;
25. Incentiva os alunos a participarem de concursos, eventos culturais, atividades físicas, esportivas e/ou similares;
26. Participa e realiza atividades que promovem a articulação da Unidade de Ensino com a família do aluno e a comunidade;
27. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
28. Participa do Conselho de Classe, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e orientações de Órgãos Superiores;
29. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
30. Incentiva o gosto pela leitura, atividades culturais, atividades físicas e esportivas;
31. Zelar pelo desenvolvimento da autoestima do aluno;
32. Participa da elaboração e aplicação do Regimento da Unidade de Ensino;
33. Participa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
34. Orienta e acompanha o aluno quanto à conservação da Unidade de Ensino e dos seus equipamentos;
35. Contribui para a aplicação da Política Pedagógica do Município e o cumprimento das Legislações educacionais vigentes;

36. Sugere e participa dos processos de aquisição de materiais e/ou recursos pedagógicos que venham contribuir para a qualidade das atividades de ensino e aprendizagem;
37. Planeja e realiza atividades de recuperação, segundo as Legislações, Diretrizes Pedagógicas, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico;
38. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar, bem como propor estratégias para superações dos resultados alcançados;
39. Realiza e participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
40. Mantem atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno, conforme orientações de Órgãos Superiores;
41. Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
42. Avalia a aprendizagem, o desenvolvimento e o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas;
43. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
44. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
45. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
46. Participa da gestão democrática da Instituição Escolar;
47. Realiza as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos educacionais da Unidade de Ensino e ao processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos, conforme orientações pertinentes;
48. Executa outras atividades correlatas.
49. Elabora Plano de Atendimento Educacional Especializado, com metodologia e estratégias diferenciadas, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação psicoeducacional no contexto escolar;

ATIVIDADES ESPECÍFICAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

50. Desenvolve atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;

51. Produz materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
52. Atua de forma colaborativa com o professor do ensino regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo;
53. Orienta os professores do ensino regular, juntamente com equipe pedagógica, na flexibilização curricular, avaliação e metodologias que serão utilizadas na sala regular;

54. Orienta as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;

55. Registra sistematicamente todos os avanços e dificuldades do aluno, conforme Plano de Atendimento;
56. Elabora pareceres e relatórios sobre o aluno em acompanhamento, arquivando-o em pasta própria que ficará sob a responsabilidade da Instituição;
57. Participa de reuniões junto à Secretaria de Municipal de Educação, com finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos etc.;

58. Promove e garante a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração biopsicossocial do aluno, tais como: intervalo, atividades esportivas e culturais;

59. Articula, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO
PARA TODAS AS FUNÇÕES

OBSERVAÇÃO: Aplicam-se estas atribuições aos ocupantes do cargo de Professor Pedagogo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES
1. Administra o pessoal, os recursos materiais e financeiros da Instituição de Ensino, tendo em vista o cumprimento dos objetivos pedagógicos.
2. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas, conforme legislações vigentes.
3. Coordena e participa da elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino.
4. Zela pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente.
5. Provê meios e estratégias para o desenvolvimento dos alunos com dificuldade integração da sociedade com a Instituição de Ensino.

6. Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução do Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino.
7. Coordena, no âmbito da Instituição de Ensino, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
8. Acompanha o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.
9. Elabora estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da Rede de Ensino e/ou da Instituição de Ensino.
11. Elabora, acompanha e avalia os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da Rede de Ensino e da Unidade de Ensino em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
12. Acompanha e supervisiona o funcionamento das Instituição de Ensino, zelando pelo cumprimento da legislação vigentes, normas educacionais e pela qualidade de ensino.
13. Acompanha e avalia o desempenho dos servidores que estão em estágio probatório a cada seis meses, conforme regulamentações específicas.
14. Elabora o relatório dos servidores que estão em estágio probatório, fazer a devolutiva para o servidor e encaminhar o relatório para a Secretaria Municipal de Educação.
15. Acompanha e avalia o desempenho dos professores efetivos, conforme regulamentações específicas.

DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
I - COMPETÊNCIAS:
01. Coordenação da organização nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo- financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo uma gestão orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;
02. Configuração da cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;
03. Segurança no cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;

04. Valorização do desenvolvimento de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas competências gerais dos docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, proporcionando condições de atuação cm excelência;
05. Coordenação da construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por sucesso, aplicando conhecimentos

teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes, e reorientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação;
06. Realização da gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
07. Busca por soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo sendo de responsabilidade na equipe escolar;
08. Integração da escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e da efetivação;
09. Exercício de empatia, do diálogo e da mediação de conflitos e da cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
10. Ação e incentivo pessoal e coletivo, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

II - ATRIBUIÇÕES
1. Dirige a Unidade de Ensino, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal de Educação, Regimento Interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores e disposições deste Plano de Carreira, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional.
2. Acompanha, em articulação com o coordenador pedagógico, o orientador educacional e os docentes, os processos de ensino e aprendizagem, contribuindo para a superação das dificuldades encontradas e zelando pela qualidade da educação no âmbito da Instituição de Ensino.
3. Acompanha todas as atividades internas e externas da Instituição Escolar.
4. Garante o cumprimento dos prazos pertinentes a todas as documentações relacionadas à vida legal da Instituição Escolar.

5. Mantem arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a Instituição Escolar, dando ciência aos interessados.
6. Analisa toda a escrituração escolar e as correspondências recebidas, bem como manter atualizados os registros e documentações do corpo docente, discente e demais servidores.
7. Coordena o recebimento, registro, distribuição e expedição de correspondências, processos e documentos em geral que devam tramitar na Instituição Escolar.
8. Abre, rubrica e encerra todos os livros em uso da Instituição Escolar.
9. Insere dados, atualiza e acompanha os sistemas, programas e softwares educacionais pertinentes a documentação e recursos financeiros da Instituição Escolar.
10. Direciona, participa e acompanha a elaboração do Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar.
11. Autoriza a emissão de matrícula e transferência de alunos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
12. Garante o cumprimento dos dias letivos e carga horária, conforme legislações vigentes.
13. Zela pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.
14. Convoca, preside e participar das reuniões do Conselho Escolar.
15. Participa de todas as reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação.
16. Controla a frequência diária do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional da Instituição Escolar e atesta sua frequência mensal.
17. Organiza e fazer cumprir o horário do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional.
18. Participa da distribuição de aulas aos professores no término e/ou início do ano letivo.
19. Garante a participação do Conselho Escolar, Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF e da comunidade escolar nas tomadas de decisões relacionadas a Instituição Escolar, zelando pelos princípios da gestão democrática.
20. Elabora, juntamente com o Conselho Escolar e APMF o planejamento anual referente à utilização dos recursos financeiros da Instituição (PDDE, promoções, rifas...), observadas as necessidades e solicitações dos profissionais da Instituição Escolar.
21. Utiliza com lisura atendendo os princípios democráticos, os recursos financeiros colocados à disposição da Instituição Escolar, obedecendo o planejamento efetuado pela APMF e Conselho Escolar.
22. Presta conta semestralmente para comunidade escolar sobre a utilização dos recursos financeiros da Instituição Escolar.

23. Supervisiona, organiza e controla o recebimento e uso do material pedagógico e de consumo, bem como providenciar sua reposição.
24. Solicita, coordena, acompanha, controla e zela pelo cumprimento e oferta da alimentação escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
25. Encaminha à Secretaria Municipal da Educação, sempre que solicitado, relatório das atividades a Instituição Escolar.

26. Busca soluções alternativas para eliminar os problemas de natureza administrativa e pedagógica da Instituição Escolar, responsabilizando-se com toda a equipe da Instituição Escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.
27. Participa do planejamento e execução de ações pertinentes a formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional de sua equipe escolar e da rede municipal como um todo.
28. Zela pelo acompanhamento e encaminhamentos pertinentes a frequência dos alunos.
29. Fornece informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência, aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.
30. Organiza do espaço escolar, como: distribuição de turmas por turnos, cronogramas de horas/atividade, recreio pedagógico, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.
31. Garante a efetivação do recreio pedagógico, contemplando brincadeiras, jogos, recursos lúdicos, cronograma de professores, coordenação pedagógica e orientação educacional.
32. Orienta e procura soluções para resolver conflitos entre os profissionais da Instituição Escolar.
33. Apura irregularidades cometidas pelos servidores da Instituição Escolar, com registros em Ata própria, com juntada de documentação, encaminhando-o à Secretaria Municipal da Educação para providências cabíveis.
34. Aplica por escrito, mediante orientações da Secretaria Municipal de Educação, a pena de advertência aos servidores da Instituição Escolar, realizando os encaminhamentos pertinentes.
35. Toma medidas de urgência e emergência em situações ocasionais e outras não previstas na legislação pertinente, comunicando imediatamente as autoridades superiores.
36. Providencia o atendimento imediato ao aluno que adoecer ou sofrer acidente, acionando órgãos competentes, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretaria Municipal da Educação.
37. Responde administrativamente e legalmente em casos de omissão e ausência no cumprimento das normas, regimentos internos, legislações vigentes, orientações da Secretaria Municipal de Educação, regulamentações previstas no plano de carreira, bem como

a omissão quanto ao desempenho profissional dos docentes e demais funcionários da Instituição Escolar.
38. Responde administrativamente e legalmente em casos de má administração e gerenciamento dos recursos financeiros da Instituição Escolar.
39. Assegura o cumprimento e a transmissão das orientações advindas da Secretaria Municipal de Educação, articulando com os demais membros da Equipe Pedagógica da Instituição Escolar.
40. Representar a Instituição Escolar perante as autoridades, bem como em atos oficiais e atividades da comunidade.
41. Mantem arquivos dos documentos referentes às suas atividades.
42. Executa todas as demais funções e atribuições pertinentes ao Diretor de Instituição Escolar.
43. Controla a frequência diária do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional da Instituição Escolar e atesta sua frequência mensal.
44. Organiza e faz cumprir o horário do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional.
45. Participa da distribuição de aulas aos professores no término e/ou início do ano letivo.

ÁREA DE ATUAÇÃO: COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Local de exercício: Unidade escolar
1. Elabora e executa o plano de ação pertinente à sua área de atuação.
2. Estuda e pesquisa assuntos em sua área de atuação, bem como as legislações educacionais vigentes.
3. Coordena e participa de reuniões com o corpo docente e discente da Instituição Escolar.
4. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e carga horária, conforme legislações vigentes.
5. Assegura o cumprimento e o desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com a Proposta Curricular e a Teoria Pedagógica em estudo no Município.
6. Encaminha, acompanha, assessora, orienta e avalia as atividades pedagógicas no âmbito da unidade de ensino.
7. Coordena a elaboração dos planos de trabalhos docente, acompanhar e orientar a execução dos mesmos.
8. Orienta e acompanha a realização de avaliações diagnósticas e formativas no decorrer do processo de ensino e aprendizagem, oportunizando a análise dos resultados alcançados realizando os encaminhamentos necessários.

9. Orienta e acompanha a utilização dos recursos didáticos pedagógicos e dos recursos tecnológicos, zelando pela qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
10. Acompanha o processo de ensino, aprendizagem e desenvolvimento dos alunos por meio dos instrumentos avaliativos, visitas regulares nas salas de aula, caderno do aluno, utilizando os dados observados para orientar as atividades de ensino/planejamento do professor.
11. Acompanha e assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar.
12. Participa do Conselho de Classe, garantindo a participação de todos os professores, bem como pelo cumprimento de todos os registros e arquivos pertinentes.
13. Garante que o Conselho de Classe se constitua enquanto um espaço de reflexão pedagógica, tornando-o parte integrante do processo de avaliação, onde são propostas intervenções e ações pedagógicas que promovam a superação das dificuldades encontradas no processo de ensino e aprendizagem, bem como realizando os encaminhamentos pertinentes.
14. Analisa dados educacionais e elabora trabalhos pertinentes para melhoria da qualidade de ensino.
15. Acompanha e coordena os programas de atendimento especializado da Instituição de Ensino, bem como realizar atividades para os alunos com menor rendimento.
16. Participa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar.
17. Participa da organização do espaço escolar, como: distribuição de turmas por turnos, cronogramas de horas/atividade, recreio pedagógico, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.
18. Participa do processo de organização das turmas considerando as especificidades quanto ao número de alunos por ano/série, alunos com necessidades especiais.
19. Assegura o cumprimento e a transmissão das orientações advindas da Secretaria Municipal de Educação, articulando com os demais membros da Equipe Pedagógica da Instituição Escolar.

20. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas.
21. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.
22. Propõe a aquisição de equipamentos, materiais e recursos pedagógicos que assegurem a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
23. Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento dos professores da Instituição de Ensino.
24. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino.

25. Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica.
26. Encaminha e participa da análise e escolha do livro didático, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
27. Acompanha, orienta e avalia o desenvolvimento das atividades realizadas por estagiários, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
28. Participa de todas as reuniões, sempre que convocado.
29. Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos da Instituição de Ensino.
30. Divulga experiências e materiais relativos à melhoria da qualidade da educação.
31. Promove e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da Instituição Escolar.
32. Acompanha, orientar e assinar os campos de avaliações e conteúdo dos livros de Registros de Classe de todos os professores.
33. Zela pela integridade física e moral do aluno.
34. Contribui para a realização e participar do recreio pedagógico.
35. Executa todas as demais funções e atribuições pertinentes ao a atuação do Coordenador Pedagógico da Instituição de ensino.
36. Mantem arquivos dos documentos referentes às suas atividades.

ÁREA DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO
Local de exercício: Em todas as instituições de ensino da rede municipal
1. Planeja, elabora e orienta as diretrizes pedagógicas da Educação Municipal de acordo com as legislações vigentes, políticas da Secretaria Municipal da Educação e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada Instituição de Ensino.
2. Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as Instituições de Ensino e com os demais programas da Rede Municipal de Ensino.
3. Atua em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal da Educação e demais órgãos que a compõem, de acordo com as legislações vigentes.
4. Assessora as decisões técnicas dos demais órgãos da Secretaria Municipal da Educação

5. Articula ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal da Educação, bem como entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação.
6. Atende as solicitações da Secretaria Municipal da Educação, participando de eventos e encontros explicitando o trabalho ou projetos realizados.
7. Elabora e atualiza a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino.
8. Participa da elaboração do Regimento Escolar das Instituições de Ensino.
9. Participa da elaboração do calendário escolar anual e proceder os encaminhamentos para aprovação do mesmo.
10. Propõe e acompanha a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na Educação Municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da Rede Municipal de Ensino.
11. Diagnostica as necessidades da Rede Municipal de Ensino, propondo ações, ministrando ou coordenando cursos de capacitação, bem como solicitar e participar da organização e avaliação da Formação Continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.
12. Organiza, seleciona e elabora material teórico para promover estudos nas Instituições de Ensino.
13. Assessora tecnicamente diretores, coordenadores, orientadores e professores oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos e a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
14. Desenvolve uma atuação integrada com diretores, coordenadores, orientadores e professores para definir metas e ações dos planos escolares em conformidade com a realidade e necessidade e cada Instituição Escolar e em consonância com a Proposta Curricular do município.
15. Visita periodicamente as Instituições de Ensino, para acompanhar a efetivação da proposta pedagógica, identificando as potencialidades e dificuldades de cada Instituição, acompanhando o cumprimento das atividades programadas, bem como das disposições regulamentares de ensino, sugerindo medidas e mudanças necessárias para o seu melhor desempenho pedagógico.
16. Acompanha junto ao órgão de Educação Especial os alunos encaminhados pelas Unidades de Ensino para atendimentos específicos da Educação especial.
17. Aplica as avaliações promovidas pelo Governo Federal, bem como organizar os dados estatísticos e promover grupos de estudos elencando intervenções necessárias nas Unidades de Ensino acerca dos resultados das mesmas.

18. Elabora e aplica avaliações periódicas nas turmas de sua responsabilidade para análise do processo de ensino e aprendizagem.

19. Elabora propostas de arquivos bimestrais de procedimentos avaliativos de cada aluno das turmas de responsabilidade da Divisão;
20. Promove estudos e intervenções juntamente com as equipes e professores das Instituições de Ensino acerca dos indicadores estatísticos educacionais das turmas.
21. Orienta e acompanha os registros de conteúdos nos livros de chamada das Instituições de Ensino.
22. Realiza reuniões periódicas com a equipe pedagógica e professores das Instituições de Ensino.
23. Articula a integração de cada equipe pedagógica escolar à rede de escolas municipais e à própria Secretaria Municipal de Educação.
24. Sugere e orienta as escolas em atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar para a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.
25. Propõe ações e instrumentos avaliativos, estimula experiências e orienta os procedimentos de acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
26. Analisa relatórios da equipe pedagógica e dos professores, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugerir novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educativas especiais.
27. Media conflitos que possam surgir no âmbito das escolas ou entre escolas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.
28. Busca o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.
29. Realiza ações complementares objetivando a qualificação profissional da Equipe Pedagógica das Unidades de Ensino para desempenho da função.
30. Participa da organização da distribuição de aulas dos professores da Rede Municipal de Educação.
31. Participa de todas as reuniões, sempre que convocado.
32. Mantem arquivos dos documentos referentes às suas atividades. Exerce outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

ANEXO II
NÚMERO DE VAGAS DE CADA CARGO

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS
Professor	20 horas semanais	120
Professor de Arte	20 horas semanais	04
Professor de Educação Física	20 horas semanais	04

ANEXO III
RELAÇÃO DE NIVEIS E CLASSES

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	1 a 15	Licenciatura Plena Pedagogia	Níveis II-1, II-2, II-3, III
II-1	1 a 15	Primeira pós-graduação em nível de Especialização	Níveis II-2, II-3, III
II-2	1 a 15	Segunda pós-graduação em nível de Especialização	Níveis II-3, III
II-3	1 a 15	Terceira pós-graduação em nível de Especialização	Níveis III
III	1 a 15	Pós-graduação em nível de Mestrado	**********

Câmara Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
Gabinete da Presidência

ANEXO IV
TABELA SALARIAL NOVO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CLASSES															
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NÍVEIS	I	R$ 2.580,00	R$ 2.631,60	R$ 2.684,23	R$ 2.737,92	R$ 2.792,67	R$ 2.848,53	R$ 2.905,50	R$ 2.963,61	R$ 3.022,88	R$ 3.083,34	R$ 3.145,01	R$ 3.207,91	R$ 3.272,06	R$ 3.337,51	R$ 3.404,26
	II-1	R$ 2.760,60	R$ 2.815,81	R$ 2.872,13	R$ 2.929,57	R$ 2.988,16	R$ 3.047,93	R$ 3.108,88	R$ 3.171,06	R$ 3.234,48	R$ 3.299,17	R$ 3.365,16	R$ 3.432,46	R$ 3.501,11	R$ 3.571,13	R$ 3.642,55
	II-2	R$ 2.898,63	R$ 2.956,60	R$ 3.015,73	R$ 3.076,05	R$ 3.137,57	R$ 3.200,32	R$ 3.264,33	R$ 3.329,61	R$ 3.396,21	R$ 3.464,13	R$ 3.533,41	R$ 3.604,08	R$ 3.676,16	R$ 3.749,69	R$ 3.824,68
	II-3	R$ 3.043,56	R$ 3.104,43	R$ 3.166,52	R$ 3.229,85	R$ 3.294,45	R$ 3.360,34	R$ 3.427,54	R$ 3.496,09	R$ 3.566,02	R$ 3.637,34	R$ 3.710,08	R$ 3.784,28	R$ 3.859,97	R$ 3.937,17	R$ 4.015,91
	III	R$ 3.500,09	R$ 3.570,09	R$ 3.641,49	R$ 3.714,32	R$ 3.788,61	R$ 3.864,38	R$ 3.941,67	R$ 4.020,50	R$ 4.100,91	R$ 4.182,93	R$ 4.266,59	R$ 4.351,92	R$ 4.438,96	R$ 4.527,74	R$ 4.618,29

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F0AADC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 14.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR										
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025										
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76										
ANEXO I DO EDITAL N.º 14.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)										
06 – PSICÓLOGO - NOVA PRATA DO IGUACU										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040934	SUELEN CRISTANI	30/04/2001	9,00	0,00	4,00	56,00	-	69,00	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EE2668C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.701.904,84	6.469.570,19	1.124.955,34	17,39	2.997.434,14	46,33	3.472.136,05
RECEITAS CORRENTES	1.701.904,84	6.469.570,19	1.124.955,34	17,39	2.997.434,14	46,33	3.472.136,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	103.855,24	130.857,13	57.885,53	44,24	391.658,94	299,30	-260.801,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	103.855,24	130.857,13	57.885,53	44,24	391.658,94	299,30	-260.801,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.598.049,60	6.338.713,06	1.067.069,81	16,83	2.605.775,20	41,11	3.732.937,86
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	58.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	58.333,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.598.049,60	6.186.660,29	1.067.069,81	17,25	2.512.055,76	40,60	3.674.604,53
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	93.719,44	0,00	0,00	93.719,44	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.701.904,84	6.469.570,19	1.124.955,34	17,39	2.997.434,14	46,33	3.472.136,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.701.904,84	6.469.570,19	1.124.955,34	17,39	2.997.434,14	46,33	3.472.136,05
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	365.971,45	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.701.904,84	6.469.570,19	1.124.955,34	17,39	3.363.405,59	51,99	3.472.136,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	282.000,00	0,00	0,00	282.000,00	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	282.000,00	0,00	0,00	282.000,00	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.701.904,84	6.751.570,19	1.320.556,39	3.363.789,59	3.387.780,60	1.320.556,39	3.363.405,59	3.388.164,60	3.363.405,59	384,00
DESPESAS CORRENTES	1.682.904,84	6.732.570,19	1.320.556,39	3.351.213,74	3.381.356,45	1.320.556,39	3.350.829,74	3.381.740,45	3.350.829,74	384,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.339.500,00	1.346.946,60	226.747,18	1.116.517,65	230.428,95	226.747,18	1.116.517,65	230.428,95	1.116.517,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.404,84	5.385.623,59	1.093.809,21	2.234.696,09	3.150.927,50	1.093.809,21	2.234.312,09	3.151.311,50	2.234.312,09	384,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.000,00	19.000,00	0,00	12.575,85	6.424,15	0,00	12.575,85	6.424,15	12.575,85	0,00
INVESTIMENTOS	19.000,00	19.000,00	0,00	12.575,85	6.424,15	0,00	12.575,85	6.424,15	12.575,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.701.904,84	6.751.570,19	1.320.556,39	3.363.789,59	3.387.780,60	1.320.556,39	3.363.405,59	3.388.164,60	3.363.405,59	384,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.701.904,84	6.751.570,19	1.320.556,39	3.363.789,59	3.387.780,60	1.320.556,39	3.363.405,59	3.388.164,60	3.363.405,59	384,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.701.904,84	6.751.570,19	1.320.556,39	3.363.789,59	3.387.780,60	1.320.556,39	3.363.405,59	0,00	3.363.405,59	384,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CARLOS HENRIQUE DA SILVA						***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***				
Controle Interno						Presidente				
HUGO LEONARDO VIEIRA										
Contador										

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B05FC0C0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.701.904,84	6.751.570,19	1.320.556,39	3.363.789,59	100,00	3.387.780,60	1.320.556,39	3.363.405,59	100,00	3.388.164,60	384,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.701.904,84	6.751.570,19	1.320.556,39	3.363.789,59	100,00	3.387.780,60	1.320.556,39	3.363.405,59	100,00	3.388.164,60	384,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.701.904,84	6.751.570,19	1.320.556,39	3.363.789,59	100,00	3.387.780,60	1.320.556,39	3.363.405,59	100,00	3.388.164,60	384,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.701.904,84	6.751.570,19	1.320.556,39	3.363.789,59	100,00	3.387.780,60	1.320.556,39	3.363.405,59	100,00	3.388.164,60	384,00
Notas Explicativas											

CARLOS HENRIQUE DA SILVA	***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Controle Interno	Presidente
HUGO LEONARDO VIEIRA	
Contador	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)	19/11/2025 - 11:40:28

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B66AAFAD

